



TRIBUNAL PLENO

Conselheiro José Carlos Novelli - Presidente

Conselheiro Valter Albano – Vice-Presidente

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf – Corregedor-geral

Conselheiro Antonio Joaquim – Ouvidor-geral

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Sérgio Ricardo

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ângela Patrícia Sousa Marques

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Junior

Procurador de Contas Gustavo Deschamps

Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

ÍNDICE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ – ARSEC.....	2
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	2
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ.....	2
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA.....	3
ATO.....	3
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA.....	5
PORTARIA.....	5
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.....	6
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.....	6
ATO.....	6
PORTARIA.....	7
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.....	8
LICITAÇÃO.....	8
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.....	8
LEGISLAÇÃO.....	8
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO.....	8
PORTARIA.....	8
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	9
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA.....	9
ATO.....	9
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	10
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA.....	10
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.....	11
PORTARIA.....	11
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	12
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.....	12
ATO.....	12
PORTARIA.....	12
DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA.....	13
LICITAÇÃO.....	13
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE.....	13
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA.....	13
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	13
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM.....	14
PORTARIA.....	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.....	14
LICITAÇÃO.....	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.....	14
ATO.....	14
LICITAÇÃO.....	15
PORTARIA.....	15
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.....	16
ATO.....	16
PORTARIA.....	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.....	16
LICITAÇÃO.....	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.....	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.....	16
PORTARIA.....	16
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.....	25
PORTARIA.....	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE.....	26
ATO.....	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.....	26
LICITAÇÃO.....	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.....	28
ATO.....	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.....	32
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	32
PROCESSO SELETIVO.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.....	33
LICITAÇÃO.....	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.....	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.....	34
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.....	35
LICITAÇÃO.....	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.....	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.....	36
PORTARIA.....	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE.....	37
ATO.....	37
LEGISLAÇÃO.....	37
PORTARIA.....	40
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE.....	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....	43
ATO.....	43
PORTARIA.....	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ.....	49
ATO.....	49
LICITAÇÃO.....	49
PORTARIA.....	50
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.....	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.....	52
ATO.....	52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.....	52
LICITAÇÃO.....	54
PORTARIA.....	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.....	86
ATO.....	86
LEGISLAÇÃO.....	87
LICITAÇÃO.....	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.....	88
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.....	89
LICITAÇÃO.....	89
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.....	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA.....	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.....	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.....	91
ATO.....	91
LEGISLAÇÃO.....	91
LICITAÇÃO.....	93
PORTARIA.....	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.....	94
ATO.....	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.....	95
LICITAÇÃO.....	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.....	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.....	98
PORTARIA.....	99
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.....	100
ATO.....	100
LICITAÇÃO.....	101
PORTARIA.....	101
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.....	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.....	108
LEGISLAÇÃO.....	108
PORTARIA.....	109
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.....	116
LICITAÇÃO.....	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.....	118
ATO.....	118
LEGISLAÇÃO.....	118
PROCESSO SELETIVO.....	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.....	119
LICITAÇÃO.....	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.....	119
PORTARIA.....	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.....	128
ATO.....	128
LEGISLAÇÃO.....	131
LICITAÇÃO.....	131
PORTARIA.....	132
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.....	133
ATO.....	133
DECISÃO.....	135
PORTARIA.....	135
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.....	136
LICITAÇÃO.....	136
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.....	136
ATO.....	136
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA.....	142
PORTARIA.....	190
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.....	193
LICITAÇÃO.....	193
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	193
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.....	194
LICITAÇÃO.....	194
PORTARIA.....	194
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.....	195
LICITAÇÃO.....	195
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE.....	196
ATO.....	196
LICITAÇÃO.....	196
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM.....	196
ATO.....	196
LICITAÇÃO.....	196
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA.....	197
PORTARIA.....	197

FISCALIZADOS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE CUIABÁ – ARSEC

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSEC/030/2022

OBJETO: objetiva a inscrição e participação de servidores da ARSEC no 4º ENARMIS – Encontro Nacional das Agências Reguladoras Municipais e Intermunicipais de Saneamento, que acontecerá nos dias 27 a 29 de julho de 2022 em Florianópolis-SC, visando adquirir conhecimentos para aplicação nesta Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC.

REALIZADORES DO EVENTO: Em conjunto pelas Agências Reguladoras: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí; a ARESPCJ – Agência Reguladora; e ARIS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento.

VALOR DE INSCRIÇÃO: Sem custo.
LOCAL DO EVENTO: Florianópolis-SC.

DATA DO EVENTO: Nos dias 27 a 29 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em consonância com Parecer Jurídico

ARSEC nº 025/2022.

Cuiabá/MT, 05 de Julho de 2022.

Mário Milton V. Ferreira Mendes
Diretor Regulador Ouvidor,
no exercício da Presidência
ARSEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSEC/033/2022

OBJETO: A presente tem por objeto a inscrição e participação de servidores da ARSEC no 2º Encontro – Transporte como Direito e Caminhos para a Tarifa Zero, que acontecerá nos dias 20 a 23 de julho de 2022, em Belo Horizonte-MG, visando adquirir conhecimentos para aplicação nesta Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC.

REALIZADORES DO EVENTO: Em conjunto: IDEC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor; Fundação Rosa Luxemburgo; LAB-URB- Laboratório de Estudos Urbanos e Metropolitanos; a Prefeitura de Caeté; o Observatório das Metrópoles; e os movimentos Nossa BH e Tarifa Zero BH.

VALOR DE INSCRIÇÃO: Sem custo.

LOCAL DO EVENTO: Belo Horizonte-MG.

DATA DO EVENTO: Nos dias 20 a 23 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em consonância com Parecer Jurídico

ARSEC nº 026/2022.

Cuiabá/MT, 05 de Julho de 2022.

Mário Milton V. Ferreira Mendes
Diretor Regulador Ouvidor,
no exercício da Presidência
ARSEC

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSEC/035/2022

OBJETO: este tem por objetivo disponibilizar Diárias para Servidor, representante desta ARSEC, Sr. Alex Vieira de Deus, Superintendente de Manejo de Resíduos Sólidos, na participação do Fórum de Sustentabilidade (Virada ODS-SP), que acontecerá nos dias 08 a 10 de julho de 2022 na cidade de São Paulo-SP, visando o acompanhamento do cumprimento das ações e metas deste município do plano de ação global da Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 02702 - PROJETO ATIVIDADE: 2003 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14 - FONTE: 1899.

VALOR: será pago ao Servidor a título de diárias o valor de R\$941,63 (novecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), por duas diárias e meia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em consonância com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelo Portaria nº 07/SMG/2021, respaldado pelo Parecer Jurídico ARSEC nº 027/2022.

Cuiabá/MT, 05 de Julho de 2022.

Mário Milton V. Ferreira Mendes
Diretor Regulador Ouvidor,
no exercício da Presidência
ARSEC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ERRATA DO EXTRATO DO “ONDE SE LÊ” “TERCEIRO” “LEIA-SE”
“PRIMEIRO” TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

06.830.451/0001-68

CONTRATADA: INDIAMARA MOSER – ME (FOTO CANON), CNPJ:

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar o contrato administrativo nº 015/2021 de contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio), em no mínimo 02 (duas) rádios locais, devidamente legalizadas, das sessões do poder legislativo, ficando responsável pela captação e transmissão do áudio, conforme contrato original.

Do valor: R\$ 4.323,00 (quatro mil trezentos e vinte três reais)
Dotação:33.90.39.00- Outros Materiais de Terceiro/ Pessoa Jurídica
Data da Vigência: 29/06/2022 a 28/07/2022

Aripuanã/MT, 29 de Junho de 2022

Elizangela A. Martins
Resp. Portaria nº 1.307/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

ATO DO PRESIDENTE Nº 07/2022 DE 24 DE JUNHO 2022

APROVA A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 § 1º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Fica aprovada a Carta de Serviços ao Cidadão da Câmara Municipal de Canarana/MT.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana/MT, 24 de junho de 2022.

Paulo José Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

INTRODUÇÃO

O Poder Legislativo de Canarana – MT, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, que "dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública", como também, assegurando o respeito aos direitos dos cidadãos, por meio da fiscalização na aplicação das leis, abrangendo assuntos diversos, como educação, saúde, moradia, mobilidade urbana, previdência e assistência social, a Câmara Municipal, também atua em questões relacionadas a defesa do consumidor, da Mulher, da criança e adolescente, do meio ambiente e patrimônio cultural, além do combate à corrupção entre outros.

A Carta de Serviços ao Cidadão tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público de acordo com a Lei Federal, transformando-se em um instrumento de transparência para o município que poderá acompanhar e avaliar o desempenho do Legislativo no cumprimento de sua missão e cobrar a prestação de um serviço mais eficiente e adequado às suas necessidades.

O compromisso de atender com eficiência e efetividade às demandas da sociedade está presente nesta Carta de Serviços ao Cidadão. O documento traz a descrição dos principais serviços oferecidos, as formas de acessá-los e o padrão de qualidade de atendimento que se busca, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento, entre outras, com objetivo de orientar o público sobre como, quando, onde e em que situação utilizar os serviços disponibilizados.

SUMÁRIO

MISSÃO.....	3
VISÃO.....	3
VALORES.....	3
COMPROMISSO.....	3
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO.....	3
FORMAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS.....	3
CONSULTA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PRESENCIALMENTE.....	4
CONSULTA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO PORTAL.....	4
CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO.....	5
DENÚNCIA.....	

.....6	ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	6
LIVRE.....	TRIBUNA.....	7
CONOSCO.....	SERVIÇOS DE OUVIDORIA – FALE COM O PROTOCOLO.....	7
.....9	DA INICIATIVA POPULAÇÃO PREPROPOSIÇÃO LEGISLATIVA.....	9
INFORMAÇÃO.....	SOLICITAÇÕES PREVISTAS NA LEI DE ACESSO A SOLICITAÇÕES DIRETA AOS VEREADORES.....	10

MISSÃO

Representar o povo Canaranense, elaborar leis e fiscalizar os atos da Administração Pública, com o propósito de promover a democracia e o desenvolvimento com justiça social.

VISÃO

Consolidar-se como centro de debates dos grandes temas, moderno, transparente e com ampla participação dos cidadãos.

VALORES

Ética, Busca pela excelência, Independência do Poder Legislativo, Legalidade, Pluralismo e Responsabilidade Social.

COMPROMISSO

Dedicação permanente à defesa do interesse público e da democracia.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
I. – Fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e funcional;
II. – Eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;
III. – Legislar sobre assuntos de interesse local nos limites constitucionais;
IV. – Fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores, obedecendo o que dispõem os arts. 37, XI, 39, §4º; 150, II; 153, III e 153, §2º, I, da Constituição Federal de 1988;
V. – Julgar as contas anuais do Poder Executivo;
VI. – Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
VII. – Dispor sobre sua organização e funcionamento;
VIII. – Convocar Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou ocupantes de cargos de mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência.

FORMAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS AO CIDADÃO

Presencialmente

A Câmara Municipal de Canarana-MT, atende ao público em sua sede, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, Centro Canarana-MT. Horário de atendimento é de Segunda a Sexta das 13:00hs às 19:00hs.

Telefone

Geral: (66) 3478 1428

Internet

Site: www.canarana.mt.leg.br

E-mail geral Câmara: adm@canarana.mt.leg.br

E-mail Ouvidoria: controladoria@canarana.mt.leg.br

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

1. CONSULTA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PRESENCIALMENTE

DESCRIÇÃO: A Câmara Municipal disponibiliza as legislações municipais, incluindo decretos, resoluções, estatutos, atas e códigos municipais. Presencialmente, os atos normativos podem ser solicitados em cópias.

FLUXO DE ATENDIMENTO: Solicitação por meio de ofício ou preenchimento de formulário de solicitação de forma clara e objetiva apresentado na ouvidoria da Câmara, contendo CPF ou RG, e-mail e telefone.

SETOR RESPONSÁVEL: Ouvidoria pela recepção e processamento, demais setores pelo atendimento a solicitação.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Atendimento imediato conforme a demanda requerida, podendo ser necessário 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias.

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOLICITADO: Informações sobre o trâmite de cada solicitação será informada nos meios de contato deixados pelos solicitantes.

2. CONSULTA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO PORTAL

DESCRIÇÃO: A Câmara Municipal disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos, atas, códigos municipais e demais Legislações Municipais, no site da Câmara Municipal.

FLUXO DE ATENDIMENTO: Acessando o site da Câmara Municipal www.canarana.mt.leg.br - e clicar no link "SISTEMA SAPL" <https://sapl.canarana.mt.leg.br/> - Normas Jurídicas

Caso o cidadão não localizou o instrumento normativo que procurava acessar, proceder a solicitação de informação no portal da ouvidoria - <https://www.canarana.mt.leg.br/transparencia/ouvidoria>, sendo que através da ouvidoria é necessário a realização do cadastro do cidadão.

SETOR RESPONSÁVEL: Ouvidoria pela recepção e processamento, demais setores pelo atendimento a solicitação.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: atendimento imediato conforme a demanda requerida, podendo ser necessário 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias.

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOLICITADO: Informações sobre o trâmite de cada solicitação será informada nos meios de contato deixados pelos solicitantes ou pelo link: <https://sic.tce.mt.gov.br/31/solicitacao/lista> - LISTA DE SOLICITAÇÕES.

TRAMITAÇÃO

DESCRIÇÃO: Esse serviço permite ao usuário acompanhar o andamento das proposições (Projetos, Moções, Indicações, Requerimentos, etc.) em tramitação na Câmara Municipal.

FLUXO DE ATENDIMENTO: Acessando o site da Câmara Municipal: www.canarana.mt.leg.br - e clicar no link "SISTEMA SAPL" <https://sapl.canarana.mt.leg.br/> - RELATÓRIOS – ATIVIDADE LEGISLATIVA

FLUXO DE ATENDIMENTO DE FORMA PRESENCIAL: Solicitação por meio de ofício ou preenchimento de formulário de solicitação de forma clara e objetiva apresentado na ouvidoria da Câmara, presencialmente, contendo CPF ou RG, e-mail e telefone.

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOLICITADO: Informações sobre o trâmite de cada solicitação será informada nos meios de contato deixados pelos solicitantes.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: atendimento imediato conforme a demanda requerida, podendo ser necessário 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias.

MEIOS, LOCAIS DE ACESSO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

Atendimento presencial/ correspondência	Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, centro Canarana-MT	Das 13h às 19h.
Formulário eletrônico	www.canarana.mt.leg.br https://sic.tce.mt.gov.br/31/solicitacao/index	Ininterrupto 24h

4. DENÚNCIAS

DESCRIÇÃO: Representação (denúncia) é a manifestação revestida de gravidade, consiste em denunciar membros, servidores e colaboradores que estejam atuando de forma ilegal e/ou imoral no exercício funcional ou serviços que não estejam a contento dos cidadãos que possibilita a adoção de providências.

FLUXO DE ATENDIMENTO:

Pelo telefone: (66) 3478-1428

Solicitação por meio de preenchimento de formulário eletrônico

Preenchimento presencial de formulário de solicitação de forma clara e objetiva apresentado na ouvidoria da Câmara, contendo CPF ou RG, e-mail e telefone.

SETOR RESPONSÁVEL: Ouvidoria pela recepção e processamento, demais setores pelo atendimento a solicitação.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: atendimento imediato conforme a demanda requerida, podendo ser necessário 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias.

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOLICITADO: Informações sobre o trâmite de cada solicitação será informada nos meios de contato deixados pelos solicitantes.

MEIOS, LOCAIS DE ACESSO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

Atendimento Telefônico	(66) 3478-1428	Das 13h às 17h
Atendimento Presencial	Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, centro Canarana-MT	Das 13h às 19h
Formulário Eletrônico	https://sic.tce.mt.gov.br/31/solicitacao/index	Ininterrupto 24h.

5. ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO: Espaço destinado a participação popular, onde o cidadão poderá assistir e acompanhar discussões e votações de matérias de interesse do município, as sessões serão ordinárias e extraordinárias quando necessárias.

FLUXO DE ATENDIMENTO: Livre acesso ao público no Plenário das deliberações Bertholdo Grubert, Câmara Municipal de Canarana-MT, situada na Avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS: Às 19:00hs, conforme calendário disponibilizado no site da Câmara Municipal: www.canarana.mt.leg.br e publicado no mural da Câmara;

Sessões extraordinárias conforme convocação de acordo com as urgências das matérias, determinada pelo presidente da Câmara Municipal de Canarana, publicadas no site - SAPL e mural da Câmara

6. TRIBUNA LIVRE

DESCRIÇÃO: A Tribuna Livre da Câmara é o espaço aberto na sessão para pronunciamento dos cidadãos residentes no município, com total de tempo de 10 (dez) minutos, os quais deverão ser rateados entre os inscritos.

FLUXO DE ATENDIMENTO: Serviço realizado por meio de solicitação a ser registrada na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, de Segunda a Sexta das 13:00hs as 19:00hs

REQUISITOS:

I - Proceder sua inscrição no livro próprio da Secretaria da Câmara;

II - Indicar, expressamente no ato da sua inscrição, o assunto a ser exposto, não podendo divergir do mesmo, sob pena de cassação da palavra;

PROCEDIMENTO: O registro de solicitação de palavra livre bem como a averiguação dos requisitos é realizado no ato da inscrição a qual é realizada em livro próprio para esta finalidade na Câmara, cumprido os requisitos e registros no livro a inscrição será encaminhada ao Vereador Secretário da Mesa Diretora que possui competência para inscrever os oradores na "Tribuna Livre".

7. SERVIÇOS DE OUVIDORIA – FALE CONOSCO

DESCRIÇÃO: A Ouvidoria pública é uma ferramenta de gestão importante para o Legislativo, garantindo o exercício da cidadania por meio do acesso do cidadão, garantindo o espaço para: DENÚNCIA, ELOGIO, RECLAMAÇÃO, SOLICITAÇÃO E SUGESTÃO.

FLUXO DE ATENDIMENTO: Serviços realizados por meio de ofício ou quando presencialmente através do preenchimento de formulário de solicitação apresentado na ouvidoria da Câmara, através do **E-mail:** controladoria@canarana.mt.leg.br, link da ouvidoria no site da

Câmara Municipal www.canarana.mt.leg.br e presencialmente na ouvidoria da Câmara Municipal, situada na Avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, de Segunda a Sexta das 13:00hs as 17:00hs.

SETOR RESPONSÁVEL: Ouvidoria pela recepção e processamento,

demais setores pelo atendimento a solicitação.

PRINCIPAIS ETAPAS DOS SERVIÇOS: Após a solicitação nos canais de contato será confirmado ao requisitante que a referida solicitação foi recebida pelo meio de contato utilizado pelo requerente, após, será esta processada pelo setor da Ouvidoria e encaminhada ao setor responsável pelo atendimento conforme o conteúdo da requisição, o tramite será informado ao requerente conforme o andamento do processo, ou quando o requerente solicitar pelos meios de contato a Câmara Municipal de Canarana-MT

Requisitos: Solicitação por meio de ofício ou preenchimento de formulário de solicitação de forma clara e objetiva apresentado na ouvidoria da Câmara, presencialmente, contendo: nome, CPF ou RG, e-mail e telefone, ou pelo site, com dados do portal

Principais etapas para o processamento do serviço:

RECEBIMENTO – Gera um número de protocolo e envia a demanda para a Ouvidoria;

ANÁLISE – Ouvidor analisa e valida a manifestação quanto ao seu conteúdo, se é caso de sigilo e qual o órgão adequado para a resposta;

COMPLEMENTO - Se não for possível a validação, a Ouvidoria entra em contato como o demandante e solicita complemento de informações;

ENCAMINHAMENTO – A demanda é transferida para o setor responsável para que apresente sua resposta;

MONITORAMENTO – A Ouvidoria recebe e avalia a qualidade da resposta da demanda;

RESPOSTA AO DEMANDANTE – Após validar a resposta enviada pelo interlocutor local, a Ouvidoria encaminha para o demandante, informando os procedimentos adotados no tratamento de sua demanda;

CONCLUSÃO – uma demanda somente será finalizada após a reposta conclusiva e com efetivo envio ao demandante.

Após a conclusão da demanda, a Ouvidoria analisa a manifestação, buscando identificar os pontos críticos e possíveis melhorias.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: atendimento imediato conforme a demanda requerida, podendo ser necessário 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias.

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOLICITADO: Informações sobre o trâmite de cada solicitação será informada nos meios de contato deixados pelos solicitantes.

Manifestações do usuário: Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado? Acesse nossa ouvidoria através dos canais de comunicação.

Atendimento Telefônico	(66) 3478-1428	Das 13h às 17h
Atendimento Presencial	Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, centro Canarana-MT	Das 13h às 19h
Site	www.canarana.mt.leg.br	Ininterrupto 24h
Formulário Eletrônico	https://sic.tce.mt.gov.br/31/solicitacao/index	Ininterrupto 24h.
E-mail:	controladoria@canarana.mt.leg.br	Ininterrupto 24h.

8. PROTOCOLO

DESCRIÇÃO: Trata-se do recebimento e da gestão de documento de natureza administrativa protocolado neste órgão, como ofício, nota fiscal, convite, notificação e respostas a documentos.

FLUXO DE ATENDIMENTO: O atendente recebe o documento e o encaminha ao setor destinatário.

SETOR RESPONSÁVEL: Setor de Protocolo pela recepção e processamento, demais setores pelo atendimento a solicitação.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: atendimento imediato conforme a demanda requerida, podendo ser necessário 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias.

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOLICITADO: Informações sobre o trâmite de cada solicitação será informada nos meios de contato deixados pelos solicitantes.

9. DA INICIATIVA POPULAR DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

DESCRIÇÃO: Segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal, proposição é toda matéria sujeita à deliberação do plenário. Os tipos de proposição considerados principais, segundo o artigo 226, são: Projetos de Lei, Projeto de Resolução, Projeto de Decreto Legislativo, Indicações, Requerimentos, Moções, Emendas, Pareceres e recursos

FLUXO DE ATENDIMENTO: Quem pode propor um projeto de Lei?

De acordo com o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma de nos casos previstos nesta Lei Orgânica. Assim, a Lei Orgânica prevê a iniciativa popular de leis, permitindo aos cidadãos apresentar à Câmara de Vereadores projeto de lei, desde que cumpram as exigências estabelecidas no art. 341 do Regimento Interno.

Requisitos de como pode ser exercida a iniciativa popular? A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 44, prevê a apresentação de projetos de iniciativa popular à Câmara Municipal desde que disponham sobre temas específicos do Município, bairros e distritos, e contenham a assinatura de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do município; bem como nomes completos e título de eleitor.

Canal de apresentação dos serviços: Presencialmente na Câmara Municipal de Canarana-MT, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, centro.

10. SOLICITAÇÕES PREVISTAS NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESCRIÇÃO: A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) estabelece a obrigatoriedade de os órgãos e entidades públicas divulgarem, independentemente de solicitação, informações de interesse geral ou coletivo, garantindo a confidencialidade prevista no texto legal. A lei determina que estejam acessíveis na internet dados relacionados à estrutura, aos gastos, aos processos licitatórios e aos contratos, entre outros.

FLUXO DE ATENDIMENTO: A Ouvidoria recebe o documento e o encaminha ao setor destinatário. Após receber a resposta da mencionada unidade, providencia seu envio ao solicitante.

SETOR RESPONSÁVEL: Ouvidoria pela recepção e processamento, demais setores pelo atendimento a solicitação.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: atendimento imediato conforme a demanda requerida, podendo ser necessário 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias.

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOLICITADO: Informações sobre o trâmite de cada solicitação será informada nos meios de contato deixados pelos solicitantes.

11. SOLICITAÇÕES DIRETAS AOS VEREADORES

DESCRIÇÃO: Os cidadãos podem requisitar atendimento aos vereadores para discutir temas que acharem oportunos as atividades do poder legislativo e de competência do vereador.

telefone e e-mail.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA OS SERVIÇOS: Por meio do

BA Dourado – Edilson Francisco Dourado
Partido: PSD
Telefone: 66 9 9642-0110
E-mail: badourado@canarana.mt.leg.br

Celsinho – Celsomar Sousa Morais Schwendler
Partido: UNIÃO BRASIL
Telefone: 66 9 9904-9095
E-mail: celsinho@canarana.mt.leg.br

Dr. Dimitri Mello Minucci
Partido: PATRIOTA
Telefone: 66 9 9959 5656
E-mail: dimellocci@canarana.mt.leg.br

Dr. Thiago Bitencourt Ianches Barbosa
Partido: PATRIOTA
Telefone: 66 9 9953-6090
E-mail: drthiago@canarana.mt.leg.br

Jocasta – Joá José Porto dos Santos
Partido: PSB
Telefone: 99655-4499
E-mail: jocasta@canarana.mt.leg.br

Márcia Graciela Luft
Partido: MDB
Telefone: 66 9 9953-1907
E-mail: lufmarcia@canarana.mt.leg.br

Paulo Jose Gonçalves
Partido: UNIÃO BRASIL
Telefone: 66 9 9672-8259
E-mail: paulo52jose@canarana.leg.mt.com.br

Rafael Govari
Partido: UNIÃO BRASIL
Telefone: 66 9 9988-3611
E-mail: rafa_opioneiro@hotmail.com

Soni – Ederson Porsch
Partido: PSD
Telefone: 66 9 9965-7078
E-mail: sonyxingu@hotmail.com

Subtenente Sancler Santarém – Sancler da Silva Santarém
Partido: PSD
Telefone: 66 9 9611-3555
E-mail: stsanclersantarem@canarana.mt.leg.br

Suzaninha – Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro
Partido: UNIÃO BRASIL
Telefone: 66 9 9644-3384
E-mail: suzaninha@canarana.mt.leg.br

DA PRIORIDADE NO ATENDIMENTO:
Celeridade e qualidade das respostas às demandas dos usuários;
Objetividade e imparcialidade no tratamento das manifestações;
Gratuidade de seus serviços e atividades;
Pessoalidade e informalidade das relações estabelecidas com seus

usuários;

Pública e os cidadãos.

Defesa da ética e da transparência nas relações entre a Administração

ATENDIMENTO PREFERENCIAL
Lei Federal 10.048 / 2000
As pessoas em qualquer uma das situações abaixo tem a prioridade de

atendimento garantida por

Lei.
Portadores de Necessidades Especiais
Idosos
Gestantes e lactantes
Pessoas com criança de colo
Obesos

LEGISLATIVA

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DE OUVIDORIA

Ouvidor Adão Jores dos Santos Josende.

Atenciosamente,

Paulo José Gonçalves
Presidente do Poder Legislativo de Canarana-MT

ATO DO PRESIDENTE N° 008/2022
DE 06 DE JULHO DE 2022

Nomeia os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 53 do Novo Regimento Interno, para sua efetiva regularização:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores como segue:

I- Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Presidente: Ederson Porsch
Relator: Celsomar Sousa Morais
Relator: Edilson Francisco Dourado

II- Comissão Orçamento e Finança.

Presidente: Joá José Porto dos Santos
Relator: Rafael Govari
Relator: Márcia Graciela Luft

III- Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e

Turismo.

Presidente: Dimitri Mello Minucci
Relator: Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro
Relator: Sancler da Silva Santarém

IV- Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte.

Presidente: Edilson Francisco Dourado
Relator: Ederson Porsch
Relator: Rafael Govari

V- Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Presidente: Thiago Bitencourt Ianches Barbosa
Relator: Márcia Graciela Luft
Relator: Sancler da Silva Santarém

VI- Comissão de Segurança Pública, da Pessoa Idosa e de Defesa

dos Direitos da Mulher.

Presidente: Sancler da Silva Santarém
Relator: Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro
Relator: Rafael Govari

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Sala de Sessões, 06 de julho de 2022.

Paulo José Gonçalves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA N° 56/CMJ de 04 de julho de 2022.

Designa o servidor **TIAGO DA SILVA JACINTO FERREIRA**, para exercer temporariamente as atribuições do **ASSISTENTE LEGISLATIVO** que estará em gozo de férias e de licença premio no período compreendido entre os dias 18 de julho a 6 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "a" e "b" do Regimento Interno.

Considerando que o servidor efetivo Elio Duarte Gomes estará em gozo de Férias regulamentar no período de 18 de julho a 06 de agosto de 2022 e de Licença Premio no período de 8 de agosto a 6 de setembro de 2022; e,

Considerando a necessidade de designar um servidor para exercer temporariamente as atribuições do Assistente Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor efetivo **TIAGO DA SILVA JACINTO FERREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, **DESEMPENHAR TEMPORARIAMENTE** a função de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** até o retorno do titular ao cargo que estará em gozo de suas férias regulamentares e de licença premio no período compreendido entre os dias 18 de julho a 6 de setembro de 2022.

Art. 2.º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao setor de contabilidade para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se,
Cientifique, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, aos 04 de julho de 2022.

ZULMAR CURZEL
Presidente

PORTARIA N° 57/CMJ de 04 de julho de 2022.

Designa o servidor **DENER PEREIRA DA ROSA**, para exercer temporariamente as atribuições do **PREGOEIRO OFICIAL** que estará em gozo de férias e de licença prêmio no período compreendido entre os dias 18 de julho a 6 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "a" e "b" do Regimento Interno.

Considerando que o servidor efetivo Elio Duarte Gomes, Pregoeiro Oficial desta Casa de Leis estará em gozo de Férias regulamentar no período de 18 de julho a 06 de agosto de 2022 e de Licença Prêmio no período de 8 de agosto a 6 de setembro de 2022;

Considerando o quadro limitado de pessoal disponível para exercer a função de Pregoeiro;

Considerando que o servidor Dener Pereira da Rosa é membro da equipe de apoio de pregão e já participou de curso de capacitação para atuar na função e estar o mesmo responsável pelo setor de liquidação; e,

Considerando a necessidade de designar um servidor para exercer temporariamente as atribuições do Pregoeiro,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor efetivo **DENER PEREIRA DA ROSA** para, sem prejuízo de suas atribuições, **DESEMPENHAR TEMPORARIAMENTE** a função **PREGOEIRO OFICIAL** até o retorno do titular ao cargo que estará em gozo de suas férias regulamentares e de licença prêmio no período compreendido entre os dias 18 de julho a 6 de setembro de 2022.

Art. 2.º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao setor de contabilidade para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se,
Cientifique, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, aos 04 de julho de 2022.

ZULMAR CURZEL
Presidente

PORTARIA N.º 58/CMJ de 4 de julho de 2022.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor efetivo, **ELIO DUARTE GOMES** pelo saldo do "banco de horas", na forma da legislação vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20 e inciso III, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 2 de 27 de fevereiro de 2020 que instituiu e regulamentou o banco de horas no Poder Legislativo do Município de Juína.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 02 (dois) dias de folga ao servidor efetivo **ELIO DUARTE GOMES**, lotado no cargo de Assistente Legislativo, em compensação de carga horária excedente a jornada de trabalho para serem usufruídas nos dias 14 e 15 de julho de 2022, uma parcial de 12 horas de um total acumulado de 39,19 horas.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, aos quatro dias do mês de julho de 2022.

ZULMAR CURZEL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA N.º 012/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO N.º: 003/2022 DATA: 22/06/2022

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

CNPJ: 34.799.807/0001-58

VALOR DO CONTRATO: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 22/06/2022 à 31/12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO FOTOVOLTAICO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

do Contrato - Memorando
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPIGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LUCAS PINHEIRO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte**, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1.º - Designar a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA, Matrícula nº 18**, lotado na **Câmara Municipal**, Fiscal do Contrato nº **003/2022**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2.º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **NILZE TEREZINHA CASSOL**, Matrícula nº **24**, Lotada na **Câmara Municipal**.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 22 de Junho de 2022.

LUCAS PINHEIRO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

VANDA LÚCIA TRINDADE
1ª Secretária da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ATO

DECRETO LEGISLATIVO N° 138, DE 23 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de "Cidadão Honorário" em comemoração ao aniversário de 20 anos da 5ª Companhia Independente Bombeiro Militar - CIBM e pelos relevantes serviços prestados pelos seus militares ao município de Nova Mutum e dá outras providências.

O Senhor **Altair Marcos de Albuquerque**, Presidente do Poder Legislativo de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Nova Mutum, em comemoração ao aniversário de 20 anos da 5ª Companhia Independente Bombeiro Militar CIBM e pelos relevantes serviços prestados pelos seus militares ao município de Nova Mutum. Nessas duas décadas a Companhia atendeu a milhares de ocorrências que salvaram vidas e patrimônios dos cidadãos matoenses e de toda a sua região de atendimento, demonstrando profissionalismo, abnegação, heroísmo e determinação em fazer um trabalho de excelência e eficiência:

CEL BM ALESSANDRO BORGES FERREIRA (COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS)

CEL BM GIOVANI EGGERS (COMANDANTE REGIONAL BOMBEIRO MILITAR III)

CEL BM FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA (DIRETOR DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA)

TEN CEL FERNANDO DUARTE SANTANA (COMANDANTE DA 5ª CIBM)

1º TEN BM LEANDRO DAMASCENO SANTANA LOPES (COMANDANTE ADJUNTO DA 5ª CIBM)

1º TEN BM THALES EMMANUEL DA SILVA PEREIRA

2º SGT BM VICENTE JOAQUIM MARÇAL DE JESUS

2º SGT BM RODRIGO VITAL ZINEZI

2º SGT BM ARIELTON MONTEIRO RODRIGUES

3º SGT BM JULIANO DE OLIVEIRA **BASTOS**

3º SGT BM EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA

3º SGT BM CARLOS JOSÉ DE SOUZA

CB BM MARCIO DAVI NASCIMENTO PEIXOTO

CB BM ADRIANO PEREIRA MARQUES DE SOUZA

SD BM CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA

SD BM PAULO VINICIO COIMBRA SOARES

Art. 2º - A entrega do Título será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal de Nova Mutum.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mutum Estado de Mato Grosso em 23 de maio de 2022.

Altair Marcos de Albuquerque
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de "Cidadão Honorário" às pessoas que trabalharam e se destacaram pelos seus atos, gestos e palavras, no Município de Nova Mutum e dá outras providências.

O Senhor **Altair Marcos de Albuquerque**, Presidente do Poder Legislativo de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Nova Mutum", às pessoas que trabalharam e se destacaram pelos seus atos, gestos e palavras no Município de Nova Mutum que faz saber:

- 1 Alibel Sebastião Patrocínio Pereira
- 2 Aline Fernanda Cossetin
- 3 Alirio Edmundo de Toledo
- 4 Ana Tiemi Takagui
- 5 Antônio Araújo
- 6 Beatriz Helena Ferrarini Tonello
- 7 Benedito Ferreira Nunes
- 8 Cássio Leite de Barros Netto
- 9 Cesar Roberto Boni
- 10 Claucir Provin
- 11 Darci Ana Welter
- 12 Eudes Gomes Pereira
- 13 Gilberto Caneppele
- 14 Ivonei Manente
- 15 Janice Elisa Isoton Novelli
- 16 Jobes Fonseca Neto
- 17 Jose Carlos dos Santos Mattos
- 18 Jose Mario Ribeiro Mendes
- 19 Jose Vicente Monteiro
- 20 Juarez Mascimo de Roma
- 21 Luis Augusto Formighieri
- 22 Manassés Rodrigues Oliveira
- 23 Marcio Eduardo da Costa
- 24 Narzira Maria de Toledo
- 25 Natanael Pedro Da Silva
- 26 Nêdio Correia da Costa

27 Sidney Alves de Carvalho

Art. 2º - A entrega do Título será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal de Nova Mutum.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato grosso em 13 de junho de 2022.

Altair Marcos de Albuquerque
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de "Cidadão Honorário" às pessoas que trabalharam e se destacaram pelos seus atos, gestos e palavras, no Município de Nova Mutum e dá outras providências.

O Senhor **Altair Marcos de Albuquerque**, Presidente do Poder Legislativo de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Nova Mutum", às pessoas que trabalharam e se destacaram pelos seus atos, gestos e palavras no Município de Nova Mutum que faz saber:

1 Claudio Luiz Perin

2 Laismara Tasca

3 Luiz Pedro Franz

Art. 2º - A entrega do Título será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal de Nova Mutum.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Nova Mutum,

Estado de Mato Grosso, em 27 de junho 2022.

Altair Marcos de Albuquerque
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de "Cidadão Honorário" às pessoas que trabalharam e se destacaram pelos seus atos, gestos e palavras, no Município de Nova Mutum e dá outras providências.

O Senhor **Altair Marcos de Albuquerque**, Presidente do Poder Legislativo de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Nova Mutum", às pessoas que trabalharam e se destacaram pelos seus atos, gestos e palavras no Município de Nova Mutum que faz saber:

1 Alexandre Bustamante dos Santos

2 Alexandre Corrêa Mendes

3 César Augusto de Camargo Roveri

4 Juliano Chiroli

Art. 2º - A entrega do Título será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal de Nova Mutum.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Nova Mutum,

Estado de Mato Grosso, em 05 de julho 2022.

Altair Marcos de Albuquerque
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 922 DE 06 DE JULHO DE 2022

Exonera a pedido **Poliana Chaves Freire Moreira** do cargo de Coordenador Geral de Comunicação Social da Câmara Municipal de Nova Mutum-MT, e dá outras providências.

O Sr. **Altair Marcos de Albuquerque**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. **Poliana Chaves Freire Moreira**, do

cargo de Coordenador Geral de Comunicação Social da Câmara Municipal de Nova Mutum – MT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 890/2021.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2022

Registre-se e afixe-se.

Altair Marcos de Albuquerque
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DO EDITAL E PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS.

Edital Processo Licitatório Nº 006/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de fachada de vidro laminado espelhado, guarda-corpo/corrimão e fachada em ACM para revitalização do prédio da Câmara Municipal De Querência – MT.

A Câmara Municipal de Querência – MT, através do pregoeiro designado pela portaria nº 014/2022, torna público para conhecimento dos interessados alteração na data do edital.

DA DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Onde se lê:

DATA: 08/07/2022

HORÁRIO: 10h00min (horário local)

Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Querência, Mato Grosso, situada na Rua Werner Carlos Galle, 265, Setor C.

Leia se:

DATA: 29/07/2022

HORÁRIO: 10h00min (horário local)

Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Querência, Mato Grosso, situada na Rua Werner Carlos Galle, 265, Setor C.

DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURAS DAS PROPOSTAS:

Onde se lê:

Processo de Licitação nº 06/2022 Pregão Presencial nº 001/2022

DATA: 08/07/2022

HORÁRIO: 10h00 (horário local)

Leia se:

Processo de Licitação nº 06/2022 Pregão Presencial nº 001/2022

DATA: 29/07/2022

HORÁRIO: 10h00 (horário local)

DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:

Onde se lê:

Prazo de entrega em dias corridos: 15 dias

Leia se:

Prazo de entrega em dias corridos: 45 dias

Querência, 06 de Julho de 2022

Djeyson Donovan Zanol Vieira
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEGISLAÇÃO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE decreto legislativo Nº. 010/2022 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL que "dispõe sobre as contas anuais de governo da prefeitura municipal de ribeirão cascalheira, exercício de 2020- gestão Sr. Luzia Nunes Brandão".

Aos (04/07/2022) quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, às (10h30) dez horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº. 202, centro, foi realizada uma **Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Paulo Schuh, Secretariado pelo Vereador Elizeu Sousa Parga, constatada a presença dos demais vereadores: Altamiro Schneider, Daiane Barbosa Belém, Jose Soares de Sousa, Luciano Santos Costa, Mario Rodrigues Valadares, Mauricio Ribeiro e Sirleide Maria da Hora Jorge**. Dando quórum legal sob a proteção de Deus, a Presidência declarou abertos os trabalhos.

ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2022 de autoria do Poder Legislativo que "Dispõe sobre as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, exercício de 2020- Gestão Sr. Luzia Nunes Brandão". Concluída a leitura do Projeto de Decreto o Sr. Presidente determinou que o Sr. Secretário realizasse **a leitura do Parecer nº 055/2022, o qual dizia o seguinte:** O presente Decreto é Pilar à organização financeira do Município, haja vista tratar-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira exercício de 2020. Considerando que o exposto do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso que emitiu parecer **FAVORÁVEL** às referidas Contas, referente ao Processo nº 10.088-9/2020, em plena conformidade com o § 2º do art. 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do art. 210 da Constituição Estadual. Considerando ainda que o parecer do Tribunal de Contas frisa algumas irregularidades por exemplo; o município aplicou nas ações e nos serviços públicos o equivalente a 25,44% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o art. 158 alínea "b" do inciso I, III do art. 159 todos da Constituição Federal nos termos do inciso III do art. 77 ADCT/ CF que estabelece o mínimo de 15%. Portanto o município aplicou 10,44% a mais que o permitido pela Lei Federal. Posso concluir que o gasto a mais foi medida fundamental para o combate a pandemia Covid- 19 que no momento em que o Tribunal de Contas entendeu que se fez necessário o gasto a mais que foi realizado. Portanto Senhores vereadores **Acompanho o PARECER FAVORÁVEL nº 24/2022 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE – MT. Sendo Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2022. Concluída a leitura do Parecer o Sr. Presidente colocou o mesmo em discussão**, nenhum vereador quis comentar detalhes sobre o Parecer. **Colocado o Projeto em votação**, os nobres vereadores dirigiram a tribuna **um a um por ordem alfabética para proferir o seu voto. Altamiro Schneider – acompanha o Parecer do Ministério Público de Contas (contra as contas); Daiane Barbosa Belém, acompanha o Parecer do Tribunal de Contas (a favor das contas); Elizeu Sousa Parga acompanha o Parecer do Tribunal de Contas (a favor das contas); José Soares de Sousa acompanha o Parecer do Ministério Público de Contas (contra as contas); Luciano Santos Costa acompanha o Parecer do Tribunal de Contas (a favor das contas); Mario Rodrigues Valadares acompanha o Parecer do Tribunal de Contas (a favor das contas); Mauricio Ribeiro Pinto acompanha o Parecer do Tribunal de Contas (a favor das contas); Paulo Schuh acompanha o Parecer do Tribunal de Contas (a favor das contas); Sirleide Maria da Hora Jorge acompanha o Parecer do Tribunal de Contas (a favor das contas); Ficando 07 votos a favor do projeto de Decreto Legislativo e (02) votos contrários. Após apuração o Sr. Presidente encaminha para Secretaria para ser elaborado o Decreto Legislativo. Após apuração o Sr. Presidente encaminha para Secretaria para ser elaborado o Decreto Legislativo. Nada mais havendo na ordem do dia, o Sr. Presidente Paulo Schuh agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta Sessão Extraordinária, e convocou todos os senhores vereadores para participarem da próxima **Sessão Ordinária a ser realizada no dia 18 de Julho de 2022. Eu, Simone Gonçalves de Paula, Séc. Adm. escrevi a presente ata, a qual após lida, discutida e votada vai devidamente assinada.****

ALTAMIRO SCHNEIDER

DAIANE BARBOSA BELÉM

ELIZEU SOUSA PARGA

JOSE SOARES DE SOUSA

LUCIANO SANTOS COSTA

MARIO RODRIGUES VALADARES

MAURICIO RIBEIRO PINTO

PAULO SCHUH

SIRLEIDE MARIA DA HORA JORGE

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 93/2022
Data: 1º de julho de 2022.

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos Artigos 49 a 51 da Lei Complementar nº 270/2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 365/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada ao servidor **BERNARDO ANTONIO SIGNOR**, ocupante do cargo de Contador, para desempenhar a Função Gratificada de FG 12 – Diretor de Departamento Administrativo, nos termos do Art. 3, do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 365/2022), no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível, nos moldes do §1º, Art. 50, da Lei Complementar nº. 270/2017.

Art. 2° Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, o servidor fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designado, de acordo com o Anexo IV, da Lei Complementar n°. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar n°. 365/2022), sendo elas:

- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de seu departamento, fixando políticas de gestão de recursos financeiros, materiais, humanos, além da estruturação, racionalização, e adequação dos serviços tendo em vista os objetos da instituição;
- Organizar, coordenar e supervisionar os serviços do setor ao qual for nomeado;
- Controlar frequência dos servidores lotados no setor ao qual for nomeado;
- Requisitar e controlar o material utilizado no setor ao qual for nomeado;
- Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades ao qual for nomeado;
- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;
- Supervisionar o andamento das atividades desenvolvidas pela equipe de apoio administrativo respectiva;
- Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;
- Exercer as demais funções inerentes a seu mister;
- Demais atribuições correlatas e específicas.

Art. 3° Por força deste ato de designação, são ainda atribuições desta função: Perfazendo jus à gratificação concedida, compreende-se as seguintes atribuições extras a serem desenvolvidas:

- Operacionalizar o sistema APLIC, pelo qual se transmite via internet as prestações de contas demandadas pelo TCE/MT;
- Operacionalizar o sistema GeoObras, pelo qual se transmite ao TCE/MT, via internet, informações sobre obras e serviços de engenharia;
- Remeter dentro do prazo legal, junto ao Governo Federal, as informações relativas aos servidores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho e escriturações fiscais, por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;
- Orientação aos setores e servidores que alimentam os softwares contábil, patrimonial, administrativo e de recursos humanos - que dão origem às informações a serem remetidas - conforme leiautes, regras e especificações exigidas.

Art. 3° Fica revogada a Portaria de n°. 48/2021.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1° de julho de 2022.

LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Servidor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA N° 94/2021
Data: 1° de julho de 2022.

Atribui Função Gratificada a Servidora e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos Artigos 49 a 51 da Lei Complementar n° 270/2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar n°. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar n°. 365/2022);

RESOLVE:

Art. 1° Conceder função gratificada à servidora **MINÉIA ISABEL HANKE GUND**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a Função Gratificada de FG 11 – Função Específica Prevista Detalhadamente no Próprio Ato De Designação, nos termos do Art. 3, do Anexo IV, da Lei Complementar n°. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar n°. 365/2022), no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível, nos moldes do §1°, Art. 50, da Lei Complementar n°. 270/2017.

Art. 2° Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, a servidora fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designada, de acordo com o Anexo IV, da Lei Complementar n°. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar n°. 365/2022), sendo elas:

- Exercer Assessoria, de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela Coordenadoria de Finanças;
- Auxiliar nos lançamentos de atos e fatos em software de gestão;
- Assessorar no movimento bancário da Câmara Municipal de Sorriso, por meio de acesso restrito, individual e indelegável do internet banking;
- Assessorar na rotina de conciliação bancária;
- Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;
- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;
- Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;
- Ter conhecimento técnico que lhe permita integral domínio sobre o serviço a ser executado e seu respectivo ramo de atuação;
- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a execução de suas funções;
- Solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões

e providências que ultrapassem a sua competência.

k) Propor ao superior hierárquico medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções;

l) Ajudar a chefia imediata a resolver acontecimentos inesperados que possam prejudicar o bom andamento do setor;

m) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1° de julho de 2022.

LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

MINEIA ISABEL HANKE GUND
Servidora

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA N° 095/2022
Data: 05 de julho de 2022

Nomeia o senhor Cleber Jessé Batista para o cargo de Assessor Parlamentar II.

O Excelentíssimo Senhor **LEANDRO CARLOS DAMIANI**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar n° 270/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **Cleber Jessé Batista**, portador do RG n° *** **8 SSP/MT e CPF n° ***.***.***-49, residente e domiciliado na *** ***, ***, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar II no gabinete do Vereador Wanderley Paulo, lotando-o no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2022.

LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 007/2022

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei n° 8.666/93, **adjudico e homologação** o resultado do objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de **Pregão Presencial n° 007/2022**, modalidade menor preço **POR LOTE**, a seguinte empresa:

A empresa **NM INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.972.096/0001-00, sagrou-se vencedora nos itens 1, 2 e 3 do Lote 01 perfazendo um total de **R\$ 122.575,00** (cento e vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

A soma dos resultados dos licitantes é de **R\$ 122.575,00** (cento e vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Sorriso – MT, em 06 de julho de 2022.

LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA

ATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ
Processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ.

Contratado: J. HILBIG & CIA. LTDA – ME – CNPJ: 07.171.285/0001-72
Objeto: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODoviÁRIO DE MAQUINÁRIOS ENTREGUES PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE USO DE EQUIPAMENTOS N. 150/2022/SINFRA- PROCESSO SINFRA-PRO/2022/07894, PARA

ATERDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE COLNIZA – ARIPUANÁ – COTRIGUAÇU – JURUENA – CASTANHEIRA – JUÍNA QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ.

Período: 06 DE JULHO DE 2022 À 31 DE JULHO DE 2022.
Fundamentação Legal: ARTIGO 24, IV, DA LEI N.º 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 01.001.04.122.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO CIDEASVJ – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Valor Total: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
Data do Reconhecimento: 06/07/2022, PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ.
Data de Ratificação: 06/07/2022, PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 010/2022-CIDESAVJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA - CIDESAVJ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2022

Contrato: EXTRA MÁQUINAS S/A. - CNPJ n° 19.293.041/0002-22
Data do Contrato: 21/03/2022
Vigência: 21/03/2022 a 21/04/2022
Valor Total: R\$ 20.863,72 (VINTE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
Dotação: 001 – CIDESAVJ - 04.122.0001.2001 – Manutenção do CIDEASVJ - 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 750 HORAS DOS MAQUINÁRIOS ENTREGUES PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ATERDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE COLNIZA – ARIPUANÁ – COTRIGUAÇU – JURUENA – CASTANHEIRA – JUÍNA QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PRESIDENTE DO CIDEASVJ

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA - CIDESAVJ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2022

Contrato: J. P. SIMÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA
CNPJ: 17.778.799/0001-44
Data do Contrato: 10/05/2022
Vigência: 10/05/2022 a 10/07/2022
Valor Total: R\$ 4.174,00 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS).

Dotação: 001 – CIDESAVJ - 04.122.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO CIDEASVJ - 449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, CARTUCHO DE TONER E HD EXTERNO) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PRESIDENTE DO CIDEASVJ

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA - CIDESAVJ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2022

Contrato: EDNEY FERREIRA DA CRUZ FUNILARIA – ME
CNPJ: 21.126.101/0001-83
Data do Contrato: 05/07/2022
Vigência: 05/07/2022 a 31/07/2022
Valor Total: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
Dotação: 001 – CIDESAVJ - 04.122.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO CIDEASVJ – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DA CABINE E CAPU DO MOTOR DA ESCAVADEIRA XCMG MODELO XE215BR CHASSI XUG02152LMPA00243 ANO 2021, ENTREGUE PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE COLNIZA – ARIPUANÁ – COTRIGUAÇU – JURUENA – CASTANHEIRA – JUÍNA QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E

AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PRESIDENTE DO CIDEASVJ

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA - CIDESAVJ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2021

Contrato: GILMAR REZER – ME - CNPJ n° 17.277.276/0001-14
Data do Contrato: 18/03/2022

Vigência: 19/03/2022 a 18/03/2023

Valor Total: R\$ 118.867,68 (Cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Dotação: 001 – CIDESAVJ - 04.122.0001.2001 – Manutenção do CIDEASVJ - 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ELABORAÇÃO FOLHA PAGAMENTO, DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS RELACIONADAS A RH, ENVIO DE APLIC, LICITAÇÕES, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO, CONTROLE E LANÇAMENTOS PATRIMONIAIS, SERVIÇOS DE ACESSORIA ADVOCATÍCIA EM GERAL, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) HORA DIÁRIA DE SERVIÇOS PRESENCIAIS JUNTO A SEDE DO CONSÓRCIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ, CONFORME PROCESSO DE ADESAO A ARP N° 001/2021.

I - Aditar a Cláusula Oitava – Do Valor, referente ao Contrato Administrativo n° 001/2021, acrescentando o valor total de R\$ 118.867,68 (Cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 9.905,64 (Nove mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

II – Aditar a Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, referente ao Contrato Administrativo n° 001/2021, quanto à vigência, em decorrência do acréscimo de 12 (doze) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA - CIDESAVJ, tendo como data inicial o dia 19 de Março de 2022 até o dia 18 de Março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PRESIDENTE DO CIDEASVJ

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA - CIDESAVJ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2021

Contrato: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ/MF n.º 26.804.377/0003-59

Data do Contrato: 31/03/2022

Vigência: 01/04/2022 a 31/03/2023

Valor Total: R\$ 19.550,28 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 001 – CIDESAVJ - 04.122.0001.2001 – Manutenção do CIDEASVJ - 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NOS SEGUINTE SOFTWARES: GUARDIÃO, PONTUAL E CONTAGIL.

I - Aditar a Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato, referente ao Contrato Administrativo n° 002/2021, acrescentando o valor total de R\$ 19.550,28 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 1.629,19 (Um mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

II – Aditar a Cláusula Sexta – Do Prazo e Vigência do Contrato, referente ao Contrato Administrativo n° 002/2021, quanto à vigência, em decorrência do acréscimo de 12 (doze) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA - CIDESAVJ, tendo como data inicial o dia 01 de Abril de 2022 até o dia 31 de Março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PRESIDENTE DO CIDEASVJ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 072 /2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

03/01/2022 ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 DE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
OBJETO: ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, PARA REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO 2022, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT Nº87 DE 10 DE MARÇO DE 2022 E PORTARIA Nº 212/2022/GBSES.

VALOR GLOBAL: R\$ 535.295,10 (Quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

03/01/2022 ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022 DE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

OBJETO: ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, PARA REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO 2022, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT Nº87 DE 10 DE MARÇO DE 2022 E PORTARIA Nº 212/2022/GBSES.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.785,10 (Noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

03/01/2022 ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022 DE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
OBJETO: ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, PARA REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO 2022, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT Nº87 DE 10 DE MARÇO DE 2022 E PORTARIA Nº 212/2022/GBSES.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.010,84 (Oitenta e sete mil, dez reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

03/01/2022 ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022 DE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
OBJETO: ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, PARA REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO 2022, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT Nº87 DE 10 DE MARÇO DE 2022 E PORTARIA Nº 212/2022/GBSES.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.822,10 (Quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

03/01/2022 ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2022 DE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, PARA REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO 2022, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT Nº87 DE 10 DE MARÇO DE 2022 E PORTARIA Nº 212/2022/GBSES.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.709,91 (Oitenta e três mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

03/01/2022 ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2022 DE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
OBJETO: ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, PARA REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO 2022, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT Nº87 DE 10 DE MARÇO DE 2022 E PORTARIA Nº 212/2022/GBSES.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.064,80 (Oitenta mil, sessenta e quatro reais e

oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

03/01/2022

ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2021 DE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
OBJETO: ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, PARA REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO 2022, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT Nº87 DE 10 DE MARÇO DE 2022 E PORTARIA Nº 212/2022/GBSES.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.257,90 (Sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 06 de julho de 2022.

Virginia Patricia S.R de Oliveira
Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 081/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO/MATRÍCULA Nº 6.568/2015, DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL, para atuar como fiscal e VIVIAN LUCAS CASSIANO – ATO NORMATIVO Nº 395 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 – ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO, para atuar como suplente, no âmbito da Administração Pública, na DISPENSA Nº 036/2022, referente à contratação da empresa JULCEMAR VIERA DA SILVA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.450.540/0001-20, com sede a Rua Senador Teotônio Vilela, nº S/N, Bairro Centro, CEP nº 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PORTA DE AÇO LAMINADA PINTADA EM EPOXI BRANCA MEDINDO 90 X 2,10 PARA A SALA DE UTI, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Peixoto de Azevedo, 06 de julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 078/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de

funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO**, **MATRICULA Nº 334 – COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 063/2022**, no âmbito da Administração Pública, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**, referente à contratação da empresa empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.419.120/0002-10, Inscrição Estadual nº 13.532.066-8, com sua sede na Avenida Brasil, nº 138, Bairro Centro Novo, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, telefone (66) 3575-1119, e-mail utilissimapxto@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AFINS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 06 de julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AFINS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 10/07/2022 a 10/01/2023

VALOR: R\$ 8.642,63 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e tres centavos)

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ATO

PORTARIA Nº 013/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Maria Nildeci Bezerra Ribeiro, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 005/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Presidente do CISVARC

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2022

DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **Maria Nildeci Bezerra Ribeiro**, ocupante do cargo de Advogada, devendo ser usufruída de **18/07/2022 a 01/08/2022**, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 012/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 004/2022

EMPRESA: FONSECA E MANFRIM LTDA

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 006/2022

EMPRESA: LEANDRO CAETANO DE BARROS E SILVA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CONTRATO Nº 007/2022

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 06 de junho de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Presidente do CISVARC

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022
Sistema de Registro de Preços – SRP
Exclusivo para Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte

- EPP,

conforme Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores.
PROCESSO N° 040/2022
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por ordem da Sra. Gerente da Gerência Administrativa do DAES, através de seu pregoeiro substituto designado por meio da Portaria de n° 010/2022, torna público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade de PREGÃO do Tipo PRESENCIAL, de n° 014/2022, do tipo menor preço por item, regido pelas Leis Federais de n° 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, exclusivo para participação de Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, cujo objeto é o Registro De Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha e Limpeza e Higienização, em Atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, com abertura e julgamento marcado para o dia 20 de Julho de 2022, às 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, n° 108-N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Edital e Informações disponíveis através do site:
www.daes.juina.mt.gov.br, email: licitacaodaes@gmail.com ou Telefone: 66 3566 3279/2727.

Juína/MT, 06 de Julho de 2022.

Haércio Matte
Pregoeiro Substituto

Portaria n° 010/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 023/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 – Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de geofone mecânico e geofone eletrônico (dispositivo utilizado para detectar vazamentos e intensidade de vazamentos de água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	20 de julho de 2022 às 10 h 15min (dez horas e quinze minutos) - Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	07 de julho a 20 de julho de 2022.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20 de julho de 2022 - Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10:00 (dez horas) do dia 20 de julho de 2022 - Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10:15 (dez horas e quinze minutos) do dia 20 de julho de 2022 Horário de Brasília/DF.

2.2. O Edital estará disponível gratuitamente na página
www.dae.varzeagrande.mt.gov.br e no endereço eletrônico licitacaodaes@gmail.com

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da

página eletrônica do Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA
PREGOEIRA – DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 024/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 – Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (materiais para pitometria), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	21 de julho de 2022 as 10 h 15min (dez horas e quinze minutos) - Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	08 de julho a 21 de julho de 2022.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h59min (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21 de julho de 2022 - Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h00min (dez horas) do dia 21 de julho de 2022 - Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h15min (dez horas e quinze minutos) do dia 21 de julho de 2022 - Horário de Brasília/DF.

2.2. O Edital estará disponível gratuitamente na página
www.dae.varzeagrande.mt.gov.br e no endereço eletrônico licitacaodaes@gmail.com

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA
PREGOEIRA – DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 030/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Fabio Hipólito Santos (companheiro), dependente da servidora Sra. Maria Aparecida Domingos".

A Diretora Executiva do PREVIARA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, § 5º da Lei Municipal Complementar n.º 135/1992, de 08 de Maio de 1992, Art. 7, inciso "I", Art. 28, § 1º incisos "I" e "II" e Art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de junho de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor do **Sr. Fabio Hipolito Santos**, portador do RG. de n.º 0930978-0 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 694.692.291-34, companheiro da servidora **Sra. Maria Aparecida Domingos**, portadora do RG n.º 860.753 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 567.694.661-04, efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 5.367 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos 08 (oito) meses e 17 (dezesete) dias de contribuição, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2021.06.0001-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Abril de 2021, data do óbito da servidora e neste ato revoga-se a portaria n.º 019/2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 04 de Julho de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO:
ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

PORTARIA

PORTARIA N.º 019/2022

"Dispõe sobre alteração do presidente do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum – Mutumprev, e dá outras providências."

A Diretora Executiva, **Sra. Terezinha Aparecida Leite Arissava**, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 77 da Lei 1.897 de 29 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Presidente do Conselho Curador, bem como os membros do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum – Mutumprev, passando a vigorar conforme segue:
"Art. 1.(...)"

Representantes do Poder Executivo:
Edna Bonetti
Marli Takagui

Representantes do Poder Legislativo:
Fátima Geroni S. Da Silva,
Solange K. Schtz

Representantes dos Servidores
Rosilene Provenzi Herbes,
Rosângela Dala Riva (presidente)
Danielle Tommasini
Izabel Quadros (secretária)
Vera Lúcia Flores

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Nova Mutum, 06 de julho de 2022.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Terezinha Aparecida Leite Arissava
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. 018/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições em área Rural do Município de Água Boa-MT.
REALIZAÇÃO: 22/07/2022.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 08:30 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:030 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de julho de 2022.

Lilian Bitencourt
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º. 027/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n.º. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto n.º. 10.024/2019 e pela Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º. 027/2022.

OBJETO: Futura aquisição de veículo adaptado para transporte de pacientes conforme emenda parlamentar 225151/2021 para o Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 21/07/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bl.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bl.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 06 de julho de 2022.

LILIAN BITENCOURT
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT. AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n.º. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço n.º. 008/2022.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada para reforma e ampliação da Escola 9 de Julho, em Água Boa-MT, conforme Convênio 2021-2098-SEDUC, e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 25/07/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de julho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA COPTEC COPIADORA LTDA, CNPJ: 36.353.116/0001-51. VALOR: 26.800,00 FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2022 -

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA **AQUARELA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ: 28.922.960/0001-28. VALOR: 1.487.612,40 FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022**. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS E OUTROS MATERIAS, PARA REFORMAS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELAS SECERTARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022**, regida pela Lei Federal n° 8.666/1993. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ELÉTRICOS DE RDU (REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA), PARA ADEQUAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO "UPA" E DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia: 22/07/2022. Horário: 08h30min** (horário oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, situado na Travessa Álvaro Teixeira Costa, n° 50, Canteiro Central, CEP n° 78580-000, Alta Floresta/MT. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta, ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, clique no ícone Portal Transparência e depois no link Licitações, informações pelo telefone (66) 3512-3112/3115 ou Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, n° 50, Centro – Alta Floresta/MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta/MT, 06 de julho de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Presidente da C.P.L

14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2022 - LEI N°

Por meio da Direção de Licitação, a Prefeitura de Alta Floresta torna público o processo de dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para realização de projeto arquitetônico, edificações e urbanismo do parque C/E do Município de Alta Floresta MT.**

Interessados deverão apresentar propostas de preços e documentos de habilitação (item 9 do Termo de Referência), deverão ser encaminhadas através do email: licitacao@altafloresta.mt.gov.br ou entregues na Direção de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022**, regido pela Lei n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/1993 e Decreto Federal n° 10.024/2019. **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CRAS E CCI DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 01377/2022 SETASC/MT. Início da Sessão: Dia 20/07/2022. Horário: 09h30min** (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bilcompras.org.br a partir do dia **07 de junho de 2022**, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 06 de julho de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Pregoeira Oficial

PORTARIA

PORTARIA N.º 913/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Portaria n° 013/2018):

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **JOSE CARLESSO**, CPF. 515.877.349-15, matrícula n.º 1504, na função de Diretor de Infraestrutura, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos como fiscal para acompanhamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/2022 – JOSE MARGREITER ME**; oriunda do Pregão Eletrônico n° 043/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS

DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2º. Designar como suplente o Sr. **LEANDRO DE OLIVEIRA**, CPF. 226.718.688-80, matrícula n.º 16914, na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, como suplente, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

Art. 3º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento do contrato.

Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pelo fiscal e fornecida cópia da presente Portaria ao suplente.

Art. 4º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.

Art. 5º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.

Art. 6º. A designação de servidor para atuação como fiscal, bem como seu suplente, decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.

Art. 7º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 8º. Quando os contratos ou atas de registro de preços envolverem o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check list de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório do fiscal.

Art. 9º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, ao 06 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se
Cumpra-se

Robson Quintino de Oliveira
Secretário de Governo,
Gestão e Planejamento
Decreto n° 040/2021

PORTARIA N.º 914/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131 a 136/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Portaria n° 013/2018):

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **JOSE CARLESSO**, CPF. 515.877.349-15, matrícula n.º 1504, na função de Diretor de Infraestrutura, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos como fiscal para acompanhamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2022 – FLORESTA TINTAS LTDA; N° 132/2022 – MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA – EPP; N° 133/2022 – EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI; N° 134/2022 – V. A. DA SILVA EIRELI EPP; N° 135/2022 – IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA ME e N° 136/2022 -**

AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA; oriunda do Pregão Presencial n° 008/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT.

Art. 2º. Designar o Sr. **MARCELO RODRIGUES MARQUES**, CPF. 034.558.479-19, matrícula n.º 8452, na função de Assessor de Serviços Urbanos e Manutenção de Obras, lotado na Secretaria de Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento, como suplente, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

Art. 3º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento do contrato.

Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pelo fiscal e fornecida cópia da presente Portaria ao suplente.

Art. 4º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.

Art. 5º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.

Art. 6º. A designação de servidor para atuação como fiscal, bem como seu suplente, decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.

Art. 7º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 8º. Quando os contratos ou atas de registro de preços envolverem o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check list de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório do fiscal.

Município.

Art. 9º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, ao 06 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se
Cumpra-se

Robson Quintino de Oliveira
Secretário de Governo,
Gestão e Planejamento
Decreto nº 040/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento, em cumprimento ao disposto no § 1º, Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, respeitando ao princípio da transparência, vem a público convidar a população em geral do município de Alta Floresta/MT, para participar presencialmente e/ou através da internet, da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023.

A Audiência será realizada no 21/07/2022 (Quinta-feira) no Auditório do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta/MT – SISPUMAF, situado à Rua Leandro Adorno T 2, s/nº - Setor A, Alta Floresta - MT, a partir das 17:00 horas (horário de Mato Grosso), e terá transmissão ao vivo através do acesso no <https://www.facebook.com/PrefeituraAltaFloresta/> que também encontra-se disponível na página oficial do município www.altafloresta.mt.gov.br, podendo no momento da audiência haver questionamentos e intervenções, conforme previsto nas plataformas.

Alta Floresta/MT, 06 de julho de 2022.

Valdemar Gamba
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 140/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica EXONERADO o senhor LEANDRO ALEIXO DOS SANTOS, do cargo de ASSESSOR DE ESPORTES, COMPETIÇÃO E INICIAÇÃO DESPORTIVA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Alta Floresta/MT. Padrão DAGS-3

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 04 de julho de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 073/2021.

Contratada: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

EPP.

Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de implantação de iluminação pública nas avenidas Lauriston F. Barbosa e Rotary Internacional, de acordo com o convênio federal nº 883946/2019.

PRAZO: O presente termo tem como finalidade prorrogar o **PRazo Contratual** do contrato 073/2021 com vigência em 18/06/2022 em 30 (trinta) dias extinguindo-se

em 19/07/2022, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
DATA: 20/06/2022

Alto Araguaia 06/07/2022

ALLANA RESENDE FRAGA
SETOR DE LICITAÇÕES

PORTARIA

PORTARIA N.º 372, DE 05 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre remoção de servidor.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 016, de 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **THALYA APARECIDA VIANA DA SILVA**, exercendo o cargo de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 06 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 05 de julho de 2022.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022
Processo Adm: N° 103/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA. Empresas vencedoras valor total: R\$732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais); DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (26917005000924) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais).

ALTO GARÇAS - MT, 06 de julho de 2022.

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER
CONDUTORA DE PROCESSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PÚBLICOS EM JORNAIS IMPRESSOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE CIRCULEM NO MÍNIMO 5 DIAS NA SEMANA NO SENTIDO DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 20/07/2022. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 06 de Julho de 2022.

Thais Regina Bender de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA

PORTARIA N° 19.101 DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei

Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 18 de maio de 2022, em que solicita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Isabel Vanessa de Assis Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora Isabel Vanessa de Assis Silva.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Sr. Ruivaldo Sousa Mascarenha, Claudia Carvalho Queiroz e Vera Sônia Sousa Vilela, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro, apurar as irregularidades.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza o art.170, da Lei Complementar 03 de 04 de dezembro de 1991, para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.100 DE 01 DE JULHO DE 2022. Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 25 de maio de 2022, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Gislaine Camargo de Rezende**, para a apuração de supostas irregularidades cometidas pela a servidora.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora Gislaine Camargo de Rezende.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Ruivaldo Sousa Mascarenha, Claudia Carvalho Queiroz e Vera Sonia Sousa Vilela, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro apurar as possíveis irregularidades relatadas no Parecer n.º 667/2022/PROJUR, e bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza o art.170, da Lei Complementar 03 de 04 de dezembro de 1991, para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.102 DE 01 DE JULHO DE 2022. Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 25 de maio de 2022, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Valdira Bueno dos Santos**, em razão da apuração de supostas irregularidades cometidas pelo servidor.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **Valdira Bueno dos Santos**.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Ruivaldo Sousa Mascarenha, Claudia Carvalho Queiroz e Vera Sonia Sousa Vilela, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro apurar as possíveis irregularidades relatadas no Memorando n.º 145/SME/2022, e bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza o art.170, da Lei Complementar 03 de 04 de dezembro de 1991, para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.057 DE 21 DE JUNHO DE 2022. Dispõe sobre decisão exarada nos autos de Processo Administrativo nº 366, da Portaria nº. 16.874 de 23 de dezembro de 2020, recomendando pelo seu arquivamento.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo, e em observância ao disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Resolve:**

Art. 1º - Aplicar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº. 366, da Portaria nº. 16.874 de 23 de dezembro de 2020, sobre supostas irregularidades de recebimento devido do auxílio emergencial do Governo Federal, ante a inexistência de culpabilidade capazes de imputar à conduta da servidora o cometimento de qualquer ilícito administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 21 de junho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.061 DE 21 DE JUNHO DE 2022. Dispõe sobre arquivamento do Processo Administrativo nº 444, da Portaria nº. 16.947 de 23 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo, e em observância ao disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Resolve:**

Art. 1º - Aplicar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº. 444, da Portaria nº. 16.947 de 23 de dezembro de 2020, sobre supostas irregularidades de recebimento devido do auxílio emergencial do Governo Federal, ante a ausência de competência, visto que a investigada não pertence ao quadro de servidores desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 21 de junho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.093 DE 01 DE JULHO DE 2022. "Concede função gratificada ao servidor efetivo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de julho de 2022, ao servidor efetivo **MARCOS ANTONIO MORAES PEREIRA**, função gratificada para exercer em comissão a Chefia do Setor Administrativo (DAI-4), junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2.022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.095 DE 01 DE JULHO DE 2.022.
“Dispõe sobre designação para exercer o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Designar, a partir de 04 de julho de 2022, para exercer, interina e cumulativamente com o cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o cargo de Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Sr. **JORGE EDUARDO ANDRADE NOGUEIRA**, sendo este último, sem ônus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2.022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.088 DE 01 DE JULHO DE 2.022.
“Dispõe sobre elevação de Nível e Classe, à servidora que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município, no processo abaixo elencado;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Complementar n° 096/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder elevação de Nível e Classe, em razão de nova habilitação, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relacionada a seguir:

Ord.	PROC. N°	NOME	NÍVEL/ CLASSE	CARGO
01	0094/22	ALINE DUARTE RODRIGUES	3 / C	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.087 DE 01 DE JULHO DE 2022.
“Dispõe sobre elevação de Nível ao servidor que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município, no processo abaixo elencado;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Complementar n° 096/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em razão de nova habilitação, ao servidor abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

PROC.	NOME	NÍVEL	CARGO
0170/22	LUCIMAR MAIA ALVES	7	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.094 DE 01 DE JULHO DE 2.022.
“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais,
R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, do cargo comissionado de Coordenadora Executiva de Projetos (DAS-5), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. **MARIA CAROLINA MORAES LOPES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 19.025, de 10 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2.022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.086 DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre arquivamento dos autos de Processo de Sindicância nº 74, da Portaria nº 17.915 de 01 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar n° 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R e s o l v e:

Art. 1º - Aplicar o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância nº 74/2021, da Portaria nº. 17.915 de 01 de setembro de 2021, ante a excludente de culpabilidade da sindicada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.090 DE 01 DE JULHO DE 2022.
“Dispõe sobre designação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato administrativo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula n° 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar o servidor **Bruno Jose Santana de Castro**, inscrito no CPF sob o n.º 062.563.781-05, para acompanhamento e fiscalização a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 179/2020 decorrente do Pregão Presencial n° 050/2020 da Prefeitura Municipal de Água Boa- MT, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT), gerados na área urbana do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Designar o servidor **Luan Alisson Goncalves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n.º 020.076.381-42, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2.022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.091 DE 01 DE JULHO DE 2022
“Dispõe sobre designação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato administrativo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE EDUARDO ANDRADE NOGUEIRA, CPF: 362.579.741-00**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 167/2022**, no Processo de modalidade nº 11/2022, proveniente da Dispensa de Licitação nº 101/2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORRETAGEM NOS LOTES DO DISTRITO INDUSTRIAL, SETOR QUE É DE RESPONSABILIDADE DESTA PASTA ADMINISTRATIVA.**

Art. 2º - Designar a servidora **ARYANE LEO MORAES, CPF: 004.744.961-63**, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2.022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.089 DE 01 DE JULHO DE 2022.
"Dispõe sobre substituição de servidores para atuarem como fiscal e suplente no contrato administrativo mencionado na Portaria nº 16.205/2020."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, de 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a servidora, Sra. **NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA**, para atuar como fiscal no contrato administrativo 114/2019, adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) 129/2019, referente a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - BARRA PREVI, em substituição à servidora **Letícia de Sousa Vieira Santos**, conforme mencionado na Portaria nº 16.205, de 24/07/2020.

Art. 2º - Designar a servidora, Sra. **FABIANY ROBERTA GOMES MERLI GALLO**, para atuar como suplente de fiscal no contrato administrativo a que menciona o Art. 1º desta Portaria, em substituição à servidora **Mariana Silva de Sousa**, conforme mencionado na Portaria nº 16.205/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 16.205, de 24/07/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.089 DE 01 DE JULHO DE 2022
"Dispõe sobre substituição de servidores para atuarem como fiscal e suplente no contrato administrativo mencionado na Portaria nº 16.205/2020."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, de 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a servidora, Sra. **NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA**, para atuar como fiscal no contrato administrativo 114/2019, adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) 129/2019, referente a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - BARRA PREVI, em substituição à servidora **Letícia de Sousa Vieira Santos**, conforme mencionado na Portaria nº 16.205, de 24/07/2020.

Art. 2º - Designar a servidora, Sra. **FABIANY ROBERTA GOMES MERLI GALLO**, para atuar como suplente de fiscal no contrato administrativo a que menciona o Art. 1º desta Portaria, em substituição à servidora **Mariana Silva de Sousa**, conforme mencionado na Portaria nº 16.205/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 16.205, de 24/07/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.111 DE 05 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre instauração de Sindicância Investigativa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, e bem como os preceptivos da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 05 de julho de 2022, em que recomenda pela abertura de Sindicância Investigativa, para a apuração de supostas irregularidades cometidas pelo o servidor Phabloo José Venâncio de Camargo.

R e s o l v e:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa, pelo rito sumário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Phabloo José Venâncio de Camargo.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Ruivaldo Sousa Mascarenha, Claudia Carvalho Queiroz e Vera Sonia Sousa Vilela, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro apurar as possíveis irregularidades cometidas na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza o art.170, da Lei Complementar 03 de 04 de dezembro de 1991, para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 05 de julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.104 DE 01 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal nº 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 02 de junho de 2022, em que solicita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **Marcelo Rego**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **Marcelo Rego**.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Sr. Ruivaldo Sousa Mascarenha, Claudia Carvalho Queiroz e Vera Sônia Sousa Vilela, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro, apurar as irregularidades.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza o art.170, da Lei Complementar 03 de 04 de dezembro de 1991, para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.096 DE 01 DE JULHO DE 2022.
"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais,
R e s o l v e:
Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, do cargo de comissionado de Diretor de Paisagismo (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, o Sr. **WALTER LUIZ TEIXEIRA**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 18.624, de 18 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.099 DE 01 DE JULHO DE 2022.
"Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de julho de 2022, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor de Criação e Comunicação (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. **VALTER SOUSA BRITO**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.097 DE 01 DE JULHO DE 2022.
"Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 02 de julho de 2022, para exercer em comissão o cargo de Técnico de Meio Ambiente (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **WALTER LUIZ TEIXEIRA**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT**, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, e de outro lado a empresa **CLÍNICA MÉDICA FERNANDES LTDA**, CNPJ : 46.195.014/0001-09, representada, neste ato, por **RAISSA MÜLLER FERNANDES**, CPF nº 042.848.661-41 firmado entre as partes em 27/05/2022, tendo como objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças-MT, 06/07/2022.

LEI Nº 4.483 DE 28 DE JUNHO DE 2022.
Projeto de Lei nº 081/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Municipal.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.604.800,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil e oitocentos reais)** destinado a incorporação do superávit financeiro do exercício de 2021, apurados na fonte de recursos próprios, ao qual serão alocados nas **Secretarias Municipais de Planejamento, Comunicação Social, Indústria e Comércio, Turismo, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 - PROCURADORIA GERAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2147 - MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

R\$ 143.500,00
Fonte - 1500.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
04 - ADMINISTRAÇÃO
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA
2107 - MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

R\$ 323.000,00
Fonte - 1500.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
04 - ADMINISTRAÇÃO
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA
2107 - MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 46.400,00
Fonte - 1500.

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - GABINETE DO SECRETARIO
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE
2138 - MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

R\$ 101.000,00
Fonte - 1500.

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - GABINETE DO SECRETARIO
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE
2138 - MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 9.000,00
Fonte - 1500.

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
001 - GABINETE DO SECRETARIO
24 - COMUNICAÇÕES
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
0119 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
2131 - MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

R\$ 11.000,00
Fonte - 1500.

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
001 - GABINETE DO SECRETARIO
24 - COMUNICAÇÕES
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
0119 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
2131 - MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 30.000,00
Fonte - 1500.

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 - TURISMO
0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL
2135 - MANUT DESENV ATIV TURISMO
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

R\$ 176.000,00
Fonte - 1500.

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 - TURISMO
0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL
2135 - MANUT DESENV ATIV TURISMO
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 42.000,00
Fonte - 1500.

02 - GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0101 - CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE
2004 - MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO

PREFEITO

CIVIL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

R\$ 552.000,00
Fonte - 1500.

02 - GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0101 - CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE
2004 - MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO

PREFEITO

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 108.800,00
Fonte - 1500.

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
22 - INDÚSTRIA
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
0120 - DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA
2133 - MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDÚSTRIA
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

R\$ 51.600,00
Fonte - 1500.

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
22 - INDÚSTRIA
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
0120 - DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA
2133 - MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDÚSTRIA
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 10.500,00
Fonte - 1500.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.320/64, segue rubrica:

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 - PROCURADORIA GERAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2183 - MANUTENÇÃO E DESENV. P.A.D
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

R\$ 143.500,00
Fonte - 1500.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 1.461.300,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos reais), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2021, fonte 0100 recursos ordinários, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2021 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 28 de junho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.484 DE 28 DE JUNHO DE 2022.
Projeto de Lei nº 082/2022, de autoria do Poder Executivo

Municipal.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 378.900,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais) destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2022, ao qual serão alocados nas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Urbanismo e Paisagismo, Indústria e Comércio, Turismo, Pesca e Aquicultura, Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 - PROCURADORIA GERAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2147 - MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R\$ 21.600,00
Fonte - 1500.

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 - PROCURADORIA GERAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2147 - MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 39.000,00
Fonte - 1500.

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 - PROCURADORIA GERAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2182 - MANUTENÇÃO E DESENV. PROCON
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R\$ 38.000,00
Fonte - 1500.

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 - PROCURADORIA GERAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2182 - MANUTENÇÃO E DESENV. PROCON
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 4.000,00
Fonte - 1500.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
04 - ADMINISTRAÇÃO
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA
2107 - MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R\$ 27.000,00
Fonte - 1500.

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
001 - GABINETE DO SECRETARIO
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0124 - DESENVOLVENDO A PSICULTURA E AQUICULTURA
2140 - MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

	R\$ 10.500,00 Fonte - 1500.			
	20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA 001 - GABINETE DO SECRETARIO 20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0124 - DESENVOLVENDO A PSICULTURA E AQUICULTURA 2140 - MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 9.000,00 Fonte - 1500.			10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 001 - GABINETE DO SECRETARIO 04 - ADMINISTRAÇÃO 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA 1052 - EQUIP E MAT PERMANENTE PLANEJAMENTO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.000,00 Fonte - 1500
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO 001 - GABINETE DO SECRETARIO 15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS 0115 - CIDADE URBANIZADA E CIDADE BELA 2122 - MANUT DESENV SEC URBANISMO 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 47.600,00 Fonte - 1500.			10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 001 - GABINETE DO SECRETARIO 04 - ADMINISTRAÇÃO 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA 2107 - MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 24.000,00 Fonte - 1500.
	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 001 - GABINETE DO SECRETARIO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 695 - TURISMO 0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL 2135 - MANUT DESENV ATIV TURISMO 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 90.000,00 Fonte - 1500.	CIVIL		20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA 001 - GABINETE DO SECRETARIO 20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0124 - DESENVOLVENDO A PSICULTURA E AQUICULTURA 2140 - MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL R\$ 19.500,00 Fonte - 1500.
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 001 - GABINETE DO SECRETARIO 04 - ADMINISTRAÇÃO 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 0102 - ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE 2008 - MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 18.200,00 Fonte - 1500.			12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO 001 - GABINETE DO SECRETARIO 15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS 0115 - CIDADE URBANIZADA E CIDADE BELA 2122 - MANUT DESENV SEC URBANISMO 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 47.600,00 Fonte - 1500.
PREFEITO	02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO 04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0101 - CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE 2004 - MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 47.600,00 Fonte - 1500.			18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 001 - GABINETE DO SECRETARIO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 695 - TURISMO 0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL 2135 - MANUT DESENV ATIV TURISMO 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 20.000,00 Fonte - 1500.
	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO 22 - INDÚSTRIA 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL 0120 - DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA 2133 - MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDÚSTRIA 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 26.400,00 Fonte - 1500.			18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 002 - COORDENACAO DE TURISMO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 695 - TURISMO 0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL 2134 - PROJETOS AO EMPREENDEDORISMO 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 9.000,00 Fonte - 1500. 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 002 - COORDENACAO DE TURISMO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 695 - TURISMO 0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL 2137 - EVENTOS SOCIAIS POPULARES E TEMPORADAS 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 4.000,00 Fonte - 1500.
	Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, será coberto por anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.320/64, segue rubricas:			18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 003 - SETOR DE AEROPORTO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 695 - TURISMO 0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL 2181 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 57.000,00 Fonte - 1500.
CIVIL	22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 001 - PROCURADORIA GERAL 04 - ADMINISTRAÇÃO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL 0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 2183 - MANUTENÇÃO E DESENV. P.A.D 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL R\$ 56.500,00 Fonte - 1500.			04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 001 - GABINETE DO SECRETARIO 04 - ADMINISTRAÇÃO 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 0102 - ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE 2008 - MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN
	22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 001 - PROCURADORIA GERAL 04 - ADMINISTRAÇÃO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL 0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 2183 - MANUTENÇÃO E DESENV. P.A.D 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 46.100,00 Fonte - 1500.			

CIVIL 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
R\$ 18.200,00
Fonte - 1500.

02 - GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0101 - CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE
2004 - MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO

PREFEITO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 39.600,00
Fonte - 1500.

02 - GABINETE DO PREFEITO
002 - CONTROLE INTERNO
04 - ADMINISTRAÇÃO
124 - CONTROLE INTERNO
0101 - CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE
2005 - MANUT ATIVIDADES AUDITORIA INTERNA
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
R\$ 4.000,00
Fonte - 1500.

02 - GABINETE DO PREFEITO
002 - CONTROLE INTERNO
04 - ADMINISTRAÇÃO
124 - CONTROLE INTERNO
0101 - CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE
2005 - MANUT ATIVIDADES AUDITORIA INTERNA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 4.000,00
Fonte - 1500

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
22 - INDÚSTRIA
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
0120 - DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA
1089 - EQUIPAMENTOS E MAT PERM INDÚSTRIA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 15.000,00
Fonte - 1500.

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
22 - INDÚSTRIA
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
0120 - DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA
2133 - MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDÚSTRIA
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 5.000,00
Fonte - 1500.

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
22 - INDÚSTRIA
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
0120 - DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA
2134 - PROJETOS AO EMPREENDEDORISMO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 6.400,00
Fonte - 1500.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 28 de junho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.479 DE 28 DE JUNHO DE 2022.
Projeto de Lei nº 076/2022, de autoria do Poder Executivo

Municipal. "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.398, de 22 de Março de 2022. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.398, de 22 de Março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) mensais, à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos (OSCIP), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.414.185/0001-55, com sede na Rua Amazonas, nº 549, Jardim Amazônia II, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Presidente Tháiss Christina Carrion da Silva, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 022.174.961-66."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 28 de junho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.480 DE 28 DE JUNHO DE 2022.
Projeto de Lei nº 078/2022, de autoria do Poder Executivo

Municipal.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 487.943,33 (quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e três e trinta e três centavos) destinado a criação da rubrica contábil, a fim de receber Termo de Convênio nº 898361/2020, firmado entre o Governo de Mato Grosso e Prefeitura de Barra do Garças, mencionada a seguir, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
1130 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIO-RETROESCAVADEIRA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 250.000,00
Fonte: 2701.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
1130 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIO-RETROESCAVADEIRA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 237.943,33
Fonte: 1500.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta no valor de R\$ 250.000,00 em 21/06/2021.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, fonte de recursos Ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.320/64. Constitui recurso ao crédito adicional especial, a título de contrapartida, o montante de R\$ 237.943,33, conforme abaixo:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
1066 - PROJETOS E OBRAS E INSTALAÇÕES C/ADEQ. PNE
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 237.943,33
Fonte: 1500.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 28 de junho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.487 DE 28 DE JUNHO DE 2022.
Projeto de Lei nº 117/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Cria no calendário oficial de eventos de Barra do Garças, as festividades que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Município de Barra do Garças para o Exercício de 2022, as datas das seguintes festividades, que poderão contar com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal:

DATA	EVENTO
JUNHO	INICIO DA ALTA TEMPORADA DE PRAIA BARRA MOTORS OFF – ENCONTRO DE MOTOS
JULHO	EVENTOS DA TEMPORADA DE PRAIA FESTRILHA FESTIVAL GOSPEL OPERAÇÃO FRONTEIRA 3 – COMPETIÇÃO DE AIR SOFT FESTA DO SOL
AGOSTO	SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA FIM DA ALTA TEMPORADA DE PRAIA RALLY DOS SERTÕES
SETEMBRO	ANIVERSÁRIO DA CIDADE EXPOLESTE FESTA DO CAJU
OUTUBRO	SEMANA DE TRADIÇÕES NORDESTINAS FESTA DAS CRIANÇAS
NOVEMBRO	5ª EXPOARTE
DEZEMBRO	CANTATA DE NATAL REVEILLON VIRADA CULTURAL

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 28 de junho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.481 DE 28 DE JUNHO DE 2022.
Projeto de Lei nº 079/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.645.864,27 (nove milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) destinado a incorporação de superávit de 2021 da fonte vinculada ao FUNDEB 70%, no orçamento da Secretaria de Educação, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Educação**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E

DEMOCRATICA

2274 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM SERVIDORES DO FUNDEB

70%

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 5.000.000,00
Fonte: 2540.
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 900.000,00
Fonte: 2540.
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 440.000,00
Fonte: 2540.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E

DEMOCRATICA

2275 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM SERVIÇOS DO FUNDEB 70%
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 1.800.000,00

Fonte: 2540.
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 324.000,00
Fonte: 2540.
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 158.400,00
Fonte: 2540.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E

DEMOCRATICA

2276 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM SERVIDORES DO FUNDEB

70%

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 798.302,14
Fonte: 2540.
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 225.162,13
Fonte: 2540.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2021 e conforme demonstrado no anexo 14 da lei 4.320/64 (Balço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.408 de 31 de março de 2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 28 de junho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.478 DE 28 DE JUNHO DE 2022.
Projeto de Lei nº 075/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.081,14 (duzentos e vinte mil e oitenta e um reais e catorze centavos) destinado a criação da rubrica contábil, a fim de receberem Termo de Convênio nº 0771/2021, firmado entre o Governo de Mato Grosso e Prefeitura de Barra do Garças, mencionada a seguir, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
1129 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIO

VILA OLIMPIA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 200.000,00
Fonte: 1701.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
1129 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIO

VILA OLIMPIA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 20.081,14
Fonte: 1500.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta no valor de R\$ 200.000,00 em 02/02/2022.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, fonte de coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação conforme recursos Ordinários será

preceitua Art.43, § 1º, inciso III, da lei.4320/64.

TODOS

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 - GABINETE DO SECRETARIO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA

1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 20.081,14
Fonte: 1500.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 28 de junho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

DECRETO 4896
Data 15 de Junho de 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Adilson Gonçalves de Macedo, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 4364/2021 de 22/12/21, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto no corrente exercício Credito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001.339014000000 Diárias – Civil 100.000,00
01.001.01.031.0001.2001.339030000000 Material de Consumo 100.000,00
01.001.01.031.0001.2001.339039000000 Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 100.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 300.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura a Suplementação será utilizado Recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.1001.449051000000 Obras de Instalações 300.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 300.000,00

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 030/2022/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório o Pregão Eletrônico (SRP) – N° 030/2022, Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT**, para que seja realizado alterações no instrumento convocatório. O Edital retificado e a nova data da sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais. Demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

Barra do Garças-MT, 06 de julho de 2022

Danilson Pereira Brito
Pregoeiro

Decreto nº 4784 De, 7 de Janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE FONTE DE RECURSOS

NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 0/0, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 6.505.571,70 (seis milhões e quinhentos e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

13	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
13.002	SERVIÇOS PÚBLICOS		
002.26.451.0116.1083	OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO		
Cód. Red:	831		
4490510000	Obras e instalações		
1701000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados (um milhão e oitocentos e dez mil reais)	R\$	1.810.000,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
21.001	GABINETE SECRETARIO		
001.25.451.0125.2144	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Cód. Red:	830		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1751000000	Recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - cosip (quatro milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos)	R\$	4.695.571,70

Total R\$ 6.505.571,70

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo:

13	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
13.002	SERVIÇOS PÚBLICOS		
002.26.451.0116.1083	OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO		
Cód. Red:	692		
4490510000	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos (um milhão e oitocentos e dez mil reais)	R\$	1.810.000,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
21.001	GABINETE SECRETARIO		
001.25.451.0125.2144	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Cód. Red:	789		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos (quatro milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos)	R\$	4.695.571,70

Total R\$ 6.505.571,70

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

ADILSON GONCALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA

PORTARIA N° 263/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS (30 DIAS) DA SERVIDOR MAURELIO CAMELO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a pedido, abono pecuniário de férias (30 dias), conforme prevê o **Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal**, ao servidor comissionado, com a função de Chefe de Gabinete, o Sr.º **MAURELIO CAMELO DE OLIVEIRA**, período de referência de 2021 a 2022, lotado na Secretaria do Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de junho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE

ATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026-2/2021 DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE/MT
CONTRATADA: SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI
CNPJ: 08.399.617/0003-03

OBJETO: O REFERIDO TERMO ADITIVO SE FAZ, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REVISÃO (ACRÉSCIMO) DO VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DOS PRODUTOS, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
6	ÓLEO DIESEL S-10 (POSTO CIDADE DIAMANTINO).	R\$ 7,06	R\$ 8,12
14	ÓLEO DIESEL COMUM (POSTO CIDADE DIAMANTINO).	R\$ 7,00	R\$ 8,06

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres para o ano de 2022.

Realização: 20 de julho de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma www.gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de julho de 2022.

Wilton Bento Pimenta
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 384/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda do Município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155/2022
ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – CNPJ: 10.483.643/0001-97

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HR	174.672	R\$ 13,97	R\$

					2.440.167,84
6	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES	HR	150.000	R\$ 14,36	R\$ 2.154.000,00
8	CARPINTEIRO	HR	7.680	R\$ 21,72	R\$ 166.809,60
9	ELETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	HR	24.000	R\$ 23,77	R\$ 570.480,00
14	MOTORISTA CATEGORIA D	HR	105.920	R\$ 18,74	R\$ 1.984.978,28
31	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HR	29.880	R\$ 15,97	R\$ 477.183,60
32	COZINHEIRO(A)	HR	30.000	R\$ 15,74	R\$ 472.200,00
33	ELETRICISTA	HR	14.880	R\$ 24,67	R\$ 367.089,60
35	MECÂNICO DE VEÍCULOS	HR	17.040	R\$ 18,68	R\$ 318.307,20
36	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	HR	14.400	R\$ 18,73	R\$ 269.712,00
37	SERVIÇOS (INTERNO) GERAIS	HR	250.000	R\$ 13,24	R\$ 3.310.000,00
39	RECEPCIONISTA	HR	59.920	R\$ 12,87	R\$ 771.170,40
43	MOTORISTA DE AMBULANCIA	HR	38.400	R\$ 19,94	R\$ 765.696,00
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE APOIO E LOGISTICA	HR	36.000	R\$ 14,57	R\$ 524.520,00
48	COPEIRO	HR	2.400	R\$ 13,17	R\$ 31.608,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.623.922,52 (QUATORZE MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2022
BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CNPJ: 11.554.619/0001-64

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	SERVIÇOS (EXTERNO) GERAIS	HR	55.488	R\$ 14,00	R\$ 776.832,00

VALOR TOTAL: R\$ 776.832,00 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS);

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2022
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 27.750.463/0001-27

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALMOXARIFE	HR	12.240	R\$ 14,82	R\$ 181.396,80
5	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	HR	6.800	R\$ 17,74	R\$ 120.632,00
7	BORRACHEIRO	HR	9.600	R\$ 14,39	R\$ 138.144,00
10	ELETRICISTA DE AUTOS E MÁQUINAS PESADAS	HR	9.600	R\$ 25,15	R\$ 241.440,00
11	LAVADOR DE VEÍCULOS	HR	6.120	R\$ 14,39	R\$ 88.066,80
13	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	HR	7.200	R\$ 25,15	R\$ 181.080,00
15	MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO – MELOSA	HR	9.600	R\$ 20,16	R\$ 193.536,00
16	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HR	7.200	R\$ 25,15	R\$ 181.080,00
17	OPERADOR DE ESPARGIDOR	HR	2.400	R\$ 15,94	R\$ 38.256,00
18	OPERADOR DE MINICARREGADEIRA	HR	9.600	R\$ 15,94	R\$ 153.024,00
19	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	HR	21.600	R\$ 15,94	R\$ 344.304,00
20	OPERADOR DE MOTOSSERRA	HR	7.200	R\$ 15,94	R\$ 114.768,00
21	OPERADOR DE MUNCK	HR	4.800	R\$ 20,61	R\$ 98.928,00
22	OPERADOR DE CARREGADEIRA	HR	12.000	R\$ 20,61	R\$ 247.320,00

23	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	HR	14.400	R\$ 20,61	R\$ 296.784,00
24	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	HR	9.600	R\$ 20,61	R\$ 197.856,00
26	PEDREIRO	HR	56.240	R\$ 19,11	R\$ 1.074.746,40
27	PODADOR DE ÁRVORES	HR	39.120	R\$ 16,24	R\$ 635.308,80
30	TOPÓGRAFO	HR	6.800	R\$ 26,00	R\$ 176.800,00
38	MOTORISTA CATEGORIA C	HR	10.176	R\$ 19,45	R\$ 197.923,20
40	ARTESÃO	HR	15.360	R\$ 14,99	R\$ 230.246,40
VALOR TOTAL: R\$ 5.131.640,40 (CINCO MILHÕES CENTO E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS);					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 159/2022
FR DA SILVA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 34.865.585/0001-24

ÍTEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AJUDANTE DE PEDREIRO	HR	12.240	R\$ 15,27	R\$ 416.565,60
29	SOLDADOR	HR	10.080	R\$ 25,00	R\$ 252.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 668.565,60 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS);					

Cáceres MT 06 de Julho de 2022.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON MASSAHIRO KISHI
DO CPF N° 299.641.051-34
RG N° 073.818 SSP/MT

CONTRATADA:
ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
CNPJ: 10.483.643/0001-97
REPRESENTANTE: **ANTONIO DOS REIS GONÇALVES**
CPF: 750.374.596-72
RG: M-5.122.457 SSP/MG

BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ: 11.554.619/0001-64
REPRESENTANTE: **JOÃO BATISTA PIRES MARTINS**
CPF: 995.605.261-20
RG: 001270683

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 27.750.463/0001-27
REPRESENTANTE: **ANDERSON CLEITON ALVES MACARIO**
CPF: 410.238.508-85
RG: 48.268.162-7/SSP/SP

FR DA SILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 34.865.585/0001-24
REPRESENTANTE: **FABRICIO RODRIGUES DA SILVA**
CPF: 020.191.791-21
RG: 17131189 SSP/MT

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°40/2022

Interessada: Secretaria municipal de infraestrutura e logística.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Abertura de processo licitatório através de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de Caminhão Caçamba, Retroescavadeira, Motoniveladora e Pá Carregadeira, com motorista/operador para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160/2022

CONSTRUPEL COMERCIAL E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO

EIRELI– CNPJ nº 09.492.967/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTO - TIPO MOTONIVELADORA MÍNIMO 165HP, COM MANUTENÇÃO OPERADOR	Hora	800	9.600	308,00	2.956.800,00
03	MÁXIMO COM 10 ANOS DE FABRICAÇÃO	Hora	400	4.800	160,00	768.000,00
04	SERVICO DE LOCAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO RETROESCAVADEIRA MÍNIMO 85HP, COM MANUTENÇÃO OPERADOR	Hora	400	4.800	189,00	907.200,00
VALOR TOTAL: R\$. 4.632.000,00 (Quatro milhões e seiscentos e trinta e dois mil reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161/2022

CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA– CNPJ nº 28.193.546/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CACAMBA MÍNIMO 10 M3, COM MOTORISTA MÁXIMO COM 10 ANOS DE FABRICAÇÃO	Hora	800	9.600	160,00	1.536.000,00
VALOR TOTAL: R\$. 1.536.000,00 (Um milhão e quinhentos e trinta e seis mil reais)						

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
WESLEY DE SOUSA LOPES
CPF N° 002.188.401-36

CONTRATADA:
EMPRESA
CONSTRUPEL COMERCIAL E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO

EIRELI–

CNPJ nº 09.492.967/0001-02
REPRESENTANTE
ROSEMEIRE APARECIDA COSTA SOUSA
CPF: 352.165.491-53

EMPRESA
CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 28.193.546/0001-25
REPRESENTANTE
WILLIAM DOUGLAS MATIASPORANGABA
CPF:048.076.911-71

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO N° 23-2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda do Município de Cáceres.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – CNPJ: 10.483.643/0001-97 - VALOR TOTAL: R\$ 14.623.922,52.

BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CNPJ: 11.554.619/0001-64 - VALOR TOTAL: R\$ 776.832,00.

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 27.750.463/0001-27 - VALOR TOTAL: R\$ 5.131.640,40.

FR DA SILVA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 34.865.585/0001-24 - VALOR TOTAL: R\$ 668.565,60.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Julho de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria n° 384/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 051/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4, E COLORIDA TAMANHO A3.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1° de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 036/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR O PROGRAMA MELHOR EM CASA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: ELCI GAMPERT AULER
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1° de julho de 2022

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: GISELE DILETA BIANCHI STECHOW
Objeto: Locação do imóvel que especifica, sendo um imóvel urbano, com área superficial de 420,00 m², possuindo uma edificação de aproximadamente 286 m², localizada na Rua Belo Horizonte, Lote 16-A e 17-A, Quadra 51-A, bairro Campo Real, nesta cidade de Campo Verde, para sediar o Laboratório Municipal e a Agência Transfusional.
Valor: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: W.N. DIAGNOSTICA EIRELLI - EPP
Objeto: Contratação de empresa para comodato de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de reagentes e insumos para realização de exames no laboratório de análises clínicas do município.
Valor: R\$ 143.875,50 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet e fibra óptica de 100 MB e 200 MB para atender as necessidades da administração pública.
Valor: R\$ 47.256,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica 200 MB.
Valor: R\$ 8.028,00 (oito mil, e vinte e oito reais).
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica 100 MB.
Valor: R\$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais).
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet, com IP fixo, e velocidade dedicada de 100 MBPS, com ANTI-DDOS e todos os equipamentos necessários ao fornecimento incluso.
Valor: R\$ 81.840,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 097/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA, POR SISTEMA INFORMATIZADO COM OFERTA DE COMODATO EM EQUIPAMENTOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1° de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 059/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ARRECADADO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS POR MEIO DE BOLETO DE COBRANÇA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: BANCO BRADESCO S.A.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1° de julho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 110/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO – QUADRA POLIESPORTIVA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 236.009,26 (duzentos e trinta e seis mil, e nove reais e vinte e seis centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 033/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: ELETRICISTA VEICULAR, MECÂNICO, FUNILEIRO E AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de abril de 2023, contados a partir do dia 1° de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 004/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO E/OU CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA SIERDOC – "GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS" – DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS EM BANCO DE DADOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: FELIPE SANTOS DOS REIS
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1° de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 070/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO,

COZINHEIRO, E SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI'S.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

– EPP.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 110/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 084/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 047/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ E CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, CONTENDO UMA PICADORA, TRITURADOR E COMPACTADORA ACOPLADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 009/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO ABRIGO DE PEQUENOS ANIMAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: SONIA MARIA KAI FARIAS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 069/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS E MONITOR DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 054/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de maio de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 041/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 065/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 068/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS E MONITOR DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 102/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E DE PORTEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 008/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMO E EQUIPAMENTOS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 049/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 071/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 133/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BAÚ (TIPO 3/4) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 KG, COM 01 (UM) MOTORISTA PARA O CAMINHÃO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022. Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 9.352,44 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente ao acréscimo de R\$ 779,37 por mês de serviço prestado; decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 12,47%, do IPCA entre maio/2021 a maio/2022.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.

001/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

Objeto: Conforme ofício n. 078/2022, encaminhado pela Proponente, e autorizado pelo Concedente, fica alterado o plano de trabalho para 2022, a qual faz parte integrante do Termo de Fomento, conforme cláusula 2.1, para excluir a profissional fisioterapeuta, e utilizar o saldo para pagamento do 13º salário de parte dos funcionários da entidade, de acordo com a justificativa apresentada; e o permissivo contido na cláusula 12.1, e no art. 57 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde – MT, 01 de Julho de 2022.

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS E MONITOR DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE

SERVIÇOS - COOPSERV'S
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETORES DE LIXO, COZINHEIRO, E SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI'S.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI -

EPP
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 044/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: SÔNIA MARIA KAI FARIAS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022. Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, o valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R\$ 261,60 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), passando o valor mensal da locação a ser de R\$ 2.441,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM (SEPARAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, VISANDO ATENDER A LEI 12305/2010, QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E

RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE RECICLAGEM.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 002/2022

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Sindicato Rural de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 37.500.105/0001-10.

Objeto:

CLÁUSULA 1ª - Conforme ofício n. 052/2022/Convênios, encaminhado pelo Cooperante, informando alteração do plano de trabalho para realização da 21ª Expoverde, considerando o ofício n. 193/2022/SMARH, fica suprimido no Acordo de Cooperação, na cláusula quarta, item 4.1., a alínea "y" – *Custear parte das despesas com 1 (um) show nacional a ser contratado pela Prefeitura.*

CLÁUSULA 2ª - Da mesma forma, fica alterado no Acordo de Cooperação, a cláusula quarta, item 4.2, alínea "a", passando a vigorar da seguinte forma:

"4.2 - Do Município de Campo Verde:

a) Contratação de 03 shows nacionais;"

CLÁUSULA 3ª – Fica suprimido no Acordo de Cooperação, na cláusula quarta, item 4.2., a alínea "l" - *Disponibilidade de transporte gratuito a população do centro da cidade até o Parque de Exposição;*

Assinatura: Campo Verde – MT, 06 de Julho de 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE

SERVIÇOS - COOPSERV'S
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO

VERDE
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E GRADIL NO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO BÁSICA (NASF-AB).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até 25 de julho de 2022, contados a partir de 26 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 131/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO, EMISSÃO E POSTAGENS DE 336 NOTIFICAÇÕES MENSAIS DOS CONTRIBUINTES EM DÉBITOS COM ESTA MUNICIPALIDADE – SERVIÇO SPC SERASA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE

- CDL
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E ZONEAMENTO RURAL ATRAVÉS DO IMAGAMENTO DA CIDADE, CONFECÇÃO DE UMA BASE CADASTRAL PRELIMINAR, ATUALIZAÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS DA BASE CADASTRAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

GEOTECNOLOGIA, SISTEMA GEOFINANCEIRO, PRODUÇÃO DO ZONEAMENTO DE VALORES DA ZONA RURAL, COM ATIVIDADES DE APOIO NA IMPLANTAÇÃO E USO DA FERRAMENTA DE GEOTECNOLOGIA, ALÉM DE AUXÍLIO A GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO ITR (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL), ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, LEVANTAMENTO CONTÍNUO FILMADO E GEOPOSICIONADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TECNOMAPAS LTDA

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato originário até o dia 30 de abril de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO TÉRMICA DE ETIQUETAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 093/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PEDRO JOSÉ LEHNEN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA

DESARMADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E DE PORTEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 050/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AMBULÂNCIA TIPO B).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **WS SHOWS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.188.896/0001-59, com sede na Rua Aluizio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Emp. José Borba Maranhão, Caixa Postal 04, Bairro Santo Amaro, CEP 50.100-090, cidade de Recife-PE, neste ato representado por seu sócio-administrador, o Sr. **Yvens Watila Oliveira da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 98002241820 SSP/CE e do CPF nº 013.282.493-01, residente e domiciliado em na Rua Flexeiras, nº 13, Bairro Cararu, Eusébio/CE, CEP 61.760-000; considerando o que consta no Ofício nº 229/2022 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **095/2022 – cujo objeto é a contratação de Show Artístico do cantor “WESLEY SAFADÃO” para uma apresentação nesta cidade**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 095/2022, firmado entre as partes acima em 24/05/2022, tem vigência até 30/07/2022;

Considerando o ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, de 1º de julho de 2022, solicitando a rescisão amigável do contrato com a empresa WS SHOWS LTDA., tendo em vista o estado de saúde do cantor “Wesley Safadão”, cujo relatório médico atesta que deverá se afastar de suas atividades pelo prazo mínimo de 07 dias a contar de 29/06/2022; o que impossibilita sua apresentação nesta urbe, na data prevista – 06/07/2022;

Considerando que tal situação se trata de excludente de responsabilidade (caso fortuito ou força maior), ao qual não gera penalidades em face da Contratada;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 095/2022 a partir desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 10.2, “b”, do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao Contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 04 de julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

WS SHOWS LTDA.

Testemunhas:
Nome: Nome:

CPF: CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 047/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 048/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 053/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 018/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: BALISTICO SEGURANÇA EIRELI
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 031/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DA CIDADANIA (SINE/PROCON/POSTO DE IDENTIFICAÇÃO(POLITEC)/JUNTA MILITAR E POSTO DO MTE).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: ODILO LIBRELOTTO
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 047/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 5,500 HAS (CINCO HECTARES E CINCO ARES), COM A FINALIDADE DE DEPÓSITO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO, DE FORMA TEMPORÁRIA, ATÉ A ENTRADA EM OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: MARIO BELLANDI
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de maio de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 070/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELÉTRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022. Fica acrescido ao contrato originário, o lote 03, referente ao serviço de recepcionista, das 16 às 22 hs. – quarta a domingo.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 106/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 046/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa 4-T SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 34.464.689/0001-27, estabelecida na Rua Ademir de Barros nº 714, Vila Maria Luiza, Goiania - GO, para o fornecimento das peças de reposição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens pelo montante de R\$ 53.751,28 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 06 de julho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o Pregão Presencial nº 027/2022, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, com o fornecimento de produtos que a sessão para recebimento de envelopes, anteriormente marcada para o dia 08/07/2022 às 13h30min (Horário de Brasília), por conveniência e interesse da administração, fica prorrogada para o dia 26/07/2022, às 13h30min (horário de Brasília). A abertura ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana-MT. O Edital completo permanece inalterado e continua à disposição dos interessados na Sala de Licitações ou pelo endereço eletrônico licitacoescanarana@gmail.com.

Canarana-MT, 06 de Julho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo 001/2021
Edital de Convocação N° 030/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto nº 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Leila Cristina Flores	PROFESSOR INFANTIL	EDUCAÇÃO 001/2021

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 20 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Processo Seletivo 001/2021
Edital de Convocação N° 031/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto nº 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cintia Conceição da Cruz	Agente de Limpeza Escolar	001/2021

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2022
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, TENDO COMO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO NIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHONETE COM CESTO AEREO, ROÇADEIRA COSTAL, CAMINHÃO HIDRO VÁCUO E CAMINHÃO GUINDASTE/MUNCK", PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT, referente aos itens n° 04 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.042.977/0001-34**.

Comodoro – MT, 06 de Julho de 2022.

Vanderson da Silva Santos
Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL nº 028/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA PARA A TRANSFERÊNCIA DE LINK DA SECRETARIA DE SAÚDE A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO", cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 07/07/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Julho de 2022

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022**

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 009/2021** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE-MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **EDSON FURQUIM ME**, CNPJ: 17.908.249/0001-00 e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE-MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA AMBIENTAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

ITEM	ITEM DA ADESÃO	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	9	133126401	00025477	UND	01	TURBIDIMETRO DIGITAL PARA ANÁLISE EM CAMPO OU BANCADA CONSTRUÍDO EM ABS VEDAÇÃO IP-67 PROVA D'ÁGUA MEDIDA NEFELOMÉTRICO AUTOMÁTICA 0 A 1000 NTU OU MANUAL PRECISÃO +/-2% DA LEITURA DISPLAY LCD-2 LINHAS 16 CARACTERES FONTE DE LUZ LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO TECLADO TIPO BOLHA COM 06 TECLAS MEMÓRIA ARMAZENAMENTO DOS ÚLTIMOS 1000 DADOS COM INDICAÇÃO DE DATA HORA E CALIBRAÇÃO CALIBRAÇÃO GUIADA CURVAS 1 DE FABRICA E 2 DE USUÁRIO COM ATÉ 20 PONTOS SELECIONÁVEIS PERMITINDO AJUSTE E INSERÇÃO DE CURVA COM PADRÕES DO USUÁRIO OU COMERCIALMENTE DISPONÍVEIS ALIMENTAÇÃO VIA USB/CA100-240VAC 5VDC-1A E 4 PILHAS AA. SAÍDA SERIAL USB COMPATÍVEL COM SISTEMA UNILIMS DIMENSÃO 114x198x83 MM ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 2 CUBETAS DE 25 ML FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC/5 VDC-1A 4 PADRÕES PRIMÁRIOS DE FORMAZINA ESTABILIZADOS 0,1/20/100 E 800NTU MALETA PARA TRANSPORTE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS CERTIFICADO DE GARANTIA 2 ANOS.	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
02	18	133126402	114348-4	UND	01	COMPARADOR COLORIMÉTRICO PARA ANÁLISE DE COR DA ÁGUA, EM AÇO INOX COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE C/ FONTE LUMINOSA, FILTRO DE LUZ, PRISMA DE RESOLUÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 5 - 100 CORES, COM INTERFACE PARA COMPUTADOR, BATERIA DE 4 X 1,5 V AA, 220 X 82 X 66 MM, PESO APROX. 510 G, MANUAL, GARANTIA, TREINAMENTO	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EDSON FURQUIM ME
CNPJ: 17.908.249/0001-00
END: AV SAO SEBASTIAO, Nº 545, BAIRRO VERDÃO.
CIDADE: CUIABÁ-MT
FONE: (65) 3634-7428/9253-0508
CEP: 78.030-298
EMAIL: kalquimika@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON FURQUIM

Confresa-MT, 06 de julho de 2022

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA
PREGOEIRA

PORTARIA Nº003/2022

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 22/2022**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público a reabertura de licitação suspensa em **06 DE JUNHO DE 2022**, na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2022, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LUMINÁRIAS DE LED, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA/MT**. Comunicamos que a **REABERTURA** da sessão ocorrerá dia **19 DE JULHO DE 2022**, e que o Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone (66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.

DAS PROPOSTAS:

*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 07/07/2022 AS 08hs30min.

*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 19/07/2022 AS

08hs30min.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/07/2022 AS 09hs00min.

*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 19/07/2022 AS

09hs30min

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 06 de julho de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA
PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 22/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público a reabertura de licitação suspensa em **06 DE JUNHO DE 2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2022**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LUMINÁRIAS DE LED, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA/MT**. Comunicamos que a **REABERTURA** da sessão ocorrerá dia **19 DE JULHO DE 2022**, e que o Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone (66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.

DAS PROPOSTAS:

*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 07/07/2022 AS 08hs30min.

*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 19/07/2022 AS

08hs30min.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/07/2022 AS 09hs00min.

*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 19/07/2022 AS

09hs30min

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 06 de julho de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA
PREGOEIRA
PORTARIA N° 003/2022**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DADOS DO FORNECEDOR:
PROSPERA AGRICOLA LTDA
CNPJ: 17.059.284/0001-94
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 227, BAIRRO CENTRO
CIDADE: CRUZEIRO DO SUL/RS
CEP: 95930-000
FONE: (57) 37641234
EMAIL: eduardo@irrigat.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para o fornecimento do item objeto da **INEXIGIBILIDADE**.

FUNDAMENTO: Artigo 37, inciso XXI, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade n° 127/2022

RATIFICO nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 a **Inexigibilidade de Licitação n° 04/2022**.

Confresa – MT, 06 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 25/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 025/2022**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA

CNPJ: 32.847.488/0001-83

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, N° 21, BAIRRO

CIDADE VELHA.

CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT

CEP: 78600-000

FONE: (66) 8472-2164

EMAIL: ederreisgo@hotmail.com

Vencedora dos itens 01 e 02 do certame no valor global de R\$12.829,31 (doze mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 06 de julho de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 015/2022 - PROCESSO N° 068/2022**

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 068/2022

b) Licitação Nr: 015/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 06/07/2022

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS - CAPAS DE CARNÊ - IPTU 2022"**.

EXTRATO DO CONTRATO 051/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, n° 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Ollirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a pessoa jurídica **DIOGO ORBEN ME CNPJ: 10.652.819/0001-97** endereçada Logradouro: Av: Orlando Jose da Silva, Número: 910, Complemento: ***** , Cep: 78.340-000, Bairro/distrito: Centro, Município: Jurueña, Uf: MT, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS - CAPAS DE CARNÊ - IPTU 2022"**.

PROCESSO: 068/2022**VALOR:** O presente contrato tem o valor global de R\$2.444,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de **07 de julho de 2022 até 07 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 06 de julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

N.º 063/2021. QUARTO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor Joao Caruso, n.º 2115, Bairro Industrial, no Município de Erechim-RS, neste ato representado pelo seu Representante Legal, SEDINEI ROBERTO STIEVENS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.421.050-70, residente e domiciliado no Município de Erechim-RS, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente, autorizado pela Despacho da Secretária de Administração, datada de 27 de junho de 2022, RESOLVEM firmar o Quarto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 063/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 025/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Quarto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 063/2021, celebrado entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, tem como base legal o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal n.º 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013.

CLÁUSULA II DO OBJETO

Constitui objeto do presente Quarto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 063/2021, a Revisão de Preços do item 018 – BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG, com a majoração do valor do item, num percentual de 36,37 % (trinta e seis vírgula trinta e sete por cento), referente ao aumento de custo de aquisição que obteve a empresa registrada, passando o valor do item registrado de R\$ 0,030 (trinta milésimo) para R\$ 0,034 (trinta e quatro milésimo).

CLÁUSULA III DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – “DO PREÇO”

O item 018, da Tabela do subitem 2.1., da Cláusula Segunda – “Do Preço”, da Ata de Registro de Preço n.º 063/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: 13210 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
018	ANLÓDIPINO, BESILATO CONCENTRADO/OSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL Anlodipino 5mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	35.000,000	R\$ 0,034	R\$ 1.190,000

CLÁUSULA IV DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Quarto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 063/2021, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da União – DOU, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Quarto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 063/2021, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67 ÓRGÃO GERENCIADOR OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º 115.202.302-06	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA CNPJ/MF N.º 12.889.035/0001-02 FORNECEDOR REGISTRADO SEDINEI ROBERTO STIEVENS Representante Legal CPF/MF N.º 004.421.050-70
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º 684.700.532-72	NOELI MARIA LORANDI CPF/MF n.º 419.980.221-53
---------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

LAZER

Identificação: Tomada de Preços n° 008/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na ampliação da sala dos professores na escola municipal de 1º grau Renato Dias Coutinho, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com objetivo de atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Data: 25/07/2022

Horário: 08h00min (horário de Mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 06 de julho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que, a licitação com abertura no dia 21/06/2022, na modalidade de Tomada de Preços n.º 007/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços para reforma e ampliação do prédio da “Melhor Idade”, localizado na Rua Tiradentes, QUADRA 09, Lotes 21 e 23, Centro, neste município, incluindo materiais e mão de obra, em atendimento ao objeto do Convênio n.º 020/2022 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através a SINFRAMT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social, foi DECLARADA FRACASSADA.

Dom Aquino-MT, 06 de julho de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO
Presidente da CPL

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

LAZER

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Identificação: Tomada de Preços n° 009/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Vinicius de Moraes neste município, incluindo materiais e mão de obra, em atendimento ao objeto do Convênio n.º 1623/2021, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através a SEDUC/MT e o município de Dom Aquino, com objetivo de atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Data: 26/07/2022

Horário: 08h00min (horário de Mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 06 de julho de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

LAZER

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDICAÇÃO, ESPORTE E

Identificação: Tomada de Preços nº 010/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de piso, construção do alambrado e arquiandada da quadra esportiva da Escola Municipal de 1º Grau Renato Dias Coutinho, visando atender os objetivos do convenio 1146-2021 firmado com a SEDUC/MT e o município de Dom Aquino, com objetivo de atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Data: 27/07/2022.

Horário: 08h00min (horário de Mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom

Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 06 de julho de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Identificação: Tomada de Preços nº 011/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para reforma e ampliação do prédio da “Melhor Idade”, localizado na Rua Tiradentes, QUADRA 09, Lotes 21 e 23, Centro, neste município, incluindo materiais e mão de obra, em atendimento ao objeto do Convênio nº 020/2022 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através a SINFRA/MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social.

Data: 28/07/2022

Horário: 08h00min (horário de Mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom

Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 06 de julho de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 155/2022, torna público que nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, realizou o processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022**, visando à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Feliz Natal - MT, em 07 de julho de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 155/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

FAVORECIDA: ANDREY GREGORY DA MOTA FERREIRA E SILVA,
inscrita no CPF: 021.257.942-84.

Valor global estimado: R\$ 9.177,56 (nove mil e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 07 de julho de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria nº. 155/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA “EXPOFELIZ 2022” – BANDA: MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR E ALIANÇA.**

CONTRATADO: MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR E ALIANÇA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 25.376.947/0001-22

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal – MT, 07 de julho de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA

PORTARIA 173/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: “Afastar Servidor Público Municipal em cargo Efetivo”

O Excelentíssimo Senhor, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - Afastar o servidor público Sr. **DONIZETE MENEZES DE SOUZA** do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA** por motivo de aposentadoria a partir de 06 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 06 de Julho 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI

A Lei Municipal nº 1.148, de 14 de junho de 2022, publicada na edição n.º 2511, de 15/06/2022, no Diário Oficial de Contas do Estado do Mato Grosso tem pela presente, por lapso de digitação foi publicado com erro de numeração, segue a publicação da Lei com as devidas correções.

Onde se lê:
"LEI Nº. 1.148 DE 14 DE JUNHO DE 2.022."

Leia-se:
"LEI Nº. 1.150 DE 14 DE JUNHO DE 2.022."

Gaúcha do Norte – MT, 06 de julho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 103/2022

Contrato nº. 07/2022
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.539/0001-01
Contratado: **APARECIDA MIRANDA MACHADO**
CPF: 940.679.101-34
Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA
PLENA EM CIÊNCIAS/BIOLOGIA, SELETIVO
Legalidade: LC 05 e LO 1093/2021
Vigência: 07/02/2022 à 31/12/2022.
Valor Mensal: 2.860,74
Data da rescisão: 01/07/2022
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 121, DE 05 DE JULHO DE 2022. (Projeto De Lei Complementar 004/2022 De Autoria Do Legislativo).

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 07 de 05 de julho de 2011, que trata da reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/07/2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 10, §1º, I, da Lei Complementar nº. 07 de 05 de julho de 2011, com relação a porcentagem da progressão horizontal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Horizontal (5 classes): Classe A: 0,0%; Classe B: 6,0%; Classe C: 12%; Classe D: 18%; e Classe E: 24,0%.

Art. 2º - Altera o artigo 26, II, da Lei Complementar nº. 07 de 05 de julho de 2011, com relação ao intervalo para progressão de classe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Para a promoção horizontal deverá cumprir o intervalo mínimo de 03 (três) anos para elevação apenas para a primeira classe.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Gaúcha do Norte-MT em 05 de julho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº. 1.151 DE 04 DE JULHO DE 2022. (Projeto de Lei nº 048 de 22 de junho de 2022, de Autoria do

Executivo)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de

01/07/2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações abaixo relacionadas por intermédio de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.20081 – MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
2.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64:

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Gaúcha do Norte-MT em 04 de julho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.152 DE 04 DE JULHO DE 2022. (Projeto de Lei nº 049 de 22 de junho de 2022, de Autoria do

Executivo)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 01/07/2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações abaixo relacionadas por intermédio de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de até R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0295.20135 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES AO COVID-19. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PORTARIA 378/2020	
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
2.6.60.0000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FNAS – EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 87.000,00
TOTAL	R\$ 87.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.6.60.0000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FNAS – EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Gaúcha do Norte-MT em 04 de julho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.153 DE 04 DE JULHO DE 2022. (Projeto de Lei nº 050 de 22 de junho de 2022, de Autoria do

Executivo)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 01/07/2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações abaixo relacionadas por intermédio de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.20082 – MANUT. E ENCARGOS COM POPSEC (OFICINAS) SCFV	
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
2.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT em 04 de julho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.154 DE 04 DE JULHO DE 2.022.
(Projeto de Lei nº 051 de 22 de junho de 2022, de Autoria do

Executivo)

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 01/07/2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações abaixo relacionadas por intermédio de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.20082 – MANUT. E ENCARGOS COM POPSEC (OFICINAS) SCFV	
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT em 04 de julho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.155 DE 04 DE JULHO DE 2.022.
(Projeto de Lei nº 052 de 22 de junho de 2022, de Autoria do

Executivo)

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 01/07/2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações abaixo relacionadas por intermédio de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.20084 – MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD-SUAS	
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT em 04 de julho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.156 DE 04 DE JULHO DE 2.022.
(Projeto de Lei nº 053 de 23 de junho de 2022, de Autoria do

Executivo)

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 01/07/2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações abaixo relacionadas por intermédio de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de até R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.20051 – MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 23.100,00
TOTAL	R\$ 23.100,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT em 04 de julho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.157 DE 04 DE JULHO DE 2.022.
(Projeto de Lei nº 054 de 23 de junho de 2022, de Autoria do

Executivo)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 01/07/2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações abaixo relacionadas por intermédio de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de até R\$ 235.540,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.20051 – MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
2.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 235.540,00
TOTAL	R\$ 235.540,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 235.540,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/164.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Gaúcha do Norte-MT em 04 de julho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.158 DE 04 DE JULHO DE 2.022.
(Projeto de Lei nº 056 de 23 de junho de 2022, de Aatoria do Executivo)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 01/07/2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações abaixo relacionadas por intermédio de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de até R\$ 58.765,24 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

09 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA	
001 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES	
04.122.0003.20042 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.7.11.0000804 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA UNIÃO LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 – EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 58.765,24
TOTAL	R\$ 58.765,24

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.7.11.0000804 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA UNIÃO LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 – EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 58.765,24 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/164:

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Gaúcha do Norte-MT em 04 de julho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.159 DE 04 DE JULHO DE 2.022.
(Projeto de Lei nº 057 de 23 de junho de 2022, de Aatoria do Executivo)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 01/07/2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações abaixo relacionadas por intermédio de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

09 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA	
001 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES	
04.122.0003.20042 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
2.7.11.0000804 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA UNIÃO LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 – EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 170.000,00
TOTAL	R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.7.11.0000804 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA UNIÃO LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 – EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/164.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Gaúcha do Norte-MT em 04 de julho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.160 DE 04 DE JULHO DE 2.022.
(Projeto de Lei nº 046 de 17 de junho de 2022, de Aatoria do Executivo)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 01/07/2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a reforçar as dotações abaixo relacionadas por intermédio de crédito adicional suplementar no orçamento vigente de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
003 – DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.306.0023.20063 MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
2.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/164.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Gaucha do Norte-MT em 04 de julho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.161 DE 04 DE JULHO DE 2.022.
(Projeto de Lei nº 055 de 23 de junho de 2022, de Aatoria do

Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar reparos na MT-129 fora dos limites do Muciprio."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribues que lhe confere a Lei Orgnica do Muciprio, faz saber que a Cmara Municipal de Vereadores em sesso ordinria de 01/07/2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A executar obras de reparo na rodovia no pavimentada MT-129 fora dos limites do Muciprio de Gaucha do Norte-MT;
II – Deslocar maquinrio de propriedade do Muciprio para a execuo dos reparos necessrios;
III – Utilizar-se de material e mo de obra necessria para a manutena da rodovia no pavimentada.

Art. 2º - As obras de recuperao emergencial ocorreram as expensas da Secretaria de Obras e Infraestrutura, e tem previso de durarem aproximadamente 30 dias.

Art. 3 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao.

Gabinete do Prefeito.
Gaucha do Norte-MT em 04 de julho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.162 DE 04 DE JULHO DE 2.022.
(Projeto de Lei nº 047 de 22 de junho de 2022, de Aatoria do

Executivo)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRDITO ADICIONAL ESPECIAL E D OUTRAS PROVIDNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribues que lhe confere a Lei Orgnica do Muciprio, faz saber que a Cmara Municipal de Vereadores em sesso extraordinria de 01/07/2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotaes abaixo relacionadas por intermdio de Crdito Adicional Especial no oramento vigente de at R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL	
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL	
08.241.0085.20085 – MANUT. DO LAR DE IDOSOS	
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS – PESSOA JURDICA	
2.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINRIOS – EXERCICIO ANTERIOR	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior sero utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINRIOS – EXERCICIO ANTERIOR, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizaes nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Oramentrias) vigentes, sejam por incluso ou alterao de Programas e Aes.

Art. 4º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogando as disposies em contrrio.

Gabinete do Prefeito.
Gaucha do Norte-MT em 04 de julho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2022

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaucha do Norte - MT, no uso das atribues que lhe so conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal nº 132/2001, Seo II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a), **NEUSA APARECIDA FERRI** brasileiro (a) nascido (a) em 16/03/1964, Matrcula: 17463 servidor (a) pblico (a) **EFETIVO** no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, 30 dias de **FRIAS** referente ao perodo aquisitivo 2019/2020, gozados no intervalo de 21/07/2022  19/08/2022, com data prevista para retorno em 20/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicao.

Gaucha do Norte-MT, 06 de julho de 2022.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2022

DISPE SOBRE CONCESSO DE FRIAS A SERVIDORES PBLICOS MUNICIPAIS E, D OUTRAS PROVIDNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaucha do Norte - MT, no uso das atribues que lhe so conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal nº 132/2001, Seo II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **DIRLEI MOREIRA BATISTA**, brasileiro (a) nascido (a) em 18/01/1983, Matrcula: 18432, Servidor (a) pblico (a) **EFETIVO** no cargo de **MECANICO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIOS URBANOS**, **FRIAS** referente ao perodo aquisitivo 2019/2020 gozados no intervalo de 11/07/2022  09/08/2022, com data prevista para retorno em 10/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

Gaucha do Norte-MT, 06 de julho 2022.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2022

DISPE SOBRE CONCESSO DE FRIAS A SERVIDORES PBLICOS MUNICIPAIS E, D OUTRAS PROVIDNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaucha do Norte - MT, no uso das atribues que lhe so conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal nº 132/2001, Seo II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a), **TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO** brasileiro (a) nascido (a) em 23/04/1986, Matrcula: 49597 servidor (a) pblico (a) **CONTRATADO** no cargo de **AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, 15 dias de **FRIAS** referente ao perodo aquisitivo 2021/2022, gozados no intervalo de 11/07/2022  25/07/2022, com data prevista para retorno em 26/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicao.

Gaucha do Norte-MT, 06 de julho de 2022.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAO DESERTA E PRORROGAO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
EDITAL TOMADA DE PREO Nº 002/2022

O Muciprio de Gaucha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se pblico a Tomada de Preo para contratao de empresa especializada na execuo de obras para **REDE DE ESGOTO** no valor total de 431.967,82 (quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), sendo que a sesso de habilitao e abertura de propostas que ocorrer no dia 06/07/2022 s 07h30min (Horrio de Cuiab/MT) foi declarada **DESERTA**, por ausncia de participantes/interessados. Porm a mesma ficar remarcada para o dia 21/07/2022 s 07h30min (Horrio de Cuiab/MT).

Gaucha do Norte, 06 de julho de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

CONTRATO Nº 043/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GACHA DO NORTE/MT E A EMPRESA DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

As Os 06 dias do ms de Julho de 2022, de um lado a **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.970.739/0001-82, com sede na Cidade de Gaúcha do Norte /MT, neste ato representada por **DEIZO DA SILVA GOMES**, portador da carteira de identidade nº 19107587 SESP-MT, e do CPF nº 019.519.281-80, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇO nº. 003/2022, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 052/2022** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na execução de obras para CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) – PARQUE DA RODINHA**, para finalizar a obra conforme descrito no Contrato Repasse MTUR nº 0245827-66/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 003/2022 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 680.337,94 (seiscentos e oitenta mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do dia seguinte ao da convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

21.1 - A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses**, sendo que o prazo para **execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

Exercer a fiscalização dos serviços.

A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Designar por meio de portaria o fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu art. 618, caput.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do artigo 30 da lei 8666-93 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no prazo de vigência dentro da data estipulada neste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovare a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE

acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá ao fiscal da CONTRATANTE o dever de:

Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.

Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE OU A TERCEIROS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA, CABERÁ as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 680.337,94 (seiscentos e oitenta mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo fiscal da obra e quando da fase de licitação de TOMADA DE PREÇO nº 003/2022, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, apostos nos documentos de cobrança e de acordo com a evolução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO - A Secretaria Municipal de Obras, somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) /

Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com a **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA NONA** deste contrato e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A equação econômica- financeira será restabelecida por meio de aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, tendo como data base o início da contagem do prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta na licitação. Sendo nula cláusula que estipule reajuste ou correção monetária inferior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício do decorrente ano, no valor de **R\$ 680.337,94 (seiscentos e oitenta mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 10047

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 102**PARÁGRAFO ÚNICO**

- Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver)

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou título da dívida pública; b) seguro garantia; c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital; Não serão aceitos cheques sob nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, para obter instruções de como efetuar-la.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

PARÁGRAFO NONO - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMIERO - Apresentada a caução e verificada a autenticidade do documento, o Departamento de Tesouraria emitirá o termo de recebimento da garantia e entregará ao contratado, no qual apresentará o termo da caução junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura para fins de emissão de ordem de serviço

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Gaúcha do Norte /MT, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Paranatinga/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Gaúcha do Norte /MT, 06 de Julho 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE VONEY RODRIGUES GOULART CONTRATANTE	DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI CNPJ Nº 27.970.739/0001-82 CONTRATADA
--------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000052/2022

Modalidade Nr.: 00000003/2022

Classificação: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 06/07/22

Data da Homologação: 06/07/22

Objeto da licitação: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) ? PARQUE DA RODINHA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233589 - DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI

CNPJ: 27.970.739/0001-82

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35126	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) ? PARQUE DA RODINHA	METRO QUADRADO		1,0000	680.337,9400	680.337,94

Total Fornecedor: 680.337,9400

Total Geral: 680.337,9400

GAÚCHA DO NORTE, Quarta-feira, 6 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 034/2022 SRP

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP**, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: **R\$1.263.329,60 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**; **MOAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** (26148070000185) no valor total de **R\$23.424,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**; **CARLOS ANDRE MINETTO** (20855868000180) no valor total de **R\$367.730,53 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)**; **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP** (02404739000194) no valor total de **R\$872.175,07 (oitocentos e setenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais e sete centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantá do Norte/MT, 06 de julho de 2022.

Ana Raquel Cassol
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2022

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 9026524737-SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **SUPER ÚTIL COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.392.562/0001-03, e Inscrição Estadual n.º 13.452.060-2, estabelecida na Avenida Natalino João Brescansin, n.º 1.014, Centro, no município de Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, neste ato representada pelo Sr. Édino Gnoatto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.990.531-9 SSP/PR e CPF/MF nº 655.515.169-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto nº 010/2013, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha para as Diversas Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT"**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo em madeira, com ponta rosqueável, revestido em PVC colorido, para rodo e	UNIDADE	NUNESTAR	90	R\$ 5,75	R\$ 517,50

	vassoura, roliço com 1,20 m de comprimento. SMS: 10 PSF 1: 10 PSF 2: 10 PSM: 10 SALA DE VACINA: 10 ACADEMIA: 10 AME: 10 SMTASH: 10 CRAS: 10					
02	Espanador de pena, penas medindo aproximadamente 25 cm, e cabo em madeira medindo aproximadamente 30 cm, etiqueta com dados de identificação do produto e do fabricante. SMTASH: 05 CRAS: 05	UNIDADE	NUNESTAR	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
05	Naftalina 25 gramas. Em bolinhas, princípio ativo contra bactérias, bacilos e outro uso laboratorial e uso geral para desinfecção, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rótulo com número do lote, fórmula, data de fabricação e validade. SMGPF: 10 SMS: 10 PSF 1: 10 PSF 2: 10 PSM: 10 SALA DE VACINA: 10 ACADEMIA: 10 AME: 10 SMAICS: 10 SMTASH: 10 CRAS: 10 SMISP: 15 SMECEL: 10 EMNSA: 15 EMCA: 12 CMEI: 12 ESPORTE: 06	PACOTE	AUDAX	180	R\$ 2,01	R\$ 361,80
10	Vassoura para jardinagem; de plástico com no mínimo 20 palheta arredondadas; em polipropileno; com cabo de madeira; medindo 120 cm; utilizada em jardinagem para recolher folas ou pequenos detritos sobre terreno ou gramado. SMGPF: 05 SMS: 10 PSF 1: 10 PSF 2: 10 PSM: 10 SALA DE VACINA: 10 ACADEMIA: 10 AME: 10 SMAICS: 05 SMTASH: 05 CRAS: 10 SMISP: 220 SMECEL: 02 EMNSA: 04 EMCA: 04 CMEI: 04 ESPORTE: 04	UNIDADE	RODO 2000	333	R\$ 45,00	R\$ 14.985,00
MATERIAIS DE COPA E COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Assadeira em alumínio, tipo hotel para bolos, tamanho médio (n°6) espessura 2,5mm; comprimento 50 cm; largura 35 cm, altura 7 cm; tolerância +/-10%. Características gerais: fabricado em alumínio polido; design	UNIDADE	DOCESAR	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00

	retangular com alças resistências nas laterais; para uso em formas a gás e elétrico. CRAS: 05 SMECEL: 02 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02 ESPORTE: 02					
14	Faca para pão, em aço inox, medindo 8", com cabo em madeira, lâmina serrilhada. SMTASH: 02 CRAS: 02 SMECEL: 01 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02 ESPORTE: 01	UNIDADE	INGA	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
19	Potes de plástico redondos com tampa, transparentes, descartável, com capacidade para 500 ml. Pacotes com 25 unidades. SMTASH: 08 CRAS: 20	PACOTE	PLAZON	28	R\$ 65,00	R\$ 1.820,00
VALOR TOTAL R\$ 19.859,30 (Dezenove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta Centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de **12 meses** a partir da assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ipiranga do Norte não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 - Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em no máximo **05 (Cinco) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pelo departamento de compras da prefeitura municipal, sem custo adicional de frete, transportes e outros encargos.

4.3 - Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

habilitação;
5.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de edital de licitação.

5.2.5 - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e
5.2.6 - A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 05 (Cinco) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

5.2.6.1 - A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT se compromete em devolver à Detentora da Ata de Registro de Preços os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar de seu recebimento, sem arcar com eventuais despesas (fretes, encargos, tributos, etc.) que venham incidir sobre a devolução.

5.2.7 - Os Detentores da ata deverão apresentar os ITENS conforme descrição citada no item 1.1 da presente ata de registro de preços, dentro de seu prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - A aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Ordem de Fornecimento (OF).

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 - As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelo Município de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente nomeado através de portaria específica para esta finalidade.

14.2 - A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos de Edital de PREGÃO Presencial n.º 015/2022, bem como da proposta de preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei n.º 10.520/2002, o Decretos Municipais n.º 003/2020 e 010/2013, bem como suas alterações

posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CARONA

17.1 - Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 010, de 12 de março de 2.013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2022** a proposta da empresa **SUPER ÚTIL COMERCIAL LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 06 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SUPER ÚTIL COMERCIAL LTDA - ME

Édino Gnoatto
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2022

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ N.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG N.º 9026524737-SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e do outro lado a empresa **IMPÉRIO PAPELARIA E UTILIDADES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.345.964/0001-59, e Inscrição Estadual n.º 138653704, estabelecida na Avenida Mario Raiter, n.º 1.492, Sala I, bairro Recanto dos Pássaros, no município de Sorriso – MT, CEP: 78.890-200, neste ato representada pelo Sr. Alessandro da Silva Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.77.559-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 018.517.501-50, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto n.º 010/2013, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha para as Diversas Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT", sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Esponja de lã de aço, em aço carbono, abrasividade média, para uso em limpeza de utensílios de cozinha. Na embalagem devem constar dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquida. Forma de fornecimento: fardo de 14 pacotes, com 8 unidades, pesando 60 gr. Ecológica e anti bactericida. SMGPF: 04 SMS: 10 PSF 1: 10 PSF 2: 10 PSM: 10 SALA DE VACINA: 10 ACADEMIA: 10 AME: 10 SMAICS: 01 SMTASH: 01 CRAS: 15 SMISP: 06	FARDO	ASSOLAN	112	R\$ 60,20	R\$ 6.742,40

	SMECEL: 02 EMNSA: 04 EMCA: 04 CMEI: 04 ESPORTE: 01					
04	Lixeira em plástico, formato cilíndrico, telado, fundo plano, sem tampa, alta resistência, em cores diversas, produto com identificação e marca do fabricante, capacidade para 10 litros. SMGPF: 06 SMAICS: 04 SMTASH: 05 CRAS: 05 SMISP: 05 SMECEL: 04 EMNSA: 10 EMCA: 06 CMEI: 08 ESPORTE: 06	UNIDADE	ARQPLAST	59	R\$ 25,00	R\$ 1.475,00
06	Palha de aço n. 02, aço do tipo carbono, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. SMS: 10 PSF 1: 10 PSF 2: 10 PSM: 10 SALA DE VACINA: 10 ACADEMIA: 10 AME: 10 SMAICS: 04 SMTASH: 15 CRAS: 05 SMISP: 10 SMECEL: 08 EMNSA: 15 EMCA: 08 CMEI: 05 ESPORTE: 03	UNIDADE	ASSOLAN	143	R\$ 4,10	R\$ 586,30
07	Sabão em barra, 1 kg, glicerinado neutro, embalagem com 05 barras de 200g cada. Indicado para limpeza doméstica. Testado dermatologicamente. SMGPF: 04 SMS: 10 PSF 1: 10 PSF 2: 10 PSM: 10 SALA DE VACINA: 10 ACADEMIA: 10 AME: 10 SMAICS: 02 SMTASH: 10 CRAS: 10 SMISP: 05 SMECEL: 15 EMNSA: 60 EMCA: 30 CMEI: 35 ESPORTE: 04	PACOTE	MINUANO	245	R\$ 14,85	R\$ 3.638,25
08	Saco para lixo, uso doméstico; de polietileno preto; com capacidade de 240 litros; medindo aproximadamente 108x135cm resistente e suas condições deverão estar de acordo com NBR. Pacote com 100 unidades. SMTASH: 05 CRAS: 10	PACOTE	RC PLÁSTICO	15	R\$ 154,10	R\$ 2.311,50
09	Soda caustica 01 kg, em escamas 99% (hidróxido de sódio) - função: alcalinizaste, neutralizante, corretor de PH. SMGPF: 04 SMAICS: 03 SMTASH: 10 CRAS: 10 SMISP: 08 SMECEL: 12	UNIDADE	SODA 99	149	R\$ 29,70	R\$ 4.425,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMNSA: 24 EMCA: 36 CMEI: 36 ESPORTE: 06						
MATERIAIS DE COPA E COZINHA						
12	Colher descartável confeccionada em poliestireno, com alta resistência, cor branca, medidas aproximadas 15,5 x 3,2cm. Unidade de fornecimento caixa com 1.000 Unidades. SMS: 02 CAMPANHA EDUCATIVA: 02 SMTASH: 02 CRAS: 05 SMECEL: 03 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 ESPORTE: 01	CAIXA	STRAWPLAST	18	R\$ 81,15	R\$ 1.460,70
13	Colher para sobremesa, em aço inox, lamina e cabo monobloco, dimensões aproximadas de 153 mm de comprimento, 33 mm de largura e 18 mm de altura. SMTASH: 15 CRAS: 50 EMNSA: 40 EMCA: 30 CMEI: 30	UNIDADE	BARRICHELO	165	R\$ 3,70	R\$ 610,50
15	Forma de acetato para ovo de páscoa, junto com o silicone. Para ovos de 250 g. CRAS: 150	UNIDADE	PORTO FORMAS	150	R\$ 16,40	R\$ 2.460,00
16	Forma de acetato, para 5 trufas, com silicone. Para trufas de 45 g. CRAS: 100	UNIDADE	BWB	100	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
17	Forma de papel Kraft forneável para panetone de 250g. Papel Kraft antiaderente, corrugado e à prova de gordura, aprovado para contato direto com alimentos. Não necessitam de badejas de metal para apoio no forno. Pacotes com 100 unidades. CRAS: 10	PACOTE	PETROPEL	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00
18	Forminhas descartáveis de papel para cupcake impermeáveis e impermeáveis nº 0B, branco, para cupcake padrão, tamanho grande. Pacote com 100 unidades. CRAS: 20	PACOTE	REIKE	20	R\$ 16,25	R\$ 325,00
20	Prato em papelão, descartável, dimensões mínimas 22,5 cm x 297 cm². Pacote mínimo contendo 100 unidades. SMTASH: 02 CRAS: 05 SMECEL: 04	PACOTE	DOKASSA	11	R\$ 54,25	R\$ 596,75
21	Saco de papel Kraft, sem alça, pardo e liso. Dimensões aproximadas: 32 cm de altura, 19 cm de comprimento e 31 cm de largura, tamanho G. Pacote com 100 unidades. CRAS: 50	PACOTE	NZB	50	R\$ 133,50	R\$ 6.675,00
VALOR TOTAL R\$ 33.261,70 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de **12 meses** a partir da assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ipiranga do Norte não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 - Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em no máximo **05 (Cinco) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pelo departamento de compras da prefeitura municipal, sem custo adicional de frete, transportes e outros encargos.

4.3 - Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

5.2.5 - A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 05 (Cinco) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

5.2.6.1 - A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT se compromete em devolver à Detentora da Ata de Registro de Preços os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar de seu recebimento, sem arcar com eventuais despesas (fretes, encargos, tributos, etc.) que venham incidir sobre a devolução.

5.2.7 - Os Detentores da ata deverão apresentar os ITENS conforme descrição citada no item 1.1 da presente ata de registro de preços, dentro de seu prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Ordem de Fornecimento (OF).

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevoluíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO: observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de

contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 - As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelo Município de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente nomeado através de portaria específica para esta finalidade.

14.2 - A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos de Edital de Pregão Presencial n.º 015/2022, bem como da proposta de preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei n.º 10.520/2002, o Decretos Municipais n.º 003/2020 e 010/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CARONA

17.1 - Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 010, de 12 de março de 2.013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2022 a proposta da empresa IMPÉRIO PAPELARIA E UTILIDADES - ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte - MT, 06 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

IMPÉRIO PAPELARIA E UTILIDADES - ME
Alessandro da Silva Lima

Promitente Fornecedor

Testemunhas:

PORTARIA

PORTARIA N° 460 DE 05 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor de REJANE GRABOVSKI".

O Senhor **ORLEI JOSE GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **REJANE GRABOVSKI**, concursada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANÇAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, com a remuneração integral a partir de 05/07/2022 e término em 02/11/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique.

Ipiranga do Norte/MT, 05 de julho de 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 461 DE 06 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de SERGIO MEDEIROS DE ARAÚJO, no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT".

O Senhor **ORLEI JOSE GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Sergio Medeiros De Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 0898964-8 SSP/MT CPF. sob o nº 488.541.821-68, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 06 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

Resultado de Licitação - Pregão Presencial n° 028/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 158/2022 de seis de julho do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 028/2022**, instaurada para a "Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas na Agrovila Monte Alto do Município de Itanhangá – MT", sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **ELISEU GONSALVES DA ROCHA 04697276167 – CNPJ: 46.194.693/0001-00**, com o valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

Resultado de Licitação - Pregão Presencial n° 027/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 027/2022**, instaurada para a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de apoio, a serem executados no PSF I – União da Vitória e no Centro Integrado de Saúde – CIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria

Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT", sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09**, com o valor total de R\$ 229.284,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

N° 023/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 023/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de danças urbana e de salão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT", pelo motivo do certame ter presenciado deserto e por razões de interesse da Administração Pública devidamente fundamentado, o Processo Licitatório.

Itanhangá – MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2022

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DO SEBRAE-MT PARA VIABILIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA MISSÃO TÉCNICA AO MODELO DE GOVERNANÇA DO CORAÇÃO DO CERRADO E DA SERRADA DA CANASTRA EM MINAS GERAIS NO PERÍODO DE 08 A 12 DE AGOSTO DO ANO DE 2022".

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO – SEBRAE MT, inscrito no CNPJ: 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, bairro Centro, na Cidade de Cuiabá, CEP 78.015-285.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais).

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA DLC N° 203/2022
DATA: 06 de julho de 2022.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF n° ***.927.512-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.228.572/0001-71, qual tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve (passelo, utilitários, camionetes, ambulâncias e vans) da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Silvana Matter – CPF: ***.540.191-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 204/2022
DATA: 06 de julho de 2022.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° ***.508.511-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.228.572/0001-71, qual tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve (passelo, utilitários, camionetes, ambulâncias e vans) da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Joaquim Pedro da Gloria – CPF: ***.842.788-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando

necessário.

responsabilidade.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 205/2022
DATA: 06 de julho de 2022.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavin, inscrita no CPF n° ***.711.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.228.572/0001-71, qual tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve (passelo, utilitários, camionetes, ambulâncias e vans) da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Rosimar Macedo da Silva – CPF: ***.207.621-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 206/2022
DATA: 06 de julho de 2022.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Domingas Conceição Costa, inscrita no CPF n° ***.497.921-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI**

– ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71, qual tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve (passeio, utilitários, camionetes, ambulâncias e vans) da Frota Municipal do Município de Itanhanga – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Rosenilda de Santana – CPF: ***.862.501-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 207/2022
DATA: 06 de julho de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF nº ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 084/2022**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve (passeio, utilitários, camionetes, ambulâncias e vans) da Frota Municipal do Município de Itanhanga – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF nº ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e

Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.
CONTRATADA: JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME – CNPJ:

07.228.572/0001-71

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve (passeio, utilitários, camionetes, ambulâncias e vans) da Frota Municipal do Município de Itanhanga – MT”.

VALOR: R\$ 128.330,28 (cento e vinte e oito mil trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022

VIGÊNCIA: 06/07/2023

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Primeiro termo Aditivo do Contrato nº 052/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: TK2 INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI -

ME

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal de Itaúba/MT

Acréscimo de Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 15.407,91 (Quinze mil quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos) .

Prorrogar o prazo de Vigência : Fica acrescentada a Cláusula Quarta do “prazo de vigência” do Contrato Original, acréscimo de 184 (cento e oitenta e quatro) dias corridos, terminando o prazo de vigência em 31 de dezembro de 2022

Data de assinatura: 29/06/2022

EXTRATO TERMO DE PARCERIA N° 001-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIPI: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022

EXTRATO TERMO DE PARCERIA N° 002-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIPI: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022

EXTRATO TERMO DE PARCERIA N° 003-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIPI: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022

EXTRATO TERMO DE PARCERIA N° 004-2022
PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSICIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022

EXTRATO TERMO DE PARCERIA N° 005-2022
PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSICIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5511-01/2021
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

Diante do pedido protocolado pela empresa TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, na data 06/07/2022, decide que fica suspensa a sessão a quarta sessão da concorrência pública n°001/2022, que tem por objeto: “Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Jaciara”, tendo em vista que a convocação para sessão circulou dia 05/07/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Edição n° 4.017, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Edição n° 2536, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – Edição n° 28.279 e Diário Oficial da União – Edição n° 125, portanto não havendo tempo hábil para juntada da documentação comprobatória de habilitação da licitante classificada, uma vez tendo prazo esgotado, aliado a necessidade de deslocamento ao Município de Jaciara para setor de licitação com documentação exigida.

Diante do exposto, com fundamento Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, o qual respalda a administração pública anular ou revogar seus atos, designamos nova data da sessão:

Nova data da 4ª Sessão: 21/07/2022 às 13:00 (horário de MT)
Publique-se na imprensa oficial, dando ciência às partes interessadas,

para os fins legais.

Jaciara, 06 de julho de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 040-2022 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n° 3.336/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se sagraram vencedoras as empresas: IVAN COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES; MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA; MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA; B2S COMERCIO DE AGRÓFERRAGENS LTDA; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA-EPP; e COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.H.M LTDA.

Juína – MT, 05 de julho de 2022.

Dayana Karina Arantes Onorio
Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 021/2022
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 040/2022;

OBJETO: repasse de recursos financeiros para custeio de despesas com Fortalecer as ações de formação e articulação na região noroeste de Mato Grosso em prol da sustentabilidade ambiental, social e econômica com fulcro nas particularidades das práticas agroecológicas somadas à agricultura familiar local, por meio do projeto “Práticas agroecológicas na agricultura familiar”.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais N° 8.666/1993 e N° 13.019/2014;
PROPONENTE: Município de Juína-MT;
INTERVENIENTE: DIOCESE DE JUÍNA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;
VENCIMENTO: 31/12/2022-;
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022
VALOR: R\$ 15.220,00.

MARIA ANGELA CEZIMBRA
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 271/2021
Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO AO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2020

PROCESSO: TP: 002/2020;
CONTRATADA: RCM Comercial LTDA-EPP;
ONDE SE LÊ:
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e Execução;
SE LÊ:
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência;
ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;
VENCIMENTO: 30/12/2022;
SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias;
VENCIMENTO: 30/07/2022;

MARIA ANGELA CEZIMBRA
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 271/2021
Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 007/2021

8.666/93;
PROCESSO: INEG: 013/2021;
OBJETO: majoração de valor;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA
VALOR MAJORADO: R\$: 34.628,17;
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 271/2021
Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 006/2021

8.666/93;
PROCESSO: INEG: 013/2021;
OBJETO: MAJORAÇÃO DE VALOR;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA;
VALOR MAJORADO: R\$: 12.383,55;
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

MARIA ANGELA CEZIMBRA
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 271/2021
Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 020/2022
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 039/2022;

OBJETO: tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para a realização do evento "7º Encontro de Motos e Amigos" com o objetivo de socialização e lazer para a população, contribuindo com a qualidade de vida, haja visto o longo período de afastamento entre os indivíduos por causa da covid.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais N° 8.666/1993 e N° 13.019/2014;
PROPONENTE: Município de Juína-MT;
INTERVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MOTO CLUB

AMIGOS DO ASFALTO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;
VENCIMENTO: 31/12/2022-;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022
VALOR: R\$ 20.700,00

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 271/2021
Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2022
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 010/2022;

OBJETO: MAJORAÇÃO DE VALOR
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína MT;
ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DA LIGA ESPORTIVA JUIENSE DE

FUTSAL;

VALOR MAJORADO: 7.000,00;
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 271/2021
Poder Executivo – Juína MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N° 009-2022 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n° 3.336-2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se sagrou vencedora a empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI.

Juína – 06 de julho de 2022.

Dayana Karina Arantes Onori

Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo n.º 267/2022;
Requerimento de Revisão de ARP n.º 018/2022.
Ata de Registro de Preços n.º 230/2021 e Pregão Eletrônico n.º

039/2021;

OBJETO: Revisão de ARP – Decreto Municipal n.º 085/2021;
REQUERENTE: ALEXANDRE M. DIAS ME.
INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo da empresa, ALEXANDRE M. DIAS ME., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.218.371/0001-59, com data do dia 30 de maio de 2022, que, em síntese, pleiteia a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 230/2021 e Pregão Eletrônico n.º 029/2021, em face de suposto aumento de preço de gêneros alimentícios dos itens n.º 28, 44 e 66 que, em tese, desequilibrou o ajuste inicialmente pactuado com o Poder Executivo Municipal.

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço foi fundamentado pelo Decreto Municipal n.º 085/2021.

Os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos, WELITON CORNETA ZULIM, Parecer Contábil do Contador Público, NATANIEL TOMASINI Parecer do Controlador Interno, PAULO SÉRGIO MARKOSKI e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE/MT (portal de contratações públicas) e Decreto Municipal n.º 102/2021.

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Município em Parecer Jurídico exarado, opinou pela possibilidade de Revisão de Ata de Registro de Preços, desde que observado as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2021, especialmente os seguintes pressupostos: a) Ocorrência de álea econômica extraordinária (fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto) autorizará o reequilíbrio; b) A comprovação do impacto financeiro do item "a" na execução da ARP; c) a comprovação de aumento do preço médio de mercado superior ao valor registrado, conforme ampla pesquisa de mercado e em consonância com a Resolução de Consulta n.º 020/2016 do TCE/MT; e, d) renegociação com a manutenção da vantajosidade para a Administração.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para

despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços. É sucinto o relatório.
Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente observa-se que se trata de item essencial e de uso continuado pela Administração Municipal e em homenagem ao princípio da economia procedimental, levando em conta a urgência que a presente questão requer, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Requerente como Revisão de Ata, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 085/2021.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

É notório os aumentos de preços dos itens (insumo hospitalar), derivada do aumento superveniente do custo de aquisição o que corresponde há elemento econômico e jurídico suficiente para o processamento do reajuste econômico-financeiro. A revisão tem fundamento legal no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do § 3º do artigo 15 c/c artigo 65, II, "d", ambos da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 17 do próprio Decreto Federal n.º 7.892/13 e art. 13, inciso § 2.º do Decreto Municipal n.º 085/2021.

A revisão é, portanto, baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, por exemplo, o seu impacto no custo de fornecimento dos referidos produtos quando os preços de mercado tornaram-se superiores aos preços registrados, ou seja, preços registrados encontram-se inferiores aos praticados no mercado.

Ocorre que, é público e notório que o aumento de preços dos produtos decorrente da oscilação de mercado. A alta de preços tem como fatores o contínuo aumento da demanda por alimentos, mudanças climáticas, elevação da cotação do petróleo, além da mercantilização dos alimentos, medicamentos e diversos itens.

Constatado o desequilíbrio por meio de Requerimento formulado, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do § 3.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 17 do próprio Decreto Federal n.º 7.892/13.

Compulsando os autos, verifico pelas Notas Fiscais apresentadas pela Fornecedor, quanto a pesquisa de preços realizados pelo Departamento de Compras, Materiais e Licitação, constata-se o aumento do custo de aquisição dos itens, restando patente que, devido a tal fato superveniente de caráter imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, impeditivos da execução do ajustado, considerado a equação inicial pactuada e a atual demonstrada e comprovada por documentos carreados aos autos pela contratada/fornecedora, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Registrado	NF 109375	NF 152538	Aumento do Custo de Aquisição	LIMITE para revisão do Custo de Aquisição	para pelo de
28	CARNE BOVINA PATINHO KG	R\$ 39,29	11.11.21	01.04.22	21,72% R\$ 8,53	R\$ 47,82	
Item	Descrição	Valor Registrado	NF 206187	NF 219132	Aumento do Custo de Aquisição	LIMITE para revisão do Custo de Aquisição	para pelo de
44	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01	R\$ 6,85	27.10.21	20.04.22	26,53% R\$ 1,81	R\$ 8,66	
Item	Descrição	Valor Registrado	NF 24170	NF 75640	Aumento do Custo de Aquisição	LIMITE para revisão do Custo de Aquisição	para pelo de
66	ÓLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 9,05	30.10.21	02.04.22	38,05% R\$ 3,44	R\$ 12,49	

Por sua vez, o Parecer da Unidade de Controle Interno recomendou a observância da conclusão final do Parecer Contábil, bem como uma maior análise para a concessão de reajuste.

Assim, em continuidade, a Administração realizou pesquisa de preços em consonância com a Resolução de Consulta n.º 020/2016 do TCE/MT e Decreto Municipal n.º 102/2021 e constatou que houve acréscimo no preço médio de mercado dos itens, conforme certidão acostadas aos autos. Vejamos:

Item	Descrição	Valor Registrado	MEDIANA de Mercado	Aumento do custo de AQUISIÇÃO	Revisão de Solicitada
28	CARNE BOVINA PATINHO KG	R\$ 39,29	R\$ 37,69	21,72% R\$ 47,82	21,00% R\$ 47,54
44	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01	R\$ 6,85	R\$ 9,31	26,53% 8,66	25,99% R\$ 8,63
66	ÓLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 9,05	R\$ 11,56	38,05% R\$ 12,49	37,90% R\$ 12,48

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Município opinou no sentido de que o procedimento de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro difere significativamente se o pedido tem como foco a revisão de preço registrado em Ata de Registro de Preços, advinda de licitação processada por meio do procedimento especial do SRP, pois nesse caso, além da

incidência do art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93, há também a incidência de todos os demais dispositivos legais contidos no Decreto Municipal n.º 085/2021, especialmente o art. 13, manifestando pela possibilidade de promover a renegociação e revisão de preços registrados em Ata de Registro de Preços, tendo como base o reequilíbrio econômico-financeiro nos casos que alterem os valores praticados no mercado, desde que verificados os requisitos, pressupostos e condições legais estabelecidas no regulamento municipal.

Assim, nos termos do artigo 13, inciso § 2.º do Decreto Municipal n.º 085/2021, na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, por motivo superveniente, mediante requerimento devidamente comprovado do fornecedor registrado, o órgão gerenciador deverá, antes de decidir pela revisão da Ata, convocar o fornecedor registrado, inclusive, os relacionados em Cadastro de Reserva, quando houver, para fins de negociação de preços para o reequilíbrio da Ata, a Administração deverá observar o preço de mercado, caso o fornecedor registrado requereu preço superior. Portanto, com base nas disposições acima e de posse de pesquisa de mercado realizada pela Administração e as situações específicas regulamentadas visam atender o pressuposto fundamental da licitação: a proposta mais vantajosa.

Com efeito, promoveu-se a renegociação com o Fornecedor registrado e acordaram sobre a revisão da Ata de Registro de Preços, sendo o valor renegociado limitado ao custo do aumento das Notas Fiscais e/ou ao preço médio de mercado e, portanto, sendo vantajoso para a Administração Municipal, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Registrado	Valor Médio de Mercado	Aumento do custo de aquisição	Revisão Solicitada	Valor Renegociado
28	CARNE BOVINA PATINHO KG	R\$ 39,29	R\$ 37,69	21,72% R\$ 47,82	21,00% R\$ 47,54	R\$ 37,69
44	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01	R\$ 6,85	R\$ 9,31	26,53% 8,66	25,99% R\$ 8,63	R\$ 8,63
66	ÓLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 9,05	R\$ 11,56	38,05% R\$ 12,49	37,90% R\$ 12,48	R\$ 11,56

Em conclusão, satisfeitas às condições legais impostas impõe-se a revisão dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços n.º 170/2021 e Pregão Presencial n.º 054/2021**, visando conceder reequilíbrio econômico-financeiro a referida Ata e, portanto, buscado com o representante legal da empresa uma renegociação dos valores a ser revisto, restou acordado entre as partes que o valor os valores descritos acima, visando recompor os efeitos financeiros da proposta inicial proveniente da Ata de Registro de Preço.

ANTE O EXPOSTO, com base nas considerações retro firmadas e acolhendo como meus os argumentos registrados nas manifestações constantes dos autos, DECIDO:

1. Pelo CONHECIMENTO do Requerimento Administrativo de Revisão de **Ata de Registro de Preços n.º 170/2021 e Pregão Presencial n.º 054/2021**, protocolado pela empresa, B&M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.488.012/0001-17, para no MÉRITO, superada a fase de renegociação e sendo vantajoso para a Administração Municipal, pelo seu JULGAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE, e, via de consequência, DEFIRO a revisão dos itens n.º 01, 02, 03, e 04, da Ata de Registro de Preços, da forma como consignado nas linhas acima, cuja revisão deverá ser efetivada mediante Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preço, **com efeitos financeiros a contar do presente despacho**, e, conseqüentemente, DETERMINO a Senhora Administradora de Licitação que:

a) altere a tabela do subitem 2.1, da CLÁUSULA SEGUNDA - "DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS", da **Ata de Registro de Preços 170/2021 e Pregão Presencial n.º 054/2021**, com os preços revisados dos produtos, observado o disposto no presente Despacho, e elabore o Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços, que deverá ser aprovado pela Procuradoria Geral do Município, antes de ser firmado pelas partes, e, após, providencie a publicação do extrato resumido do Termo de Aditamento no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, a contar da sua assinatura; e,

b) a Verificação pela Administração se há requisição de fornecimento descumprida antes do protocolo do Requerimento do pedido de revisão, uma vez que este fato não dispensa a CONTRATADA do fornecimento dos produtos requisitados, impondo-se, caso não houver o fornecimento, as penalidades dispostas no Edital e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por fim, DETERMINO a notificação da empresa Requerente, com remessa de cópia do inteiro teor do presente Despacho.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Juína-MT, 30 de maio de 2022.

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 041/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR

IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA.

Objeto "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.791/2018, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO COM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE – SES, COM A FINALIDADE DE CONJUGAR ESFORÇOS PARA CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE POR MEIO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE SUS"

Período: 06 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação Legal: art. 25 8.666/93, lei municipal 2.007/2022.

Dotação Orçamentária: 2853

03.130.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000

Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Data do Reconhecimento: 06/07/2022, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 06/07/2022, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – N.º 061/2022 – REGISTRO

DE PREÇO

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 3.336/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DO TIPO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA-MT, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia **21 DE JULHO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 06 de julho de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N.º 4.407/2022

Dispõe sobre a nomeação de **ERICA SIMIONATTO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, a servidora ERICA SIMIONATTO, mat. n.º 9399, para as atribuições do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS - 05 – Administrador do Departamento de Lic. e Fiscalização – 40 HS, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de julho de 2022**.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.200/2022.

Designa Comissão Especial de Avaliação de Móveis inservíveis do patrimônio municipal para fins de alienação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.205/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para fins de alienação na forma da Lei Municipal n.º 1.205/2010, que serão destinados ao Leilão 001/2022, a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ORGÃO	FUNÇÃO
José Carlos Divino	Agente Administrativo II	Secretaria de Finanças e Administração	Presidente
Gilvan Cassol Campanharo	Técnico em Transporte	Secretaria de Educação e Cultura	Membro
Luiz Carlos Rossi	Mecânico	Secretaria de Infraestrutura	Membro
José Aparecido Magalhaes	Mecânico	Secretaria de Infraestrutura	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Coletor de Lixo	Secretaria de Finanças e Administração	Membro
Ailton Barbosa de Oliveira	Vereador	Câmara Municipal de Juína	Membro

Art. 2.º - Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças o Laudo de Avaliação, individualmente por Lote de bem ou bens, o estado e a situação ou característica dos bens e o respectivo valor por Lote de móvel ou móveis.

Art. 3.º - Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 03 de junho de 2022.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.201/2022

Dispõe sobre exoneração de **VALDINEI GUSTAVO NISTRON**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, o servidor **VALDINEI GUSTAVO NISTRON**, mat. n.º **8979**, das atribuições do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS - 04 – Assessor de Departamento de Desporto – 40 HS, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo/Departamento de Desporto, a partir do dia 03 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 03 de junho de 2022.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.202/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **FABIO ADRIANO LORENCATO**, mat. **1055**, investido no cargo de provimento efetivo de Técnico Desportivo Classe C - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 26/06/2021 a 25/06/2022, com início em **04/07/2022** e retorno em **03/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.203/2022.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **JOELIZA APARECIDA DIAS**, mat. **6965**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HS, referente ao período 07/02/2014 a 06/02/2019, com início em **04/07/2022** e retorno em **03/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.204/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **ANDERSON GERCIO PAES**, mat. **7140**, investido no cargo de provimento efetivo de Monitor Serviços Socio Educativos - 40 HS/SUAS, referente ao período aquisitivo de 08/05/2019 a 07/05/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.205/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **GABRIEL FURTADO**, mat. **8832**, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista I - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 09/03/2021 a 08/03/2022, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 4.206/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **ELMA PEREIRA DE MELO mat. 8713**, investida no cargo de provimento Eletivo Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 4.207/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **JULIA VIEIRA DOS SANTOS mat. 4680**, investida no cargo de provimento Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais 40 - HS, referente ao período aquisitivo de 02/10/2014 a 01/10/2015, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 4.208/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **MARINALVA FRANCISCA DOS SANTOS mat. 6963**, investida no cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais 40 - HS, referente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 4.209/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **DEVANIR DONIZETE EZOLLIN, mat. 5927**, investido no cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 4.210/2022.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **DALTIELE PEREIRA DOS SANTOS, mat. 6823**, investida no cargo de **Agente Comunitário De Saúde – 40 horas, de 06/05/2022 a 03/09/2022** e com retorno na data de **04/09/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 06/05/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 4.211/2022.

Concede Prorrogação de Licença Maternidade da servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar por de 60 (sessenta) dias a **LICENÇA MATERNIDADE**, da servidora, **DALTIELE PEREIRA DOS SANTOS, mat. 6823**, investida no cargo de **Agente Comunitário De Saúde – 40 horas, de 03/09/2022 a 02/11/2022** e com retorno na data de **03/11/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.212/2022.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **GLEICI DA SILVA JESUS, mat. 5929**, investida no cargo de provimento efetivo de Monitor Serviços Socio Educativos - 40 HS/SUAS, referente ao período 01/04/2011 a 31/03/2016, com início em **18/06/2022** e retorno em **16/09/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.224/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **20 (vinte) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **SIDNEUZA CONSTANTINO FERREIRA, mat. 676**, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 28/04/2021 a 27/04/2022, sendo **10 (dez) dias** convertidos em pecúnio, com início em **11/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.225/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **EDSON DANIEL TRIGUEIRO CRISPIM, mat. 1341**, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista I - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 27/08/2019 a 26/08/2020, com início em **01/06/2022** e retorno em **01/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.226/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **SEBASTIANA ALVES AMARAL, mat. 340**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021, com início em **01/06/2022** e retorno em **01/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.227/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **VALTAIR LUIZ SILVA SOUZA, mat. 510**, investido no cargo de provimento efetivo de Vigia - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 a 10/03/2021, com início em **01/06/2022** e retorno em **01/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.228/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei**

Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **EIDIS ORONDINO, mat. 7368**, investida no cargo de provimento celetista de Agente Comunitário de Saúde - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 a 10/03/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.229/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **KENY MARA CASTRO FERREIRA, mat. 1338**, investida no cargo de provimento celetista de Agente Comunitário de Saúde - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 22/08/2020 a 21/08/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.230/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **MARCELO SALES DE FREITAS, mat. 6763**, investido no cargo de provimento efetivo de Odontólogo - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 17/05/2019 a 16/05/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.231/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **LUCIANA APARECIDA CHRISTIANO, mat. 656**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.232/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMILLI, mat. 581**, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 30/03/2020 a 29/03/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.233/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **ALDERIUSA GONÇALVAES DA SILVA DEMRTINI, mat. 835**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 21/07/2019 a 20/07/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.234/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **CATARINA MADALENA DE CASTRO, mat. 1597**, investida no cargo de provimento celetista de Agente Comunitário de Saúde - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 4.235/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **CATARINA MADALENA DE CASTRO, mat. 1597**, investida no cargo de provimento celetista de Agente Comunitário de Saúde - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, com início em **01/08/2022** e retorno em **31/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 4.236/2022.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras

providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **CLAUDIA GOMES DA SILVA, mat. 6332**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HS, referente ao período 11/05/2017 a 10/05/2022, com início em **04/07/2022** e retorno em **02/10/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 4.237/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **20 (vinte) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **LELICE CARNEIRO FRANCO, mat. 7943**, investida no cargo de provimento celetista de Agente de Combate as Endemias - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **21/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 4.238/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **10 (dez) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **LELICE CARNEIRO FRANCO, mat. 7943**, investida no cargo de provimento celetista de Agente de Combate as Endemias - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021, com início em **10/11/2022** e retorno em **20/11/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 4.239/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **ELISANGELA ALVES DA SILVA PRESTES, mat. 1064**, investida no cargo de provimento celetista de Agente Comunitário de Saúde - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.240/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal, **LUCIANE BORTOLINI SOTERO, mat. 1219**, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 06/11/2018 a 05/11/2019, com início em 01/07/2022 e retorno em 31/07/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.241/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal, **CLEIDE APARECIDA SOUZA SANTOS, mat. 5907**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 07/04/2020 a 06/04/2021, com início em 01/07/2022 e retorno em 31/07/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.242/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal, **BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS DE CASTILHO, mat. 109**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, com início em 01/07/2022 e retorno em 31/07/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.243/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal, **MARINEZ ANANIAS PADILHA, mat. 8846**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 09/03/2021 a 08/03/2022, com início em 01/07/2022 e retorno em 31/07/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.244/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor público municipal, **LESANDRO CAMARGO DA SILVA, mat. 9006**, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2022, com início em 01/07/2022 e retorno em 31/07/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.245/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal, **ISANIA GERALDINI COSTA DE ANDRADE, mat. 496**, investida no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico(a) - 20 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, com início em 01/07/2022 e retorno em 31/07/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.246/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **MARILETE PIEREZAN PIMENTEL, mat. 6409**, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.247/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **MARINEIA COURA CARDOSO, mat. 5847**, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.248/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **MARIA SIRLEIA DE OLIVEIRA SOUZA, mat. 350**, investida no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.249/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **SUELI APARECIDA GATTI DA LUZ, mat. 1924**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2018, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.250/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **VALDENEIA RIBEIRO SANTOS SILVA, mat. 28**, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.251/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **JOICE CRISTINA DOS SANTOS, mat. 8604**, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 09/10/2020 a 08/10/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.252/2022.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **ROSANGELA DAS SILVA SOUZA**, mat. **6334**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais- 40 HS, referente ao período 10/05/2017 a 09/05/2022, com início em **01/07/2022** e retorno em **29/09/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.253/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **DAIANE DIAS DA SILVA**, mat. **8588**, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 09/10/2020 a 08/10/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.255/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **GRAZIELE LOUREIRO TEIXEIRA DA SILVA**, mat.

2108 investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 23/03/2019 a 22/03/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.256/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **FRANCIELI VANESSA DOS REIS MACANTONIO**, mat. **6455** investida no cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta - 20 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 03/12/2019 a 02/12/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.257/2022.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **DAMARIS ASSEBURG GONZALES**, mat. **6076**, investida no cargo de provimento efetivo de Psicólogo(a)- 40 HS/SUS, referente ao período 26/07/2016 a 25/07/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.258/2022.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **60 (sessenta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **JOVILDE BALICKI, mat. 6801**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 HS, referente ao período 04/06/2013 a 03/06/2018, com início em **04/07/2022** e retorno em **02/09/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.259/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **ANDREIA DA SILVA, mat. 6426** investida no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a) - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 27/08/2019 a 26/08/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.260/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **IVANI OLIVEIRA FERREIRA, mat. 7207** investida no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a) - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 15/08/2020 a 14/08/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.261/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei**

Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **MARIA DA SILVA BESPALLUK, mat. 6849**, investida no cargo de provimento celetista de Agente Comunitário de Saúde - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 05/07/2021 a 04/07/2022, com início em **05/07/2022** e retorno em **04/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.262/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **SELMA DE SOUZA VAGNES, mat. 6848**, investida no cargo de provimento celetista de Agente Comunitário de Saúde - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 04/07/2020 a 03/07/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.263/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **FABIANA BORTOLI TONET, mat. 2128** investida no cargo de provimento efetivo de Bioquímico - 20 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 03/03/2019 a 02/03/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.264/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **FABIANA BORTOLI TONET, mat. 6841** investida no cargo de provimento efetivo de Bioquímico - 20 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 24/06/2019 a 23/06/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.265/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **MARIA FRANCISCA MONTEIRO DE MEDEIROS, mat. 7811**, investida no cargo de provimento celetista de Agente de Combate as Endemias - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 24/04/2020 a 23/04/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.266/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **BENONIA DE SOUZA DINIZ, mat. 1205**, investida no cargo de provimento celetista de Agente de Combate as Endemias - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.267/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA GIMENES BASSI, mat. 5890** investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 05/04/2020 a 04/04/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.268/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **JUSSARA CILLA, mat. 1195**, investida no cargo de provimento celetista de Agente Comunitário de Saúde - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.269/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **LUCELENA MARQUES DA SILVA, mat. 6437**, investida no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.270/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **SILVANA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA**, **mat. 608**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 08/05/2020 a 07/05/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.273/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal **JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOLLING**, **mat. 6946**, investida no cargo de provimento efetivo de Odontólogo (a) - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 06/12/2018 a 05/12/2019, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 4.271/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **SILVANA SPESSATTO**, **mat. 642**, investida no cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 05/09/2019 a 04/09/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.274/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **MARIA PEREIRA DE NOVAIS**, **mat. 4456**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 17/08/2020 a 16/08/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 4.272/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **JOÃO APOLINÁRIO DE SOUSA**, **mat. 22**, investido no cargo de provimento em efetivo de Motorista II - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.275/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **JANE MARQUES DILL**, **mat. 5898**, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.276/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **PETERSON LUIZ SCHIMDT, mat. 1303**, investido no cargo de provimento em efetivo de Bioquímico - 20 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 14/05/2021 a 13/05/2022, com início em **04/07/2022** e retorno em **03/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.277/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **LICENÇA PRÊMIO**, regulamentares a servidora pública municipal, **IANE MARISA BIANCHI, mat. 919**, investida no cargo de provimento efetivo de Bioquímico(a) - 20 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 02/02/2008 a 01/02/2013, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA 4277-2022- FERIAS - IANE MARISA BIANCHI

PORTARIA N.º 4.278/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, mat. 1188**, investida no cargo de provimento celetista de Agente Comunitário de Saúde - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.280/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **REGIANE GARDIN, mat. 918**, investida no cargo de provimento efetivo de Bioquímico - 20 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.281/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **IRINEU DA SOLEDADE SILVA, mat. 1390**, investido no cargo de provimento em efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 29/10/2020 a 28/10/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.282/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **TASSIA LIMA DA SILVA, mat. 4410**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 05/07/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.283/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que
lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei
Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**,
regulamentares a servidora pública municipal, **MARILZA APARECIDA COURA DA SILVA, mat. 5845**, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - 40 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.284/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que
lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei
Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**,
regulamentares a servidora pública municipal, **ELISANGELA ALVES DA SILVA, mat. 6950**, investida no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 12/12/2019 a 11/12/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.285/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que
lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei
Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**,
regulamentares ao servidor público municipal, **JORGE RIBEIRO ROSANTE, mat. 1251**, investido no cargo de provimento em efetivo de Vigia - 40 HS/SUAS, referente ao período aquisitivo de 12/07/2020 a 11/07/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.286/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que
lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei
Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **20 (vinte) dias** consecutivos de **F É R I A S**,
regulamentares a servidora pública municipal, **FRANCIELI PAES FURQUIM, mat. 8953**, investida no cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços de Liquidação e Empenho - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022, com início em **10/06/2022** e retorno em **30/06/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.287/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que
lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei
Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **20 (vinte) dias** consecutivos de **F É R I A S**,
regulamentares ao servidor público municipal, **JOÃO ANTONIO SERPA CHORMIAK, mat. 6985**, investido no cargo de provimento em efetivo de Médico Veterinário - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 11/03/2017 a 10/03/2018, com início em **11/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.290/2022

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que
lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei
Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**,
regulamentares a servidora pública municipal, **CLARICE OLIVO, mat. 411**, investida no cargo de

provimento carreira/comissão Diretor de Licitações, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, com início em 01/07/2022 e retorno em 31/07/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.291/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **CLARICE OLIVO, mat. 411**, investida no cargo de provimento carreira/comissão Diretor de Licitações, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, com início em 01/08/2022 e retorno em 31/08/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.293/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **JURAILDES PARREIRA MARQUES, mat. 236**, investida no cargo de provimento carreira/comissão Diretor de Políticas Pub. Grupos Vulneráveis/SUAS, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 16/03/2020, com início em 01/07/2022 e retorno em 31/07/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.292/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **CLARICE OLIVO, mat. 411**, investida no cargo de provimento carreira/comissão Diretor de Licitações, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, com início em 01/09/2022 e retorno em 01/10/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.294/2022.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **LUCIA SECCHIS DE ALMEIDA DA SILVA, mat. 250**, investida no cargo de provimento carreira/comissão Coordenador da Junta de Serviços Militar, referente ao período 29/04/2008 a 28/04/2013, com início em 01/07/2022 e retorno em 09/09/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.295/2022.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **LUCIA SECCHIS DE ALMEIDA DA SILVA, mat. 250**, investida no cargo de provimento carreira/comissão Coordenador da Junta de Serviços Militar, referente ao período 29/04/2013 a 28/04/2018, com início em 09/09/2022 e retorno em 08/12/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.296/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que

Ihe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **REGINA SANTANA DA SILVA, mat. 8919**, investida no cargo de provimento efetivo Fiscal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 14/12/2020 a 13/12/2021, com início em **10/07/2022** e retorno em **09/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.297/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **CLEUVIO APARECIDO GOUVEIA, mat. 8892**, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista I - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 16/06/2020 a 15/06/2022, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA 4297-2022- FERIAS - CLEUVIO APARECIDO GOUVEIA

PORTARIA N.º 4.298/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **GENILCE CARVALHO DE MORAIS, mat. 6261**, investida no cargo de provimento efetivo Assistente Social – 30 HS/SUS, referente ao período aquisitivo de 14/03/2020 a 13/03/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.299/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **10 (dez) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **ANDRE FELIPPE ARRUDA SALLES, mat. 8941**, investido no cargo de provimento em Comissão de Secretário Mun. de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, com início em **04/07/2022** e retorno em **14/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.300/2022.

Nomeia a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora Sra. **LEILA JUSSARA BERLET, Mat. 8614**, investida no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a) II – 40 HORAS/SUS, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS- 05 – Administrador Hospitalar – 40 HS, junto a Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.301/2022.

Concede Afastamento Para Tratar de Interesse Particular a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a Servidora Pública Municipal Sra. **ARICIA LAIS LELIS SILVA**, Matrícula n.º **6987**, investida no cargo **Psicólogo(a) – 40 Horas/SUS**, pelo período de **03/06/2022 a 01/06/2024** e retorno em **02/06/2024**, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.302/2022.

Concede Afastamento Para Tratar de Interesse Particular a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a Servidora Pública Municipal Sra. **MARILIA BARROS PEREIRA**, Matrícula n.º 1926, investida no cargo **Atendente de Recepção Hospitalar – 40 Horas**, pelo período de **03/06/2022 a 01/06/2024** e retorno em **02/06/2024**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.303/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n.º 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER o(a) servidor(a) Sr.(a) **EDNALVA BARBOZA DOS SANTOS**, matrícula 9126, investido(a) no cargo de Professora Classe B – 30 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento de Educação Apoio Adm. Técnico Pedagógico para o Departamento de Educação Fundeb Educação Infantil 60% - C.E.I. – Criança Feliz, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.304/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n.º 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER o(a) servidor(a) Sr.(a) **SIMONE BANDIERA DA SILVA**, matrícula 1334, investido(a) no cargo de Técnico de Manutenção e Infraestrutura – 40 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento de Educação Apoio Adm. Técnico Pedagógico para o Departamento de Educação Fundeb Educação Infantil 40% - C.E.I. – Dom Franco Dalla Valle, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.305/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n.º 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER o(a) servidor(a) Sr.(a) **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO HEINRIQUE**, matrícula 1615, investido(a) no cargo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil, S./Prof. – 20 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento de Fundeb Educação Fundamental 40% - Escola Municipal Paulo Freire para o Departamento de Educação Fundeb Educação Infantil 40% - C.E.I. – Vasco Papa, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.306/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n.º 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER o(a) servidor(a) Sr.(a) **CLERIA MARIA DE JESUS DO XAVIER RUEDELL**, matrícula 9215, investido(a) no cargo de Técnico de Alimentação Escolar – 40 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento de Fundeb Educação Fundamental 40% - Escola Municipal Paulo Freire para o Departamento de Educação - Apoio Adm. Técnico Pedagógico, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.307/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n.º 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER o(a) servidor(a) Sr.(a) **MARILENE MENDES DE CASTRO**, matrícula 9095, investido(a) no cargo de Técnico de Manutenção e Infraestrutura – 40 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento de Fundeb Educação Fundamental 40% - Escola Municipal Paulo Freire para o Departamento de Educação - Apoio Adm. Técnico Pedagógico, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.308/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER o(a) servidor(a) Sr.(a) **JILMARA FERREIRA CARVALHO**, matrícula 9084, investido(a) no cargo de Professor(a) – 30 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento de Fundeb Educação Fundamental 60% - Escola Municipal Paulo Freire para o Departamento de Educação Fundeb Educação Infantil 60% - C.E.I. – Menino Jesus, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.309/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER o(a) servidor(a) Sr.(a) **EDNA CORTEZ OLIVEIRA**, matrícula 9206, investido(a) no cargo de Professor(a) – 30 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento de Fundeb Educação Infantil 60% - C.E.I. – Arco Iris para o Departamento de Fundeb Educação Fundamental 60% - Escola Municipal Padre Jose de Anchieta, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 4.310/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER o(a) servidor(a) Sr.(a) **CLAUDENE PALMEIRA DA SILVA**, matrícula 9343, investido(a) no cargo de Professor(a) – 30 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento de Fundeb Educação Infantil 60% - C.E.I. – Bruno Leonardo de Campos para o Departamento de Fundeb Educação Fundamental 60% - Escola Municipal Padre Jose de Anchieta, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 4.311/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER o(a) servidor(a) Sr.(a) **FABIANE APARECIDA MACHADO**, matrícula 1653, investido(a) no cargo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil, S./Prof. – 20 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento Fundeb Educação Infantil 40%, do Centro de Educação Infantil Bruno Leonardo de Campos para o Centro de Educação Infantil Menino Jesus, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 4.312/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER o(a) servidor(a) Sr.(a) **CLEYTON DOS SANTOS MATTOS**, matrícula 9167, investido(a) no cargo de Técnico de Manutenção e Infraestrutura – 40 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento de Fundeb Educação Infantil 40%/Centro de Educação Infantil Dom Franco Dalla Valle para o Departamento de Fundeb Educação Fundamental 40%/Escola Municipal Paulo Freire, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.313/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

R E S O L V E:

Art. 1.º REMOVER o(a) servidor(a) Sr.(a) **DIRLENE GOMES DE ÁVILA**, matrícula 9354, investido(a) no cargo de Professor(a) – 30 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento Fundeb Educação Infantil 60% - C.E.I. – Menino Jesus para o Departamento Fundeb Educação Fundamental 60% - Escola Municipal Padre Jose de Anchieta, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.314/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

R E S O L V E:

Art. 1.º REMOVER o(a) servidor(a) Sr.(a) **ANA PAULA DE SOUZA SILVA ALVES**, matrícula 9310, investido(a) no cargo de Professor(a) – 30 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento Fundeb Educação Infantil 60%/C.E.I. Luiz Felipe para o Departamento Fundeb Educação Fundamental 60%/Escola Municipal Padre Jose de Anchieta, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.316/2022

Dispõe sobre exoneração de **MARILENE APARECIDA DE SOUZA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar a Pedido, a servidora **MARILENE APARECIDA DE**

SOUZA, mat. n.º 9363, ocupante do cargo efetivo de **Professora Classe B – 30 Horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/C.E.I. – Bruno Leonardo de Campos, a partir do dia **01 de junho de 2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de junho de 2022**.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.315/2022

Dispõe sobre exoneração de **WELLERSON PROVENSI DE BARROS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar, o servidor **WELLERSON PROVENSI DE BARROS**, mat. n.º 9030, das atribuições do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS - 02 – Chefe do Departamento de Processo Administrativo e Legislativo – 40 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento de Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de junho de 2022**.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.317/2022

Dispõe sobre exoneração de **INÊS BATISTA VIEIRA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar a Pedido, a servidora **INÊS BATISTA VIEIRA**, mat. n.º 5917, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo II – 40 Horas**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Saúde - FMS, a partir do dia **14 de junho de 2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 14/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de junho de 2022**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.318/2022

Dispõe sobre exoneração de **MARGARETH DE OLIVEIRA BRAGA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar a Pedido, a servidora **MARGARETH DE OLIVEIRA BRAGA**, mat. n.º 8596, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem – 40 Horas/SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno, a partir do dia **01 de julho de 2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de junho de 2022**.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.319/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **CLEIA DE ALMEIDA, mat. 441**, investida no cargo de provimento efetivo de Professor Classe C - 30 HS, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.320/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **CLEIA DE ALMEIDA, mat. 441**, investida no cargo de provimento efetivo de Professor Classe C - 30 HS, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020, com início em **01/06/2022** e retorno em **01/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.321/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **CRISTIANE ANITA NUNES PERRONE BASTOS, mat. 5806**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educ. Infantil S/PROF - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, com início em **06/07/2022** e retorno em **05/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.322/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **10 (dez) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **DENILZA ALVES DA CUNHA, mat. 1192**, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Manutenção e Infraestrutura - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020, com início em **06/07/2022** e retorno em **16/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.323/2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **FLAVIO ANTONIO MOREIRA DE MATOS, mat. 118**, investido no cargo de provimento efetivo de Marceneiro Escolar - 40 HS, referente ao período 01/01/2005 a 31/12/2009, com início em **01/06/2022** e retorno em **01/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.324/2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **60 (sessenta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **FLAVIO ANTONIO MOREIRA DE MATOS, mat. 118**, investido no cargo de provimento efetivo de Marceneiro Escolar - 40 HS, referente ao período 01/01/2010 a 31/12/2015, com início em **01/07/2022** e retorno em **30/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.325/2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que
lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei
Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor
público municipal, **ALESSANDRO CAIRES DE LIMA, mat. 6084**, investido no cargo de provimento
efetivo de Marceneiro Escolar – 40 HS, referente ao período 01/08/2016 a 31/07/2021, com início
em 01/06/2022 e retorno em 01/07/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.326/2022.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que
lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei
Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, a servidora
pública municipal, **EVERLAINE MARCILEI WAGNER mat. 1517**, investida no cargo de provimento
efetivo de Professor Classe C – 30 HS, referente ao período 18/02/2017 a 17/02/2022, com início
em 25/06/2022 e retorno em 23/09/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.327/2022.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que
lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei
Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, a servidora
pública municipal, **ADRIANA MARCIA BERTE, mat. 252**, investida no cargo de provimento efetivo
de Técnico de Gestão Escolar C/PROF – 40 HS, referente ao período 10/06/1998 a 09/06/2003,
com início em 04/07/2022 e retorno em 03/08/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.328/2022.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que
lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei
Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO, a
servidora pública municipal, **ADRIANA MARCIA BERTE, mat. 252**, investida no cargo de
provimento efetivo de Técnico de Gestão Escolar C/PROF – 40 HS, referente ao período
10/06/2003 a 09/06/2008, com início em 03/08/2022 e retorno em 02/10/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.329/2022.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que
lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei
Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, a servidora
pública municipal, **ANGELA MARIA ARIAS DE SOUZA, mat. 233**, investida no cargo de
provimento efetivo de Técnico de Gestão Escolar C/PROF – 40 HS, referente ao período
26/09/2007 a 25/09/2012, com início em 04/07/2022 e retorno em 03/08/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume

PORTARIA N.º 4.330/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que
lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei
Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de F É R I A S,

regulamentares ao servidor público municipal, **ALDEMAR DA SILVA, mat. 8891**, investido no cargo de provimento efetivo de GARI - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 16/06/2020 a 15/06/2021, com início em **01/06/2022** e retorno em **01/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.331/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **ANTONIO DA LUZ, mat. 6944**, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista II - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 09/12/2018 a 08/12/2019, com início em **01/06/2022** e retorno em **01/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.332/2022.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **JURACI ALVES DO NASCIMENTO, mat. 813**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HS, referente ao período 29/03/2009 a 28/03/2014, com início em **01/06/2022** e retorno em **30/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.333/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **NEVIO GUIMARAES, mat. 7229**, investido no cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 22/09/2020 a 21/09/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.334/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **SIDIMAR DOS SANTOS COIMBRA, mat. 4907**, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista II - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 26/01/2019 a 25/01/2020, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.335/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **ROBERTO LEATTI, mat. 841**, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista I - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 09/11/2018 a 08/11/2019, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.336/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei**

Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **PEDRO RODRIGUES MORENO, mat. 5343**, investido no cargo de provimento efetivo de Vigia - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 13/05/2020 a 12/05/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.337/2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **ANASTACIO BEZERRA DE BARROS, mat. 6530**, investido no cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo - 40 HS, referente ao período 26/02/2013 a 25/02/2018, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.338/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **CLECI APARECIDA MENEGAT, mat. 8830**, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 02/03/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.339/2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras

providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **JOSE DE FATIMO TEODORO, mat. 552**, investido no cargo de provimento efetivo de Pedreiro - 40 HS, referente ao período 04/01/2014 a 03/01/2019, com início em **01/07/2022** e retorno em **29/09/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.340/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **REGINA RAMOS CORDEIRO PEREIRA, mat. 9020**, investida no cargo de provimento em Comissão - Diretor de Dep.de Estradas e Rodagem, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 01/06/2022, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.341/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **CLAUDINEI DO NASCIMENTO HENRIQUE, mat. 7171**, investido no cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 10/06/2021 a 09/06/2022, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.342/2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **AUDEMIR VENANCIO DA SILVA, mat. 4683** investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 HS, referente ao período 01/10/2014 a 30/09/2019, com início em **01/06/2022** e retorno em **01/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.343/2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **60 (sessenta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **EVERLEI WAGNER, mat. 6282** investido no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 HS, referente ao período 19/04/2012 a 18/04/2017, com início em **01/07/2022** e retorno em **30/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.344/2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **GILMAR PEREIRA LEITE, mat. 5855** investido no cargo de provimento efetivo de Técnico em Transporte – 40 HS, referente ao período 01/04/2016 a 31/03/2021, com início em **04/07/2022** e retorno em **03/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.345/2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **GERCIEUDO MARIANO DIAS, mat. 6462** investido no cargo de provimento efetivo de Técnico em Transporte – 40 HS, referente ao período 18/12/2012 a 17/12/2017, com início em **04/07/2022** e retorno em **03/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.346/2022

Dispõe sobre exoneração de **WESLEI GUSTAVO DA SILVA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, o servidor **WESLEI GUSTAVO DA SILVA, mat. n.º 9226**, das atribuições do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS - 02 – Chefe do Departamento de Tributação – 40 HS, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Administração, a partir do dia 30 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de junho de 2022**.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.347/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **ROBERTO LEATTI, mat. 841**, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista I - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 09/11/2019 a 08/11/2020, com início em **01/08/2022** e retorno em **31/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.348/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **LUIZ ROBERTO MAGALHAES, mat. 400**, investido no cargo de provimento efetivo de Mecânico - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 14/05/2020 a 13/05/2021, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.349/2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **DONIZETE DA SILVA, mat. 42** investido no cargo de provimento efetivo de Pintor – 40 HS, referente ao período 01/06/2002 a 31/05/2007, com início em **01/06/2022** e retorno em **30/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.350/2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **DONIZETE DA SILVA, mat. 42** investido no cargo de provimento efetivo de Pintor – 40 HS, referente ao período 01/06/2007 a 31/05/2012, com início em **30/08/2022** e retorno em **28/11/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.351/2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, mat. 320** investido no cargo de provimento efetivo de Soldador – 40 HS, referente ao período 04/01/2014 a 03/01/2019, com início em **01/06/2022** e retorno em **01/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.352/2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **AUDEMIR VENANCIO DA SILVA, mat. 4683** investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 HS, referente ao período 01/10/2014 a 30/09/2019, com início em **01/07/2022** e retorno em **31/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.353/2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **JOÃO CARLOS MOREIRA, mat. 6024** investido no cargo de provimento efetivo de Gari – 40 HS, referente ao período 06/06/2016 a 05/06/2021, com início em **01/06/2022** e retorno em **30/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.354/2022.

Concede Afastamento Para Tratar de Interesse Particular a Servidora que menciona, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a Servidora Pública Municipal Sra. **CREUZA MARQUES PECINI**, Matrícula n.º 1272, investida no cargo **Técnico de Manutenção e Infraestrutura – 40 Horas**, pelo período de **13/06/2022 a 11/06/2024** e retorno em **12/06/2024**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 13/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 21 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.355/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER** o(a) servidor(a) Sr.(a) **ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 7250, investido(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 HS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento de Saúde da Família - PSF Convênio/Unidade Saúde da Família Rural II para o Departamento Pascar Prog. Saúde Família C. Ag. Rurais – Temporário/Unidade Saúde da Família Rural II - Pascar, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA 4355-2022 - REMOÇÃO - ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 4.356/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER** o(a) servidor(a) Sr.(a) **GRASIELA VENTURA DA COSTA SANTOS**, matrícula 7369, investido(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 HS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento de Saúde da Família - PSF Convênio/Unidade Saúde da Família Mod. 05-Equipe I para o Departamento PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde/Unidade Saúde da Família Mod. 05-Equipe I, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.357/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER** o(a) servidor(a) Sr.(a) **LUCIANA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 6827, investido(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 HS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento de Saúde da Família - PSF Convênio/Unidade Saúde da Família Mod. 05-Equipe I para o Departamento PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde/Unidade Saúde da Família Mod. 05-Equipe I, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.358/2022.

Remove o Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER** o(a) servidor(a) Sr.(a) **ROSENI MACHADO DA SILVA**, matrícula 6900, investido(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 HS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento de Saúde da Família - PSF Convênio/Unidade Saúde da Família Mod. 05-Equipe I para o Departamento PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde/Unidade Saúde da Família Mod. 05-Equipe I, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 4.359/2022

Dispõe sobre nomeação de **WELLERSON PROVENSI DE BARROS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, o servidor **WELLERSON PROVENSI DE BARROS**, para as atribuições do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS - 04 – Assessor do Departamento de Cultura – 40 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento de Cultura, a partir do dia 07 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 07/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 21 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 4.360/2022

Dispõe sobre nomeação de **PAULA ILDIANE DALFIOR CHAVES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, a servidora **PAULA ILDIANE DALFIOR CHAVES**, para as atribuições do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS - 01 – Assistente de Departamento de Informática – 40 HS, junto a Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 06 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 06/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 21 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 4.361/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **FLAVIA FIRMINI DE LIMA SOUZA**, mat. 8889, investida no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo II, referente ao período aquisitivo de 16/06/2021 a 15/06/2022, com início em **22/06/2022** e retorno em **22/06/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 4.366/2022

Exonera devido *Aposentadoria Por Tempo de Contribuição*, o servidor Sr. **PAULO CAZUZA DE SOUZA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar devido Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor Sr. **PAULO CAZUZA DE SOUZA**, mat. n.º 207, ocupante do cargo efetivo de **Professor – 30 Horas**, Classe “C” Nível “07”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Escola Municipal Padre José de Anchieta, a partir da data de **02 de junho de 2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 4.367/2022

Exonera devido *Aposentadoria Por Incapacidade Permanente* da servidora Sra. **IRACI RIBEIRO PIMENTA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar devido Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a servidora Sra. **IRACI RIBEIRO PIMENTA**, mat. n.º 4716, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas**, Classe “A” Nível “11”, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família Filadélfia, a partir da data de **02 de junho de 2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 4.368/2022

Exonera devido *Aposentadoria Por Incapacidade Permanente* da servidora Sra. **FATIMA APARECIDA TIEPPO PEZOLATO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar devido Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a servidora Sra. **FATIMA APARECIDA TIEPPO PEZOLATO**, mat. n.º 6452 ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social – 20 Horas/SUS**, Classe “A” Nível “08”, junto a Secretaria Municipal de Saúde/CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, a partir da data de **02 de junho de 2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 4.369/2022

Exonera devido *Aposentadoria Por Tempo de Contribuição* do servidor Sr. **VALMIR ROBERTO VOLPATO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar devido Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor Sr. **VALMIR ROBERTO VOLPATO**, mat. n.º 6010, ocupante do cargo efetivo de **Professor – 30 Horas**, Classe “C” Nível “04”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Escola Rural Municipal Alvares de Azevedo, a partir da data de **02 de junho de 2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **22 de junho de 2022**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.370/2022

Exonera devido *Aposentadoria Por Tempo de Contribuição* da servidora Sra. **IRANI RIBEIRO PIMENTA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar devido Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. **IRANI RIBEIRO PIMENTA**, mat. n.º 480, ocupante do cargo efetivo de **Professor – 30 Horas**, Classe “C” Nível “08”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz, a partir da data de **01 de junho de 2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **22 de junho de 2022**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.377/2022.

Concede Promoção de Classe a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Promoção de Classe a servidora Sra. **ELIZABETE MARINS DE OLIVEIRA**, matricula n.º 6410, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, da Classe A/Nível 08 para a Classe B/Nível 08, a partir do dia 03 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 4.378/2022.

Concede Promoção de Classe a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Promoção de Classe a servidora Sra. **MARILZA APARECIDA COURA DA SILVA**, matricula n.º 5845, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, da Classe A/Nível 10 para a Classe B/Nível 10, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.379/2022.

Concede Promoção de Classe ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Promoção de Classe ao servidor Sr. **JOSSIMAR SCHERAIBER PATRICIO**, matricula n.º 5976, investido no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, da Classe C/Nível 09 para a Classe D/Nível 09, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.380/2022.

Concede Promoção de Classe ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Promoção de Classe ao servidor Sr. **ALEXANDRE ALVES DA LUZ**, matricula n.º 7176, investido no cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo – 40 horas, da Classe B/Nível 06 para a Classe C/Nível 06, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.381/2022.

Concede Promoção de Classe a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Promoção de Classe a servidora Sra. **CLEIDE APARECIDA SOUZA SANTOS**, matrícula n.º 5907, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, da Classe B/Nível 10 para a Classe C/Nível 10, a partir do dia 08 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 08/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.381/2022.

Concede Promoção de Classe a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Promoção de Classe a servidora Sra. **CLEIDE APARECIDA SOUZA SANTOS**, matrícula n.º 5907, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, da Classe B/Nível 10 para a Classe C/Nível 10, a partir do dia 08 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 08/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.382/2022.

Concede Promoção de Classe a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Promoção de Classe a servidora Sra. **IRMA CIZINANDE FLORES**, matrícula n.º 6772, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Manutenção e Infraestrutura – 40 horas, da Classe C/Nível 03 para a Classe D/Nível 03, a partir do dia 03 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.383/2022.

Indefere Promoção de Classe da Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Indeferir a Promoção de Classe da servidora Sra. **ELISABETE BATISTA**, matrícula n.º 4451, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas, Classe/A nível/11, por não cumprimento do Art. 42.º da Lei 1.016/2008, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022, revogados as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.384/2022.

Indefere Promoção de Classe da Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Indeferir a Promoção de Classe da servidora Sra. **MARIA HELENA SENA ALEXANDRE**, matrícula n.º 4420, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas, Classe/D nível/11, por não cumprimento do Art. 42.º, parágrafo 5º alínea V da Lei 1.016/2008, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022, revogados as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.386/2022.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **JILMARA FERREIRA CARVALHO**, mat. 9084, investida no cargo de **Professora Classe B – 30 horas**, de **25/05/2022 a 22/09/2022** e com retorno na data de **23/09/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **25/05/2022**.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.385/2022.

Dispõe sobre a Cessação da Portaria que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a Portaria n.º 2052/2021, de 16/11/2021, que concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/02/2013 a 01/02/2018, com início em 25/07/2022 e retorno em 23/10/2022, servidora **PAULO CAZUZA DE SOUZA, Mat. 207**, investida no cargo efetivo de **Professor Classe C - 30 Horas**, por motivo superior de interesse público.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.387/2022.

Concede Prorrogação de Licença Maternidade da servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar por de 60 (sessenta) dias a **LICENÇA MATERNIDADE**, da servidora, **JILMARA FERREIRA CARVALHO**, mat. 9084, investida no cargo de **Professora Classe B – 30 horas**, de **22/09/2022 a 21/11/2022** e com retorno na data de **22/11/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.388/2022.

Indefere Promoção de Classe do Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Indeferir a Promoção de Classe do servidor Sr. **ANILSON GOMES DOS SANTOS**, matrícula n.º 6280, investido no cargo de provimento efetivo de Gari – 40 Horas, Classe/A nível/09, por não cumprimento do Art. 42.º da Lei 1.016/2008, a partir do dia 02 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2022**, revogados as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.390/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **THAIS MUNYK RODRIGUES DA SILVA, mat. 9023**, investida no cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Cerimonial - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, com início em **04/07/2022** e retorno em **24/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.391/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **NAIARA ELIETE BALICKI LIMA, mat. 9008**, investida no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Contencioso Judicial - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 06/04/2021 a 05/04/2022, com início em **01/08/2022** e retorno em **31/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.392/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **CRISTIANO ZANDONA, mat. 8833**, investido no cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 a 03/04/2021, com início em **04/07/2022** e retorno em **03/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.393/2022.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **JESSICA DOS SANTOS BENITES, mat. 8835**, investida no cargo de provimento Carreira/Comissão de Diretor de Habitação Social e Fundiários - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 02/03/2021, com início em **11/07/2022** e retorno em **10/08/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.394/2022.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA SALVADOR, mat. 8011**, investida no cargo de **Agente Comunitário De Saúde – 40 horas**, de **01/06/2022 a 29/09/2022** e com retorno na data de **30/09/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.403/2022.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **10 (dez) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **ALESSANDRO BARBOSA, mat. 8928**, investido no cargo de provimento em Comissão de Secretário Mun. de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, sendo **10 (dez) dias** convertidos em pecúnia, com início em **11/07/2022** e retorno em **21/07/2022**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 4.404/2022.

Remove a Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n.º 1.022/2008.

R E S O L V E:

Art. 1.º REMOVER o(a) servidor(a) Sr.(a) **BRUNA PERUZZO**, matrícula 8838, investido(a) no cargo Carreira/Comissão de Chefe de Divisão de Compras – 40 HS, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Divisão de Compras para o Gabinete do Prefeito/Junta de Serviço Militar, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.405/2022.

Designa a Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT e Presidente da XXXª Junta de Serviço Militar da cidade de Juína/MT, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, com amparo no §5 do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (regulamento da Lei do Serviço Militar).

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr.(a) **BRUNA PERUZZO**, matrícula

8838, inscrita no CPF nº 045.680.751.90, RG nº 2161667-1 SSP/MT, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 HS, para a função de 2ª Secretária – Auxiliar, da 157ª Junta de Serviço Militar, em face do grande volume de trabalho desenvolvido no referido Órgão de Serviço Militar, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.406/2022

Dispõe sobre a nomeação de **VALDINEI GUSTAVO NISTRON**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, o servidor **VALDINEI GUSTAVO NISTRON**, mat. n.º **9398**, para as atribuições do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS - 04 – Assessor de Departamento de Desporto – 40 HS, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo/Departamento de Desporto, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de julho de 2022**.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4363/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SANDRA GONCALVES DOS SANTOS."

O **Prefeito Municipal de JUÍNA, Estado de MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SANDRA GONCALVES DOS SANTOS, SOLTEIRA, portadora do RG n.º 17256674, SSP/MT e do CPF n.º 029.998.791-48, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Junho de 2022 e término em 01 de Outubro de 2022, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.05.00122R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 02/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUÍNA - MT, 15/06/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 4364/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LICINIA MARIA MUNHOZ."

O **Prefeito Municipal de JUÍNA, Estado de MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LICINIA MARIA MUNHOZ, SOLTEIRA, portadora do RG n.º 13515354 SSPMT e do CPF n.º 135.633.188-24, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de FISCAL DE OBRAS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Maio de 2022 e término em 19 de Agosto de 2022, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.05.00118R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 20/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUÍNA - MT, 09/06/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 4365/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA ELVANY SILVA MODOLO."

O **Prefeito Municipal de JUÍNA, Estado de MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA ELVANY SILVA MODOLO, CASADA, portadora do RG n.º 06323685, SSP/MT e do CPF n.º 453.336.451-91, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Junho de 2022 e término em 31 de Julho de 2022, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.05.00069P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUÍNA - MT, 13/06/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 4371/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARLY FERREIRA DA SILVA."

O **Prefeito Municipal de JUÍNA, Estado de MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARLY FERREIRA DA SILVA, CASADA, portadora do RG n.º 10314474, OUTROS/MT e do CPF n.º 836.088.851-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Maio de 2022 e término em 18 de Setembro de 2022, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.05.00024P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 19/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUÍNA - MT, 15/06/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 4373/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO HENRIQUE."

O **Prefeito Municipal de JUÍNA, Estado de MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO HENRIQUE, DIVORCIADA, portadora do RG n.º 20030584, SSP/MT e do CPF n.º 024.784.861-13, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL SEM PROF, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de 06 de Junho de 2022 e término em 05 de Setembro de 2022, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.05.00071P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 06/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUÍNA - MT, 13/06/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 4374/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SELMA DE OLIVEIRA ALVES."

O **Prefeito Municipal de JUÍNA, Estado de MT**, no uso de suas

atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SELMA DE OLIVEIRA ALVES, DIVORCIADA, portadora do RG n.º 18842461, SESP/MT e do CPF n.º 022.397.211-89, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na DEPTO DE LIMPEZA URBANA, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Junho de 2022 e término em 07 de Agosto de 2022, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.05.00072P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 08/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 21/06/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 4397/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora JOSELIA PEREIRA DE ARAUJO."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. JOSELIA PEREIRA DE ARAUJO, SOLTEIRA, portadora do RG n.º 31294960, SESP/MT e do CPF n.º 742.186.899-20, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Junho de 2022 e término em 28 de Julho de 2022, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.05.00073P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 14/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 27/06/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 4375/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor EVERTON HENRIQUE DE SOUZA."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr(a). EVERTON HENRIQUE DE SOUZA, SOLTEIRO, portador do RG n.º 19215746, SSP/MT e do CPF n.º 020.342.591-06, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR CLASSE B 30H, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Maio de 2022 e término em 02 de Junho de 2022, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.05.00067P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 19/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 08/06/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 4376/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CLARA GERONI DA ROSA GARCIA."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra CLARA GERONI DA ROSA GARCIA, DIVORCIADA, portadora do RG n.º 774336, SSP/MT e do CPF n.º 483.660.561-04, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Junho de 2022 e término em 09 de Agosto de 2022, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.05.00054P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 21/06/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 4396/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NATALLY JORDANA SOARES."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NATALLY JORDANA SOARES, SOLTEIRA, portadora do RG n.º 20128770, SSP/MT e do CPF n.º 043.163.301-01, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL SEM PROF, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Junho de 2022 e término em 12 de Julho de 2022, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.05.00063P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 23/06/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 4398/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor DILCEU ANTONIO MARKOSKI."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. DILCEU ANTONIO MARKOSKI, CASADO, portador do RG n.º 854857, SSP/MT e do CPF n.º 550.914.071-20, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Junho de 2022 e término em 30 de Junho de 2022, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.05.00074P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 27/06/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 4399/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora VERIDIANE QUINZANI DA SILVEIRA."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora Sra. VERIDIANE QUINZANI DA SILVEIRA, SOLTEIRA, portadora do RG n.º 17210410, SSP/MT e do CPF n.º 019.424.261-78, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de BIOQUIMICO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Junho de 2022 e término em 01 de Outubro de 2022, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.08.00075P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 04/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 27/06/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

Contrato n 412/2022

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **CRISTINA SOARES OLIVEIRA**
Objeto: executar serviço na função de **PSICOLOGO(A) - 40 HS** na

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Valor: R\$ 6.887,26 (seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Prazo: 01/06/2022 a 01/06/2023.

Contrato n 413/2022

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **ROGERIO ALFREDO DE MATOS**
Objeto: executar servico na funcao de **MOTORISTA DE TRANSPORTE**

ESCOLAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Valor: R\$ 2.867,33 (dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e tres centavos)

Prazo: 01/06/2022 a 30/06/2022.

Contrato n 414/2022

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **RAUL CAMILO GUIMARAES GARCIA**
Objeto: executar servico na funcao de **PSICOLOGO(A) - 40 HS** na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Valor: R\$ 6.887,26 (seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Prazo: 01/06/2022 a 01/06/2023.

Contrato n 415/2022

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **WANIA DOURADO AMANCIO**
Objeto: executar servico na funcao de **PROFESSOR DE LINGUA**

PORTUGUESA - 30H na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Valor: R\$ 4.747,24 (quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte quadro centavos)

Prazo: 13/06/2022 a 16/12/2022.

Contrato n 416/2022

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **ALAN GUILHERME DE PINHO**
Objeto: executar servico na funcao de **MOTORISTA DE TRANSPORTE**

ESCOLAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Valor: R\$ 2.867,33 (dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e tres centavos)

Prazo: 13/06/2022 a 16/12/2022.

Contrato n 417/2022

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **SONIA SOLANGE GOMES DE MORAES**
Objeto: executar servico na funcao de **ASSISTENTE SOCIAL** na

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Valor: R\$ 6.887,26 (seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Prazo: 14/06/2022 a 14/06/2023.

Contrato n 418/2022

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **ADEMIR LENTZ**
Objeto: executar servico na funcao de **ORIENTADOR DE ATIVIDADE**

FISICA E DESPORTIVA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Valor: R\$ 4.789,99 (quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Prazo: 15/06/2022 a 15/06/2023.

Contrato n 419/2022

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **RAFAELA APARECIDA MARTINS SELEGUIM**
Objeto: executar servico na funcao de **ASSISTENTE SOCIAL** na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Valor: R\$ 6.887,26 (seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Prazo: 15/06/2022 a 15/06/2023.

Contrato n 420/2022

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **ANDREIA APARECIDA JORZI**
Objeto: executar servico na funcao de **ASSISTENTE SOCIAL** na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Valor: R\$ 6.887,26 (seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Prazo: 21/06/2022 a 21/06/2023.

ATO DE INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

EMPRESA: **PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.343.965/0001-51**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

DO ENQUADRAMENTO LEGAL PRÉVIO: CLÁUSULA QUARTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA, ART. 86 DA LEI Nº 8.666/1993 E ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.915/2020

DECISÃO: CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A NOTIFICAÇÃO, PARA QUE A EMPRESA **PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA**, APRESENTE A SUA DEFESA ADMINISTRATIVA.

DA OBTENÇÃO DE VISTAS E CÓPIAS: O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, LOCALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, AV. AMÉRICA DO SUL, 2500-S, LOTEAMENTO PARQUE DOS BURITIS LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, A OBTENÇÃO DE VISTA PODERÁ SER EFETIVADA A QUALQUER MOMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, DESDE QUE DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

LUCAS DO RIO VERDE, 06 de Julho de 2022.

ELAINE LOVATEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

CREDOR: **COSTA BRAVA SERVIÇOS LTDA**

DATA: 06/07/2022

VIGÊNCIA: 06/07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

VALOR: R\$ 5.025.315,00

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de mão de obra na categoria Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Pintor e Auxiliar de Pintor do Município de Lucas do Rio Verde MT.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 5.971, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal nº 3.313/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Material de Consumo
05.200.26.782.0500.2139-3.3.90.30.00.00 – 2.500.000000 R\$ 123.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.100.27.812.1100.2185-3.3.90.39.00.00 – 2.500.000000 R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 05 de julho de 2022.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DECRETO Nº 5.972, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 3.313/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 29.742,34 (Vinte e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.100.27.812.1100.2185.3.3.90.39.00.00 - 1.500.0000000 R\$ 9.742,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
Equipamentos e Material Permanente
14.100.04.126.1400.2371.4.4.90.52.00.00 - 1.500.0000000 R\$

20.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo 1º e de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Equipamentos e Material Permanente
07.200.26.781.0700.2023.4.4.90.52.00.00 - 1.500.0000000 R\$

20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Equipamentos e Material Permanente
11.100.27.451.1100.1014.4.4.90.52.00.00 - 1.500.0000000 R\$ 9.742,34
Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 05 de julho de 2022.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal Fazenda

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DECRETO Nº 5.973, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Covid-19. Dispõe sobre novas medidas para o controle e combate à Pandemia de

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o cenário epidemiológico da Covid-19 no Município de Lucas do Rio Verde-MT;

Considerando a vacinação em grande escala no Município de Lucas do Rio Verde-MT, totalizando mais de 140.002 doses aplicadas;

Considerando a Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, de 22 de março de 2022;

Considerando ainda, as novas diretrizes do MS disponíveis na Guia de Recomendações – Isolamento Domiciliar, disponível no site do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece novos regramentos em relação as diretrizes a serem adotadas para prevenção da disseminação da Covid-19 no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 2º Fica determinado o afastamento laboral e isolamento domiciliar para as pessoas positivadas com o Covid-19, pelo período e condições indicadas no atestado médico.

Parágrafo único. As pessoas que tiverem contato com positivados para a Covid-19, mas não apresentarem sintomas, desde que estejam com o esquema vacinal completo, não devem ser afastadas ou isoladas de suas atividades laborais.

Art. 3º É obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção em todas as unidades de saúde do Município de Lucas do Rio Verde-MT, sejam elas públicas ou privadas, independente da motivação da procura por atendimento.

Art. 4º É recomendado à toda a população, o uso de máscaras faciais de proteção em ambientes fechados.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de máscaras permanece para as pessoas que possuem sintomas da Covid-19.

Art. 5º Fica recomendada a disponibilização de álcool 70% em todos os estabelecimentos comerciais e repartições públicas e privadas localizadas no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 6º As medidas previstas neste decreto estarão vigentes pelo período de 30 dias contados de sua publicação, podendo ser prorrogadas.

Art. 7º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 5.827, de 08 de março de 2022.

Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2022.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

FERNANDA HELDT VENTURA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de Complementos alimentares e formulas infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde - MT.

Realização: Por meio do site: <https://blcompras.com>

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 07/07/2022 até as 08:00 horas do dia 25/07/2022 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 25/07/2022 às 09h00 min

(horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 25/07/2022 às 09h00 min

(horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – <https://blcompras.com> Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriverde.mt.gov.br e site

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 06 de julho de 2022.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal "Jardim da Paz".

Empresa vencedora: ENGENMACRO EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA com o valor total de R\$ 1.020,243,20 (um milhão e vinte mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações

complementares.

Lucas do Rio Verde, 06 de Julho de 2022.

Larissa Silva de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal de Pedras Britas III para uso em diversas frentes de trabalho desta Municipalidade.

Empresa vencedora valor total: R\$2.077.229,20 (dois milhões e setenta e sete mil e duzentos e nove reais e vinte centavos); **TRANSPORTADORA QUEIROZ LTDA** (08704201000181) com o item: 1 no valor total de R\$2.077.229,20 (dois milhões e setenta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de julho de 2022

Sirlei Amaro Da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE ADESÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 009/2022 a favor da empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, objetivando a Aquisição de MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ano 2022 ou superior, com zero hora de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 01/2022

proveniente do Pregão Presencial nº 002/2022 – Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT, perfazendo o valor total de **R\$ R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**.

Marcelândia/MT, 06 de julho de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE – S E

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

021/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste **RETIFICAR** a ratificação a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2022**, a favor da contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no **CNPJ sob nº 19.293.041/0004-94**. Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 1.000 horas, dentro do prazo de garantia em máquina (motoniveladora) de interesse da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos, perfazendo o valor total de **R\$ 4.196,50 (quatro mil, cento e noventa e seis reais com cinquenta centavos)**.

ONDE LE-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.
LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.

Marcelândia/MT, 06 de julho de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – S E

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2022**, a favor da contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no **CNPJ sob nº 19.293.041/0001-94**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 250 horas em máquina (pá carregadeira) de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, perfazendo o valor total de **R\$ 4.471,33 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais com trinta e três centavos)**.

Marcelândia/MT, 04 de julho de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – S E

DECRETO nº. 065, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PELA CONCESSIONÁRIA AGUAS DE MARCELÂNDIA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO PLENA, PARA FINS DE EDIFICAÇÃO DE ETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Marcelândia – MT, **CELSO LUIZ PADOVANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica artigo 10 inciso I alínea "d" item "g"; artigo 54 inciso IV; artigo 90 §§ 1 a 4;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão Plena de Serviço de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário entre a Prefeitura Municipal de Marcelândia e a Sociedade de Propósito Específico Denominada Águas de Marcelândia Ltda, em sua Clausula 8 itens 6 e 6.1; Clausula 11 e parágrafo único;

CONSIDERANDO a existência de Ação Civil Pública n. 1000335-85.2020.8.11.0109 em tramitação pela Vara Única da Comarca de Marcelândia – MT;

CONSIDERANDO que a Concessionária Águas de Marcelândia localizou e aprovou área como propícia para edificação de ETE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1052/2021;

DECRETA:

Art. 1 – Fica **OUTORGADA** em **PERMISSÃO DE USO**, o imóvel caracterizado por **UMA FRAÇÃO IDEAL DE TERRAS** com a área de 6,86 hectares, sem benfeitorias, situada neste Município com as seguintes coordenadas geográficas, ponto 01- 11.090041° - 54.489353° seguindo pelo ponto 02- 11.091342° seguindo pelo ponto 03- 11090041° - 54490238° e finalizando no ponto 04- 11.092256° - 54487973°, já visto e aprovados pela Empresa Águas de Marcelândia para edificação de Estação de Tratamento de Efluentes conforme a carta nº 088/2019.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo é parte integrante de área maior objeto da Matrícula nº 2.584, do Livro 2 do Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Marcelândia- MT.

Art. 2º - As despesas com a formalização da presente permissão, correrão por conta da Empresa Águas de Marcelândia, assim como as decorrentes da posterior reversão ou retorno a Municipalidade;

Parágrafo único. Finda a concessão, independente de prévio aviso o

objeto do presente reverterá imediata e exclusivamente ao Patrimônio do Município de Marcelândia, assim como suas edificações, benfeitorias, equipamentos, materiais, insumos;

Art. 3º - Ao Término do período de concessão, e com o retorno ao patrimônio público, não haverá nenhuma compensação, ou direito a retenção de qualquer forma;

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 06 de julho de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 031/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que fica retificado para o próximo dia 20 de julho de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bilcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES – ESPORTIVOS E PARA SERVIDORES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, TATAME ESPORTIVO ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 20/07/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 075/2022, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bilcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 06 de julho de 2022.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 032/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de julho de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bilcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEIX, REFRIGERANTES SALGADOS E CAFÉ COM LEITE A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 22/07/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 079/2022, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bilcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 06 de julho de 2022.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 035/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de julho de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR O PROJETO DE LEI DE REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 080/2022, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 06 de julho de 2022.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial -

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATO DE CORREÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

Nº 129/2022

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICOS E EXECUTIVOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NA ÁREA DENOMINADA ÁREA VERDE, DO BAIRRO ZH2-004 (CIDADE ALTA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 057/2022 do respectivo Tomada de Preço nº 08/2022.

CONTRATADA: GRANTES ENGENHARIA LTDA

ONDE SE LÊ:

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 5.700.160,00** (Cinco milhões, setecentos mil e cento e sessenta reais).

LÊ-SE:

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais)

Assinatura: 05/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 130/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, COM ZERO HORA DE USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT. Deu origem a este Contrato a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 do Município de Feliz Natal.

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 1.069.000,00** (Hum milhão, sessenta e nove mil).

Assinatura: 05/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Extrato Contrato 082 2022 Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Esportivos para Atender a Demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na Execução do Convênio Nº 0643- 2021, entre si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa: COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI ME Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - Processo Administrativo n.º 1085/2022.Valor R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). Validade do presente contrato Será de 06 (seis) Meses, a partir de sua Assinatura .Nossa Senhora Do Livramento – Mt, 06 de Julho 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Fornecedor COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI ME CNPJ.Nº 14.323.297/0001-3

Extrato Contrato 083 2022 Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Esportivos para Atender a Demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na Execução do Convênio Nº 0643- 2021, entre si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa: GERACAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - Processo Administrativo n.º 1085/2022.Valor R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). Validade do presente contrato Será de 06 (seis) Meses, a partir de sua Assinatura Nossa Senhora Do Livramento – Mt, 06 de Julho de 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Fornecedor Empresa GERACAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP CNPJ:03.449.844/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADA: APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINÉIS LTDA ME.

CNPJ: 13.190.929/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.**

VALOR TOTAL R\$ 220.459,70 (Duzentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

VIGENCIA: 22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: FERNANDO ROBERTO FOLLMANN.

CNPJ: 19.509.699/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, Dispensa nº 020/2022.

VALOR TOTAL 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

ASSINATURA: 28 de junho 2022.

VIGENCIA: 28 de junho 2022 a 28 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

026/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: EMILY STEPHANNY DE SOUZA CAVALCANTE.

CPF: 052.468.641-62.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias, vigorando a partir de 19 junho de 2022 a 19 de julho de 2022.

ASSINATURA: 17 de junho de 2022.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº

10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.055/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.049/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA –

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: Nº. 28.258.221/0001-83

OBJETO: "ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.049/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório a qual se faz necessário a aquisição de 01 (um) Veículo em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia/MT e CONVÊNIO Nº. 0274-2022/SETASC – Secretaria de Estado de Assistência e Cidadania".
· VEÍCULO AUTOMOTOR 1,4, ZERO KM, CABINE DUPLA, FLEX, 2021/2022. MARCA FIAT STRADA, conforme ADESÃO DA ATA Nº.049/2022.

VALOR: R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais).

DATA DA ADESÃO: 06/07/2022

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Nova Brasilândia, 06 de julho de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 006/2022

A empresa contratada **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 03.155.687/0001-22**, a qual possui vínculo contratual com a Prefeitura de Nova Brasilândia através do Contrato 053/2020, cujo objeto do contrato é a construção do Abastecimento de Água Rural, está sendo notificada, por estar em local incerto, pela morosidade no andamento dos serviços, já houve uma perda de 25% do tempo de cronograma de obra. A obra deverá ser entregue na data de 03 de outubro de 2022, restando apenas 90 dias para a finalização dos serviços. Notificamos a empresa contratada para contratar a retornar ao empreendimento em até 3 dias úteis. A empresa contratada também deverá renovar o Seguro de Obras.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº. 074/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.
CNPJ: 30.515.116/0001-24
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por mais 90 (noventa) dias, a partir de 15 de junho de 2022 a 13 de setembro de 2022.

ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

EXTRATO DA PORTARIA 074/SLC/2022

NOMEAR, o Servidor PAULO DA SILVA PIMENTEL (titular), e JOSE ANTONIO JULIO SIMPLICIO (suplente), Fiscal do Contrato nº 084/2022 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

CONTRATO: 084/2022
CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.321.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 31/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO 084/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADO: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
VALOR CONTRATO: R\$ 1.321.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 05 Julho de 2022.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ATO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022

O Município de Nova Mutum - MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Junho 2022, com início às 09:00hs, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de locação e montagem de tendas, palco praticável, painel de led e serviço de show pirotécnico, da qual foi vencedora a empresa: Itens 824910, 828261, 840219, 840232, IZOLETE PADILHA DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 16.713.001/0001-13 no valor de R\$ 95.590,00. Foi frassado o item: 843080.

NOVA MUTUM - MT, 30 de Junho de 2022.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 008/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, com interesse da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados para o credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as demandas do Laboratório Municipal referente aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o prazo de 12 (doze) meses contados da última publicação. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, com endereço na Avenida Mutum, N° 1.250 N, B. Jardim da Orquídeas, em Nova Mutum - MT, Fone (65) 3308-5400 das 13:00 h às 17:00 h e no site: www.novamutum.mt.gov.br.

Nova Mutum - MT, 06 de julho de 2022.

EDUARDO HENRIQUE CORREIA MILLER
Presidente em exercício da CPL

LEGISLAÇÃO

DECRETO N° 103, DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre o gozo de quinze dias de férias para professores efetivos e contratados que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 2022, e dá outras providências”.

O Sr. Leandro Félix Pereira, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 60, da Lei Orgânica do Município;

2010;

2002;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 064, de 09 de junho de

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 014, de 24 de junho de

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, que o saldo de 15 (quinze) dias de recesso, referente ao período aquisitivo 2022, exclusivamente para os professores efetivos que exercem suas atividades nas Unidades Escolares, bem como para os professores com contratos temporários, serão usufruídas na forma de férias coletivas ao término do primeiro semestre, no período de 11/07/2022 a 25/07/2022, sem direito à substituição.

Art. 2º Todos os professores efetivos que exerçam suas atividades nas Unidades Escolares, em gozo de férias, farão jus ao recebimento do adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de 15 (quinze) dias de férias.

Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º deste decreto não se aplicam aos professores investidos na função de gestão de direção e coordenação escolar.

Art. 4º Os 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais disposto neste decreto não se aplica aos professores em atividade fora da Unidade Escolar, exceto para os incluídos em regime de colaboração ou cooperação com outro ente público ou entidade que exerçam suas atividades dentro da sala de aula.

Art. 5º Os professores com os afastamentos vigentes relacionados a seguir, deverão usufruir os 15 (quinze) dias de férias imediatamente após o gozo dos 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022:

I - Licença para tratamento próprio de saúde;

II - Licença para tratar da saúde de pessoa da família;

III - Licença Prêmio.

Parágrafo único. É vedada a concessão da fruição dos 15 (quinze) dias fixados no caput deste artigo quando houver hipótese:

I - De perda do direito às férias no período concessivo, conforme legislação vigente;

II - Da Licença para tratar da saúde de pessoa da família ser superior a 15 dias.

Art. 6º Aos professores contratados, caberá o usufruto de férias no período de 11/07/2022 a 25/07/2022, cujo pagamento do adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de 45 (quarenta e cinco) dias de férias, ainda que proporcional.

Art. 7º Não caberá alteração na data de usufruto das férias de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 8º A suspensão do usufruto de férias será permitida exclusivamente nos casos de licenças à gestante, à adotante e paternidade, se concedidas durante o período de férias, cujo curso destas serão alteradas para o primeiro dia útil após o término da licença, considerando-se o saldo remanescente.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 088, de 14 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leandro Félix Pereira
Prefeito

LEI N° 2.693, DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica e Cessão de Uso de bens com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR AR/MT, e dá outras providências”.

O Sr. Leandro Félix Pereira, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e

pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR AR/MT, entidade sem fins lucrativos, criada pela Lei Federal nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, inscrita no CNPJ sob o nº 04.264.173/0001-78, com sede na R. I, nº 300, quadra 17-A Lote 06 e 07, bairro Alvorada, Cuiabá/MT.

Art. 2º. O objetivo do Termo de Cooperação Técnica mencionado no art. 1º desta Lei é a cessão da gestão da "Escola Municipal Rural Produtiva Ranchão", localizada no Distrito Ranchão para o SENAR AR/MT, de forma a viabilizar a inovação da matriz curricular atual e implementação de outras novas, bem como aplicar investimentos, implementar novas tecnologias, visando a promoção e oferta de novos cursos e vagas de acordo com as finalidades da entidade direcionadas à formação profissional rural.

§ 1º. A expressão "gestão" disposta no caput deste artigo compreende a gestão do patrimônio público cedido, gestão escolar e administrativa e matriz curricular.

§ 2º. O prazo da Cooperação Técnica será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso não oneroso de bens móveis e imóvel com o SENAR AR/MT, a fim de ceder os bens utilizados pela Escola Ranchão a seguir elencados, para a execução do Termo de Cooperação Técnica autorizado por esta lei:

Área de 110,3722 ha (cento e dez hectares, trinta e sete ares e vinte e dois centiares), de matrícula 11.571, localizada no Distrito Ranchão, de propriedade do município de Nova Mutum, com todas as edificações e benfeitorias nela existentes;
Semoventes;
Bens móveis diversos, tais como equipamentos, máquinas, implementos agrícolas, mobiliários, equipamentos eletrônicos e de informática, entre outros.

§ 1º. O prazo de cessão dos bens indicados neste artigo será aquele estipulado no § 2º do art. 2º, desta lei.

§ 2º. A cessionária poderá realizar reformas, ampliações, adequações, benfeitorias, construção de novas instalações e edificações, desde que direcionadas ao cumprimento das finalidades estipuladas no Termo de Cooperação.

§ 3º. As acessões e benfeitorias realizadas no imóvel se incorporarão a este sem direito à indenização para o cessionário, observado o disposto no art. 12 desta lei.

§ 4º. Todos os bens serão discriminados no respectivo instrumento jurídico de cessão.

Art. 4º. Demais direitos, deveres e responsabilidades dos partícipes serão estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação indicado no caput será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 5º. No Termo de Cooperação Técnica será estabelecido um período de transição, em que durante o prazo fixado o SENAR AR/MT envidará esforços para providenciar a transferência de mantenedora do curso profissionalizante atualmente em execução na Escola.

Parágrafo único. Novos cursos deverão ter como mantenedora o SENAR AR/MT.

Art. 6º. Durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica, o SENAR AR/MT poderá adotar outro nome para a Unidade Escolar.

Art. 7º. Fica autorizado ao Poder Executivo ceder servidor público efetivo para o SENAR AR/MT para ter exercício na escola a ser gerida por ela.

§ 1º. O ônus da remuneração será de inteira responsabilidade do SENAR AR/MT, nos termos da legislação vigente, não podendo ser menor do que a remuneração atual do servidor.

§ 2º. A cessão de que trata este artigo não implicará na ruptura do vínculo do servidor e nem vacância do cargo no qual é investido originariamente, bem como serão garantidos todos os direitos inerentes a sua carreira, remuneração e demais vantagens.

§ 3º. O ato administrativo que autorizar a cessão poderá dispor dos detalhes necessários para sua consecução.

Art. 8º. O Poder Executivo constituirá conselho consultivo, tendo na composição representantes do Poder Executivo, do SENAR AR/MT, da comunidade escolar e da comunidade local, cujo período de mandato será de 2 (dois) anos, prorrogável por até 2 (dois), sendo que demais regras atinentes ao conselho serão estabelecidas no respectivo Regimento Interno.

§ 1º. Compete ao conselho:
I - Analisar os projetos apresentados;
II - Acompanhar a execução e os resultados dos projetos concluídos;
III - Convocar reunião;
IV - Requisitar cópia de documentos ao SENAR AR/MT e ao Município relacionados ao Termo de Cooperação Técnica;
V - Acompanhar o Plano de Trabalho da Cooperação Técnica;
VI - Realizar visitas às instalações da Escola, as quais deverão ser concedidas pelo cessionário em prazo não superior a 5 (cinco) dias;
VII - Emitir relatórios, os quais deverão ser encaminhados aos responsáveis.

§ 2º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou

subordinação institucional.

§ 3º O conselho não contará com estrutura administrativa própria e incumbirá ao Município e ao Senar AR/MT garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho.

Art. 9º. O Poder Executivo manterá a logística de apoio no transporte dos alunos matriculados na Unidade Escolar Ranchão em concomitância com o ensino médio.

Art. 10. Não haverá repasse financeiro para a consecução da Cooperação entre os partícipes.

Art. 11. Os bens móveis, como utensílios, equipamentos, maquinários, entre outros, pertencentes ao SENAR AR/MT utilizados para o desenvolvimento das atividades na Escola, continuam sendo de propriedade deste, não se incorporando ao patrimônio do Município.

Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica no caso de doação dos bens móveis pelo SENAR AR/MT.

Art. 12. Em caso de eventual encerramento do Termo de Cooperação Técnica a pedido ou por culpa do Município, ou em qualquer caso, antes do prazo estipulado para a duração, sem a formal concordância do SENAR AR/MT, o Município fica obrigado a indenizar o SENAR AR/MT no valor correspondente ao valor total investido em eventuais obras civis de construção, adaptação ou reforma das edificações no imóvel cedido proporcional aos anos remanescentes para o cumprimento integral do prazo acordado, devidamente atualizado com juros e correção monetária até a data da rescisão, não se excluindo a possibilidade de se pleitear judicialmente a indenização por eventuais danos extrapatrimoniais sofridos pelo SENAR/MT.

Parágrafo único. No caso de eventual encerramento do Termo de Cooperação Técnica a pedido ou por culpa do SENAR AR/MT, ou em qualquer caso, antes do prazo estipulado para a duração, sem a formal concordância do Município, o SENAR AR/MT fica obrigado a indenizar o Município proporcionalmente aos anos remanescentes para o cumprimento integral do prazo acordado, devidamente atualizado com juros e correção monetária até a data da rescisão, não se excluindo a possibilidade de se pleitear judicialmente a indenização por eventuais danos extrapatrimoniais sofridos pelo Ente Público.

Art. 13. Transcorrido o prazo do Termo de Cooperação Técnica e não havendo a sua renovação, tampouco qualquer oposição, este será considerado extinto, revertendo à plena posse e propriedade do imóvel, inclusive as construções nele contidas aqui pactuadas, ao Município, sem nenhum tipo de ônus para as partes.

Art. 14. Suspense-se os efeitos do art. 2º da Lei nº 085, de 17 de dezembro de 1990, durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica autorizado por esta lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2022.

Leandro Félix Pereira
Prefeito

LEI Nº 2.694, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de até R\$ 3.910.000,00 (três milhões novecentos e dez mil reais), e dá outras providências".

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 3.910.000,00 (três milhões novecentos e dez mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
Municipal de Infraestrutura e Obras	11.001.04.122.0002.20113	Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Obras	11.001.04.122.0002.20113	Secretaria
Geral	11.001.04.122.0002.20113	Administração
Administrativa	11.001.04.122.0002.20113	Administração
encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	3.3.90.30.00.00	Manutenção e
Consumo	R\$ 1.500.000,00	Material de
vinculados de impostos - Ordinário	Fonte 250000000000 -	Recursos não
terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de
	Fonte 250000000000 - Recursos não vinculados de impostos - Ordinário	
ACÃO	R\$ 1.900.000,00	TOTAL DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DA

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
Municipal de Infra Estrutura e Obras	11.001.04.122.0002.20113	Secretaria

Municipal de Infra Estrutura e Obras	11.001.	Secretaria
	11.001.15.	Urbanismo
Urbana	11.001.15.451.	Infraestrutura
	11.001.15.451.0052.	Cidade Urbanizada
Drenagem, Pavimentação e Recapeamento	11.001.15.451.0052.10060	Execução de
	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 600.000,00
	Fonte 250000000000 - Recursos não vinculados de impostos - Ordinário	
AÇÃO	R\$ 600.000,00	TOTAL DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DA

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	12.001.	Secretaria
Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	12.001.04.	Secretaria
Geral	12.001.04.122.	Administração
	12.001.04.122.0002.	Administração
Administrativa	12.001.04.122.0002.20119	Gestão
encargos com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	12.001.04.122.0002.20119	Manutenção e
Consumo	3.3.90.30.00.00	Material de
	R\$ 80.000,00	
	Fonte 250000000000 - Recursos não vinculados de impostos - Ordinário	
	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$	
230.000,00		
	Fonte 250000000000 - Recursos não vinculados de impostos - Ordinário	
AÇÃO	R\$ 310.000,00	TOTAL DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DA

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	12.001.	Secretaria
Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	12.001.18.	Secretaria
Conservação Ambiental	12.001.18.541.	Gestão Ambiental
	12.001.18.541.0021.	Preservação e
Preservação Ambiental	12.001.18.541.0041.20124	Cidade Arborizada
	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Recuperação e
	R\$ 150.000,00	
	Fonte 250000000000 - Recursos não vinculados de impostos - Ordinário	
AÇÃO	R\$ 150.000,00	TOTAL DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DA

Municipal de Planejamento Estratégico	04.001.	Secretaria
Municipal de Planejamento Estratégico	04.001.04.	Secretaria
Social	04.001.04.131.	Administração
	04.001.04.131.0002.	Comunicação
Administrativa	04.001.04.131.0002.20008	Gestão
encargos com a Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos	04.001.04.131.0002.20008	Manutenção e
	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	
	R\$ 600.000,00	
	Fonte 250000000000 - Recursos não vinculados de impostos - Ordinário	
AÇÃO	R\$ 600.000,00	TOTAL DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DA

Municipal de Gabinete	03.001.	Secretaria
Municipal de Gabinete	03.001.04.	Secretaria
Social	03.001.04.131.	Administração
	03.001.04.131.0002.	Comunicação
Administrativa	03.001.04.131.0002.20006	Gestão
encargos com a Assessoria de Imprensa	03.001.04.131.0002.20006	Manutenção e
	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	
	R\$ 350.000,00	
	Fonte 250000000000 - Recursos não vinculados de impostos - Ordinário	
AÇÃO	R\$ 350.000,00	TOTAL DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DA

TOTAL DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
R\$ 3.910.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei n.º 4.320/64, recursos no montante de até R\$ 3.910.000,00 (três milhões novecentos e dez mil reais).

Art. 3º. Para implementação do disposto no art. 1º desta Lei, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alterações nos anexos da Lei Municipal nº 2.613, de 20 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, da Lei Municipal nº 2.612, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual e da Lei Municipal nº 2.614, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2022.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo no que diz respeito a abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2022.

Leandro Félix Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 104, DE 07 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), e dá outras providências".

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 2.692/2022, em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), às seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ESPECIAL:		
07.	Secretaria	
07.001.	Secretaria	
07.001.12.	Educação	
07.001.12.364.	Ensino Superior	
07.001.12.364.0033.	Apoio a Entidades	
não Governamentais e outras esferas de Governo		
07.001.12.364.0033.20158	Convênio FAESP -	
Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos		
3.3.50.41.00.00.	Contribuições	
	R\$ 320.000,00	

Fonte: 250000000000 - Recursos Ordinários

R\$ 320.000,00

TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO

1.

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei n.º 4.320/64, recursos no montante de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leandro Félix Pereira
Prefeito

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DOS UIRAPURUS, TRECHO ENTRE AVENIDA MUTUM E AVENIDA DOS BEIJA-FLOES - CENTRO DE NOVA MUTUM/MT

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Departamento de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Terça-feira, 5 de Julho de 2022

ONESIO BARROS BOTELHO
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 036/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS OFICIAIS EM ALUMÍNIO PADRÃO MERCOSUL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Departamento de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Sexta-feira, 30 de Junho de 2022

ILDO ADEMIR FACCIÓ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 38/2022

PORTARIA

PORTARIA Nº 113, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, e dá outras providências".

A Sra. **Sônia Maria de Ávila**, Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 005/2021) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de Ordenador de Despesa (Portaria nº 0030/2022) que lhe são conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 007, de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 082, de 29 de abril de 2022, veiculada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.446, publicada no dia 03 de maio de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, mediante Ofício nº 001/2022 - CPAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sônia Maria de Ávila
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 114, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, e dá outras providências".

A Sra. **Sônia Maria de Ávila**, Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 005/2021) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de Ordenador de Despesa (Portaria nº 0030/2022) que lhe são conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 007, de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 083, de 29 de abril de 2022, veiculada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.446, publicada no dia 03 de maio de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, mediante Ofício nº 001/2022 - CPAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sônia Maria de Ávila
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 115, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Reconduz Comissão de Sindicância Investigativa nº 003/2022, e dá outras providências".

O Sra. **Sônia Maria de Ávila**, Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 005/2021) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de Ordenador de Despesa (Portaria nº 0030/2022) que lhe são conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 007, de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Sindicância Investigativa nº 003/2022, instituída pela Portaria nº 084, de 02 de maio de 2022, veiculada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.474, publicada no dia 23 de maio de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, mediante Ofício nº 001/2022 – CSI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sônia Maria de Ávila
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

ATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 25/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 29/2022
TOMADA DE PREÇOS: Nº 01/2022**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E SILO PARA AGROINDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP.

Valor Final: R\$ 1.267.219,51 (Um milhão duzentos e sessenta e sete mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos)

Período de vigência: Inalterado.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de Junho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 62/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 83/2021
TOMADA DE PREÇOS: Nº 07/2021**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS: P.A. TAMBORIL E P.A. SANTO IDELFONSO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT ATRAVÉS DE CONVÊNIO FUNASA 5235/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI

Valor Final: R\$ 779.532,81 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavo)

Período de vigência: Inalterado.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 04 de julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 36/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 69/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 24/2021**

OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2022 É A AMPLIAÇÃO DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS NA PRESENTE ATA AO ITEM 06 O QUAL PREVIA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO COM MICRO REVESTIMENTO EM ATÉ 190.000,00M²

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: PRONTO ENGENHARIA EIRELI.

Valor Final: R\$143.360,81 (cento e quarenta e três mil trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).
Período de vigência: Inalterado.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Novo São Joaquim, 01 de julho de 2022.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 35/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 53/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Período de vigência: 14/06/2022 à 14/06/2023.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Novo São Joaquim, 14 de junho de 2022.

FERNANDO CARLOS DA COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 10/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCER EM 10,16% EM QUANTITATIVO, VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, TENDO EM VISTA O AUMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS, APÓS A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: ELIZANDRO STACHAK 02431497194
Período de vigência: inalterado.
Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Novo São Joaquim, 01 de julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 649/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 74 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

Considerando o atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PRORROGAÇÃO do afastamento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AUXÍLIO DOENÇA, ao Servidor Sr. EZEQUIEL CUNHA SCHAIDA, lotado no cargo de CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, de 27 de maio a 10 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 04 de julho de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 650/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARA O TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico;

Considerando a Concessão da Licença por intermédio da Portaria Municipal Nº 584/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o RETORNO DA LICENÇA PARA O TRATAMENTO DE SAÚDE -AUXÍLIO DOENÇA, da servidora Sra. LUCIVANIA OLIVEIRA SANTOS, lotada no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 04 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de julho de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 651/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal, e o Art. 67 da Lei Federal 8666/93;

Considerando a Cartilha Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 – Ato de Pregão Presencial nº. 076/2021, cujo objeto é: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOLDAGEM CONFECÇÃO E AJUSTES DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT", o(a) seguinte servidor(a):

KRETITKA ROCHA FELDBERG – Secretaria de Saúde

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de julho de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 652/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos legais constantes no inciso XII, do Art. 72 e Art. 94 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. ELIANE CALISTRO ZANETTE, lotada no cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de 12 (doze) dias referente ao período aquisitivo de 2015/2020, do dia 11 a 22 de julho de 2022.

Art. 2º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de julho de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 653/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos legais constantes no inciso XII, do Art. 72 e Art. 94 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. ELIZETE RODRIGUES PIMENTA, lotada no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 2010/2015, do dia 11 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de julho de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 654/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos legais constantes no inciso XII, do Art. 72 e Art. 94 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. ZENILDA PEREIRA DAS GRAÇAS, lotada no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 2016/2021, do dia 11 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de julho de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 655/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos legais constantes no inciso XII, do Art. 72 e Art. 94 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. CLECILDA FELIX DE ATHAIDE, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2015/2020, do dia 11 de julho a 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de julho de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 656/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos legais constantes no inciso XII, do Art. 72 e Art. 94 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por LICENÇA PRÊMIO ao servidor Sr. VALDECIR CORREIA PAZ, lotado no cargo de AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Saúde, de 19 (dezenove) dias referente ao período aquisitivo de 2011/2016, do dia 11 a 29 de julho de 2022.

Art. 2º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de julho de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 657/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos legais constantes no inciso XII, do Art. 72 e Art. 94 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. GIRLENE GUIMARÃES TOBORDA, lotada no cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 2016/2021, do dia 11 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de julho de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 658/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a SEÇÃO II, do Capítulo I do Título IV da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o GOZO POR FÉRIAS PARCELADAS a servidora Sra. EDNA PEREIRA LIMA CUELLAR, lotada no cargo PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo do exercício 2020/2021, de 11 a 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de julho de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 659/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a SEÇÃO II, do Capítulo I do Título IV da Lei Complementar Municipal N° 012/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o GOZO POR FÉRIAS PARCELADAS ao servidor Sr. ROBSON LUIS RONNAU, lotado no cargo de ENCARREGADO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo do exercício 2021/2022, de 11 a 25 de julho de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de julho de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N° 099/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.
CONTRATADA: Empresa A. G. DE CASTRO SILVA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 28.871.519/0001-64.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO DO TIPO MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, constantes Ato de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2022.

VALOR: R\$ 131.416,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/07/2022 à 20/06/2023.

PARANAÍTA/MT, 06 de julho de 2022.

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através do seu Departamento Municipal de Engenharia e Projetos, torna publico que solicitou na presente data a Licença Prévia para as obras de Pavimentação Urbana e Drenagem de água Pluviais do trecho definido como Av. 1° Vicinal Leste, Sentido Porto de Areia – Acesso a Rod. Mt-416; Sub-trecho: Estaca 0,00+0,00 a 127+0,96; Extensão: 2,541 km Coordenada Inicial: 9°39'39.81"S 56°27'18.86" O Coordenada Final: 9°38'26.58" S 56°27'18.45" O

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022

DATA: 06/07/2022

VIGÊNCIA: 06/07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE PARANAÍTA/MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.158.775/0001-26 no valor total de R\$ 21.940,00, SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.718.935/0001-61 no valor total de R\$ 16.529,50 E FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº. 42.000.534/0001-68 no valor total de R\$ 4.437,50.

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Ata de Registro de Preços nº 023/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto consiste no: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, firmado entre o Município de Paranaíta/MT e a empresa **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 16.970.999/0001-31, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

O gestor Senhor Osmar Antônio Moreira, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a situação de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, Itens 4.20 e 10, firmada entre as partes, qual seja a inexecução do contrato;

CONSIDERANDO que foram assegurados a CONTRATADA os Princípios Constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Cancelar, a partir da presente data, o registro do fornecedor **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 16.970.999/0001-31, da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, que visa à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E**

INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - O efeito do cancelamento do registro alcança tão somente os lotes **10, 30, 33, 186 e 253**, da Ata de Registro de Preços nº 023/2022.

Paranaíta/MT, 06 de julho de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82.

Do Aditivo:

Cláusula Primeira: Altera o Preambulo, a Cláusula Primeira, a Clausula Segunda e Clausula Oitava do Contrato Administrativo nº 002/2022, Seção 1.1 do instrumento firmado o qual passará a ter a seguinte redação:

Desta feita, por estarem de comum acordo as partes, firmam o presente instrumento:

Preambulo: Altera-se a razão social da empresa: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 79.719.613/0001-33, para GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Rodrigo de Souza Osti, Coordenador de Negócios, portador do RG nº.12624055 SSP/MG, e CPF nº. 063.059.676-01, e-mail: Luciana.oliveira@positivo.com.br, telefone: Tel.: (41) 3218-1135 / Cel.: (41) 99602-6254, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;

Cláusula Primeira: Adita-se a Cláusula Primeira, do instrumento firmado, o qual passa a ter a seguinte redação, cujo fornecimento está discriminado a seguir:

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	TCEMT000348	MATERIAL DIDÁTICO, LIVRO APRENDE - GRUPO 3 - ALUNO, EDITORA APRENDE BRASIL	UNID	10	R\$ 217,25	R\$ 2.172,50
4	TCEMT000350	MATERIAL DIDÁTICO, LIVRO APRENDE - GRUPO 4 - ALUNO, EDITORA APRENDE BRASIL	UNID	52	R\$ 217,25	R\$ 11.297,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 13.469,50

Clausula Segunda: 2.1. O valor global do presente contrato era de R\$ 255.180,75 (Duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), aditando-se o valor de R\$ 13.469,50 (treze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Clausula Oitava: 8.10. Altera-se os dados bancários da empresa detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco do Brasil, Agência: 3306-5, Conta corrente: 99.959-8.

PARANAÍTA/MT, 06/07/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 143/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 001/2022, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial nº. 072/2022**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT.**

Início da Sessão: dia **25/07/2022 - Horário: 08h00min.**

Credenciamento: das 07h30min às 08h00min horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 06 de Julho de 2022.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 144/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 001/2022, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial nº. 073/2022**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.**

Início da Sessão: dia 26/07/2022 - Horário: 08h00min.

Credenciamento: das 07h30min às 08h00min horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 06 de Julho de 2022.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial nº 30/2022. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas) com Recursos Próprios e FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes de Paranaíta - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Homologada em 05/07/2022.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
J ALVES DO NASCIMENTO FILHO EPP	33.120.147/0001-74	R\$: 765.100,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranaíta – MT, em 06 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, DO TIPO MENOR PREÇO- POR ITEM. CUJO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, para melhorar a descrição dos itens, para atender as secretarias desta Municipalidade com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

PREGOEIRO
VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022, DO TIPO MENOR PREÇO- POR ITEM. CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

PREGOEIRO
VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, DO TIPO MENOR PREÇO- POR ITEM. CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

PREGOEIRO
VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, DO TIPO MENOR PREÇO- POR ITEM. CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

PREGOEIRO
VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por Lote, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Instalação/Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado, Com Fornecimento e Substituição/Reposição de Peças, Componentes e Acessórios por outras Novas E Originais. **ENTREGA DAS PROPOSTAS/**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 001/2022 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 059/2022, levado a efeito às 08h00min horas do dia 27 de Junho de 2022, foram declaradas vencedoras do Certame as Empresas **IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 74.158.775/0001-26 vencedoras dos itens 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 35 e 36, **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 10.718.935/0001-61 vencedora dos itens 02, 16, 25, 31 e 34 e **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 42.000.534/0001-68 vencedora dos itens 01, 04, 05, 08, 09, 14, 15, 27, 32 e, 33.

Paranaíta/MT, 06 de Julho de 2022.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

Publique – se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO E HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 059/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE PARANAÍTA/MT**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira e da Equipe de Apoio, adjudicando e Homologando vencedoras do Certame as Empresas **IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 74.158.775/0001-26 vencedoras dos itens 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 35 e 36, **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 10.718.935/0001-61 vencedora dos itens 02, 16, 25, 31 e 34 e **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 42.000.534/0001-68 vencedora dos itens 01, 04, 05, 08, 09, 14, 15, 27, 32 e, 33.

Paranaíta/MT, 06 de Julho de 2022.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 001/2022, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial nº. 074/2022**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.**

Início da Sessão: dia 27/07/2022 - Horário: 08h00min.

Credenciamento: das 07h30min às 08h00min horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 06 de Julho de 2022.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Homologação de Licitação – Pregão Presencial nº 30/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24,

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2022 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília) N Prefeitura Municipal no Endereço Provisório: Av. Sebastião Pereira esquina com Rua Santa Inês. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa
Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação N° 31/2022 - Processo Administrativo N°

90/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldo no inciso II do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a “SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DAS LETRAS CAIXA (PREFEITURA MUNICIPAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.” Favorecido: GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI CNPJ: 26.973.870/0001-30, VALOR R\$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 06 de Julho de 2022.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação N° 32/2022 - Processo Administrativo N°

91/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldo no inciso II do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFEÇÃO LOGOMARCA EM CAIXA ALTA GALVANIZADA, FACE EM ACRILICO TRANSPARENTE E PLOTADA PARA A FACHADA DA PREFEITURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .” Favorecido: GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI CNPJ: 26.973.870/0001-30, VALOR R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 06 de Julho de 2022.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N°185/2022

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal para exercer a função de Fiscal de Ata de RP e dá outras providências.”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear fiscal de Ata de Registro de Preço referente ao Processo Administrativo n° 74/2022 Pregão Presencial n° 12/2022, para acompanhar e fiscalizar a Ata Registro de Preço na forma e condições abaixo relacionadas:

Objeto:	Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício, para atender as secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.
Ata RP:	50/2022
Empresa:	RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI - ME CNPJ: 42.225.973/0001-79
Ata RP:	51/2022
Empresa:	INELVE MORESCO - CNPJ: 36.954.477/0001-53

Fiscal Titular

Servidora:	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS
Cargo:	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
Cpf:	938.928.291-87
Lotação:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Fiscal Suplente

Servidor:	TADEU DA SILVA YOSHIDA
Cargo:	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO
Cpf:	015.379.471-25
Lotação:	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fiscal Titular

Servidora:	KYLVIA ALVES RIBEIRO LIMA
Cargo:	TECNICO ENFERMAGEM
Cpf:	025.732.241-80
Lotação:	COORDENADORA ADMINISTRATIVA EM SAUDE

Fiscal Suplente

Servidor:	FRANCISCO PINTO DE FRANÇA
Cargo:	DIRETOR DE PRONTO ATENDIMENTO
Cpf:	586.073.662-20
Lotação:	PRONTO ATENDIMENTO (HOSPITAL)

Fiscal Titular

Servidora:	RAQUEL MENDES LUZ E SOUZA
Cargo:	ATENDENTE DE FARMACIA
Cpf:	021.227.371-07
Lotação:	SERVIÇOS DE OBRAS TRANSPORTES E LIMPEZA

Fiscal Suplente

Servidor:	GLAICO FERNANDO ANTONIO MARINHO
Cargo:	TRATORISTA
Cpf:	955.687.781-91
Lotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Fiscal Titular

Servidora:	FERNANDA DIVINA SOARES
Cargo:	CHEFE DE GABINETE.
Cpf:	009.735.311-69
Lotação:	PROCURADORIA –ASSESS. UMC, JSM – IDENTIFICAÇÃO E OUTROS.

Fiscal Suplente

Servidora:	MARLENE LUIZA DE BARROS RIBEIRO
Cargo:	SECRETARIA EXECUTIVA
Cpf:	263.995.121-15
Lotação:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Porto Alegre do Norte/MT, 01 de julho de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 74/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI - ME
CNPJ: 42.225.973/0001-79
Valor Total R\$ 172.389,79 (Cento e setenta e dois mil trezentos trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2022 até 01/07/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício, para atender as secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 74/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: INELVE MORESCO
CNPJ: 36.954.477/0001-53
Valor Total R\$ 54.592,71 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2022 até 01/07/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício, para atender as secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATO

DECRETO Nº 067/2022
DE 05 de Julho de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

Infraestrutura.....	ADICIONA: ORGÃO: Secretaria Municipal de	08	
Obras.....	UNIDADE: Departamento de Viação e	002	
Energia	FUNÇÃO:	26	Energia
Elétrica.....	SUB FUNÇÃO:	782	
elétrica.....	PROGRAMA: Expansão da rede de energia	0047	
pública.....	PROJ/ATIV: Manutenção e ampliação da iluminação	3561	
502.....	ELEMENTO DE DESPESA: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3390.39.00.00.00. Red		
R\$ 77.000,00	Fonte de Recurso: 2.751.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação R\$ 77.000,00		
R\$ 77.000,00	TOTAL ADICIONADO.....		

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria serão utilizados os recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de julho de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2022
DE 05 de Julho de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 17.696,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Noventa e Seis reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

Educação.....	ADICIONA: ORGÃO: Secretaria Municipal de	07	
Educação.....	UNIDADE: Secretaria Municipal de	001	
Educação.....	FUNÇÃO:	12	Ensino
Fundamental.....	SUB FUNÇÃO:	361	
Fundamental.....	PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino	0013	
Escolar	PROJ/ATIV:	2242	Transporte
383.....	ELEMENTO DE DESPESA: Material de Consumo - 3390.30.00.00.00. .. Red		
R\$ 17.696,00			

FNDE.....	R\$ 17.696,00	Fonte de Recurso: 2.569.000000 Outras Transferências de Recursos do
TOTAL ADICIONADO.....		
R\$ 17.696,00		

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de julho de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2022
DE 05 de Julho de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor total de R\$ 180.781,34 (Cento e Oitenta mil Setecentos e Oitenta e um Reais e Trinta e quatro Centavos), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

Criativa.....	ADICIONA: ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia	16	
Cultura.....	UNIDADE: Departamento de	002	
Cultura.....	FUNÇÃO:	13	Difusão
Cultural.....	SUB FUNÇÃO:	392	
Criativa.....	PROGRAMA: Cultura e Economia	0011	
Fespeva	PROJ/ATIV: Realização do	3568	17º
3390.39.00.00.00.....	ELEMENTO DE DESPESA: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas:		
instrumentos	Fonte de Recurso: 1.701.000000 Outras transferências de convênios ou		
estados.....	congéneres dos		
permanente	Equipamentos e material	R\$ 130.781,34	
instrumentos	Fonte de Recurso: 1.701.000000 Outras transferências de convênios ou		
estados.....	congéneres dos		
Impostos.....	Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de		
R\$ 30.781,34	TOTAL ADICIONADO.....		
R\$ 180.781,34			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de julho de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2022
DE 05 de Julho de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 246.672,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA: ORGÃO:	Secretaria	Municipal	de
Infraestrutura.....	08		
UNIDADE:	Departamento	de	Viação e
Obras.....	002		
FUNÇÃO:			
Transporte.....		26	
RODÓVIÁRIO.....			Transporte
Sub			
FUNÇÃO:			
Rodoviário.....		782	
PROGRAMA:			de
Transporte.....		0058	
PROJ/ATIV: Manutenção, Conservação de Estradas, Pontes e Maquinas			
FETHAB 2699			
ELEMENTO DE DESPESA:			
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 .. Red			
508..... R\$ 246.672,00			
Fonte de Recurso: 2.759.000000 Recursos Vinculados a			
Fundos..... R\$ 246.672,00			
TOTAL ADICIONADO.....			
R\$ 246.672,00			

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em,
05 de julho de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:	GABINETE;
ADMINISTRAÇÃO;	SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE;	SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL;	SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO;	SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA;	SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA;	SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO;	SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES;	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO;	SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;	SECRETARIA MUNICIPAL DE
Modalidade de licitação:	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de execução:	INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Anotnio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 002/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Empresas Vencedoras:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.456/0001-71
Valor Total
R\$ 4.524,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

MARCOS S BIUDES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03
Valor total
R\$ 11.448,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.976/0002-95
Valor total
R\$ 123.294,00 (CENTO E VINTE TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

VALOR TOTAL ADJUDICAÇÃO: R\$ 139.266,00 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de junho de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N° 330/2022
De: 01 de Julho de 2022

"Altera responsável pela fiscalização de contratos, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a servidora responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável para atuar como Fiscal de Contrato, passando a vigora a presente composição:

Fábio Junior Silva Pedrosa – Secretaria de Finanças;
Daniel Ferreira de Souza – Secretaria de Administração;
Marcela Andressa Prado dos Santos – Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
Valdeni Marques Vieira – Secretaria Municipal de Esporte;
Tatielli Stephany Vicente da Silva – Secretaria de Assistência Social;
Helio Rezer – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura;
Roberto Martin Wilke – Secretaria de Infraestrutura;
Josias Almeida Campinas – Secretaria de Saúde
Francisca Ferreira de Oliveira – Secretaria de Educação.
Jefferson Sabino Silva Alvarenga – Geral/Contratos Global

Art. 2º Fica o fiscal ciente de que deverá anotar em registros todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou deficiências observadas.

Parágrafo Único: As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 172/2021.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2022 .

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 122/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 08.371.036/0001-93.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RESMAS DE PAPEL A4 ATENDENDO A DEMANDA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 04 de julho de 2022.

PUBLICAÇÃO: Julho de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 04 de julho de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N°. 070/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/07/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

E QUATRO REAIS)

VALOR TOTAL ADJUDICAÇÃO: R\$ 139.266,00 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de junho de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG n.º 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.692.456/0001-71, com sede na Rua Goiás, n.º 862, Bairro: Higienópolis, Município de Catanduva – SP, CEP. 15.804-010 neste ato, representada pela Sr.(a) Daniel Nicola, inscrito no CPF/MF sob o n.º 216.721.888-57, e RG sob o n.º 2944067-6 - SSP-SP, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA DATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	Cartucho de Toner modelo Compatível TN-2370	FASTPRINTER	144	R\$ 27,00	R\$ 3.888,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas: GABINETE;

ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE

FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE

MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE

ESPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA; SECRETARIA MUNICIPAL DE

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 – art. 4º - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, ADJUDICA o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – LTDA,
inscrita no CNPJ sob o n.º 08.692.456/0001-71

Valor Total
R\$ 4.524,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO

REAIS)

MARCOS S BIUDES – EIRELI,
inscrita no CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03

Valor total
R\$ 11.448,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO

REAIS)

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA,
inscrita no CNPJ sob o n.º 08.784.976/0002-95

Valor total
R\$ 123.294,00 (CENTO E VINTE TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA

4	Cartucho de Cilindro de Toner modelo compatível DR-2340	FASTPRINTER	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.524,00
QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até 30 (Trinta) dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita Na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá

contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 30 de junho de 2022.

<p>Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE</p>	<p>BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.456/0001-71 Daniel Nicola Detentora da Ata</p>
<p>Jefferson Sabino Silva Alvarenga CPF 042.165.031-10 Testemunha</p>	<p>Rodrigo Marques Domingos CPF 034.976.041-19 Testemunha</p>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervíno C. Dos Santos, Bairro da Creche, município de Porto dos

Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MARCOS S BIUDES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro: Jardim Independência, Município de Cuiabá – MT, CEP. 78.031-020 neste ato, representada pela Sr.(a) Marcos Sacardi Biudes, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.129.981-49, e RG sob o nº 1282173-0 – SSP – MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 001 - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E TONNERS				MARCOS S BIUDES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	Kit Cartucho de Toner Compatível contendo 4 cartuchos: TN-213BK, TN-213C, TN-213M, TN-2130Y	MSB	72	R\$ 159,00	R\$ 11.448,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.448,00	
ONZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições

estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até 30 (Trinta) dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), a contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser

separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 30 de junho de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	MARCOS S BIUDES – EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 Marcos Sacardi Biudes Detentora da Ata
Jefferson Sabino Silva Alvarenga CPF 042.165.031-10 Testemunha	Rodrigo Marques Domingos CPF 034.976.041-19 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 087/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2022 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG n.º 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.784.976/0002-95, com sede na Rua Atalyses Moreira de Souza, n.º 1472, Bairro: CIVIT I, Município de Serra – ES, CEP. 29.168-055 neste ato, representada pela Sr.(a) Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.943.036-81, e RG sob o n.º MG – 10.581.168 – SSP – MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio

eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
LOTE 001 – AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E TONNERS					
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Wireless e Duplex - para cartucho de toner modelo TN-2340.	BROTHER	24	R\$ 2.680,00	R\$ 64.320,00
2	Impressora Laser Colorida com Wireless - para cartucho de toner modelo TN-213BK	BROTHER	12	R\$ 2.730,00	R\$ 32.760,00
6	Unidade de Imagem Original Brother DR213CL	BROTHER	12	R\$ 725,40	R\$ 8.704,80
7	Unidade de Correia Original Brother BU223CL	BROTHER	12	R\$ 1.208,00	R\$ 14.496,00
8	Caixa de Resíduos de Toner Original Brother WT223CL	BROTHER	12	R\$ 251,10	R\$ 3.013,20
VALOR TOTAL					R\$ 123.294,00
CENTO E VINTE TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até 30 (Trinta) dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita Na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e

disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.
14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 30 de junho de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA Inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.976/0002-95 Lucas Vinicius Gomes Figueiredo Detentora da Ata
Jefferson Sabino Silva Alvarenga CPF 042.165.031-10 Testemunha	Rodrigo Marques Domingos CPF 034.976.041-19 Testemunha

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO N° 003/2022

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 1173531-7 SSP/MT e do CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/nº - Bairro da Creche, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IEADEPOR** - CNPJ: 11.021.795/0001-30, localizado na Avenida Mato Grosso 1226 - Centro em Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ AUGUSTO MORALES** inscrito no CPF nº 453.393.761-68 tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT, firma convênio de repasse de auxílio financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal com a Associação de Assistência Social – IEADEPOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor financeiro a ser repassado será no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a transferência de recursos financeiros será efetuada em 01 (uma) única parcela, em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento de qualquer condição prevista nesta Lei ou no Termo de Convênio e ainda a não aprovação dos relatórios de prestação de contas, obrigará a entidade beneficiada a ressarcir integralmente aos cofres públicos os valores recebidos, corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, bem como será a mesma considerada inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas necessárias pelo Município de Porto dos Gaúchos.

Parágrafo único. A recusa ou omissão da beneficiária quanto ao ressarcimento de que trata o caput, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município.

CLÁUSULA QUARTA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com o objetivo de dar cumprimento ao que foi estabelecido nos termos da Lei Municipal nº. 1.001/2022, transferirá recursos financeiros destinados a contratação de som e músicos, para realização do vento Marcha pra Jesus que acontecerá no dia 09 de Julho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 06.001.08.244.0024.2980.3350.85.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo tem respaldo em autorização legislativa, sancionada pela Lei Municipal nº. 1.001/2022.

CLÁUSULA SETIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgir, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 06 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEADEPOR
CNPJ: 11.021.795/0001-30
José Augusto Morales
Presidente

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2022 – ADESÃO N° 012/2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de N° 058/2022, ADESÃO N° 012/2022, o qual possui como objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço N° 107/2021 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, oriundo ao Pregão Presencial N° 048/2021**, atendendo pedido das Secretarias Municipais, para aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as Secretarias Municipais de Administração; Educação e Lazer; Assistência Social; Saúde, do Município de Poxoréu. Com o resultado em favor da empresa 1 – COMERCIAL FORNS LTDA - EPP, portador do CNPJ nº **19.013.650/0001-08**, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 253.274,76** (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 04 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N°1.453/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado "Residencial Jardins Valência" na área urbana da cidade e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso** no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º - O Loteamento "Residencial Jardins Valência" é caracterizado da seguinte forma genérica: a área de implantação foi dividida em 07 (sete) quadras, 01 (uma) quadra para a área verde e 06 (seis) quadras destinadas a lotes residenciais, subdivididas em 112 (cento e doze) unidades, somando uma área de 29.648,48 m²; Área Urbanizada de 67.968,00 m²; Rodoanel Norte com área de 10.413,99 m²; 03 Áreas Verdes de 6.837,27 m²; 02 Áreas Institucionais com área de 3.136,95 m²; Sistema Viário com área de 17.675,27 m² e 01 área de Segurança Pública com 280,04 m², conforme Memorial descritivo, matrícula nº 4.229, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Municipalidade, cujo perímetro tem a seguinte descrição:

"Um **lote de chácara**, situado no município de Querência, no estado de Mato Grosso, com a área de seis hectares, sete mil e novecentos e sessenta e oito metros quadrados (**6,7968ha**), locado sob o **lote de chácara n. 93**, do Setor "B", do loteamento denominado Projeto Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição do perímetro da área junto ao marco **M.1**, de coordenadas **UTM E=368.068.488m e N=8.609.378.953m**, cravado comum com marco das chácaras B-94, B-62 e B-61; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-61, com o azimute de 154°58'16" e distância de 147,02 metros, chega-se ao marco **M2**, cravado comum com o marco das chácaras B-61 e B-81; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-81, com o azimute de 269°59'56" e distância de 54,40 metros, chega-se ao marco **M.3**, cravado comum com o marco das chácaras B-81 e B-92; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-91, com o azimute 270°00'02" e distância de 500,00 metros, chega-se ao marco **M.4**, cravado comum com o marco da chácara B-92 e junto da **Estrada R-21**; desse, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-21, com o azimute de 00°20'05" e distância de 126,33 metros, chega-se ao marco **M.5**, cravado junto da Estrada R-21e comum com o marco de chácara B-94; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-94, com azimute de 89°11'54" e distância de 491,51 metros chega-se ao **M.1**, marco inicial da descrição do perímetro"

Art. 3º - O Loteamento "Residencial Jardins Valência" estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência, 06 de junho de 2022.

João Carlos Pizzi
Prefeito Municipal em exercício.

**LEI MUNICIPAL N°1.455/2022
DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 1.396/2021, de 06 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso** no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Inciso IX e os Parágrafos 4º, 5º e 6º ao art. 2º, da Lei Municipal nº1.396/2021, de 06 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

IX. Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens imóveis e de Direitos a ele relativos (ITBI), com redutor de 100%, para áreas com fim Industrial e comercial;

(...)

§ 4º A isenção estabelecida no inciso IX poderá ser concedida uma única vez, sobre o imóvel objeto da transferência, localizado na Expansão Urbana.

§ 5º A isenção de ITBI será concedida à pessoa Jurídica, com encargos de Construção, cujas obras deverão iniciar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data da solicitação de isenção devidamente protocolada nos órgãos competentes, na forma que dispuser o regulamento.

§ 6º A não apresentação dos documentos comprobatórios ao cumprimento dos encargos no prazo estabelecido no parágrafo 5º e o não preenchimento das condições e metas que habilitarão a concessão do benefício, ensejará a obrigação imediata de lançamento, cobrança e o pagamento do ITBI.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Querência, 20 de junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal.

PORTARIA

**PORTARIA N° 502/2022.
DE 30 DE MAIO DE 2022**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 17/2022, Processo Administrativo nº 45/2022.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 67 e,

Art. 1º - Designar o servidor **IGOR VINICIUS DELFINO RODRIGUES**, inscrito no CPF nº. 023.683.471-19, como Fiscal do Contrato nº 17/2022, **Processo Administrativo nº45/2022, decorrente da Dispensa de Licitação 10-2022**, e em quaisquer ausências, como substituto o servidor **Diego de Almeida Lima**, inscrito no CPF sob nº024.664.181-93.

Art. 2º - O Presente Contrato tem por objeto, a locação de um imóvel medindo 218 m² para o funcionamento do CAPS (Centro de atenção Psicossocial) do município de Querência-MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 503/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a Nomeação da Responsável Técnica pela execução da obra, objeto do projeto 093/2021".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 67 e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir de 24 de junho de 2022, a servidora **SUELENATANE FERREIRA DA SILVA**, engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade nº 991347-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 088.017.569-92, como Responsável Técnica pela execução da obra de construção de estacionamento na Avenida Cuiabá, no município de Querência-MT, em conformidade com o Projeto 093/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

e/ou Afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 504/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a Nomeação da Responsável Técnica pela execução da obra, objeto do projeto 009/2022".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 67 e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir de 24 de junho de 2022, a servidora **SUELENATANE FERREIRA DA SILVA**, engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade nº 991347-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 088.017.569-92, como Responsável Técnica pela execução da obra de duplicação na Rodovia MT-243, no município de Querência-MT, em conformidade com o projeto 009/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 505/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a partir de 20 de junho de 2022, a Sra. **JULIANA SILVA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 202.683-27 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 045.007.571-04, do cargo de Coordenadora Pedagógica do Município de Querência-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 506/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a partir de 20 de junho de 2022, a Sra. **JULIANA SILVA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 202.683-27 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 045.007.571-04, no cargo de Diretora Escolar do Município de Querência-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2022.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 507/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022**

DESEMPENHO

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 22 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e conforme Decreto 1.508/2015 de 29 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e Efetivos da Secretária Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura, da seguinte forma:

SEMEC:

Cleunice Rupert Ruff CPF N° 899.071.910-00
Dione Schneider Pezzini CPF N° 968.831.200-25
Marcia Ulrich Bisello CPF N° 910.280.861-72
Aldo Pires Vieira CPF N° 040.183.971-00

CMEB Pequeno Príncipe

Cacia Regina Kmitta CPF N° 894.260.701-25
Neusa Alves da Silva CPF N° 941.689.541-53

EMEB Alegria do Saber

Lenir Tiecker CPF N° 409.592.280-04
Danielle Alves Paes Costa CPF N° 005.449.845-79
Marcele Eidt CPF N° 014.744.831-00

CMEB Mundo Encantado

Marcia Ulrich Bisello CPF N° 910.280.861-72
Marciela Angela Preuss CPF N° 945.229.011-00

CMEI Crescer e Aprender

Dione Schneider Pezzini CPF N° 968.831.200-25
Osileide Barreira da Silva CPF N° 011.685.991-13

EMEB Pingo D'Água

Francieli Daiane dos Santos Meneghetti CPF N° 012.524.670-60
Eroni Padilha de Lima da Silva CPF N° 003.880.671-10

EMEB Brasil Novo

Deusdete Moreira Borges CPF N° 495.836.971-68
Luzia Ramos da Silva CPF N° 005.985.831-14

EMEB Parque Imperial

Eliane Costa CPF N° 514.310.411-49
Erica Kerlei Lenkner CPF N° 018.569.459-44
Cleidete Sidiane Lohmann CPF N° 014.738.331-59

CEERE/APAE

Falima Beatriz Hermann CPF N. 310.149.760-49
Comissão Semec

Art. 2°- A Comissão de Avaliação de Desempenho terá como atribuição as atividades elencadas no Decreto n° 1.508/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria n° 565/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (primeiro) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 508/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Junho de 2022 a 30 (trinta) de Junho de 2022, ao servidor **DIEGO DE ALMEIDA LIMA**, nomeado pelo Decreto n°. 1.450/2015, como Psicólogo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2019.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta

da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (um) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 509/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Junho de 2022 a 20 (vinte) de Junho de 2022, e Sendo 10 dias Convertidos em Abono Pecuniário, ao Servidor **JOSÉ NORBERTO GRANDER** nomeado pela Portaria n° 021/2021, como Assessor do Gabinete do Prefeito, enquadrando-a no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 097/2017 - da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2019.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (um) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 510/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Junho de 2022 a 30 (trinta) de Junho de 2022, a servidora **LEA VIEIRA DA SILVA**, Conselheira Tutelar em cargo eletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (um) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 511/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Junho de 2022 a 10 (dez) de Junho de 2022, a servidora **LUCINEIA CARVALHÃES MATOS PEREIRA**, nomeada pelo Decreto n° 989/2011, de 02 de Fevereiro de 2011, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (um) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 512/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Junho de 2022 a 10 (dez) de Junho de 2022, a Servidora **Márcia Ulrich Bisello**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (um) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 513/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Junho de 2022 a 30 (trinta) de Junho de 2022, a servidora **THAIS DA SILVA BRITO**, nomeado pelo Decreto 1.637/2016 de 10 de Outubro de 2016, como Assistente Social, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (um) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 514/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Junho de 2022 a 30 (trinta) de Junho de 2022, ao Servidor **VALNEIS ALVES REGO**, nomeado pelo Decreto 992/2011 de 10 de fevereiro de 2011, como Técnico em Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (um) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 515/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em Espécie** por assiduidade, pagos nas competências dos meses de Junho, Julho e Agosto de 2022, ao servidor **ALCINDO ROQUE SEHN**, nomeado pelo Decreto n° 1.452/2015, de 17 de Junho de 2015, como Motorista Categoria "D" – SEDE, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período 2015 a 2020.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (um) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 516/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Espécie** por assiduidade, pago na competência do mês de junho de 2022, a Servidora **DAIANA CRUVINEL OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto n°1.586/2016 de 12 de Abril 2016, como Fisioterapeuta da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período 2016 a 2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (um) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 517/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em Espécie** por assiduidade, pagos nas competências dos meses de junho, Julho e Agosto de 2022, ao Servidor **EDMAR ALVES OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto n° 974/2011 de 03 de Janeiro de 2011, como Vigia Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período 2016 a 2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (um) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 518/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em Espécie** por assiduidade, pagos nas competências dos meses de junho, Julho e Agosto de 2022, ao servidor **FRANCISCO SARAFIM DE SÁ**, nomeado pelo Decreto n° 1.121/2012 de 02 de Maio de 2012, como Pedreiro da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período 2017 a 2022.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (um) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 519/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Espécie**, por assiduidade, na competência do mês de Junho de 2022, ao Servidor **JUAREZ RODRIGUES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Motorista Escolar (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2011 A 2016.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (um) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 520/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em Espécie**, por assiduidade, nas competências dos meses de Junho e Julho de 2022, ao Servidor **UILBE MONTE DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto 1.428/2015 de 18 de Maio de 2015, como Vigia, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2015 A 2020.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (um) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 521/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em GOZO**, por assiduidade, no período de 01 (um) de junho de 2022 a 30 (trinta) de Junho de 2022, a servidora **TATIANE ROSA MACHADO**, nomeada pelo Decreto n.º 1.496/2015 de 01 de setembro de 2015, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2015 A 2020.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (um) de junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 522/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em GOZO**, por assiduidade, no período de 01 (um) de junho de 2022 a 29 (vinte e nove) de Agosto de 2022, a servidora **VERANI NECKEL BOLLES**, nomeada pelo Decreto n.º 288/1999 de 05 de Janeiro de 1999, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2015 A 2020.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (um) de junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 523/2022
DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Junho de 2022 a 01 (um) de Julho de 2022, a Servidora **GISELE CRUZ CARVALHO**, nomeada pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Agente de Vigilância da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 524/2022
DE 05 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **JOÃO LUIS AMARAL**".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a **JOÃO LUIS AMARAL**, efetivo no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADA DE RODAGEM, com vencimentos integrais, a partir de 05 (cinco) de Junho de 2022 e término em 12 (doze) de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 05 de Junho de 2021.

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.525/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **ALINE PRETTO RODRIGUES WINTER**”.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a **ALINE PRETTO RODRIGUES WITTER**, efetiva no cargo de ENFERMEIRA – 40H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 06 (seis) de Junho de 2022 e término em 03 (três) de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 06 de Junho de 2022.

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 526/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 06 (seis) de Junho de 2022 a 05 (cinco) de Julho de 2022, ao servidor **MARCIO ROBERTO DE ALMEIDA**, nomeado pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Professor de Técnicas Rurais da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 527/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por

assiduidade, no período de 10 (dez) de junho a 09 (nove) Julho de 2022, a servidora **CÉLIA APARECIDA NICACIO**, nomeada pelo Decreto n° 992/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2016 – 2021.

Art. 2º - Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 (dez) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 528/2022 DE 11 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 11 (onze) de Junho de 2022 a 10 (dez) de Julho de 2022, a Servidora **MAÍRA ROSA MORENA**, Nomeado pelo Decreto n° 1.911/2019 de 26 de Março de 2019, como Técnico Administrativo Educacional (Não Profissionalizado) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 (onze) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 529/2022 DE 11 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Espécie**, por assiduidade, na competência do mês de Junho de 2022, a servidora **Kárita Aparecida Guillard**, nomeada pelo Decreto n° 989/2011 de 02 de fevereiro de 2011, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2016 A 2021.

Art. 2º - Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 (onze) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 530/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Junho de 2022 a 24 (vinte e quatro) de Julho de 2022, a Servidora **LUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto n°. 1.429/2015 de 19 de Maio de 2015, como Agente de Limpeza Escolar -

Sede da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N°531/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **MARIANA QUEIROZ OLIVEIRA.**”

FERNANDO GORGEN, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **MARIANA QUEIROZ OLIVEIRA**, portadora do RG nº 5056334 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 013.493.611-60, como MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 15 (quinze) de Junho 2022 e término em 12 (doze) de Outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 15 (quinze) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 532/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida a partir de 15 (quinze) de Junho de 2022, a Licença para tratar de Interesses Particulares, a Servidora **RAQUEL BARBOSA LEÃO**, nomeada pelo Decreto nº 1.912/2019 de 1º de Março de 2019, como Fisioterapeuta - 20H da Prefeitura Municipal de Querência - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 533/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 02 (dois) meses de Licença-Prêmio, Em Gozo por assiduidade, no período de 15 (quinze) de junho a 13 (treze) Agosto de 2022, a servidora **SONIA DAGNA LEMES**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2016 – 2021.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 534/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de Licença-Prêmio, Em Gozo por assiduidade, no período de 20 (vinte) de junho a 19 (dezenove) Julho de 2022, a servidora **ANDRISE TOMBINI**, nomeada pelo Decreto nº 1.486/2015, de 04 de Agosto de 2015, como Assistente Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2015 – 2020.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 535/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de Licença-Prêmio, Em Gozo por assiduidade, no período de 20 (vinte) de junho a 19 (dezenove) Julho de 2022, a servidora **ZAIRA LUZIA GOMES DA SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 1.415/2015 de 07 de Maio de 2015, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2015 – 2020.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 536/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 20 (vinte) de Junho de 2022 a 04 (quatro) de Julho de 2022, ao servidor **ABNER FERNANDO SOUSA DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 1.944/2019 de 14 de Maio de 2019, como Agente de Manutenção da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2020.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 537/2022
DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20 (vinte) de Junho de 2022 a 19 (dezenove) de Julho de 2022, a servidora **CLEUSMAR GONÇALVES DA SILVA**, nos termos da Lei Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 538/2022
DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20 (vinte) de Junho de 2022 a 19 (dezenove) de Julho de 2022, ao servidor **JAIR MESSIAS MENDES SARAIVA**, nomeado pelo Decreto n° 1.416/2015, de 08 de Maio de 2015, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2020.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 539/2022
DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20 (vinte) de Junho de 2022 a 09 (nove) de Julho de 2022, a servidora **GREICE DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto n°. 1.852/2019 de 08 de Fevereiro de 2019, como Técnico de Radiologia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao Períodos de 2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º540/2022
DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **MARINES ANTONINHA WINTER**".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a **MARINES ANTONINHA WINTER** efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DA SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com vencimentos integrais, a partir de 21(vinte e um) de Junho de 2022 e término em 17(dezessete) de Junho de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 21 Junho de 2022.

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 541/2022
DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 24 (vinte e quatro) de Junho de 2022 a 28 (vinte e oito) de Junho de 2022, a Servidora **SAMILLA LORRAHINE SOUSA VIEIRA DE CARVALHO**, nomeada pelo Decreto n° 1.940/2019 de 06 de Maio de 2019, como Fiscal De Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao Período de 2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 542/2022
DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Junho de 2022 a 02 (dois) de Julho de 2022, E Sendo 10 dias Convertidos em Abono Pecuniário, ao servidor **Elvon Severino Leão**, nomeado pela Portaria n° 06/2021, de 1° de Janeiro de 2021, como Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao Período de 2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 543/2022
DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 27 (vinte e sete) de Junho de 2022 a 11 (onze) de Julho de 2022, a servidora **DAYANA MACHADO DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto n° 1.907/2019 de 26 de Março de 2019, como Odontólogo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao Período de 2020.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 (vinte e sete) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 544/2022
DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 30 (trinta) de Junho de 2022 a 19 (dezenove) de Julho de 2022, ao servidor **UENDER CANTUÁRIA DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto n° 1.879/2019 de 21 de Fevereiro de 2019, como Médico Clínico Geral da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao Período de 2021.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Junho de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO 065/2022
errata**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° **024/2022**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, bem como alimentação de sistemas e apresentação de pleitos para captação de recursos financeiros destinados ao Município de Querência, Conforme especificação termo de referência.

Data: 18 de junho de 2022.

HORÁRIO: 07h30min (horário de Brasília - DF)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h00min às 13h00min e ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Onde se lê "junho" - leia-se "julho"

Querência – MT, 06 de julho de 2022.

Eliézio Dias da Silva
Pregoeiro

**EXTRATO DA ARP 55/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022**

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência –MT, CNPJ: 37.465.002/0001-66.

Fornecedor: **ANDRE ANTONIO SABINO ME** CNPJ-27.743.380/0001-00
Objeto: **registro** de preços para futura e fracionada aquisição de rouparia em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde conforme especificações no termo de referência Município de Querência – MT.

Data da assinatura: 06/07/2022

Vigência: 06/07/2022 à 06/07/2023.

Eliézio Dias da Silva - Pregoeiro.

**EXTRATO DA ARP 56/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022**

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência –MT, CNPJ: 37.465.002/0001-66.

Fornecedor: **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** CNPJ-14.323.297/0001-30

Objeto: **registro** de preços para futura e fracionada aquisição de rouparia em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde conforme especificações no termo de referência Município de Querência – MT.

Data da assinatura: 06/07/2022

Vigência: 06/07/2022 à 06/07/2023.

Data da assinatura: 17/02/2022

**EXTRATO DA ARP 57/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022**

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência –MT, CNPJ: 37.465.002/0001-66.

Fornecedor: **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** CNPJ.37.020.966/0001-09.

Objeto: **registro** de preços para futura e fracionada aquisição de rouparia em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde conforme especificações no termo de referência Município de Querência – MT.

Data da assinatura: 06/07/2022

Vigência: 06/07/2022 à 06/07/2023.

Eliézio Dias da Silva
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 63/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO LOTE".**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Execução de calçadas com acessibilidades no passeio público em diversas unidades escolares: E.M. Alfredo de Castro, C.M.E.I. Leonese de Pinho Carvalho, E.M.E.F. Vila Paulista, C.M.E.I. Mãe Margarida E. E. M.E. F. Frei Milton, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital". lote 01: "execução de calçada com acessibilidade no passeio público na unidade E.M. Alfredo de Castro, localizada na Rua Judite Pereira da Silva, lote 02, quadra 24, bairro Jardim Maria Teresa no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital". lote 02: "execução de calçada com acessibilidade no passeio público na unidade C.M.E.I. Mãe Margarida, localizada na Avenida Independência, bairro Vila Rica, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital". lote 03: "execução de calçada com acessibilidade no passeio público na unidade escolar E.M.F. Vila Paulista – Maria Ursulina Miranda, localizada na Avenida Benévindo Miranda, entre Rua 02 e Rua 03, bairro Vila Paulista, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital". lote 04: "execução de calçada com acessibilidade no passeio público na unidade escolar C.M.E.I. Leonese de Pinho Carvalho, localizada na Rua e esquina com a Rua I, bairro Lucia Maggi, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital". lote 05: "execução de calçada com acessibilidade no passeio público na unidade escolar E.M.E.F. Frei Milton, localizada na Rua Sabará, nº 588, bairro Vila Rica, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou

solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 70/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2022, com fulcro no parecer jurídico nº 105/2022/ASSESSORIA JURÍDICA/SEMED que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **CONCEITO SERVICOS TÉCNICOS EIRELI, CPNJ 27.814.736/0001-50**, situada na Rua Alemanha, nº 580, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP 60714-152.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA TERCERIZADA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 13.998.902,70 (treze milhões, novecentos e noventa e oito mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/2022 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MELHOR OFERTA”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 19 de Julho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço, respectivamente, para alienação dos seguintes terrenos:

lote 01 - um lote de terreno para construção, com 2.714,55m², caracterizado como área 1, situado no loteamento denominado “bairro: Jardim Tancredo Neves”, Rua Ademir de Jesus Ribeiro, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 130.949, de 04 de agosto de 2021:

a) Frente para à Rua Ademir de Jesus Ribeiro, medindo 30,48 metros, mais dois chanfrs um medindo 7,08, o primeiro pelo lado esquerdo, medindo 6,26 metros, e o segundo pelo lado direito, medindo 7,72 metros.

b) Lado direito com o lote 05, com duas distancias, uma medindo 131,80 metros, e a outra medindo 11,45 metros.

c) Lado esquerdo com o lote nº 01, da quadra 39, medindo 115,90 metros.

d) Fundo para a Av. Alceu Wamosi, medindo 20,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 50/2021: R\$ 1.221.547,50 (um milhão duzentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

lote 02 - uma área de terreno para construção, com 2.666,96m², caracterizada como lote 03, localizado na quadra nº 02, situado no loteamento denominado “Setor Rodoviária”, Rua Eduardo Fraga Filho, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 111.704, de 16 de junho de 2015:

a) Frente para a Área A – futura Rua 01, medindo 50,00 metros;

b) Lado direito para o lote nº 02, medindo 55,00 metros;

c) Lado esquerdo para o lote nº 04, medindo 51,68 metros; d) Fundos para a Rua Tomaz Antônio Gonzaga, medindo 50,11 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 55/2021: R\$ 1.418.822,72 (um milhão quatrocentos e dezoito mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos);

lote 03 - uma área de terreno para construção, com 2.221,63m², caracterizada como, lote a, localizado na quadra nº 44 e 45, situado no loteamento denominado Cidade Salmen, rua Ceara, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 95.430, de 26 de janeiro de 2012.

a) Frente com duas distâncias: A 1ª para à Rua Ceara, medindo 25,50 metros e a 2ª para a Rua Rio Grande do Sul, medindo 30,00 metros;

b) Lado direito formado por uma linha que parte da borda da Rua Rio Grande do Sul, a 30 metros da esquina com a Rua Ceara, de onde segue perpendicular à Rua Rio Grande do Sul, com uma distância de 37,50 metros, limitando com o lado esquerdo do lote 1/B da quadra 45; deste ponto a linha deflete à esquerda em ângulo reto e segue com uma distância de 16,86 metros, limitando com o fundo do lote 1/B da quadra 45; deste ponto a linha deflete a direita formando um ângulo interno de 126°55' e segue com uma distância de 36,23 metros, limitando com o lote 5 e parte do lote 6 da quadra 45;

c) Lado esquerdo para o lote 1 da quadra 44, medindo 52,53 metros;

d) Fundos para os lotes “B” e “C”, medindo 38,16 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 57/2021: R\$ 755.126,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte e seis reais);

lote 04 - um lote de terreno para construção, com 675,00m²,

caracterizado como lote nº 08, localizado na quadra 05, situado no loteamento denominado “Vila Birgúil”, rua Pernambuco, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 65.044, de 09 de março de 2004:

a) Frente para à Rua Pernambuco, medindo 15,00 metros;

b) Lado direito com os lotes nº 06, 05 e 04, medindo 45,00 metros;

c) Lado esquerdo com o lote nº 10, medindo 45,00 metros;

d) Fundo com o lote nº 07, medindo 15,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 01/2022: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais);

lote 05 - um lote de terreno para construção, com 495,00m², caracterizado como lote nº 3-d, localizado na quadra 32, situado no loteamento denominado “Cidade Salmen”, rua peenambuco, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 48.445, de 15 de maio de 1997:

a) Frente para à Rua Pernambuco, medindo 11,00 metros;

b) Lado direito com o lote nº 04, medindo 45,00 metros;

c) Lado esquerdo com o lote nº 3- C, medindo 45,00 metros;

d) Fundo para o lote nº 13, medindo 11,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 02/2022: R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais);

lote 06 - um lote de terreno para construção, com 495,00m², caracterizado como lote nº 3-c, localizado na quadra 32, situado no loteamento denominado “Cidade Salmen”, zona urbana desta cidade - matrícula rgi local nº 48.444, de 15 de maio de 1997:

a) Frente para à Rua Pernambuco, medindo 11,00 metros;

b) Lado direito com o lote nº 3- D, medindo 45,00 metros;

c) Lado esquerdo com o lote nº 3- B, medindo 45,00 metros;

d) Fundo com o lote nº 14, medindo 11,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 03/2022: R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais);

lote 07 - um lote de terreno para construção, com 495,00m², caracterizado como lote nº 3-b, localizado na quadra 32, situado no loteamento denominado “Cidade Salmen”, rua Pernambuco, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 48.443, de 15 de maio de 1997:

a) Frente para à Rua Pernambuco, com 11,00 metros;

b) Lado direito com o lote nº 3-C, medindo 45,00 metros;

c) Lado esquerdo com o lote nº 3- A, medindo 45,00 metros;

d) Fundo com o lote nº 15, com 11,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 04/2022: R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais);

lote 08 - um lote de terreno para construção, com 675,00m², caracterizado como lote nº 12, localizado na quadra 110c, situado no loteamento denominado “Cidade Salmen”, rua Manoel Nascimento de Oliveira, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 13.392, de 07 de dezembro de 1981:

a) Frente para à Rua Pará, com 15,00 metros;

b) Lado direito com o lote nº 13, medindo 45,00 metros;

c) Lado esquerdo com o lote nº 11, medindo 45,00 metros;

d) Fundo com o lote nº 3, com 15,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 40/2022: R\$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais);

lote 09 - um lote de terreno para construção, com 562,50m², caracterizado como lote nº 18, localizado na quadra 48, situado no loteamento denominado “Cidade Salmen”, rua Seuly Maria da Silva, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 29.603, de 28 de setembro de 1987:

a) Frente para à Rua Santa Catarina, com 15,00 metros;

b) Lado direito com o lote nº 01, medindo 37,50 metros;

c) Lado esquerdo com o lote nº 17, medindo 37,50 metros;

d) Fundo com o lote nº 02, com 15,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 41/2022: R\$ 196.875,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais);

lote 10 - um lote de terreno para construção, com 1.983,35m², caracterizado como área “a”, antiga rua a-75, localizada entre as quadras 129 e 130, situado no loteamento denominado “Parque Sagrada Família”, avenida Daniel Rodrigues Veodato, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 132.491, de 16 de fevereiro de 2021:

a) Frente para à Avenida Daniel Rodrigues Veodato, com 25,00 metros;

b) Lado direito para o lote 1/20, da quadra 129, com uma curva com desenvolvimento de 131.799 metros, mais dois chanfrs um medindo 7,08 metros e outro medindo 7,10 metros;

c) Lado esquerdo para o lote 1/18, da quadra 130, com uma curva com desenvolvimento de 118.09 metros, mais dois chanfrs um medindo 7,06 metros e outro medindo 7,04 metros;

d) Fundo para a Rua Luiz Antônio Polizel, com 25,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 66/2022: R\$ 1.388.345,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais);

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pendrive, no horário das 08:00 às 18:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de Julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2021”

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 37/2021, tendo como objeto: “Construção de praça Jardim Reis, na rua Novo Horizonte (rua 06) – parte lote 07 agrupamento 8 – bairro Jardim Reis, município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Instituto de

Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis – IPPUR, anexo ao edital”, que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: V. L. F. Rossoni, que apresentou o preço global de R\$ 2.089.611,74 (dois milhões e oitenta e nove mil seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 06 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

78/2021

Com base no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o “i, o MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, alterada a Dotação Orçamentária, referente ao Contrato nº 78/2021, celebrado com a empresa **KS CLINICA MEDICA LTDA-ME**.

As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
685	020601.10.302.0020.2044.0000.3.3.90.39.00.3.1.621000000.310.000	R\$ 260.183,00

Data de assinatura: 06/07/2022.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 0904/2022
DATA: 06 DE JULHO DE 2022

Súmula: “Dispõe sobre Autorização a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, lei Nº 859/2021, e dá outras providências.”

Rodrigo Audrey Frantz, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)**, no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem na Secretaria de Saúde, incluindo a seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
PROJ/ATIV:	2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
NATUREZA DESPESA	DE 3.3.90.00.00	Aplicação Direta
FONTE	3.1.621000000	Transf. fundo a fundo SUS Governo Estadual
VALOR R\$	R\$ 400.000,00	

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ/ATIV:	2043	MANUTENÇÃO DA UDR – ERMELINDA SCHMIDEL FORTUNA
NATUREZA DESPESA	DE 3.3.90.00.00	Aplicação Direta
FONTE	3.1.621000000	Transf. fundo a fundo SUS Governo Estadual
VALOR R\$	R\$ 60.000,00	

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE

SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ/ATIV:	2044	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DESPESA	DE 3.3.71.00.00	Aplicação Direta
FONTE	3.1.621000000	Transf. fundo a fundo SUS Governo Estadual
VALOR R\$	R\$ 240.000,00	
NATUREZA DESPESA	DE 3.3.90.00.00	Aplicação Direta
FONTE	3.1.621000000	Transf. fundo a fundo SUS Governo Estadual
VALOR R\$	R\$ 1.500.000,00	

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)**, oriundos de Repasse Fundo a Fundo pra Incremento de Custeio na Saúde dos Municípios conforme Resolução CIB/MT nº 180, de 14 de junho de 2022, devidamente pactuada em CIB.

Artigo 3º - Os créditos autorizados no artigo 1º deverão ser realizados por Decretos conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, à Ação constante no art. 1º, os recursos que se fizerem necessário para conclusão da ação proposta.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2021, de 10 de fevereiro de 2021, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:
a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.
d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco.
g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
j) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde apresentar comprovante de endereço que concilie com a micro área.

k) e-mail, nº de telefone, endereço.
A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar sua contratação no referido cargo.

PSICOLOGO CONTRATADO

ORDEM	NOME
18	Osalia de Almeida Bispo Rempel

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 07 DE JULHO DE 2022

Rodrigo Audrey Frantz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

04/07/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022, de

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JONATHAN E ADAM COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 02H00MIN NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE SERÁ REALIZADO NO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATADO: **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ:06.085.304/0001-85.**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de julho de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JONATHAN E ADAM COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 02H00MIN NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE SERÁ REALIZADO NO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATADO: **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ:06.085.304/0001-85.**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de julho de 2022.

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO -
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°034/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO EM ÁREA URBANA E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia 20 de julho de 2022, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.**

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de julho de 2022.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

GROSSO

RA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO

DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO N°039/2022
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 – REGISTRO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO 15º FESTPESC, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 12, 13 E 14 DE AGOSTO NO SALTO MAGESSI NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia 19 de julho de 2022, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de julho de 2022.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL C/SRP N° 035/2022

O Município de Sapezal, por intermédio de sua Pregoeira, Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº C/SRP 035/2022, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, SUSPENSÃO/CUBO/FREIO, CAMBIO/EMBREAGEM/DIFERENCIAL, MOTOR, TORNO/SOLDA, RADIADOR, TACÓGRAFO E LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS**, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal MT.

Data da Sessão: **21 de julho de 2022.**
Horário: **08:00 horas**, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maikelli Coelho
Pregoeira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022

O Município de Sapezal – MT, torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO RCPJ, SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, SOCIAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PAÍS, ELABORANDO E REALIZANDO, PARA TANTO, ESTUDOS, PESQUISAS, PROJETOS, PROGRAMAS, CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, CONCURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS, PROCESSOS SELETIVOS, TREINAMENTOS, EVENTOS, CONSULTORIA, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, CONCURSOS VESTIBULARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA, CULTURAL, PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Sapezal-MT.

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON**, inscrita no CNPJ: **24.465.407/0001-52**, a qual não acarretará custo, ao município de Sapezal/MT, conforme justificativa e termo de referência e proposta da empresa.

A fundamentação jurídica para esta dispensa de licitação se dispõe no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Valcir Casagrande
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N° 425/2022.

DESIGNA O SR. WANDERSON DOS SANTOS MEDEIROS, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **WANDERSON DOS SANTOS MEDEIROS**, portador (a) do CPF nº **036.XXX.XXX-81**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III – VIAÇÃO E OBRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação e Obras do município de Sapezal para ocupar o cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 06 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 559/2021.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2022.

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO AO SERVIDOR OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº **747.XXX.XXX-20**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, o percentual de 20% a título de adicional de Dificil Acesso, para exercer suas funções na **Escola Franciosi na zona rural**, a partir de **06/06/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2022.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA WILMA ELISA NAIVERTH MASSAROLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **WILMA ELISA NAIVERTH MASSAROLI**, portador (a) do CPF nº **644.XXX.XXX-53**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Saúde, do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/06/2022, pois a mesma irá auxiliar na limpeza do aparelho, digitação dos laudos e suporte ao médico durante realização dos exames de ultrassonografia no Centro de Especialidades Médicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 06 de junho de 2022, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 572/2018.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2022.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA POLIANA FERNANDES LAET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **POLIANA FERNANDES LAET**, portador (a) do CPF nº **023.XXX.XXX-90**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Saúde, do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/06/2022, pois a mesma ficará responsável pela limpeza do aparelho, digitação dos laudos e suporte ao médico durante realização dos exames de ultrassonografia no Centro de Especialidades Médicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 06 de junho de 2022, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2022.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA JUCINELI DE ARRUDA FIALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **JUCINELI DE ARRUDA FIALHO**, portador (a) do CPF nº **629.XXX.XXX-49**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Saúde, do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/06/2022, pois a mesma ficará responsável pelos exames de eletrocardiograma no Centro de Especialidades Médicas Ricardo Roberto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 06 de junho de 2022, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 378/2020.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2022.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Declara vacância de uma vaga no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO – 40 HORAS** pela aposentadoria do (a) servidor (a) **ARELI DE LORENA OSTEMBERG**, portador (a) do CPF nº **313.XXX.XXX-04**, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2022.

NOMEIA A SRA. SANDRA REGINA DE JESUS GRANDO, PARA OCUPAR O CARGO DE ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SANDRA REGINA DE JESUS GRANDO**, portador (a) do CPF nº **351.XXX.XXX-25**, para ocupar o cargo de **ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da

Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 07 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos sete dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 441/2022.
CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência de **Ralph Neves Lima**, para aplicação dos Processos Seletivos Simplificados, para fins de contratos temporários no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal – Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.053/2013.

NOME	CPF
KARINA MENDES	062.XXX.XXX-10
PATRICIA ROSANE MEDEIROS	030.XXX.XXX-45
MARILETE SILVA SOARES	020.XXX.XXX-61
LARISSA KARLA DUARTE DA SILVA	018.XXX.XXX-03
GISELE RODRIGUES DA SILVA VIEIRA	839.XXX.XXX-15

Art. 2º - Compete a presente Comissão aplicar e avaliar as provas, bem como cumprir as determinações legais e dos respectivos Editais dos Processos Seletivos Simplificados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 442/2022.

Nomear A SRA. MARLENE PANZENHANGEN, PARA OCUPAR O CARGO ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Servidor(a) **MARLENE PANZENHANGEN**, portador(a) do CPF N° 003.XXX.XXX-32, para ocupar o cargo de **ASSESSOR III ASSISTENCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 09 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 447/2022.

TORNAR PÚBLICO A CONCESSÃO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	MARCIO LUIZ OENNING DE JESUS
Matrícula	77
CPF	817.XXX.XXX-49

Cargo	MOTORISTA DE TRASPORTE ESCOLAR
Secretaria	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Quinquênio	05/03/2013 à 04/03/2018

Considerando: Parecer DRH 018/2021, expedido em 10 de março de 2021 reconhecendo o direito a Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 06/10/2022 a 04/11/2022, e saldo a reagendar de 30(sessenta) dias do saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 448/2022.
TORNAR PÚBLICO A CONCESSÃO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	FRANCIELE FERREIRA JOAQUIM
Matrícula	1820
CPF	017.XXX.XXX-29
Cargo	FISCAL TRIBUTARIO – 40 HORAS
Secretaria	DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Quinquênio	05/03/2013 à 21/06/2018

Considerando: Parecer DRH 097/2019, expedido em 07 de novembro de 2019 reconhecendo o direito a Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 01/08/2022 a 30/08/2022, e saldo a reagendar de 60(sessenta) dias do saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 452/2022

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de servidores pertencentes ao quadro da Administração que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão nomeada pela Portaria n° 551/2021.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
FERNANDO COSTA	ANTONIO 3884	OUVIDOR	A	B

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatorze dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 456/2022

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA ELIDA DA SILVA LEITE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora pública **ELIDA DA SILVA LEITE**, inscrita no CPF 731.XXX.XXX-53, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será remunerada e terá duração de 20 (vinte) dias, com início em **08/06/2022**.

Art. 3º A licença não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pelo servidor licenciado, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 15 de junho de 2022, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quinze dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 458/2022.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor ANDRE DETTMER DORTA e dá outras providências.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do servidor supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o referido servidor foi avaliado em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o referido servidor obteve a quantia de **555,83 (quinhentos e cinquenta e cinco virgula oitenta e três) pontos**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal n° 1035/2013, o Parecer Jurídico n° 0206/2022, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor **ANDRE DETTMER DORTA** no cargo de **PSICOLOGO – 30 HORAS**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 02/06/2022 ao servidor **ANDRE DETTMER DORTA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 15 de junho de 2022, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 461/2022.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA RAQUEL ANALICE PINHO GASPAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada para a servidora **RAQUEL ANALICE PINHO GASPAS**, portador (a) do CPF n° 011.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, a partir de 17 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

portaria 111/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de maio e 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 462/2022.

Nomear A SRA. ESTER FRANCISCA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Servidor(a) **ESTER FRANCISCA DA SILVA**, portador(a) do CPF N° 050.XXX.XXX-94, para ocupar o cargo de **ASSESSOR III ASSISTENCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 17 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 463/2022.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ADRIANA LOPES ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ADRIANA LOPES ARAUJO**, portador (a) do CPF N° 024.XXX.XXX-71, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01 de junho de 2022, pois a servidora Ficar responsável por realizar análise documental e liquidações nos pagamentos na Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 17 de junho de 2022, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dezessete dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 464/2022.

EXONERA A SERVIDORA JOELMA CRISTINA DA COSTA SILVA, DO CARGO ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **JOELMA CRISTINA DA COSTA SILVA**, portadora do CPF nº **084.XXX.XXX-28**, do cargo de **ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 13 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 17 de junho de 2022, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 237/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2022.

REVOGA DESIGNAÇÃO E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EDUARDO BOTELHO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a designação do servidor **EDUARDO BOTELHO NEVES**, portador (a) do CPF nº **804.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de **PREGOEIRO** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Administração e planejamento do município de Sapezal, ao cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS** da Secretaria de Administração e planejamento, a partir de 20/06/2022.

Art. 2º - Conceder o percentual de 40% a título de função gratificada ao servidor **EDUARDO BOTELHO NEVES**, portador (a) do CPF nº **804.485.181-04**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Administração e planejamento do município de Sapezal, a partir de 20 de junho de 2022, pois o mesmo irá Assessorar na geração e formalização de contratos e inserção de dados no sistema; auxiliar na realização de readequações e reajustes nos contratos; realizar rotinas administrativas referente aos projetos, análise, controle e organização dos documentos contratuais; administrar cancelamento de contratos e cálculo de pró-rata; Orientar os gestores de contratos quando a suas responsabilidades; auxiliar no controle de saldo dos contratos de fornecimento parcelado; Orientar as áreas quanto à necessidade de atestar adequadamente e no prazo hábil a execução do serviço: controlar o vencimento e renovação de contratos e a sua regularidade fiscal; acompanhar os pagamentos realizados, elaborando e emitindo relatórios gerenciais mensais, fornecendo Subsídios para análise de tomada de decisão pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 772/2019.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2022.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MARIA MARGARIDA MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA MARGARIDA MARQUES**, portador(a) do CPF nº **961.XXX.XXX-20**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia 20/06/2020, pois a mesma ficará responsável por realizar a gestão da agenda do auditório do paço Municipal João André Maggi, conforme previsto no decreto 55/2010, que tem objetivo disciplinar o uso e as condições de exploração do Auditório do paço Municipal João André Maggi administrado pela Secretaria de finanças do Município de Sapezal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 520/2018.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2022.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA NO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1. O pedido de vacância, protocolado pela servidora **MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA**, matrícula: 1714, CPF: 012.XXX.XXX-06, protocolado em 13/06/2022;

2. A convocação da servidora para posse em outro concurso público, em cargo inacumulável;

3. O disposto no artigo 35 da Lei municipal 1035/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a **VACÂNCIA** em uma vaga do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, atendendo à solicitação da servidora **MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA**, a partir de 21/06/2022.

Art. 2º - Determinar que, em 10 (dez) dias a referida servidora apresente documento de publicação do ato de posse, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Sapezal- MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2022.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a(o) servidor (a) PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI e dá outras providências.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra citado, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) a (o) servidor(a) obteve a quantia de **416,14 (quatrocentos e dezesseis vírgula quatorze)** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 208/2022, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI** no cargo **PSICÓLOGO – 30 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 22/05/2022 a servidora **PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 21 de junho de 2022, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2022.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a(o) servidor (a) JUCELEI ROBERTO e dá outras providências.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra citado, até o

presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) a (o) servidor(a) obteve a quantia de **494,66 (quatrocentos e noventa e quatro vírgula sessenta e seis) pontos**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 203/2022, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **JUCELEI ROBERTO** no cargo **PROFESSOR GRADUADO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14/05/2022 a servidora **JUCELEI ROBERTO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 21 de junho de 2022, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 476/2022.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a(o) servidor (a) VALDENIA MARTINS GUEDES e dá outras providências.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra citado, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) a (o) servidor(a) obteve a quantia de **493,50 (quatrocentos e noventa e três vírgula cinquenta) pontos**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 204/2022, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **VALDENIA MARTINS GUEDES** no cargo **PROFESSOR GRADUADO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 19/05/2022 a servidora **VALDENIA MARTINS GUEDES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 21 de junho de 2022, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 477/2022.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a(o) servidor (a) NEIZE FATIMA DE SOUZA e dá outras providências.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra citado, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) a (o) servidor(a) obteve a quantia de **462,82 (quatrocentos e sessenta e dois vírgula oitenta e dois) pontos**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 205/2022, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **NEIZE FATIMA DE SOUZA** no cargo **PROFESSOR**

GRADUADO.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/05/2022 a servidora **NEIZE FATIMA DE SOUZA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 21 de junho de 2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 478/2022

REVOGA A PORTARIA DE RECONHECIMENTO DO DIREITO DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDO À SERVIDORA HELENA MOTA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), trazendo a proibição da contagem desse tempo para fins de concessão de Licença Prêmio, até dia 31 de dezembro de 2021;

Considerando que o parecer DRH 021/2021 foi emitido sem a devida observância dessa proibição em 10 de maio de 2021 pelo departamento de Recursos Humanos e que a portaria 357/2022 de 04 de maio de 2022 foi publicada sem um novo levantamento do reconhecimento do direito;

Considerando que a Administração Pública é regida pelo Princípio da Autotutela, insculpido na Súmula nº 473 do STF, no qual possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 357/2022 de 04/05/2022 de Reconhecimento de Direito da Licença Prêmio, concedido à Sra. **HELENA MOTA DA SILVA**, portadora do CPF 785.XXX.XXX-68, bem como gozo de 30 dias e saldo de 60 dias que seria convertido em pecúnia.

Art. 2º - A revogação é motivada pelo inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020 que proíbe a contagem até 31/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de junho de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 480/2022

REVOGA A PORTARIA DE RECONHECIMENTO DO DIREITO DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDO À SERVIDORA FABIANA DE FATIMA MARQUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), trazendo a proibição da contagem desse tempo para fins de concessão de Licença Prêmio, até dia 31 de dezembro de 2021;

Considerando que a Administração Pública é regida pelo Princípio da Autotutela, insculpido na Súmula nº 473 do STF, no qual possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias 220/2021 de 05/04/2021 e 271/2021 de Reconhecimento de Direito da Licença Prêmio, concedido à Sra. **FABIANA DE FATIMA MARQUES**, portadora do CPF 983.XXX.XXX-20.

Art. 2º - A revogação é motivada pelo inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020 que proíbe a contagem até 31/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de junho de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 481/2022

REVOGA A PORTARIA DE RECONHECIMENTO DO DIREITO DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDO À SERVIDORA ADRIANA SCOPEL ZANOLLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), trazendo a proibição da contagem desse tempo para fins de concessão de Licença Prêmio, até dia 31 de dezembro de 2021;

Considerando que a Administração Pública é regida pelo Princípio da Autotutela, insculpido na Súmula nº 473 do STF, no qual possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias 240/2021 de 19/04/2021 de Reconhecimento de Direito da Licença Prêmio, concedido à Sra. **ADRIANA SCOPEL ZANOLLA**, portadora do CPF 517.89X.XXX-91.

Art. 2º - A revogação é motivada pelo inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020 que proíbe a contagem até 31/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de junho de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/2022.

EXONERA A SERVIDORA UELEN CHAVES BARRETO, DO CARGO ASSESSOR I – ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **UELEN CHAVES BARRETO**, portadora do CPF nº 750.XXX.XXX-34, do cargo de **ASSESSOR I – ASSISTENCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 406/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484/2022.

NOMEAR A SRA. DELZA MOREIRA DE ALMEIDA SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO ASSESSOR I – ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Servidor(a) **DELZA MOREIRA DE ALMEIDA SOUZA**, portador(a) do CPF Nº 352.XXX.XXX-72, para ocupar o cargo de **ASSESSOR I - ASSISTENCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485/2022.

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A SERVIDORA SAINARA BRAGA OLIVEIRA ASSIS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **SAINARA BRAGA OLIVEIRA ASSIS COUTINHO**, portador (a) do CPF nº 927.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, o percentual de 20% a título de adicional de Dificil Acesso, para exercer suas funções na **Escola Jaime Marcelo Schecheli zona rural**, a partir de 22/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2022.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA NO CARGO DE ZELADOR – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Declara vacância de uma vaga no cargo de **ZELADOR – 40 HORAS** pela aposentadoria do (a) servidor (a) **JOSEFA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 582.XXX.XXX-91, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir de 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 270/2005.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2022.

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A SERVIDORA KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA ASSUNÇÃO**, portador (a) do CPF nº 022.XXX.XXX-52, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, o percentual de 20% a título de adicional de Dificil Acesso, para exercer suas funções na **Escola Jaime Marcelo Schecheli zona rural**, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 23 de junho de 2022, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488/2022.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores, abaixo relacionados, do quadro de pessoal contratado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, o percentual de 20% a título de Função Gratificada, para exercer suas funções em salas

multisseriadas em escolas indígenas do município de Sapezal, a partir de 01/06/2022.

Nome	CPF	FUNÇÃO	Motivo
VANESSA SAWANA YALIKAWINDALOSS U NAMBIKWARA	039.XXX.XXX-05	PROFESSOR INDÍGENA	ATENDIMENTO MULTISSERIADA DE SALA
ANGELA MARIA KAMUNU IRANTXE	861.XXX.XXX-91	PROFESSOR INDÍGENA	ATENDIMENTO MULTISSERIADA DE SALA
LUCIMARA SABANES NAMBIQUARA	075.XXX.XXX-21	MONITOR INDÍGENA	ATENDIMENTO MULTISSERIADA DE SALA
EDINARA CRISTIANE NAMBIQUARA	074.XXX.XXX-51	MONITOR INDÍGENA	ATENDIMENTO MULTISSERIADA DE SALA
MARCIO EZOKEMAECE	035.XXX.XXX-00	MONITOR INDÍGENA	ATENDIMENTO MULTISSERIADA DE SALA
ADIRCILA HACALAIZAEROCE	028.XXX.XXX-08	MONITOR INDÍGENA	ATENDIMENTO MULTISSERIADA DE SALA
GEISY IWANAZOKAERO DA SILVA SOUSA	054.XXX.XXX-11	PROFESSOR INDÍGENA	ATENDIMENTO MULTISSERIADA DE SALA
SIMONE PEIXOTO DA SILVA SOUSA	004.XXX.XXX-35	MONITOR INDÍGENA	ATENDIMENTO MULTISSERIADA DE SALA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de junho de 2022, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos vinte e três dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2022

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Tornar pública a relação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 745/2019:

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
VALDICEIA DOS SANTOS	813	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS	EM A	B
ROSANA MAGALHÃES DA SILVA	4355	PROFESSOR GRADUADO	A	B
JAQUELINE DA SILVA FERREIRA	3742	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS	EM A	B
SILAINE ROSA NASCIMENTO DA SILVA	3769	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS	EM A	B

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2022.

TORNAR PÚBLICO A CONCESSÃO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	LIRIA MANDELLI
Matrícula	2590

CPF	028.XXX.XXX-30
Cargo	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Secretaria	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Quinquênio	05/03/2013 à 04/04/2018

Considerando: Parecer DRH 017/2021 expedido em 10 de março de 2021 e a portaria 289/2021, que reconheceu o direito e concedeu 30 (trinta) dias de gozo em 09/08/2021 a 07/09/2021 e agendamento de 60 (sessenta) dias de saldo.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder o segundo período da referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 06/10/2022 a 04/11/2022 e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2022.

SUPRIME O ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO DA SERVIDORA MARCELLE SILVA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 20% concedido a título de Adicional de Dificil Acesso para exercer suas funções na **Escola Jaime Marcelo Schecheli**, da servidora **MARCELLE SILVA SOUSA**, portador (a) do CPF nº 081.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em vinte e quatro de junho de 2022, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial desta servidora especifica citada na portaria 181/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2022.
NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Seleção de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, responsável pela **Organização do Processo Seletivo Simplificado 003/2022**, sendo a primeira a Presidente, e os demais, Membros da referida Comissão:

NOME	CPF
ADRIANA SCOPEL ZANOLLA (PRESIDENTE)	517.XXX.XXX-91
ELIANE NERI DA SILVA	797.XXX.XXX-49
NELSON MANOEL DA SILVA	698.XXX.XXX-15
FERNANDA CAVALHEIRO MATOS	031.XXX.XXX-32
ALINE CECILIA LERNER CAPELETE	023.XXX.XXX-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

mês de junho e 2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 493/2022.

TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÊMIO RECONHECIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	RAQUEL APARECIDA DA SILVA GUSMÃO
Matrícula	1519
CPF	972.XXX.XXX-87
Cargo	TECNICO EM ENFERMAGEM
Secretaria	SECRETARIA DE SAÚDE
Quinquênio	05/03/2013 À 16/03/2018

Considerando:

O parecer DRH 045/2019 e a Licença Prêmio concedida em 17/05/2019, por meio da portaria 427/2019, o gozo (30 dias) já concedido no período de 01/07/2019 à 30/07/2019 bem como segundo gozo (30 dias) concedido em 05/04/2021 a 04/05/2021 na Portaria 217/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a concessão do saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder o gozo de 30 (trinta) dias a partir 13/07/2022 a 11/08/2022, finalizando seu direito ao quinquênio descrito.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 494/2022.

TORNAR PÚBLICO A CONCESSÃO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	ADENIVALDO SILVESTRE MARTINS
Matrícula	1230
CPF	025.XXX.XXX-55
Cargo	MOTORISTA DE VEÍCULOS – 40 HORAS
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Quinquênio	05/03/2013 à 05/03/2018

Considerando: Parecer DRH 017/2022, expedido em 14 de junho de 2022 reconhecendo o direito a Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 11/07/2022 a 09/08/2022, e o saldo de 60(sessenta) dias convertido em PECUNIA conforme requerimento do servidor, finalizando seu direito ao quinquênio descrito.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do

mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 495/2022.

SUPRIME O ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO DO SERVIDOR REINATO FRANCISCO LEMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 20% concedido a título de Adicional de Dificil Acesso para atuação na linha Sferafico, do servidor **REINATO FRANCISCO LEMOS**, portador (a) do CPF nº 308.XXX.XXX-39, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de junho de 2022, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial deste servidor específico citado na portaria 314/2022..

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 496/2022.

EXONERA O SERVIDOR SANDRO GUIMARAES OLIVEIRA, DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por falecimento o servidor **SANDRO GUIMARAES OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 027.XXX.XXX-08, do cargo de **CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Saúde, do município de Sapezal, a partir de 11 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de junho de 2022, retroagindo seus efeitos à 11 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 263/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de junho e 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 498/2022.

EXONERA O SERVIDOR CAIO FELIPE DE AZEVEDO ROCHA, DO CARGO ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **CAIO FELIPE DE AZEVEDO ROCHA**, portadora do CPF nº 065.XXX.XXX-52, do cargo de **ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 27 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 294/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

DECRETO N° 153/2022 DATA: 15 de junho de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.259.033,01 (cinco milhões duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e três reais e um centavo), e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 3020/2021 - LOA/2022 e a Lei nº 2958/2021 - LDO/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.259.033,01 (cinco milhões duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e três reais e um centavo), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as seguintes dotações:

07SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0012.2119 MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390000000 Aplicações diretas
250000000000Recurso livre R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
07.001.26.451.0012.2123 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
4490000000 Aplicações diretas
250000000000Recurso livre R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais)
11SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
11.003GERÊNCIA DE ESPORTES
11.003.27.812.0015.2052 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS
3390000000 Aplicações diretas
250000000000Recurso livre R\$ 461.809,80 (quatrocentos e sessenta e um mil e oitocentos e nove reais e oitenta centavos)
11.004.13.392.0021.2077 AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3390000000 Aplicações diretas
250000000000Recurso livre R\$ 732.223,21 (setecentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte e três reais e um centavo)
13SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
13.001SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
13.001.22.122.0022.2078 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEDEC
3390000000 Aplicações diretas
250000000000Recurso livre R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
TOTALR\$ 5.259.033,01

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal 3020/2021, de 03/12/2021 e com o artigo 15 da Lei Municipal nº 2958/2021, de 31/05/2021, os recursos no montante de R\$ 5.259.033,01 (cinco milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e três reais e um centavo), resultantes do Superávit Financeiro, Recursos da Fonte Livre, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Executiva de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, pensada como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 15 de junho de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 15 de junho de 2022

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

OBS: Este Decreto encontra-se na íntegra no portal da transparência do município.

DECRETO N° 154/2022 DATA: 15 de junho de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.426.236,94 (quatro milhões quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 3020/2021 - LOA/2022 e art. 16 da Lei nº 2958/2021 - LDO/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.426.236,94 (quatro milhões quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3020/2021 de 03 de dezembro de 2021, conforme segue:

02GABINETE DO PREFEITO
02.001GABINETE DO PREFEITO
02.001.28.846.0000.0001 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
3190000000 Aplicações diretas
150000000000Recurso livre R\$ 1.745.044,71 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)
3390000000 Aplicações diretas
150000000000Recurso livre R\$ 557.104,08 (quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e quatro reais e oito centavos)
04SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.001SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.001.04.123.0008.2025 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SPFO
3390000000 Aplicações diretas
150000000000Recurso livre R\$ 186.088,15 (cento e oitenta e seis mil e oitenta e oito reais e quinze centavos)
08SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
08.001FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT
08.001.15.451.0013.1043 SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO
3390000000 Aplicações diretas
175200000000Recursos multas de trânsito R\$ 1.911.000,00 (um milhão e novecentos e onze mil reais)
12SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.001.08.122.0019.2065 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
4490000000 Aplicações diretas
150000000000Recurso livre R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
TOTALR\$ 4.426.236,94

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.001SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.001.99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999000000 Reserva contingencia
150000000000Recurso livre R\$ 2.488.236,94 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)
08SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
08.001.15.451.0013.1043 SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO
4490000000 Aplicações diretas
175200000000Recursos multas de trânsito R\$ 1.911.000,00 (um milhão e novecentos e onze mil reais)
12SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.001.08.244.0016.1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
4490000000 Aplicações diretas
150000000000Recurso livre R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
TOTALR\$ 4.426.236,94

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 15 de junho de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 15 de junho de 2022

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 174/2022
DATA: 01 de julho de 2022

SÚMULA: Cancela restos a pagar do exercício de 2021.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com os artigos 36, 37 e 38 da Lei 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através da Diretoria Executiva de Contabilidade, o cancelamento dos Restos a pagar não processados do exercício de 2021, inscritos no exercício de 2022.

Art. 2º. O limite dos saldos apurados em 01 de julho de 2022 totalizou o montante de R\$ 209.735,05 (duzentos e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição de Despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta da dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, de acordo com o art. 37 da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 4º. A relação dos Restos a Pagar ora cancelados integram o presente Decreto, na forma do Anexo Único.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de julho de 2022.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de julho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO
PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N° 174/2022
RELAÇÃO DOS EMPENHOS CANCELADOS

EMPENHO	CREDOR	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
17594/2021	SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	R\$ 33.643,50	SALDO NÃO UTILIZADO.	NÃO PROCESSADO
17595/2021	SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	R\$ 2.691,48	SALDO NÃO UTILIZADO.	NÃO PROCESSADO
17578/2021	CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI.	R\$ 157.830,70	SALDO NÃO UTILIZADO.	NÃO PROCESSADO
15440/2021	MULTIPLICAR COMPRAS COMERCIO EIRELI.	R\$ 1.139,52	PRODUTO NÃO ENTREGUE.	NÃO PROCESSADO.
17386/2021	OI S.A.	R\$ 649,86	SALDO NÃO UTILIZADO	NÃO PROCESSADO
15582/2021	FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI	R\$ 505,50	PRODUTO NÃO ENTREGUE	NÃO PROCESSADO
15179/2021	MULTIPLICAR COMPRAS COMERCIO EIRELI	R\$ 7.473,45	PRODUTO NÃO ENTREGUE	NÃO PROCESSADO
3760/2021	OI S.A.	R\$ 58,79	SALDO NÃO UTILIZADO	NÃO PROCESSADO
362/2021	OI S.A.	R\$ 1.374,36	SALDO NÃO UTILIZADO	NÃO PROCESSADO
361/2021	OI S.A.	R\$ 245,12	SALDO NÃO UTILIZADO	NÃO PROCESSADO
360/2021	OI S.A.	R\$ 610,65	SALDO NÃO UTILIZADO	NÃO PROCESSADO
358/2021	OI S.A.	R\$ 1.676,81	SALDO NÃO UTILIZADO	NÃO PROCESSADO
359/2021	OI S.A.	R\$ 1.328,88	SALDO NÃO UTILIZADO	NÃO PROCESSADO

14538/2021	OI S.A.	R\$ 506,43	SALDO NÃO UTILIZADO	NÃO PROCESSADO
------------	---------	------------	---------------------	----------------

DESPACHO PAS N° 019/2022

Retorna a este Gabinete os autos da Comissão Permanente de Processos Administrativos Sancionadores - CPPAS, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Sancionador instaurado pela **Portaria n° 0440/2022**, em desfavor da empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 92.037.480/0001-83, detentora do Pregão Eletrônico n° 095/2021 – Sistema de Registro de Preços n° 112/2021, o qual originou a Ata de Registro de Preços n° 349/2021, referente à "Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para suprir a demanda da Assistência Farmacêutica (CAF) no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive via liminares judiciais e ação civil pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", cujo **DESPACHO** fora proferido em 19 de maio de 2022 e publicado no Diário Oficial de Contas na Edição n° 2476;

Considerando a certificação da Comissão Permanente de Processos Administrativos Sancionadores;

ACOLHO a sugestão expressa na Análise de Recurso Administrativo da CPPAS, e ratifico a decisão expressa no **DESPACHO PAS N° 011/2022**, e **DEFIRO**:

- Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços n° 349/2021, perfazendo um montante de **R\$ 128.476,00** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais), conforme previsto na Cláusula 7ª da Ata;

- Pela **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços n°. 349/2021;

- Pelo **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 02 (dois) ANOS**, previsto na Cláusula 7ª da Ata de Registro de Preços n° 349/2021, também, alicerçada no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Bem como, ainda, determina a empresa que **RECOLHA TODAS AS FRALDAS ENTREGUES** no Município de Sinop/MT.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – ao Departamento de Processo Administrativo, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 04 de julho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

DESPACHO PAS N° 020/2022

Retorna a este Gabinete os autos da Comissão Permanente de Processos Administrativos Sancionadores - CPPAS, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Sancionador instaurado pela **Portaria n° 0572/2022**, em desfavor da empresa DMI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.214.995/0001-87, detentora do Pregão Eletrônico n° 011/2021 – Sistema de Registro de Preços n° 023/2021, o qual originou a Ata de Registro de Preços n° 061/2021, referente à "Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais", cujo **DESPACHO** fora proferido em 20 de maio de 2022 e publicado no Diário Oficial de Contas na Edição n° 2480;

Considerando a certificação da Comissão Permanente de Processos Administrativos Sancionadores;

ACOLHO a sugestão expressa na Análise de Recurso Administrativo da CPPAS, e reformo parcialmente a decisão expressa no **DESPACHO PAS N° 013/2022**, e **DEFIRO**:

- Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços n° 061/2021, perfazendo um montante de **R\$ 55.427,12** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos), conforme previsto na Cláusula 7ª da Ata;

- Pela **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços n°. 061/2021;

- Pelo **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 02 (dois) ANOS**, previsto na Cláusula 7ª da Ata de Registro de Preços n° 349/2021, também, alicerçada no Art. 7º da Lei 10.520/2002;

- Pela abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a fim de apurar os fatos apurados apontados no **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **DMI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – ao Departamento de Processo Administrativo, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 04 de julho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 171/2022
DATA: 28 de junho de 2022

SÚMULA: Aprova o Loteamento denominado "Figueiras Residencial" e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Residencial/Comercial denominado "Figueiras Residencial" de propriedade da empresa Rozeguini Empreendimentos LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.070.801/0001-48, com sede na Rua J-1, nº 97, Sala A, Setor Residencial Sul, em Sinop, Mato Grosso.

Art. 2º. O empreendimento "Figueiras Residencial" está localizado no imóvel denominado de Chácara 409/B, situado na Avenida André Maggi esquina com Avenida das Figueiras, no Bairro de Chácaras Sinop, neste município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 106.261,65 m² (Cento e seis mil, duzentos e sessenta e um metros quadrados e seis mil e quinhentos centímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de lotes 68.473,37 m²
- b) Área de arruamento 22.596,99 m²
- c) Área Institucional 02 1.555,75 m²
- d) Área verde 11.479,35 m²
- e) Faixa Sanitária (E.E.E) 100,00 m²
- f) Área Útil Loteada 104.205,46 m²
- g) Área de Preservação Permanente 2.056,19 m²
- h) Área Total Loteada 106.261,65 m²
- i) Área Institucional 01 – Antecipada conforme Lei 2845/2020 para o 4º Batalhão de Bombeiro Militar 5.000,00 m²

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **M01**, com as seguintes coordenadas (SGL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), **SIRGAS2000, MC 57°WGr, (11°50'18,91411" S e 55°31'53,38979" W)**; deste segue confrontando com **AV. DAS FIGUEIRAS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°48'40" e 90,72 metros, até o marco **M02, (11°50'20,51394" S e 55°31'50,87084" W)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 121°20'17" e 1.110,82 metros, até o marco **M03, (11°50'39,31380" S e 55°31'19,52749" W)**; confrontando com **AV. ANDRÉ MAGGI**, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°32'35" e 127,06 metros, até o marco **M04, (11°50'42,91103" S e 55°31'21,59719" W)**; deste segue confrontando com **RUA INGLATERRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°38'28" e 251,43 metros, até o marco **M05, (11°50'38,26022" S e 55°31'28,43110" W)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 304°36'38" e 462,95 metros, até o marco **M06, (11°50'29,70327" S e 55°31'41,01873" W)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 304°34'03" e 159,92 metros, até o marco **M07, (11°50'26,75051" S e 55°31'45,36924" W)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 304°32'39" e 28,91 metros, até o marco **M08, (11°50'26,21702" S e 55°31'46,15596" W)**; deste segue confrontando **CHÁCARA 409-B1**, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'39" e 58,03 metros, até o marco **M09, (11°50'24,56509" S e 55°31'45,22855" W)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 301°20'22" e 60,70 metros, até o marco **M10, (11°50'23,53719" S e 55°31'46,94077" W)**; com arco de curva no sentido horário, com 35,59 metros, raio de 24,50 metros, corda no azimute 298°51'34" com 32,54 metros, até o marco **M11, (11°50'23,03091" S e 55°31'47,88511" W)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'34" e 51,21 metros, até o marco **M12, (11°50'24,48918" S e 55°31'48,70386" W)**; confrontando com **RUA INGLATERRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°32'39" e 56,70 metros, até o marco **M13, (11°50'23,44280" S e 55°31'50,24685" W)**; confrontando com a **ÁREA VERDE DO JARDIM EUROPA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°32'39" e 138,93 metros, até o marco **M14, (11°50'20,87910" S e 55°31'54,02733" W)**; deste segue defletindo a margem direita a montante do **RIBEIRÃO NEUZA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°41'21" e 2,17 metros, até o marco **M15, (11°50'20,80942" S e 55°31'54,01653" W)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 317°33'25" e 2,87 metros, até o marco **M16, (11°50'20,74053" S e 55°31'54,08047" W)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°33'04" e 6,09 metros, até o marco **M17, (11°50'20,55385" S e 55°31'54,01317" W)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 356°16'15" e 6,78 metros, até o marco **M18, (11°50'20,33368" S e 55°31'54,02773" W)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 350°15'21" e 11,33 metros, até o marco **M19, (11°50'19,97024" S e 55°31'54,09109" W)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 25°46'03" e 10,86 metros, até o marco **M20, (11°50'19,65197" S e 55°31'53,93512" W)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 36°36'30" e 16,65 metros, até o marco **M21, (11°50'19,21710" S e 55°31'53,60713" W)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 10°40'42" e 3,11 metros, até o marco **M22, (11°50'19,11751" S e 55°31'53,58807" W)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 52°16'24" e 4,98 metros, até o marco **M23, (11°50'19,01845" S e 55°31'53,45806" W)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 32°48'40" e 3,81 metros, até o marco **M01**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias) a partir da edição do presente decreto para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sinop MT.

Art. 5º. Ficam caucionados 27.557,77 m² (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e sete mil e setecentos centímetros quadrados) constituídos pelos seguintes imóveis: Quadra nº 01, Quadra nº 02, Lote nº 01 da quadra 03, Lote nº 10 da quadra 03, Lote nº 11 da quadra 03, Lote nº 12 da quadra 03, Lote nº 13 da quadra 03, Lote nº 14 da quadra 03, Lote nº 15 da quadra 03, Lote nº 16 da quadra 03, Lote nº 17 da quadra 03, Lote nº 18 da quadra 03, Lote nº 19 da quadra 03, Lote nº 20 da quadra 03, para fins de garantia de execução das obras de infraestrutura urbana, exigidas para Loteamentos conforme disposto na Lei complementar nº 133/2016,

Art. 6º. A liberação para os alvarás de construção só acontecerá após a conclusão das obras de infraestrutura e apresentação do respectivo laudo de recebimento dos

serviços expedido pelo fiscal responsável técnico da prefeitura.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam regovadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 28 de junho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

WALDOMIRO TEODORO DOS ANJOS
Diretor de Gestão do PRODEURBES

DESPACHO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado pela Portaria nº 0898/2020, para apurar fatos e responsabilidades envolvendo a servidora SANDRA CELIA GONÇALVES, matrícula nº 6884, lotada no PROCON do município de Sinop/MT;

Examinando os documentos apensados ao PAD nº 028/2020, em especial o Parecer Jurídico nº 0442/2022 – PGM especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e a verificação de que as conclusões da mesma estão arraçadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do processo e a extensão das provas que o instruíram, na forma que determina o Título V, Capítulo IV, da Lei Municipal nº 254/93 e suas alterações posteriores;

Considerando a certificação da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares - CPPAD;

ACOLHO a sugestão expressa no Relatório Final e **DEFIRO**: a) pelo **ARQUIVAMENTO SEM PENALIDADE** a servidora **SANDRA CELIA GONÇALVES**, matrícula nº 6884, pois não ter caracterizado descumprimento da Lei;

b) pelo **ENCERRAMENTO** e **ARQUIVAMENTO** deste PAD.
Dê-se ciência ao PROCON do município de Sinop/MT.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Processos Administrativos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 06 de julho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

DESPACHO Nº 098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado pela Portaria nº 0802/2022, para apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor WANDERSON LUIZ FERNANDES, matrícula nº 7484, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Examinando os documentos apensados ao PAD nº 018/2022, em especial o Parecer Jurídico nº 0440/2022 – PGM especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e a verificação de que as conclusões da mesma estão arraçadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do processo e a extensão das provas que o instruíram, na forma que determina o Título V, Capítulo IV, da Lei Municipal nº 254/93 e suas alterações posteriores;

Considerando a certificação da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares - CPPAD;

ACOLHO a sugestão expressa no Relatório Final e **DEFIRO**: a) pela **REPRENSÃO** do servidor **WANDERSON LUIZ FERNANDES**, matrícula nº 7484, pela inobservância no cumprimento dos deveres do servidor público e por inassiduidade habitual, nos termos do artigo 200, da Lei Municipal nº 254/1993;

b) pelo **ENCERRAMENTO** e **ARQUIVAMENTO** deste PAD.
Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Processos Administrativos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 06 de julho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 178/2022
DATA: 06 de julho de 2022

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 015/2021, de 21 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Ofício nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Administração e Comissão do Concurso Público nº. 001/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 015/2021, de 21 de janeiro de 2021, que "Suspende a fase de homologação do concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Sinop, correspondente ao Edital nº 001/2020 e dá outras providências".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 06 de julho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

THIAGO ANDRADE DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 3094/2022

DATA: 04 de julho de 2022

SÚMULA: **Dá a denominação de "UBS Endira Pichler Testolin", a atual UBS Gente Feliz em Sinop, Estado de Mato Grosso.**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada de "UBS Endira Pichler Testolin", a atual UBS Gente Feliz em Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 04 de julho de 2022

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

LEI Nº 3095/2022

DATA: 04 de julho de 2022

SÚMULA: **Assegura o direito de recebimento preventivo da vacina antirrábica aos grupos de alto risco ou elevada frequência de exposição ao vírus da raiva.**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei assegura o direito de recebimento preventivo da vacina antirrábica aos grupos de alto risco ou elevada frequência de exposição ao vírus da raiva.

§1º. Incluem-se nestes grupos, médicos veterinários, estudantes de medicina veterinária, profissionais de laboratório que trabalham com o vírus da raiva, profissionais que atuam na captura de animais que possam estar contaminados e demais profissionais e estudantes expostos com frequência a situações de alto risco.

§2º. A vacina antirrábica possui caráter personalíssimo.

Art. 2º. A solicitação da vacina será realizada ao órgão competente mediante comprovação de pertencimento aos grupos de alto risco ou exposição com frequência a situações de alto risco.

Parágrafo único. Após a avaliação do órgão competente e cumprimento dos requisitos elencados no caput deste artigo, o solicitante estará apto a receber a vacina antirrábica, bem como, fazer a sorologia, e receber dose de reforço conforme norma técnica da coordenação geral de vigilância de zoonoses e doenças de transmissão vetorial.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 04 de julho de 2022

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 SRP 69/2022

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. **OBJETO: SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS COM CESSÃO DE CÓDIGO FONTE TEMPORÁRIO, DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SINOP-MT. ENVIÓ DE PROPOSTAS:** 11/07/2022, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 21/07/2022. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 21/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO DO EDITAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7523. Sinop/MT, 06 de julho de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria nº 262/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

A Prefeitura Municipal de Sinop torna público que a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, prevista para acontecer às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 07/07/2022 foi prorrogada para às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 21/07/2022, em razão de correção do Termo de Referência, na descrição do objeto. **OBJETO: Aquisições de Veículos Automotores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano. ENVIÓ DE PROPOSTAS:** 08/07/2022, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 21/07/2022. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 21/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO DO EDITAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. Sinop/MT, 06 de julho de 2022.

Edna Maciel Escobar
Pregoeira - Portaria nº 262/2022

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 – SRP Nº 65/2022

O Município de Sinop comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônico, Processo interno n.º 76/2022, do tipo **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com **EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP** e também para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, tendo por objeto a **Aquisição de materiais de informática, de tecnologia e eletrônicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, cuja sessão estava marcada para o dia 07 de julho de 2022 às 09h00m (Horário de Brasília), encontra-se **SUSPENSO**. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de ajustes no Termo de Referência, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações.

Sinop, 06 de julho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 SRP 21/2022

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII do art. 21 do Decreto Federal nº 3.555/2000, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2022 SRP 21/2022, cujo objeto **Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal, Gás Oxigênio, Acetileno e Materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. EMPRESAS VENCEDORAS: LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI, CNPJ: 37.301.623/0001-04, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 12, 14, OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI, CNPJ: 13.657.269/0001-97, ITENS: 09, 11, SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.317.320/0001-23, ITEM: 13, 15.**

Sinop/MT, 06 de julho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito municipal.

PORTARIA

PORTARIA N° 1064/2022
DATA: 06 de julho de 2022
SÚMULA: Concede licença maternidade as servidoras que menciona.

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei n° 254/93, com redação modificada pela Lei n° 2886/2020, de 15 de julho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença maternidade as servidoras que menciona:

MATRICULA	SERVIDORA	CARGO	PERÍODO CONCESSIVO
11663	ELIDA GOMES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H	11/06/2022 07/12/2022
11677	LETÍCIA CAROLINE LOPES SIQUEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H	29/06/2022 25/12/2022
14161	GRACIELE MANFROI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H	06/06/2022 02/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 06 de julho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1065/2022
DATA: 06 de julho de 2022

SÚMULA: Exonera a pedido, do Quadro Comissionado, os servidores que menciona.

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, do Quadro Comissionado, os servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
14322	HENRIQUE BELTRAMELO HENICKA	GERENTE 2	22	04.07.2022
13866	RONEIR CORREA DE MENEZES	COORDENADOR 4	27	04.07.2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 06 de julho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1066/2022
DATA: 06 de julho de 2022
SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que

menciona.

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona, conforme segue:

Nome	Cargo	Secretaria	CC	Data
------	-------	------------	----	------

SAIONARA MARQUETTO	ASSISTENTE 1	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	30	01.07.2022
--------------------	--------------	---------------------------	----	------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 06 de julho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1067/2022
DATA: 06 de julho de 2022
SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona, conforme segue:

Nome	Cargo	Secretaria	CC	Data
MARCELO DE SOUZA FERREIRA	SUPERVISOR 1	ASSISTÊNCIA SOCIAL	28	05.07.2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 06 de julho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1068/2022
DATA: 06 de julho de 2022

SÚMULA: Designa a servidora ISELDA WEISSHAUPT para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 083/2022.

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n° 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n° 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa a servidora ISELDA WEISSHAUPT, matrícula n° 12789, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 083/2022, oriundo da Adesão n° 017/2022, referente à "Contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência".

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do (a) titular, a servidora Sandra Fátima da Cruz, mat. n° 8492.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 06 de julho de 2022

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADESÃO 017/2022
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2022 DE 05/07/2022

CONTRATO N.º: 083/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações técnicas constante neste termo de referência. **CONTRATADA:** BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ N° 22.906.740/0001-24. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Adesão 017/2022, cujo o valor é de **R\$ 2.457.823,20 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte três reais e vinte centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

SINOP/MT, 06 DE JULHO DE 2022.

015/2022

CONTRATO N° 077/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
CONTRATADA: ADMINISTRADORA DE BENS KMA LTDA , CNPJ: 14.755.999/0001-93 , CIDADE: Sinop/MT

OBJETO: Locação de imóvel situado na rua das Pitangueiras, n° 1.107, quadra 50, Lote 03, Setor Comercial, no municipal de Sinop/MT, objeto da matrícula n° 5.344 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de comarca de Sinop/MT, para Estacionamento do Prédio da Tributação, Vigilância Sanitária e Prodeurbs.

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir eventuais equívocos, **RETIFICA A CLÁUSULA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do referido contrato da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

11.1 * As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2027.33.90.39.00.00.01.5.00.00.00.00.

* EMITIDO EM: SINOP/MT, 20 DE JUNHO DE 2022.

LEIA-SE:

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2027.33.90.39.00.00.01.5.00.00.00.00.
2090.3390390000.260000000000
2023.3390390000.250000000000

* EMITIDO EM: SINOP/MT, 20 DE JUNHO DE 2022.

JUSTIFICA-SE:

Ocorreu um erro de digitação ao informar a **CLÁUSULA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato..

Deste modo, fica corrigido o referido texto do OBJETO citada acima, do CONTRATO supra mencionado , bem como permanecem as demais informações e lançamentos inalterados.

SINOP-MT, 01 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

DECRETO N° 737, DE 06 DE JULHO DE 2022

Regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual - PAIC e a cobrança de multas contratuais, aplicadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a normatização do Sistema Tributário, e de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Considerando a obrigatoriedade da Administração em adotar medidas cabíveis para aplicação de multas contratuais e demais penalidades previstas em lei, nas irregularidades cometidas por empresas nas contratações públicas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam normatizados, por meio deste Decreto, os procedimentos administrativos a serem observados na fiscalização dos contratos, no Processo Administrativo por Irregularidade Contratual - PAIC e na cobrança de multas contratuais aplicadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR IRREGULARIDADE

CONTRATUAL - PAIC

Seção I
Disposições Gerais

Art. 2º A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos, é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como, prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados.

Art. 3º As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causam prejuízos ao erário.

Art. 4º A penalização contratual é aplicável sempre que se caracterizar a culpa da empresa contratada, independente se esta causar prejuízo ao Município.

Art. 5º A administração municipal não poderá renunciar ao poder-dever de aplicar as sanções previstas em contrato quando a responsabilidade pelo descumprimento contratual recair sobre a empresa contratada.

Art. 6º Não haverá imposição de retenção de pagamento em razão de faltas contratuais, antes de finalizado do processo administrativo por irregularidade contratual.

Seção II
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 7º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 8º A penalidade de multa somente poderá ser aplicada quando estiver prevista no instrumento convocatório.

§ 1º O valor da multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

§ 2º A aplicação de multa não exime a empresa de ser acionada judicialmente pela responsabilidade derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas, sendo considerada, nesse caso, como mínimo da indenização.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 9º A penalidade de multa poderá ser cumulada com outras sanções, nos termos fixados em lei, sendo vedado, entretanto, a cumulação de multas pelo mesmo ilícito.

Art. 10. É garantido à empresa denunciada o direito à ampla defesa e ao contraditório, devendo ser franqueado vista dos autos e obtenção de cópias de documentos de todos os atos realizados no processo.

Art. 11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 7º deste Decreto, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 7º deste Decreto, requererá pelo Secretário de Administração a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 13. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 7º deste Decreto, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o *caput* deste artigo, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 7º deste Decreto, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 16. Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento administrativo de penalização, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo, em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 17. As manifestações de defesa deverão ser protocoladas em Sistema Informatizado de Processos do Município ou, encaminhadas por intermédio do e-mail,

indicado na notificação, em prazo hábil, sob pena de não conhecimento.

Art. 18. O processo administrativo tramitará, preferencialmente, na forma eletrônica.

Parágrafo único. Caso seja realizado na forma física terá o número máximo de 300 (trezentas) folhas devendo, se ultrapassado esse limite, ser realizado Termo de Encerramento de processo e, para sua continuidade, ser promovida a abertura de novo Volume de Processo.

Art. 19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

Seção III Da Instauração do Procedimento

Art. 20. O Processo Administrativo Por Irregularidade Contratual – PAIC, será conduzido por Comissão de Apuração, nomeada por Portaria, composta de 3 (três) ou mais servidores estáveis, sendo, preferencialmente, um bacharel em Direito.

Parágrafo único. A Comissão de Apuração deverá ser composta, preferencialmente, por integrantes que não participem da Fiscalização ou da Gestão do Contrato.

Art. 21. O procedimento inicia-se com protocolo realizado pela Secretaria que originou o contrato, no Sistema Informatizado de Processos, e a atuação dos documentos a seguir elencados:

I - denúncia detalhada da irregularidade contratual, acompanhada de cópia das notificações do fiscal do contrato, e/ou do gestor de contratos ou da comissão de fiscalização, atas, fotos, laudos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre a empresa contratada e o Município, relacionadas à inadimplência do contrato;

II - cópia do Termo de Contrato e seus aditivos ou, quando for o caso, Ata de Registro de Preços, acompanhada do subitem do instrumento convocatório que trata das penalidades e notas de empenho com a devida comprovação do envio;

III - cópia da apólice de garantia, quando houver;

IV - cópia da Portaria de nomeação da Comissão de Apuração.

§ 1º Os atos previstos como infrações administrativas em outras leis de licitações e, contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Decreto Municipal nº 629, de 03 de dezembro de 2021.

§ 2º Será aberto apenas um processo administrativo de penalização por contrato ou Ata de Registro de Preços, ainda que, incida mais de um fato gerador capaz de resultar em sanção contratual.

§ 3º Após aberto, o Processo Administrativo Por Irregularidade Contratual – PAIC, deverá, necessariamente, conter decisão da autoridade competente, devidamente fundamentada da aplicação ou da não incidência de penalidade.

§ 4º Quando for desencadeado o procedimento de penalização e o contrato for garantido por Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a instituição garantidora deverá ser comunicada pela Secretaria responsável pelo contrato da possibilidade de sinistro.

Seção IV Das Notificações

Art. 22. O denunciado deverá ser intimado de todas as decisões constantes no procedimento administrativo, de modo a exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único. As notificações deverão seguir, naquilo que couber, os modelos de documentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 23. As intimações serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico em Sistema Informatizado de Processos do Município e/ou no endereço eletrônico informado no edital ou contrato.

§ 1º Considerar-se-á, realizada a intimação, quando houver ciência no Sistema Informatizado de Processo ou, no dia em houver a confirmação de leitura no caso de correio eletrônico.

§ 2º Nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada, no primeiro dia útil seguinte.

§ 3º Caso não haja confirmação de leitura, o denunciado, considerar-se-á, intimado automaticamente, decorridos 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do envio da intimação.

Art. 24. As notificações podem ser efetuadas, também, por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento (AR), por edital ou outro meio que assegure a certeza da ciência, devendo as comprovações da intimação serem juntadas em ordem cronológica nos autos.

§ 1º O notificado poderá ser intimado por edital publicado na imprensa oficial do Município, em hipótese de recusa de assinar o recebimento da notificação, mediante o testemunho de dois servidores.

§ 2º Poderá, ainda, ser notificado por meio de edital, publicado na imprensa oficial do Município, as situações em que houver 3 (três) tentativas infrutíferas de localização.

§ 3º As notificações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições estabelecidas neste regulamento, mas, a manifestação do notificado nos autos supre sua falta ou irregularidade.

§ 4º Os prazos das notificações, iniciam-se, a partir da data de ciência do interessado, ou da data de publicação do edital de notificação.

§ 5º Presumem-se válidas as notificações dirigidas ao endereço constante no contrato, ainda que não recebidas pessoalmente pelo representante da empresa.

Seção V Da competência para aplicação de penalidades

Art. 25. Serão autoridades competentes para decidir:

I - o Gestor de contrato, em primeira instância, quando a penalidade for de advertência ou multa;

II - o Secretário da Pasta que originou o contrato, em primeira instância, quando a penalidade puder resultar em impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade e em segunda instância, quando a penalidade for de advertência ou multa;

III - o Prefeito, em segunda instância, quando a penalidade resultar em impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

§ 1º Fica delegada a competência para julgamento do recurso da penalidade de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade ao Procurador Geral do Município, salvo, os casos em que este seja a autoridade sancionadora.

§ 2º A aplicação de sanção será precedida de parecer jurídico.

Seção VI Do Procedimento

Art. 26. É assegurado ao denunciado, antes que seja proferida decisão de penalização, o oferecimento de defesa prévia, garantindo-se, no mesmo ato, o direito de apresentação de provas que possam contribuir para afastar a sua culpa pelo descumprimento contratual.

§ 1º O denunciado deverá ter possibilitado o acesso a todo o conteúdo do processo administrativo para exercer a sua defesa.

§ 2º Havendo necessidade de produção de prova específica, poderá ser dilatado o prazo, desde que requerido, tempestivamente, na defesa prévia.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 27. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidades, individualizando a pena a ser aplicada nos parâmetros estabelecidos no edital e/ou contrato, facultando-se a solicitação de pareceres técnicos.

Art. 28. A motivação da decisão de penalização deve ser explícita, clara e congruente.

§ 1º A motivação poderá ser constituída por declaração de concordância com o conteúdo de notas técnicas, pareceres, informações, decisões ou propostas que precederam a decisão.

§ 2º Na indicação das consequências práticas da decisão, o decisor apresentará apenas aquelas consequências práticas que, no exercício diligente de sua atuação, consiga vislumbrar diante dos fatos e fundamentos de mérito e jurídicos.

§ 3º A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive consideradas as possíveis alternativas e observados os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade.

Art. 29. Da decisão de penalização é cabível recurso, dirigido a autoridade de segunda instância por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.

Art. 30. Serão concedidos os prazos legais para apresentação das razões.

Seção VII Da Análise Jurídica

Art. 31. Será obrigatória a manifestação da Procuradoria Geral do Município, antes da decisão que aplicar penalidade, garantido a consulta sempre que houver dúvida em relação a legalidade do procedimento, nos seguintes casos:

I - sempre que houver desconsideração da personalidade jurídica da empresa;

II - sempre que a penalidade implicar na restrição de direitos da empresa em licitar e contratar, bem como declará-la inidônea;

III - outros casos estipulados em Lei.

Seção VIII Da Publicidade das Sanções e Devidos Registros

Art. 32. A autoridade sancionadora deverá informar ao Gestor de Contratos, no prazo de 5 (cinco) dias, a penalidade aplicada.

§ 1º O Gestor de Contratos, será responsável por manter o banco de registro das penalidades aplicadas e, providenciará a publicidade na imprensa e sítio informatizado oficial do Município, bem como, deverá informar e atualizar, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

§ 2º As penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA, têm eficácia após a comunicação do ato à empresa infratora, dispensando-se a publicação.

§ 3º A publicação ocorrerá somente após transcorridos todos os prazos de defesa.

Seção IX Da Cobrança das Multas Contratuais

Art. 33. Após o regular processo administrativo, quando houver sanção de multa, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para pagamento espontâneo, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), contados:

I - da juntada nos autos do comprovante de ciência da empresa, quando multa moratória;

II - da publicação do ato na imprensa oficial, quando multa em razão de inadimplemento.

§ 1º Quando o regular processo administrativo determinar pela aplicação de multa, deverá ocorrer notificação a empresa para abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

§ 2º A autoridade sancionadora, entregará a DAM no ato de comunicação da decisão final ou, após decorrido o trânsito em julgado, para empresa penalizada realizar o pagamento espontâneo.

§ 3º O valor devido deverá ser corrigido pela variação do IPCA/IBGE, se o pagamento não for realizado no prazo referido no *caput*.

Art. 34. Decorrido o prazo de pagamento, o Gestor de Contratos verificará se houve o recolhimento da multa, procedendo-se da seguinte forma:

I - caso a multa tiver sido quitada, deverá informar o pagamento nos autos e encerra-se o procedimento;

II - caso a multa não tiver sido recolhida espontaneamente, inicia-se o procedimento de cobrança administrativa, nos termos desse Decreto.

Art. 35. Iniciado o prazo para pagamento da multa, a autoridade sancionadora enviará comunicado a Secretaria Municipal de Fazenda para suspender os

pagamentos em favor da empresa penalizada até a finalização da cobrança administrativa.

Art. 36. A cobrança administrativa consiste no desconto da garantia do respectivo contratado quando em espécie, no acionamento do Seguro-Garantia ou Fiança Bancária e na compensação dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos seguintes termos:

- I - a Secretaria Municipal de Fazenda realizará:
 - a) o desconto da caução até o montante do valor devido;
 - b) a compensação da multa com os pagamentos devidos pela

Administração, devendo abranger os créditos de qualquer contrato mantido com a empresa penalizada.

II - quando infrutíferas as ações da Secretaria Municipal de Fazenda, os autos serão remetidos à Secretaria Gestora do contrato, que deverá acionar o Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

Art. 37. É vedada a concessão de:

- I - parcelamento da multa aplicada, salvo após inscrita em dívida ativa,

nos termos definidos em lei;

- II - substituição da multa por serviços ou bens.

Art. 38. Caso os meios de cobrança administrativa não sejam exitosos, a multa na sua totalidade ou o saldo remanescente será inscrito em dívida ativa, com as devidas atualizações e multas, podendo haver a cobrança judicial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para os procedimentos e contratações que prevejam expressamente a sua incidência, fundadas na Lei Federal nº 8.666/93 ou 14.133/2021.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2022.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

AVISO DE RESULTADO DE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2022

- A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão de Licitação, torna público o RESULTADO do procedimento licitatório de CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2022, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO", SAGROU-SE vencedora a empresa: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ N.º 00.521.113/0001-32, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 19.752.646,23 (DEZENOVE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

AMANDA ALVES SALDANHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Processo Administrativo Disciplinar nº: 03/2022 Servidor/Acusado: Ricardo Kaule

Em análise dos autos do Processo Administrativo 03/2022, verifica-se que foi instaurado por intermédio da Portaria SEMAD nº 003, de 10 de fevereiro de 2022, destinado a apurar a existência de responsabilidade do servidor Ricardo Kaule pelo acidente ocorrido em 09 de maio de 2018, enquanto conduzia um Caminhão da frota do Município, onde um menor residente no bairro Rota do Sol teria se lesionado.

Instado a se manifestar, o servidor processado ofereceu defesa em folhas 29/42, aduzindo em síntese culpa exclusiva da vítima, que colocou sua integridade física em risco ao pendurar-se no veículo (caminhão) da coleta de lixo doméstico do Município, conduzido pelo servidor, que segundo consta, não possuía visibilidade suficiente para notar as crianças/menores no momento do ato que resultou em acidente.

Durante a instrução processual foi realizado interrogatório do servidor Ricardo Kaule e a oitiva das testemunhas Valdeir Dantas de Andrade, Charley Pereira de Araújo e Antenor Noel Ricardo.

A testemunha Valdeir Dantas de Andrade, Bombeiro e residente nas imediações do acidente, relatou não ter visualizado o acidente, mas que ficou sabendo posteriormente que o menor envolvido tinha o hábito de pegar carona com a bicicleta (rabeira) em caminhões.

Após detida análise da denúncia, da defesa do servidor, do depoimento das testemunhas e da documentação que instruiu o Processo Administrativo, a comissão apresentou relatório final pelo arquivamento do feito em relação aos fatos imputados, na forma do § 5º do art. 203 do Estatuto do Servidor Público de Sorriso, ante o convencimento de que o servidor processado não teria contribuído para a ocorrência do acidente, e que dada às circunstâncias, não poderia sequer ter evitado.

DETERMINAÇÃO:

Diante dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos

princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, e nos estritos termos de indicação e relatório final da Comissão de Processo Administrativo, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do feito em relação ao servidor RICARDO KAULE**, com espeque no art. 206, § 4º, da Lei Complementar 140/2011.

Sorriso – MT, 01 de julho de 2022.

ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA Processo Administrativo Disciplinar nº: 04/2022 Servidor/Acusado: Neir José Rodrigues de Almeida

Em análise dos autos do Processo Administrativo 04/2022, verifica-se que foi instaurado por intermédio da Portaria SEMAD nº 004, de 14 de fevereiro de 2022, destinado a apurar a existência de responsabilidade do servidor Neir José Rodrigues de Almeida pelo acidente ocorrido em 11 de junho de 2018, enquanto conduzia um ônibus (Placas OBK-0156) da frota escolar do Município de Sorriso.

Instado a se manifestar, o servidor processado ofereceu defesa em folhas 39/50, aduzindo em síntese culpa exclusiva da vítima, uma menor, que no momento do acidente conduzia uma bicicleta sem freios pela Rua São José do Rio Claro, resultando na invasão à via preferencial (Rua Lucas do Rio Verde) e a colisão com o ônibus escolar.

Durante a instrução processual a Comissão Processante procedeu na convocação do Policial Militar que atendeu a ocorrência e confeccionou o boletim de ocorrências 2018.184066 onde consta a informação da própria vítima de que conduzia uma bicicleta sem freios no momento do acidente, no entanto, o Militar não compareceu ao ato, apesar de devidamente notificado.

Após detida análise da denúncia, da defesa do servidor, e da documentação que instruiu o Processo Administrativo, a comissão apresentou relatório final pelo arquivamento do feito em relação aos fatos imputados, na forma do § 5º do art. 203 do Estatuto do Servidor Público de Sorriso, ante o convencimento de que o servidor processado não teria contribuído para a ocorrência do acidente, conforme informações contidas no documento policial de atendimento da ocorrência.

DETERMINAÇÃO:

Diante dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, e nos estritos termos de indicação e relatório final da Comissão de Processo Administrativo, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do feito em relação ao servidor NEIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**, com espeque no art. 206, § 4º, da Lei Complementar 140/2011.

Sorriso – MT, 01 de julho de 2022.

ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA

PORTARIA Nº 975, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Prorrogar a cedência da servidora que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência sem ônus para este Município, da servidora pública municipal Cinthia Mirian Viana Feitosa, matrícula 394, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica - 20 h/sem – PCCV 139/2011, para exercer cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica na Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes no período de 20/01/2022 a 16/12/2022, conforme nomeação publicada no Diário Oficial nº 28.193 de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A servidora cedida ficará subordinada, administrativamente, à Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes a partir de 20 de janeiro de 2022, sem prejuízo dos direitos, vantagens e deveres do cargo efetivo, previstos na Legislação Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente
ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 976, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor Jurídico o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucas Coldebella, matrícula n° 8416, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 057 de 11 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2022.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE SORRISO - CTNS

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal n° 186/17 e demais atos normativos aplicáveis, autorizado pela Lei Municipal n° 3.269, 05 de julho de 2022 e amparado Lei Municipal n° 3.204, de 17 de dezembro de 2021.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem transferência de recursos financeiros, visando a Realização da 15ª Festilha 2022 no mês de julho, fomentando o comércio local e promovendo o entretenimento cultural aos municípios e visitantes em geral, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

VIGÊNCIA: Até o dia 31 de julho de 2022, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 06 de julho de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria n° 523/2022 de 11.04.2022, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto n° 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico n° 358/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 226/2022. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 19.575.048/0001-56, PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA, PRIMEIRA REVISÃO DE 50 HORAS, para atender demanda da Secretaria de Infraestrutura, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, cujo valor total é de R\$ 9.164,90 (Nove mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Tangará da Serra-MT, 06 de Julho de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 00104/ADM/2022 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /LUAN LANDIM COSTA/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24

HORAS POR DIA... / R\$ 27.600,00/ Data da Assinatura 04.07.2022.

Tangará da Serra-MT, 06 de Julho 2022.

Olaurinda Barbosa de souza
Setor de Contratos.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 098/ADM/2022 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 00001/ADM/2022 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – Casa do Idoso./ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto ALTERAR a CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, item 9.4, conforme Memorando N°295/SEMAS/ADM//2022, passando a vigorar da seguinte forma:

9.4 O Município de Tangará da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, indica os servidores, por meio da Portaria n° 027/SEMAS/2022 representando em seus atos a Administração Pública Municipal:

Supervisor do Termo de Colaboração: **ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO**, matrícula n° 105310, CPF n° 051.171.361-44;

Fiscal do Termo de Colaboração: **TAYNARA ANDREIA ANDRADE**, matrícula n° 111306, CPF n° 048.835.471-40;

Suplente do Termo de Colaboração: **EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE**, matrícula n° 104002, CPF n° 964.632.281-68;

Fiscal Titular da Obra do Termo de Colaboração: **ALEX CAMPOS FERNANDES**, matrícula n° 4221, CPF n° 809.691.861-34;

Suplente do Fiscal Titular da Obra do Termo de Colaboração: **ELISEU CUNHA GONÇALVES**, matrícula n° 16608, CREA n° 2616014947.

Data da Assinatura 05.07.2022., Tangará da Serra- MT, 06 de Julho de 2022.

Gustavo Leonne de Souza –
Setor de Contratos.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 097/ADM/2022 AO CONTRATO N° 00015/ADM/2018 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE./ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, item 4,1, conforme Memorando n°296/SEMAS/ADM//2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:
02- Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 2551
020802: Fundo Municipal de Assistência Social
3.3. 90.39.44.00: Serviços de Água e Esgoto
04.122.0002.2801.0000: Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social

Leia – se:

Ficha: 2791
020802: Fundo Municipal de Assistência Social
3.3. 91.39.44.00: Serviços de Água e Esgoto
04.122.0002.2801.0000: Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social

Data da Assinatura 05.07.2022., Tangará da Serra- MT, 06 de Julho de 2022.

Gustavo Leonne de Souza – Setor de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

DECRETO N° 125/2022
De 01 de Julho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Seletivo Público n° 01/2022, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal n° 121/2022, de 23 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados n° 001/2022 de 01 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a **Sra. JULIANE LOVATTO PROVENSI**, inscrita no CPF n° ***.583.***.**, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente**

Comunitário de Saúde (1ª APROVADA – abs ii), para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 126/2022
De 01 de Julho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Seletivo Público n° 01/2022, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal n° 121/2022, de 23 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados n° 001/2022 de 01 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a **Sra. ERICA ANGELICA LEMES DA SILVA**, inscrita no CPF n° ***.113.***-**, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (1ª APROVADA – abs iii)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 127/2022
De 01 de Julho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Seletivo Público n° 01/2022, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal n° 121/2022, de 23 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados n° 001/2022 de 01 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a **Sra. ANA PAULA CHIELE**, inscrita no CPF n° ***.655.***-**, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (2ª APROVADA – abs iii)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 128/2022
De 01 de Julho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Seletivo Público n° 01/2022, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal n° 121/2022, de 23 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados n° 001/2022 de 01 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a **Sra. MARLUCE DO NASCIMENTO SOUSA**, inscrita no CPF n° ***.493.***-**, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (3ª APROVADA – abs iii)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 129/2022
De 01 de Julho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Seletivo Público n° 01/2022, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal n° 121/2022, de 23 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados n° 001/2022 de 01 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a **Sra. BRUNA DA SILVA ARAUJO**, inscrita no CPF n° ***.243.***-**, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (1ª APROVADA – abs IV)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 130/2022
De 01 de Julho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de

suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Seletivo Público nº 01/2022, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 121/2022, de 23 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 001/2022 de 01 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a **Sra. RUBIA TAMIRES DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.119.***.**, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (2ª APROVADA – abs IV)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2022
De 01 de Julho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Seletivo Público nº 01/2022, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 121/2022, de 23 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 001/2022 de 01 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a **Sra. JESSICA KAMILLA VIEIRA MAINARDES**, inscrita no CPF nº ***.434.***.**, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (3ª APROVADA – abs IV)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2022
De 01 de Julho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Seletivo Público nº 01/2022, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 121/2022, de 23 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 001/2022 de 01 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a **Sra. ROSANIA PEREIRA GOMES SUDARIO**, inscrita no CPF nº ***.650.***.**, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (4ª APROVADA – abs IV)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2022
De 01 de Julho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Seletivo Público nº 01/2022, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 121/2022, de 23 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 001/2022 de 01 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a **Sra. GENY GONÇALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº ***.985.***.**, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (5ª APROVADA – abs IV)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134/2022
De 01 de Julho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Seletivo Público nº 01/2022, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 121/2022, de 23 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 001/2022 de 01 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a **Sra. JOSIANE MARQUES DE AMORIM**, inscrita no CPF nº ***.657.***.**, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente De Combate às Endemias (1ª APROVADA)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 135/2022
De 01 de Julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Seletivo Público nº 01/2022, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 121/2022, de 23 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 001/2022 de 01 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a **Sra. ADRIANA DA COSTA LIMA MASCARELLO**, inscrita no CPF nº *** 788.***,**, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente De Combate às Endemias (2ª APROVADA)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 136/2022
De 01 de Julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Seletivo Público nº 01/2022, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 121/2022, de 23 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 001/2022 de 01 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo o Sr. **ANDERSON DA SILVEIRA MARTINS**, inscrita no CPF nº ***.150.***,**, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente De Combate às Endemias (3ª APROVADO)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 137/2022
De 01 de Julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Seletivo Público nº 01/2022, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 121/2022, de 23 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 001/2022 de 01 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo o Sr. **CARLOS ROBERTO DE AMORIM SANTOS**, inscrita no CPF nº ***.233.***,**, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente De Combate às Endemias (4ª APROVADO)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 138/2022
De 25 de Outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 113/2018, de 25 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 84/2022 de 05 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a Sr.ª **THAYNA CRISTINA SCHOENINGER**, inscrita no CPF nº ***.118.***,**, e convoca a tomar posse no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA (143ª CLASSIFICADA)**, para que desempenhe as atribuições do cargo, conforme previsto no anexo I da Lei Complementar Nº 029/2011 de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto, conforme § 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 015/2009, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 139/2022
De 25 de Outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 113/2018, de 25 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 84/2022 de 05 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a Sr.ª **ELIZABETE MARIA BIASUTTI**, inscrita no CPF nº ***.725.***,**, e convoca a tomar posse no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA (143ª CLASSIFICADA)**, para que desempenhe as atribuições do cargo, conforme previsto no anexo I da Lei Complementar Nº 029/2011 de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto, conforme § 2º do art. 24 da Lei Complementar N° 015/2009, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 140/2022
De 25 de Outubro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal n° 113/2018, de 25 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados n° 84/2022 de 05 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a Sr.ª **JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA**, inscrita no CPF n° ***.156.***.**, e convoca a tomar posse no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA (145ª CLASSIFICADA)**, para que desempenhe as atribuições do cargo, conforme previsto no anexo I da Lei Complementar N° 029/2011 de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto, conforme § 2º do art. 24 da Lei Complementar N° 015/2009, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 141/2022
De 25 de Outubro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal n° 113/2018, de 25 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados n° 84/2022 de 05 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a Sr.ª **ROSANGELA MATUCARI**, inscrita no CPF n° ***.739.***.**, e convoca a tomar posse no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA (146ª CLASSIFICADA)**, para que desempenhe as atribuições do cargo, conforme previsto no anexo I da Lei Complementar N° 029/2011 de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto, conforme § 2º do art. 24 da Lei Complementar N° 015/2009, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.

Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 142/2022
De 25 de Outubro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal n° 113/2018, de 25 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados n° 84/2022 de 05 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a Sr.ª **LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO**, inscrita no CPF n° ***.780.***.**, e convoca a tomar posse no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA (147ª CLASSIFICADA)**, para que desempenhe as atribuições do cargo, conforme previsto no anexo I da Lei Complementar N° 029/2011 de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto, conforme § 2º do art. 24 da Lei Complementar N° 015/2009, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 144/2022
De 25 de Outubro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal n° 113/2018, de 25 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados n° 84/2022 de 05 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a Sr.ª **ANA ARLETE DE SOUZA**, inscrita no CPF n° ***.189.***.**, e convoca a tomar posse no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA (149ª CLASSIFICADA)**, para que desempenhe as atribuições do cargo, conforme previsto no anexo I da Lei Complementar N° 029/2011 de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto, conforme § 2º do art. 24 da Lei Complementar N° 015/2009, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 145/2022
De 25 de Outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 113/2018, de 25 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 84/2022 de 05 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a Sr.^a **ROSELY DA SILVA MAGALHÃES FEROLDI**, inscrita no CPF nº ***.385.***.**, e convoca a tomar posse no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA (150ª CLASSIFICADA)**, para que desempenhe as atribuições do cargo, conforme previsto no anexo I da Lei Complementar Nº 029/2011 de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto, conforme § 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 015/2009, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 146/2022

De 25 de Outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 113/2018, de 25 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 84/2022 de 05 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a Sr.^a **ANGELA VERIDIANA POSSO**, inscrita no CPF nº ***.153.***.**, e convoca a tomar posse no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA (151ª CLASSIFICADA)**, para que desempenhe as atribuições do cargo, conforme previsto no anexo I da Lei Complementar Nº 029/2011 de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto, conforme § 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 015/2009, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 147/2022

De 25 de Outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 113/2018, de 25 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 84/2022 de 05 de julho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a Sr. **ILSON ROGERIO MACHADO**, inscrita no CPF nº ***.273.***.**, e convoca a tomar posse no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA (152ª CLASSIFICADO)**, para que desempenhe as atribuições do cargo, conforme previsto no anexo I da Lei Complementar Nº 029/2011 de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto, conforme § 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 015/2009, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062.2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 REGISTRO DE PREÇO 034/2022

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 560 de 22 de outubro de 2021, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 003/2022, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos e máquinas pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Tapurah – MT.**

Nesta sagraram-se vencedoras as empresas: **V. D. SIMONATO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ 02.553.888/0001-15 com o valor total de R\$ 399.850,00 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais); **M MAIA DA SILVA EIRELI** inscrita no CNPJ 28.521.654/0001-80 com o valor total de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais); **CORUJA MOTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ 19.644.414/0001-81 com o valor total de R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte reais); **TALITA WASKEVICZ CARDOSO** inscrita no CNPJ 36.892.739/0001-00 com o valor total de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais); **SERGIO LUIZ BENETTI** inscrita no CNPJ 95.051.462/0001-44 com o valor total de R\$ 374.350,00 (trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais); **RETIFICA DE MOTORES ARAGUAIA LTDA** inscrita no CNPJ 05.614.044/0001-25 com o valor total de R\$ 1.200.800,00 (um milhão e duzentos mil e oitocentos reais); **EDSON DE SOUZA LOYOLA** inscrita no CNPJ 13.397.850/0001-17 com o valor total de R\$ 570.100,00 (quinhentos e setenta mil e cem reais); **SERGIO FELIX DE ASSIS** inscrita no CNPJ 20.174.388/0001-54 com o valor total de R\$ 326.210,00 (trezentos e vinte e seis mil e duzentos e dez reais).

Tapurah - MT, 06 de junho de 2022.

Aline Thais Schuller

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

DECISAO ADMINISTRATIVA PAD 001/2022

DECIDO: Acolher a sugestão de penalidade imposta pelos membros da corregedoria municipal na apuração realizada nos autos do processo administrativo disciplinar 01/2022, aplicando assim, a pena de **SUSPENSAO DE NOVENTA DIAS SEM REMUNERAÇÃO**, ao servidor público municipal, Sr. **Acassio Pacheco**, efetivo no cargo de Técnico em Multimeios Didáticos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Tapurah-MT, por praticar as transgressões funcionais previstas no art. 138, IX, XI e XV da LC 15/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando todas as fundamentações contidas no processo disciplinar. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI – PREFEITO MUNICIPAL**

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R\$	R\$		DESPESA		R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		66.614.123,84		DESPESAS CORRENTES			62.180.650,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.358.900,00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		37.835.495,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.090.700,00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		84.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	470.923,84			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.260.755,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.406.000,00						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.223.400,00						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.200,00						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.435.800,00					
CONTRIBUIÇÕES	3.435.800,00						
DEDUÇÕES DA RECEITA		8.862.250,00					
DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.862.250,00						
				SUPERÁVIT			7.869.273,84
TOTAL		70.049.923,84			TOTAL		70.049.923,84
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		7.869.273,84					
RECEITAS DE CAPITAL		2.020.000,00		DESPESAS DE CAPITAL			7.194.373,84
ALIENAÇÃO DE BENS	1.020.000,00			INVESTIMENTOS		6.460.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		734.373,84	
				RESERVA DE CONTIGÊNCIA			2.694.900,00
TOTAL		72.069.923,84			TOTAL		72.069.923,84

RESUMO

RECEITAS CORRENTES		75.476.373,84	DESPESAS CORRENTES	62.180.650,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.020.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.194.373,84
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA		3.435.800,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.694.900,00
DEDUÇÕES		-8.862.250,00		
TOTAL		72.069.923,84	TOTAL	72.069.923,84

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$
RECEITAS CORRENTES		75.476.373,84	LEGISLATIVA	2.600.000,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.799.900,00		ADMINISTRAÇÃO	9.755.414,20
CONTRIBUIÇÕES	3.090.700,00		SEGURANÇA PÚBLICA	95.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	470.923,84		ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.062.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.406.000,00		ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.065.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.644.650,00		SAÚDE	14.376.655,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.200,00		EDUCAÇÃO	18.732.200,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.020.000,00	CULTURA	274.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.020.000,00		DIREITOS DA CIDADANIA	211.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00		URBANISMO	6.574.259,64
DEDUÇÕES DA RECEITA		8.862.250,00	SANEAMENTO	4.915.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	441.000,00		GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.421.250,00		AGRICULTURA	105.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.435.800,00	COMÉRCIO E SERVIÇOS	625.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.435.800,00		TRANSPORTE	3.781.500,00
	0		DESPORTO E LAZER	740.995,00
	0		ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00
	0		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.694.900,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0
TOTAL		72.069,92 3,84	TOTAL	72.069.923,84

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2021

ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000,00	RECEITAS CORRENTES				66.614.123,84
11000000000000,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			9.358.900,00	
11100000000000,00	IMPOSTOS				
11130000000000,00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
11130300000000,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				
11130310000000,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO				
11130311000000,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL				
11130311010000,00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	884.000,00		
11130340000000,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
11130341000000,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL				
11130341010000,00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	580.000,00		
11180000000000,00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS				
11180100000000,00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS				
11180110000000,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
11180111000000,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		1.675.000,00		

11180111000000,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.055.000,00		
11180111000000,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	-14.000,00		
11180111000000,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-265.000,00		
11180111000000,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-101.000,00		
11180112000000,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		12.000,00		
11180112000000,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	12.000,00		
11180112000000,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDID	0		
11180112000000,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0		
11180113000000,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	265.000,00		
11180114000000,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		185.000,00		
11180114000000,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	185.000,00		
11180114000000,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0		
11180140000000,00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS				
11180141000000,00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		1.500.000,00		
11180141000000,00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00		
11180141000000,00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0		
11180200000000,00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS				
11180230000000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				
11180231000000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL				
11180231010000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		2.115.000,00		
11180231010000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.161.000,00		
11180231010000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	-46.000,00		
11180231010000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0		
11180231020000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	475.000,00		
11180232000000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS		30.000,00		
11180232010000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL		30.000,00		
11180232010000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
11180232010000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	19 - OUTRAS REN.	0		
11180233000000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA		175.000,00		
11180233010000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL		175.000,00		
11180233010000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	190.000,00		
11180233010000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	-15.000,00		
11180234000000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		58.000,00		
11180234010000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL		58.000,00		
11180234010000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	58.000,00		
11180234010000,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	19 - OUTRAS REN.	0		
11200000000000,00	TAXAS				
11210000000000,00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
11210100000000,00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
11210110000000,00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
11210111000000,00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		625.000,00		

11210111010000,00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL		625.000,00		
11210111010000,00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	625.000,00		
11210111010000,00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	0		
11210112000000,00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		25.000,00		
11210112010000,00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	25.000,00		
11210113000000,00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA				
11210113010000,00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	58.000,00		
11210114000000,00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
11210114010000,00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS		42.000,00		
11210114010000,00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	42.000,00		
11210114010000,00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0		
11220000000000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11220100000000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11220110000000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11220111000000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		615.400,00		
11220111010000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL		48.000,00		
11220111010000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	48.000,00		
11220111010000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0		
11220111020000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE COLETA DE LIXO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	567.400,00		
11220112000000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS				
11220112010000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS		12.000,00		
11220112010000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	12.000,00		
11220112010000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0		
11220113000000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		15.000,00		
11220113010000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	15.000,00		
11220114000000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		5.500,00		
11220114010000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		5.500,00		
11220114010000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.500,00		
11220114010000,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0		
11300000000000,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
11380000000000,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M				
11380400000000,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				
11380410000000,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				
11380411000000,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500,00		
11380412000000,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.500,00		
11380413000000,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.500,00		
11380414000000,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.500,00		
11380414000000,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.500,00		
11380414000000,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0		
12000000000000,00	CONTRIBUIÇÕES	19 - OUTRAS REN.		3.090.700,00	
12100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
12180000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS				

1218010000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS				
1218011000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN				
1218011100000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.114.900,00		
1218011200000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	00 - RECEITA	1.000,00		
1218012000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				
1218012100000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	00 - RECEITA	1.200,00		
1218013000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1218013100000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
1240000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1240001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1240001100000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	972.600,00		
1300000000000	RECEITA PATRIMONIAL	00 - RECEITA		470.923,84	
1310000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO				
1310010000000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO				
1310011000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				
1310011100000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		35.000,00		
13100111010000	ALUGUEL CCT - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
13100111020000	ALUGUEL DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS (EXCETO CCT) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
13100112000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS		623,84		
13100112020000	ALUGUEL DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS (EXCETO CCT) - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	623,84		
1310020000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS				
13100210000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS				
13100211000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
1320000000000	VALORES MOBILIÁRIOS				
1321000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
13210010000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
13210011000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				
13210011010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL				
13210011010200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL		15.000,00		
13210011010201	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 60%	00 - RECEITA	10.000,00		
13210011010202	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 40%	00 - RECEITA	5.000,00		
13210011010300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL		37.000,00		
13210011010305	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 42 - BL ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	5.500,00		
13210011010306	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 42 - BL MAC	00 - RECEITA	10.500,00		
13210011010308	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 02 - RECURSOS PRÓPRIOS	00 - RECEITA	16.000,00		
13210011010313	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 47 - BL INVESTIMENTOS	00 - RECEITA	5.000,00		
13210011010400	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	00 - RECEITA	1.000,00		
13210011010500	ECONÔMICO - CIDE - PRINCIPAL REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		6.000,00		
13210011010501	- PRINCIPAL REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	00 - RECEITA	5.000,00		

	- FONTE 29 - REC. UNIAO				
13210011010502	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	00 - RECEITA	1.000,00		
	- FONTE 43 - REC. ESTADO				
13210011010600	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA		28.800,00		
	EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL				
13210011010601	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA	00 - RECEITA	12.000,00		
	EDUCAÇÃO - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
13210011010603	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA	00 - RECEITA	12.000,00		
	EDUCAÇÃO - FNDE - PNAE				
13210011010604	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA	00 - RECEITA	4.800,00		
	EDUCAÇÃO - FNDE - OUTRAS				
13210011019900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL				
13210011019901	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 01 - EDUCAÇÃO 25%.	00 - RECEITA	6.283,67		
13210011019903	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 17 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00 - RECEITA	7.500,00		
13210011019904	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONV. ASSISTENCIA SOCIAL	00 - RECEITA	3.000,00		
13210011019905	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	1.000,00		
13210011019907	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS CONVENIOS	00 - RECEITA	22.000,00		
13210011019908	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	00 - RECEITA	9.000,00		
13210011019909	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB	00 - RECEITA	14.500,00		
13210011019910	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CAUÇÃO	00 - RECEITA	1.500,00		
13210011019911	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ALIENAÇÃO DE BENS.	00 - RECEITA	18.000,00		
13210011020000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL				
13210011029900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL				
13210011029901	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	227.716,33		
13210011029902	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE	00 - RECEITA	36.000,00		
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	00 - RECEITA		2.406.000,00	
16100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16100100000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16100110000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16100111000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		2.394.000,00		
16100111010000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00 - RECEITA	2.300.000,00		
16100111020000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	00 - RECEITA	6.000,00		
16100111030000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DESLOCAMENTO DE CAVALETES	00 - RECEITA	6.000,00		
16100111040000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	00 - RECEITA	40.000,00		
16100111050000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - OUTROS SERVIÇOS DO DAE	00 - RECEITA	42.000,00		
16100112000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS		10.000,00		
16100112010000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS - DAE	00 - RECEITA	10.000,00		
16900000000000	OUTROS SERVIÇOS				
16909900000000	OUTROS SERVIÇOS				
16909910000000	OUTROS SERVIÇOS				
16909911000000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00		
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	00 - RECEITA		51.223.400,00	
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				

1718000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				
1718010000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
1718012000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL				
1718012100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		11.500.000,00		
1718012100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.375.000,00		
1718012100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-2.875.000,00		
1718013000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO				
1718013100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	575.000,00		
1718014000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO				
1718014100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	395.000,00		
1718015000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
1718015100000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		2.500.000,00		
1718015100000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.125.000,00		
1718015100000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-625.000,00		
1718020000000	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
1718026000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP				
1718026100000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	120.000,00		
1718029000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
1718029100000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS -	00 - RECEITA	1.130.000,00		
	PRINCIPAL				
1718030000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO				
1718031000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO				
1718031100000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL				
1718031101000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PAB FIXO	00 - RECEITA	470.000,00		
1718031102000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PAB VARIÁVEL	00 - RECEITA	650.000,00		
1718031103000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PACS	00 - RECEITA	575.000,00		
1718031104000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	175.000,00		
1718031105000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - ACADEMIA DA SAÚDE	00 - RECEITA	90.000,00		
1718032000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
1718032100000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	00 - RECEITA	581.700,00		
	Principal				
1718033000000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde				
1718033100000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL				
1718033101000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - INCENTIVO - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	53.550,00		
1718033102000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	49.350,00		
1718034000000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica				
1718034100000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	00 - RECEITA	75.600,00		
1718040000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
1718041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA				
1718041100000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
1718042000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada				

17180421000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	00 - RECEITA	30.000,00		
17180500000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE				
17180510000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				
17180511000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	588.000,00		
17180530000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE				
17180531000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL		188.000,00		
17180531010000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	46.000,00		
17180531020000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRÉ-ESCOLA	00 - RECEITA	39.000,00		
17180531030000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	100.000,00		
17180531040000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - AEE	00 - RECEITA	1.500,00		
17180531050000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - EJA	00 - RECEITA	1.500,00		
17180540000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA				
17180541000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		109.500,00		
17180541010000	- PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	00 - RECEITA	55.500,00		
17180541020000	- EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	00 - RECEITA	44.000,00		
17180541030000	- ENSINO FUNDAMENTAL TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	00 - RECEITA	10.000,00		
17180590000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE				
17180591000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL				
17180591010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - OUTRAS	00 - RECEITA	115.200,00		
17180600000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96				
17180610000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		85.000,00		
17180611000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	106.250,00		
17180611000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-21.250,00		
17181200000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
17181210000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL				
17181211010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - IGDBF	00 - RECEITA	43.000,00		
17181211020000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - FORTALECIMENTO DE VINCULOS	00 - RECEITA	136.000,00		
17181211030000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PBF	00 - RECEITA	72.000,00		
17181211040000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PBV	00 - RECEITA	54.000,00		
17181211060000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MSE	00 - RECEITA	60.000,00		
17200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
17280000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M				

1728010000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS			
1728011000000	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		17.500.000,00	
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.875.000,00	
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.375.000,00	
17280120000000	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		2.100.000,00	
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.625.000,00	
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-525.000,00	
17280130000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
17280131000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	160.000,00	
17280140000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO			
17280141000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	74.500,00	
17280150000000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151000000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
17280151010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.400.000,00	
17280190000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
17280191000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
17280191010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAL	00 - RECEITA	500	
17280191020000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	00 - RECEITA	500	
17280300000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO			
17280310000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO			
17280311000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		511.000,00	
17280311020000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	330.000,00	
17280311040000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMÁCIA BÁSICA	00 - RECEITA	28.000,00	
	ESTADO			
17280311050000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PAICI ESTADO	00 - RECEITA	79.000,00	
17280311060000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PASCAR ESTADO	00 - RECEITA	45.000,00	
17280311080000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - REG. UNID.	00 - RECEITA	20.000,00	
	REABILITAÇÃO ESTADO			
17280311090000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - DIABETES MELLITUS	00 - RECEITA	9.000,00	
	ESTADO			
17280700000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
17280710000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
17280711000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	34.000,00	
17281000000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17281020000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
17281021000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL			
17281021010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	550.000,00	
17281090000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
17281091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			

17281091990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE OU ASSIST. SOC. -		50.000,00		
	PRINCIPAL				
17281091990200	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE - CONV. DE	00 - RECEITA	50.000,00		
	INFRAESTRUTURA				
17289900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS				
17289910000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS				
17289911000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS				
17289911010000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00		
17300000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES				
17380000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M				
17381000000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES				
17381090000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS				
17381091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		92.000,00		
17381091010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - CONV. FUNDO DE AMPARO AS CRIANÇAS - ITANHANGA	00 - RECEITA	92.000,00		
17500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
17580000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M				
17580100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL				
17580110000000	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL				
17580111000000	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	8.000.000,00		
19000000000000	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL				
19100000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	00 - RECEITA		64.200,00	
19100100000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
19100110000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				
19100111000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				
19100111000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL		4.500,00		
19100111000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.500,00		
19100112000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0		
19100112000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS		400		
19100112000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	400		
19200000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0		
19220000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				
19220100000000	RESTITUIÇÕES				
19220110000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO				
19220111000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS				
19229900000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800,00		
19229910000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
19229911000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
19229911010000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				
19229911030000	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
19229911040000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		

19900000000000	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.500,00		
19900300000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
19900310000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
19900311000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -	00 - RECEITA	5.000,00		
19901200000000	PRINCIPAL				
	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				
19901220000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				
19901221000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.000,00		
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	00 - RECEITA			2.020.000,00
22000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA		1.020.000,00	
22100000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				
22130000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				
22130010000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				
22130011000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL				
22130011020000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	10.000,00		
22200000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
22200010000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
22200011000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				
22200011020000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	1.010.000,00		
24000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	00 - RECEITA		1.000.000,00	
24200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
24280000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES				
24280500000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
24280510000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
24280511000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
24280511010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - CONVENIO CONSTRUÇÃO ESCOLA	00 - RECEITA	1.000.000,00		
	ESTADUAL				
70000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	00 - RECEITA			3.435.800,00
72000000000000	CONTRIBUIÇÕES	00 - RECEITA		3.435.800,00	
72100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
72109900000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
72109910000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
72109911000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
72180000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS				
72180300000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN				
72180310000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
72180311000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.434.800,00		
TOTAL			72.069.923,84		
ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL					
EXERCÍCIO DE 2021					
ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			62.180.650,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		37.995.495,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	34.489.695,00		
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	1.500.000,00		
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	200.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.257.400,00		
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITA	500.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	27.248.206,25		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.254.088,75		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	3.505.800,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.425.800,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		84.400,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	84.400,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	84.400,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.100.755,00	
3320000000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	100.000,00		
3320930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00		
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.223.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	950.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	273.000,00		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONA	160.000,00		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	160.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	1.360.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.360.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.257.755,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	253.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.083.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	34.500,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	175.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	111.600,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	227.500,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	857.800,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.210.255,00		
3390400000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	971.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	578.600,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.500,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.500,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			7.194.373,84
4400000000	INVESTIMENTOS		6.460.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.460.000,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	225.000,00		

4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.765.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		947.000,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			734.373,84	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS		734.373,84		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		734.373,84		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.094.900,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.094.900,00	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)		2.094.900,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		2.094.900,00		
TOTAL			71.469.923,84		
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES					
EXERCÍCIO DE 2021					
ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS					
CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		66.614.123,84		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.358.900,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		7.954.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.464.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		1.464.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		884.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		884.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	00 - RECEITA	884.000,00		
	EXECUTIVO/INDIRETAS				
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		580.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		580.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	580.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS		6.490.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		3.637.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		2.137.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		1.675.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-101.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.055.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-265.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	-14.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		12.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	12.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDIDO	0		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	265.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA -		185.000,00		
	MULTAS E JUROS				

1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA -	00 - RECEITA	185.000,00	
	MULTAS E JUROS			
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA -	19 - OUTRAS REN.	0	
	MULTAS E JUROS			
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS		1.500.000,00	
	SOBRE IMÓVEIS			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS		1.500.000,00	
	SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	00 - RECEITA	1.500.000,00	
	SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	03 - COMPENSAÇÕES	0	
	SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL			
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		2.853.000,00	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		2.853.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		2.590.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		2.115.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.161.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	-46.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0	CTM
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	475.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS		30.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL		30.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	19 - OUTRAS REN.	0	CTM
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA		175.000,00	
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL		175.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	-15.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	190.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		58.000,00	
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		58.000,00	CTM
	- PRINCIPAL			
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	58.000,00	CTM
	- PRINCIPAL			
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0	CTM
	- PRINCIPAL			
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		1.397.900,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		750.000,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		750.000,00	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		750.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		625.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL		625.000,00	CTM
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	625.000,00	CTM

1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	0	CTM
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		25.000,00	
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	25.000,00	CTM
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		58.000,00	
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	58.000,00	CTM
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		42.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS		42.000,00	CTM
	E JUROS			
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS	00 - RECEITA	42.000,00	CTM
	E JUROS			
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS	19 - OUTRAS REN.	0	CTM
	E JUROS			
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		647.900,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		647.900,00	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		647.900,00	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		615.400,00	
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL		48.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	48.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0	CTM
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE COLETA DE LIXO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	567.400,00	CTM
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		12.000,00	
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS		12.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	12.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0	CTM
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		15.000,00	
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	15.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		5.500,00	
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA -		5.500,00	CTM
	MULTAS E JUROS			
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA -	00 - RECEITA	5.500,00	CTM
	MULTAS E JUROS			
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA -	19 - OUTRAS REN.	0	CTM
	MULTAS E JUROS			
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		7.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M		7.000,00	
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		7.000,00	
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		7.000,00	
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES -	00 - RECEITA	2.500,00	
	PRINCIPAL			
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E	00 - RECEITA	1.500,00	CTM
	JUROS			
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA	00 - RECEITA	1.500,00	CTM
	ATIVA			

1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA		1.500,00	CTM
	ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA	00 - RECEITA	1.500,00	CTM
	ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA	19 - OUTRAS REN.	0	CTM
	ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.090.700,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.118.100,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS		2.118.100,00	
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE		2.118.100,00	
	ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS			
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS -		2.115.900,00	
	ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN			
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.114.900,00	
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		1.200,00	
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.200,00	
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		1.000,00	
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		972.600,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		972.600,00	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	972.600,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		470.923,84	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		36.623,84	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		35.623,84	
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		35.623,84	
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		35.000,00	
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	ALUGUEL CCT - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	ALUGUEL DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS (EXCETO CCT) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS		623,84	
1.3.1.0.01.1.2.02.00.00	ALUGUEL DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS (EXCETO CCT) - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	623,84	
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS		1.000,00	
	IMÓVEIS PÚBLICOS			
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS		1.000,00	
	IMÓVEIS PÚBLICOS			
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	00 - RECEITA	1.000,00	
	IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL			
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		434.300,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		434.300,00	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		434.300,00	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		434.300,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		170.583,67	
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB -		15.000,00	

	PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 60%	00 - RECEITA	10.000,00	CTM
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 40%	00 - RECEITA	5.000,00	CTM
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE		37.000,00	
	- PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE -	00 - RECEITA	5.500,00	CTM
	FONTE 42 - BL ATENÇÃO BÁSICA			
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE -	00 - RECEITA	10.500,00	CTM
	FONTE 42 - BL MAC			
1.3.2.1.00.1.1.01.03.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE -	00 - RECEITA	16.000,00	CTM
	FONTE 02 - RECURSOS PRÓPRIOS			
1.3.2.1.00.1.1.01.03.13	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE -	00 - RECEITA	5.000,00	1.3.2.1.00.1.1.01.03.12
	FONTE 47 - BL INVESTIMENTOS			
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE	00 - RECEITA	1.000,00	
	INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL		6.000,00	
	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL	00 - RECEITA	5.000,00	CTM
	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - FONTE 29 - REC. UNIAO			
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL	00 - RECEITA	1.000,00	CTM
	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - FONTE 43 - REC. ESTADO			
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL		28.800,00	
	DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL	00 - RECEITA	12.000,00	CTM
	DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO			
1.3.2.1.00.1.1.01.06.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL	00 - RECEITA	12.000,00	CTM
	DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PNAE			
1.3.2.1.00.1.1.01.06.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL	00 - RECEITA	4.800,00	CTM
	DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - OUTRAS			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		82.783,67	
	PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 01	00 - RECEITA	6.283,67	CTM
	- EDUCAÇÃO 25%.			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 17	00 - RECEITA	7.500,00	CMT
	- ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONV.	00 - RECEITA	3.000,00	CTM
	ASSISTENCIA SOCIAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO	00 - RECEITA	1.000,00	CTM
	EDUCAÇÃO			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS	00 - RECEITA	22.000,00	CTM
	CONVENIOS			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO	00 - RECEITA	9.000,00	CTM
	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO			

1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB	00 - RECEITA	14.500,00	CTM
1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CAUÇÃO	00 - RECEITA	1.500,00	CTM
1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ALIENAÇÃO	00 - RECEITA	18.000,00	CTM
	DE BENS.			
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		263.716,33	
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -		263.716,33	
	PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -	00 - RECEITA	227.716,33	CTM
	PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE	00 - RECEITA	36.000,00	CTM
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		2.406.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		2.404.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		2.404.000,00	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		2.404.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		2.394.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E	00 - RECEITA	2.300.000,00	CTM
	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE	00 - RECEITA	6.000,00	CTM
	ÁGUA			
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DESLOCAMENTO DE CAVALETES	00 - RECEITA	6.000,00	CTM
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	00 - RECEITA	40.000,00	CTM
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - OUTROS SERVIÇOS DO DAE	00 - RECEITA	42.000,00	CTM
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS		10.000,00	
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS - DAE	00 - RECEITA	10.000,00	CTM
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		2.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		2.000,00	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		2.000,00	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		51.223.400,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.450.900,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M		20.450.900,00	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		14.970.000,00	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		11.500.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		11.500.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-2.875.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.375.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS		575.000,00	
	DE DEZEMBRO			
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	00 - RECEITA	575.000,00	
	DE DEZEMBRO - PRINCIPAL			
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS		395.000,00	
	DE JULHO			
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	00 - RECEITA	395.000,00	

	DE JULHO - PRINCIPAL			
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		2.500.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		2.500.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.125.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-625.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		1.250.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		120.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	120.000,00	
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO		1.130.000,00	
	DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	00 - RECEITA	1.130.000,00	
	DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL			
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A		2.720.200,00	
	FUNDO			
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A		1.960.000,00	
	FUNDO			
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A		1.960.000,00	
	FUNDO - PRINCIPAL			
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A	00 - RECEITA	470.000,00	FUNDO
	FUNDO - PAB FIXO			
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A	00 - RECEITA	650.000,00	FUNDO
	FUNDO - PAB VARIÁVEL			
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A	00 - RECEITA	575.000,00	FUNDO
	FUNDO - PACS			
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A	00 - RECEITA	175.000,00	FUNDO
	FUNDO - SAUDE BUCAL			
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A	00 - RECEITA	90.000,00	FUNDO
	FUNDO - ACADEMIA DA SAUDE			
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		581.700,00	
	AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	581.700,00	
	AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL			
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		102.900,00	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		102.900,00	
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – INCENTIVO -	00 - RECEITA	53.550,00	
	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – VIGILÂNCIA EM	00 - RECEITA	49.350,00	
	SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS			
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		75.600,00	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	75.600,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		60.000,00	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À		30.000,00	
	ATENÇÃO BÁSICA			

1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS -	00 - RECEITA	30.000,00	
	PRINCIPAL			
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À		30.000,00	
	ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À	00 - RECEITA	30.000,00	
	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL			
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		1.000.700,00	
	– FNDE			
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		588.000,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	588.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		188.000,00	
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		188.000,00	
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL			
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	00 - RECEITA	46.000,00	FUNDO
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - CRECHE			
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	00 - RECEITA	39.000,00	FUNDO
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRÉ-ESCOLA			
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	00 - RECEITA	100.000,00	FUNDO
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	00 - RECEITA	1.500,00	FUNDO
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - AEE			
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	00 - RECEITA	1.500,00	FUNDO
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - EJA			
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO		109.500,00	
	TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE			
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO		109.500,00	
	TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL			
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	00 - RECEITA	55.500,00	FUNDO
	TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL			
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	00 - RECEITA	44.000,00	FUNDO
	TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	00 - RECEITA	10.000,00	FUNDO
	TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - ENSINO MÉDIO			
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA		115.200,00	
	EDUCAÇÃO – FNDE			
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA		115.200,00	
	EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL			
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	00 - RECEITA	115.200,00	FUNDO
	EDUCAÇÃO – FNDE - OUTRAS			
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96		85.000,00	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96		85.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		85.000,00	

1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-21.250,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	106.250,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		365.000,00	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		365.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS -		365.000,00	
	PRINCIPAL			
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS -	00 - RECEITA	43.000,00	FUNDO
	IGDBF			
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS -	00 - RECEITA	136.000,00	FUNDO
	FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS -	00 - RECEITA	72.000,00	FUNDO
	PBF			
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS -	00 - RECEITA	54.000,00	FUNDO
	PBV			
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MSE	00 - RECEITA	60.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		22.680.500,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M		22.680.500,00	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		21.235.500,00	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		17.500.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		17.500.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.875.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.375.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		2.100.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		2.100.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-525.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.625.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		160.000,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	160.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		74.500,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	74.500,00	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS		1.400.000,00	
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL		1.400.000,00	
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.400.000,00	
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		1.000,00	
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		1.000,00	
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAL	00 - RECEITA	500	FUNDO
1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	00 - RECEITA	500	FUNDO
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO		511.000,00	
	A FUNDO			
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO		511.000,00	
	A FUNDO			
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO		511.000,00	
	A FUNDO - PRINCIPAL			

1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO	00 - RECEITA	330.000,00	FUNDO
	A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO	00 - RECEITA	28.000,00	FUNDO
	A FUNDO - FARMACIA BASICA ESTADO			
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO	00 - RECEITA	79.000,00	FUNDO
	A FUNDO - PAICI ESTADO			
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO	00 - RECEITA	45.000,00	FUNDO
	A FUNDO - PASCAR ESTADO			
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO	00 - RECEITA	20.000,00	FUNDO
	A FUNDO - REG. UNID. REABILITAÇÃO ESTADO			
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO	00 - RECEITA	9.000,00	FUNDO
	A FUNDO - DIABETES MELLITUS ESTADO			
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		34.000,00	
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		34.000,00	
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	34.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		600.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		550.000,00	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		550.000,00	
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	550.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		50.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		50.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE OU ASSIST. SOC. - PRINCIPAL		50.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.99.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE - CONV. DE INFRAESTRUTURA	00 - RECEITA	50.000,00	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		300.000,00	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		300.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		300.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		92.000,00	
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M		92.000,00	
1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		92.000,00	
1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS		92.000,00	
1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		92.000,00	
1.7.3.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - CONV. FUNDO DE AMPARO AS CRIANÇAS - ITANHANGA	00 - RECEITA	92.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		8.000.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M		8.000.000,00	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		8.000.000,00	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA		8.000.000,00	

	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		64.200,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		4.900,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		4.900,00	
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL		4.500,00	
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.500,00	
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0	
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS		400	
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	400	
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		9.300,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		9.300,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO		1.800,00	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS		1.800,00	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		7.500,00	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		7.500,00	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		7.500,00	
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.500,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		50.000,00	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		5.000,00	
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		5.000,00	
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		45.000,00	
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		45.000,00	
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		2.020.000,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		1.020.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		10.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		10.000,00	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		10.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		10.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	10.000,00	

2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.010.000,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.010.000,00	
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL		1.010.000,00	
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	1.010.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.000.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00	
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.000.000,00	
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.000.000,00	
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.000.000,00	
2.4.2.8.05.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL -	00 - RECEITA	1.000.000,00	CONVENIO
	CONVENIO CONSTRUÇÃO ESCOLA ESTADUAL			
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		3.435.800,00	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.435.800,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.435.800,00	
7.2.1.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.000,00	
7.2.1.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.000,00	
7.2.1.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS		3.434.800,00	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN		3.434.800,00	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		3.434.800,00	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.434.800,00	
	total		72.069.923,84	

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
1	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	2.152.000,00	448.000,00	2.600.000,00
1.001	CAMARA MUNICIPAL	2.152.000,00	448.000,00	2.600.000,00
1	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	0	0	0
1.001	CÂMARA MUNICIPAL	0	0	0
2	GABINETE DO PREFEITO	2.541.500,00	45.000,00	2.586.500,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO	885.700,00	40.000,00	925.700,00
2.002	ASSESSORIA DE GOVERNO	615.500,00	0	615.500,00
2.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	167.700,00	0	167.700,00
2.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	783.100,00	0	783.100,00
2.005	UNIDADE DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO	89.500,00	5.000,00	94.500,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5.828.500,00	371.000,00	6.199.500,00
3.001	GABINETE DO SECRETARIO	764.000,00	300.000,00	1.064.000,00
3.002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.952.500,00	66.000,00	5.018.500,00
3.003	UNIDADE MUNICIPAL DO PROCON	112.000,00	5.000,00	117.000,00

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	13.786.400,00	3.951.173,84	17.737.573,84	
4.001	GABINETE DO SECRETARIO	858.000,00	287.000,00	1.145.000,00	
4.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS, ENGENHARIA E PROJETOS	8.040.900,00	1.183.014,20	9.223.914,20	
4.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.792.000,00	2.466.159,64	6.258.159,64	
4.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	1.090.500,00	15.000,00	1.105.500,00	
4.005	DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIARIOS	5.000,00	0	5.000,00	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	17.741.995,00	2.005.200,00	19.747.195,00	
5.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.797.000,00	1.935.200,00	18.732.200,00	
5.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	254.000,00	20.000,00	274.000,00	
5.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	690.995,00	50.000,00	740.995,00	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.977.600,00	85.000,00	3.062.600,00	
6.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.584.600,00	85.000,00	2.669.600,00	
6.002	CONSELHO TUTELAR	370.000,00	0	370.000,00	
6.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	8.000,00	0	8.000,00	
6.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	15.000,00	0	15.000,00	
7	-	0	0	0	
7.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	0	0	0	
7.002	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0	0	0	
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0	0	0	
7.004	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0	0	0	
7.005	GERENCIA DE TRANSITO	0	0	0	
7.006	GERENCIA DE TURISMO	0	0	0	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.102.655,00	274.000,00	14.376.655,00	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.102.655,00	274.000,00	14.376.655,00	
9	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH - TAPURAH-PREVI	0	0	0	
9.001	FUNDO MUNICIPAL PREV. SOCIAL - TAPURAH-PREVI	0	0	0	
9	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH - TAPURAH-PREVI	3.050.000,00	15.000,00	3.065.000,00	
9.001	FUNDO MUNC, PREV. SOCIAL SERV. - TAPURAH-PREV	3.050.000,00	15.000,00	3.065.000,00	
10	-	0	0	0	
10.001	SECRETARIA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO, COMPRAS PÚBLICAS, FROTA E PATRIMÔNIO	0	0	0	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	
Total		62.180.650,00	7.194.373,84	69.375.023,84	
RESERVA DO RPPS				600.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.094.900,00	
TOTAL GERAL				72.069.923,84	
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64					
EXERCÍCIO DE 2021					
ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS					
ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
1	LEGISLATIVA	448.000,00	2.312.000,00	0	2.760.000,00

1.031	AÇÃO LEGISLATIVA	448.000,00	2.312.000,00	0	2.760.000,00
10.310.200	PROCESSO LEGISLATIVO	448.000,00	2.312.000,00	0	2.760.000,00
1.031.020.010.038	OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	328.000,00	0	0	328.000,00
1.031.020.010.039	OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	120.000,00	0	0	120.000,00
1.031.020.020.095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	0	1.050.000,00	0	1.050.000,00
1.031.020.020.102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SUBSÍDIO DOS VEREADORES	0	1.141.000,00	0	1.141.000,00
1.031.020.020.103	MANTER OS ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0	120.000,00	0	120.000,00
1.031.020.020.104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CÂMARA	0	1.000,00	0	1.000,00
TOTAL		448.000,00	2.312.000,00	0	2.760.000,00
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
4	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	790.700,00	0	830.700,00
4.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	790.700,00	0	830.700,00
41.220.201	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO	40.000,00	790.700,00	0	830.700,00
4.122.020.110.001	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO	40.000,00	0	0	40.000,00
4.122.020.120.001	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0	790.700,00	0	790.700,00
6	SEGURANÇA PÚBLICA	0	95.000,00	0	95.000,00
6.181	POLICIAMENTO	0	95.000,00	0	95.000,00
61.810.243	APOIO ADMINISTRATIVO A SEGURANÇA PÚBLICA	0	95.000,00	0	95.000,00
6.181.024.320.129	MANTER AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0	95.000,00	0	95.000,00
	TOTAL	40.000,00	885.700,00	0	925.700,00
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 002 ASSESSORIA DE GOVERNO		PROGRAMA DE TRABALHO			
ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO		0	615.500,00	0	615.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	615.500,00	0	615.500,00
APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO		0	615.500,00	0	615.500,00
MANTER AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GOVERNO		0	615.500,00	0	615.500,00
TOTAL		0	615.500,00	0	615.500,00
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		PROGRAMA DE TRABALHO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
4	ADMINISTRAÇÃO	0	167.700,00	0	167.700,00
4.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	167.700,00	0	167.700,00
41.220.201	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO	0	167.700,00	0	167.700,00
4.122.020.120.135	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	0	167.700,00	0	167.700,00
TOTAL		0	167.700,00	0	167.700,00
ÓRGÃO: 2 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL

4	ADMINISTRAÇÃO	0	755.100,00	0	755.100,00
4.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	755.100,00	0	755.100,00
41.220.201	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO	0	755.100,00	0	755.100,00
4.122.020.120.136	MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	0	755.100,00	0	755.100,00
	total	0	755.100,00	0	755.100,00
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 005 UNIDADE DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0	94.500,00	0	94.500,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0	94.500,00	0	94.500,00
144.220.202	APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	0	94.500,00	0	94.500,00
14.422.020.220.002	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL	0	94.500,00	0	94.500,00
	TOTAL	0	94.500,00	0	94.500,00
ÓRGÃO: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
4	ADMINISTRAÇÃO	300.000,00	764.000,00	0	1.064.000,00
4.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	764.000,00	0	1.064.000,00
41.220.204	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	300.000,00	737.500,00	0	1.037.500,00
4.122.020.410.003	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO PAÇO MUNICIPAL	300.000,00	0	0	300.000,00
4.122.020.420.131	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	737.500,00	0	737.500,00
41.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	0	26.500,00	0	26.500,00
4.122.020.520.005	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINIS	0	10.000,00	0	10.000,00
4.122.020.520.006	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	0	7.500,00	0	7.500,00
4.122.020.520.007	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	0	9.000,00	0	9.000,00
	total	300.000,00	764.000,00	0	1.064.000,00
ÓRGÃO: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
UNIDADE: 002 GESTÃO ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
4	ADMINISTRAÇÃO	66.000,00	4.477.500,00	0	4.543.500,00
4.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	66.000,00	4.477.500,00	0	4.543.500,00
41.230.204	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	66.000,00	4.477.500,00	0	4.543.500,00
4.123.020.410.002	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	66.000,00	0	0	66.000,00
4.123.020.420.003	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	3.387.000,00	0	3.387.000,00
4.123.020.420.133	MANTER AS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0	1.090.500,00	0	1.090.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	450.000,00	0	450.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	450.000,00	0	450.000,00
288.460.204	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	450.000,00	0	450.000,00
28.846.020.420.105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	0	450.000,00	0	450.000,00
	total	66.000,00	4.927.500,00	0	4.993.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
ÓRGÃO: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
UNIDADE: 003 UNIDADE MUNICIPAL DO PROCON					
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0	117.000,00	0	117.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0	117.000,00	0	117.000,00
144.220.203	DEFESA DO CONSUMIDOR	0	117.000,00	0	117.000,00
14.422.020.320.004	MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON	0	117.000,00	0	117.000,00
TOTAL		0	117.000,00	0	117.000,00
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
4	ADMINISTRAÇÃO	285.000,00	858.000,00	0	1.143.000,00
4.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	285.000,00	858.000,00	0	1.143.000,00
41.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	0	49.000,00	0	49.000,00
4.122.020.520.062	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAEST	0	30.000,00	0	30.000,00
4.122.020.520.063	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	0	8.000,00	0	8.000,00
4.122.020.520.064	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	0	11.000,00	0	11.000,00
41.220.247	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	285.000,00	809.000,00	0	1.094.000,00
4.122.024.710.024	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E SERV	100.000,00	0	0	100.000,00
4.122.024.710.055	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇ	185.000,00	0	0	185.000,00
4.122.024.720.053	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	0	807.000,00	0	807.000,00
4.122.024.720.054	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0	2.000,00	0	2.000,00
15	URBANISMO	0	2.000,00	0	2.000,00
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	2.000,00	0	2.000,00
151.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	0	2.000,00	0	2.000,00
15.122.020.520.013	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	0	2.000,00	0	2.000,00
TOTAL		285.000,00	860.000,00	0	1.145.000,00
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS, ENGENHARIA E PROJETOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
4	ADMINISTRAÇÃO	0	217.414,20	0	217.414,20
4.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	120.000,00	0	120.000,00
41.220.241	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	0	120.000,00	0	120.000,00
4.122.024.120.124	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	0	120.000,00	0	120.000,00
4.452	SERVIÇOS URBANOS	0	97.414,20	0	97.414,20
44.520.242	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	97.414,20	0	97.414,20
4.452.024.220.127	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INFRAESTRUTURA	0	97.414,20	0	97.414,20
15	URBANISMO	700.000,00	4.423.000,00	0	5.123.000,00
15.182	DEFESA CIVIL	0	10.000,00	0	10.000,00

151.820.207	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0	10.000,00	0	10.000,00
15.182.020.720.086	REALIZAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL	0	10.000,00	0	10.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	700.000,00	150.000,00	0	850.000,00
154.510.207	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	700.000,00	150.000,00	0	850.000,00
15.451.020.710.006	EXPANDIR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA	400.000,00	0	0	400.000,00
15.451.020.710.007	EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO	300.000,00	0	0	300.000,00
15.451.020.720.009	CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA	0	150.000,00	0	150.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0	4.183.000,00	0	4.183.000,00
154.520.245	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	0	4.183.000,00	0	4.183.000,00
15.452.024.520.137	MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS	0	4.183.000,00	0	4.183.000,00
15.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	80.000,00	0	80.000,00
157.820.207	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0	80.000,00	0	80.000,00
15.782.020.720.010	CONSERVAR ESTRADAS E PONTES	0	80.000,00	0	80.000,00
26	TRANSPORTE	100.000,00	3.676.500,00	0	3.776.500,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00	3.676.500,00	0	3.776.500,00
267.820.207	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	100.000,00	1.414.500,00	0	1.514.500,00
26.782.020.710.008	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES	100.000,00	0	0	100.000,00
26.782.020.720.088	MANTER AS AÇÕES DO FETHAB	0	1.414.500,00	0	1.414.500,00
267.820.248	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIARIOS	0	2.262.000,00	0	2.262.000,00
26.782.024.820.139	MANTER AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	0	2.262.000,00	0	2.262.000,00
TOTAL		800.000,00	8.316.914,20	0	9.116.914,20
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	70.000,00	1.272.259,64	0	1.342.259,64
15.752	ENERGIA ELÉTRICA	70.000,00	1.272.259,64	0	1.342.259,64
157.520.209	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00	910.100,00	0	980.100,00
15.752.020.910.036	EXPANDIR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	0	0	50.000,00
15.752.020.910.037	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00	0	0	20.000,00
15.752.020.920.085	CONSERVAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	910.100,00	0	910.100,00
157.520.242	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	362.159,64	0	362.159,64
15.752.024.220.128	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	362.159,64	0	362.159,64
17	SANEAMENTO	2.070.000,00	2.845.900,00	0	4.915.900,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.070.000,00	2.845.900,00	0	4.915.900,00
175.120.208	GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	2.070.000,00	2.845.900,00	0	4.915.900,00
17.512.020.810.033	EXPANDIR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	150.000,00	0	0	150.000,00
17.512.020.810.035	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O USO NO SANEAMENTO BÁSICO	40.000,00	0	0	40.000,00
17.512.020.810.056	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1.300.000,00	0	0	1.300.000,00
17.512.020.810.057	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	400.000,00	0	0	400.000,00
17.512.020.810.058	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS CASAS DE BOMBA	130.000,00	0	0	130.000,00
17.512.020.810.059	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SOBRE O CONTAINER DE RESÍDUOS SÓLIDOS	50.000,00	0	0	50.000,00
17.512.020.820.078	MANTER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	0	1.475.400,00	0	1.475.400,00

17.512.020.820.084	MANTER A COLETA DE RESÍDUOS	0	1.370.500,00	0	1.370.500,00
TOTAL		2.140.000,00	4.118.159,64	0	6.258.159,64
<p>ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO</p>					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
4	ADMINISTRAÇÃO	0	365.500,00	0	365.500,00
4.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	365.500,00	0	365.500,00
41.220.246	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0	365.500,00	0	365.500,00
4.122.024.620.138	MANTER AS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0	365.500,00	0	365.500,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	10.000,00	0	10.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	10.000,00	0	10.000,00
185.410.224	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0	10.000,00	0	10.000,00
18.541.022.420.058	MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0	10.000,00	0	10.000,00
20	AGRICULTURA	15.000,00	90.000,00	0	105.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	90.000,00	0	105.000,00
206.080.222	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	15.000,00	90.000,00	0	105.000,00
20.608.022.210.045	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	15.000,00	0	0	15.000,00
20.608.022.220.055	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	0	15.000,00	0	15.000,00
20.608.022.220.093	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	0	75.000,00	0	75.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0	625.000,00	0	625.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0	15.000,00	0	15.000,00
236.910.223	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	0	15.000,00	0	15.000,00
23.691.022.320.057	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	0	15.000,00	0	15.000,00
23.695	TURISMO	0	610.000,00	0	610.000,00
236.950.225	INCENTIVO AO TURISMO	0	610.000,00	0	610.000,00
23.695.022.520.060	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO	0	10.000,00	0	10.000,00
23.695.022.520.107	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS	0	600.000,00	0	600.000,00
TOTAL		15.000,00	1.090.500,00	0	1.105.500,00
<p>ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIARIOS</p>					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0	5.000,00	0	5.000,00
26.785	TRANSPORTES ESPECIAIS	0	5.000,00	0	5.000,00
267.850.226	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	0	5.000,00	0	5.000,00
26.785.022.620.061	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO	0	5.000,00	0	5.000,00
TOTAL		0	5.000,00	0	5.000,00
<p>ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	1.350.000,00	17.382.200,00	0	18.732.200,00

12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.874.200,00	0	1.924.200,00
121.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	0	55.000,00	0	55.000,00
12.122.020.520.065	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	55.000,00	0	55.000,00
121.220.210	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	50.000,00	1.460.000,00	0	1.510.000,00
12.122.021.010.012	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00	0	0	50.000,00
12.122.021.020.014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	1.460.000,00	0	1.460.000,00
121.220.242	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	359.200,00	0	359.200,00
12.122.024.220.126	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EDUCAÇÃO	0	359.200,00	0	359.200,00
12.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	5.000,00	0	5.000,00
122.440.232	PROJETO ESCOLA ABERTA	0	5.000,00	0	5.000,00
12.244.023.220.037	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	0	5.000,00	0	5.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0	810.000,00	0	810.000,00
123.060.205	MANUTENÇÃO DO CCT	0	810.000,00	0	810.000,00
12.306.020.520.032	OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	0	500.000,00	0	500.000,00
12.306.020.520.033	MANTER A PADARIA MUNICIPAL (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	0	150.000,00	0	150.000,00
12.306.020.520.034	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	0	160.000,00	0	160.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.100.000,00	7.080.000,00	0	8.180.000,00
123.610.211	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	100.000,00	7.080.000,00	0	7.180.000,00
12.361.021.110.013	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	0	0	50.000,00
12.361.021.110.014	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	0	0	50.000,00
12.361.021.120.015	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	2.520.000,00	0	2.520.000,00
12.361.021.120.016	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB-60%)	0	2.980.000,00	0	2.980.000,00
12.361.021.120.017	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB-40%)	0	880.000,00	0	880.000,00
12.361.021.120.087	MANTER AS ATIVIDADES DO COTA SALARIO EDUCAÇÃO	0	600.000,00	0	600.000,00
12.361.021.120.125	MANTER AS ATIVIDADES DO PDDEM	0	100.000,00	0	100.000,00
123.610.235	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS	1.000.000,00	0	0	1.000.000,00
12.361.023.510.041	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS	1.000.000,00	0	0	1.000.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0	250.000,00	0	250.000,00
123.640.239	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0	250.000,00	0	250.000,00
12.364.023.920.109	MANTER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	0	250.000,00	0	250.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	5.813.000,00	0	6.013.000,00
123.650.212	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	200.000,00	5.813.000,00	0	6.013.000,00
12.365.021.210.015	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS CRECHES	50.000,00	0	0	50.000,00
12.365.021.210.016	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS PRÉ-ESCOLAS	50.000,00	0	0	50.000,00
12.365.021.210.017	EXPANDIR O NUMERO DE SALAS NAS CRECHES	50.000,00	0	0	50.000,00
12.365.021.210.018	EXPANDIR O NUMERO DE SALAS NAS PRÉ-ESCOLAS	50.000,00	0	0	50.000,00
12.365.021.220.018	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES	0	823.000,00	0	823.000,00
12.365.021.220.019	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES (FUNDEB-60%)	0	1.580.000,00	0	1.580.000,00
12.365.021.220.020	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES (FUNDEB-40%)	0	130.000,00	0	130.000,00
12.365.021.220.021	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS	0	835.000,00	0	835.000,00
12.365.021.220.022	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS (FUNDEB-60%)	0	1.050.000,00	0	1.050.000,00
12.365.021.220.023	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS (FUNDEB-40%)	0	1.395.000,00	0	1.395.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	250.000,00	0	250.000,00

123.670.213	EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE	0	250.000,00	0	250.000,00
12.367.021.320.024	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	250.000,00	0	250.000,00
12.785	TRANSPORTES ESPECIAIS	0	1.300.000,00	0	1.300.000,00
127.850.217	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0	1.300.000,00	0	1.300.000,00
12.785.021.720.036	MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	0	1.300.000,00	0	1.300.000,00
TOTAL		1.350.000,00	17.382.200,00	0	18.732.200,00
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	20.000,00	254.000,00	0	274.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	254.000,00	0	274.000,00
133.920.216	INCENTIVO À CULTURA	20.000,00	254.000,00	0	274.000,00
13.392.021.610.046	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA	20.000,00	0	0	20.000,00
13.392.021.620.031	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0	170.000,00	0	170.000,00
13.392.021.620.106	MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0	84.000,00	0	84.000,00
TOTAL		20.000,00	254.000,00	0	274.000,00
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	50.000,00	690.995,00	0	740.995,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	690.995,00	0	740.995,00
278.120.215	INCENTIVO AO ESPORTE	50.000,00	690.995,00	0	740.995,00
27.812.021.510.047	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO ESTADIO MUNICIPAL	50.000,00	0	0	50.000,00
27.812.021.520.028	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0	401.495,00	0	401.495,00
27.812.021.520.030	PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	0	289.500,00	0	289.500,00
TOTAL		50.000,00	690.995,00	0	740.995,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	2.599.600,00	0	2.669.600,00
8.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.675.000,00	0	1.675.000,00
81.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	0	125.000,00	0	125.000,00
8.122.020.520.049	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊN	0	25.000,00	0	25.000,00
8.122.020.520.051	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	0	100.000,00	0	100.000,00
81.220.218	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.550.000,00	0	1.550.000,00
8.122.021.820.038	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.550.000,00	0	1.550.000,00
8.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	317.600,00	0	317.600,00
82.430.220	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	0	317.600,00	0	317.600,00
8.243.022.020.048	MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR	0	317.600,00	0	317.600,00
8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	70.000,00	607.000,00	0	677.000,00

82.440.218	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	7.000,00	0	7.000,00
8.244.021.820.039	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0	7.000,00	0	7.000,00
82.440.219	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	35.000,00	530.000,00	0	565.000,00
8.244.021.910.021	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS ATIVIDADES DO CRAS	35.000,00	0	0	35.000,00
8.244.021.920.042	MANTER AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0	350.000,00	0	350.000,00
8.244.021.920.043	MANTER ATIVIDADES DE APOIO À SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (BENEFÍCIO)	0	120.000,00	0	120.000,00
8.244.021.920.046	MANTER AS ATIVIDADES DO PAIF	0	60.000,00	0	60.000,00
82.440.220	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	35.000,00	70.000,00	0	105.000,00
8.244.022.010.022	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL	35.000,00	0	0	35.000,00
8.244.022.020.047	MANTER AS ATIVIDADES DO PAEFI	0	70.000,00	0	70.000,00
TOTAL		70.000,00	2.599.600,00	0	2.669.600,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	370.000,00	0	370.000,00
8.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	370.000,00	0	370.000,00
82.430.238	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0	370.000,00	0	370.000,00
8.243.023.820.040	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0	370.000,00	0	370.000,00
TOTAL		0	370.000,00	0	370.000,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	8.000,00	0	8.000,00
8.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	8.000,00	0	8.000,00
82.430.237	GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	8.000,00	0	8.000,00
8.243.023.720.045	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	8.000,00	0	8.000,00
TOTAL		0	8.000,00	0	8.000,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	15.000,00	0	15.000,00
8.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0	15.000,00	0	15.000,00
82.410.236	GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO	0	15.000,00	0	15.000,00
8.241.023.620.044	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0	15.000,00	0	15.000,00
TOTAL		0	15.000,00	0	15.000,00
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	279.000,00	14.097.655,00	0	14.376.655,00

10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.410.000,00	0	1.460.000,00
101.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	0	28.000,00	0	28.000,00
10.122.020.520.080	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0	5.000,00	0	5.000,00
10.122.020.520.081	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	0	15.000,00	0	15.000,00
10.122.020.520.082	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	0	8.000,00	0	8.000,00
101.220.227	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00	1.382.000,00	0	1.432.000,00
10.122.022.710.025	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00	0	0	50.000,00
10.122.022.720.066	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0	1.276.000,00	0	1.276.000,00
10.122.022.720.067	MANTER AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0	104.000,00	0	104.000,00
10.122.022.720.094	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	2.000,00	0	2.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	109.000,00	4.444.000,00	0	4.553.000,00
103.010.229	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	109.000,00	4.444.000,00	0	4.553.000,00
10.301.022.910.026	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS UBSS E ACADEMIAS DE SAÚDE	50.000,00	0	0	50.000,00
10.301.022.910.027	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UBSS E ACADEMIAS DE SAÚDE	50.000,00	0	0	50.000,00
10.301.022.910.030	IMPLANTAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	5.000,00	0	0	5.000,00
10.301.022.910.031	ESTRUTURAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	4.000,00	0	0	4.000,00
10.301.022.920.071	MANTER AS UBSS E ACADEMIAS DE SAÚDE	0	3.150.000,00	0	3.150.000,00
10.301.022.920.072	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	0	394.000,00	0	394.000,00
10.301.022.920.073	MANTER AS ATIVIDADES DOS ACS E ACE	0	900.000,00	0	900.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	120.000,00	7.013.655,00	0	7.133.655,00
103.020.229	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0	160.000,00	0	160.000,00
10.302.022.920.108	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CASA DE APOIO DO CONSÓRCIO	0	160.000,00	0	160.000,00
103.020.230	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	120.000,00	6.853.655,00	0	6.973.655,00
10.302.023.010.028	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	50.000,00	0	0	50.000,00
10.302.023.010.029	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO HOSPITAL MUNICIPAL	50.000,00	0	0	50.000,00
10.302.023.010.032	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	20.000,00	0	0	20.000,00
10.302.023.020.074	MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	0	5.373.655,00	0	5.373.655,00
10.302.023.020.076	MANTER AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MEDICAS	0	650.000,00	0	650.000,00
10.302.023.020.077	MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0	370.000,00	0	370.000,00
10.302.023.020.117	MANTER OS SERVIÇOS MÉDICOS DO CONSÓRCIO	0	460.000,00	0	460.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0	890.000,00	0	890.000,00
103.030.231	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0	890.000,00	0	890.000,00
10.303.023.120.079	MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL	0	150.000,00	0	150.000,00
10.303.023.120.118	ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS JUNTO AO CONSÓRCIO	0	740.000,00	0	740.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	250.000,00	0	250.000,00
103.040.228	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	250.000,00	0	250.000,00
10.304.022.820.069	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	250.000,00	0	250.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	90.000,00	0	90.000,00
103.050.228	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	90.000,00	0	90.000,00
10.305.022.820.070	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0	90.000,00	0	90.000,00
TOTAL		279.000,00	14.097.655,00	0	14.376.655,00
ÓRGÃO: 09 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH - TAPURAH-PREVI					

UNIDADE: 001 FUNDO MUNC, PREV. SOCIAL SERV. - TAPURAH-PREV					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	3.050.000,00	0	3.065.000,00
9.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.000,00	3.050.000,00	0	3.065.000,00
92.720.234	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH-PREVI	15.000,00	3.050.000,00	0	3.065.000,00
9.272.023.410.040	ADQUIRIR BENS MÓVEIS PARA O TAPURAH-PREVI	15.000,00	0	0	15.000,00
9.272.023.420.097	MANTER OS INVESTIMENTOS DO TAPURAH-PREVI	0	50.000,00	0	50.000,00
9.272.023.420.098	MANTER AS ATIVIDADES DO TAPURAH-PREVI	0	700.000,00	0	700.000,00
9.272.023.420.099	GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE SOCIAL	0	2.300.000,00	0	2.300.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	2.494.900,00	0	2.494.900,00
99.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0	2.494.900,00	0	2.494.900,00
999.970.234	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH-PREVI	0	2.494.900,00	0	2.494.900,00
99.997.023.420.101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO TAPURAH-PREVI	0	2.494.900,00	0	2.494.900,00
TOTAL		15.000,00	5.544.900,00	0	5.559.900,00
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	200.000,00	200.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	200.000,00	200.000,00
999.999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	0	200.000,00	200.000,00
99.999.999.909.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	200.000,00	200.000,00
TOTAL		0	0	200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL		5.878.000,00	65.991.923,84	200.000,00	72.069.923,84
ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCÍCIO DE 2021					
ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
1	LEGISLATIVA	448.000,00	2.312.000,00	0	2.760.000,00
1.031	AÇÃO LEGISLATIVA	448.000,00	2.312.000,00	0	2.760.000,00
10.310.200	PROCESSO LEGISLATIVO	448.000,00	2.312.000,00	0	2.760.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	691.000,00	9.011.414,20	0	9.702.414,20
4.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	625.000,00	4.436.500,00	0	5.061.500,00
41.220.201	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO	40.000,00	2.329.000,00	0	2.369.000,00
41.220.204	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	300.000,00	737.500,00	0	1.037.500,00
41.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	0	75.500,00	0	75.500,00
41.220.241	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	0	120.000,00	0	120.000,00
41.220.246	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0	365.500,00	0	365.500,00
41.220.247	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P	285.000,00	809.000,00	0	1.094.000,00
4.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	66.000,00	4.477.500,00	0	4.543.500,00
41.230.204	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	66.000,00	4.477.500,00	0	4.543.500,00
4.452	SERVIÇOS URBANOS	0	97.414,20	0	97.414,20

44.520.242	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	97.414,20	0	97.414,20
6	SEGURANÇA PÚBLICA	0	95.000,00	0	95.000,00
6.181	POLICIAMENTO	0	95.000,00	0	95.000,00
61.810.243	APOIO ADMINISTRATIVO A SEGURANÇA PÚBLICA	0	95.000,00	0	95.000,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	2.992.600,00	0	3.062.600,00
8.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.675.000,00	0	1.675.000,00
81.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	0	125.000,00	0	125.000,00
81.220.218	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.550.000,00	0	1.550.000,00
8.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0	15.000,00	0	15.000,00
82.410.236	GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO	0	15.000,00	0	15.000,00
8.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	695.600,00	0	695.600,00
82.430.220	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	0	317.600,00	0	317.600,00
82.430.237	GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	8.000,00	0	8.000,00
82.430.238	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0	370.000,00	0	370.000,00
8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	70.000,00	607.000,00	0	677.000,00
82.440.218	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	7.000,00	0	7.000,00
82.440.219	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	35.000,00	530.000,00	0	565.000,00
82.440.220	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	35.000,00	70.000,00	0	105.000,00
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	3.050.000,00	0	3.065.000,00
9.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.000,00	3.050.000,00	0	3.065.000,00
92.720.234	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH-PREVI	15.000,00	3.050.000,00	0	3.065.000,00
10	SAÚDE	279.000,00	14.097.655,00	0	14.376.655,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.410.000,00	0	1.460.000,00
101.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	0	28.000,00	0	28.000,00
101.220.227	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00	1.382.000,00	0	1.432.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	109.000,00	4.444.000,00	0	4.553.000,00
103.010.229	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	109.000,00	4.444.000,00	0	4.553.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	120.000,00	7.013.655,00	0	7.133.655,00
103.020.229	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0	160.000,00	0	160.000,00
103.020.230	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	120.000,00	6.853.655,00	0	6.973.655,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0	890.000,00	0	890.000,00
103.030.231	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0	890.000,00	0	890.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	250.000,00	0	250.000,00
103.040.228	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	250.000,00	0	250.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	90.000,00	0	90.000,00
103.050.228	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	90.000,00	0	90.000,00
12	EDUCAÇÃO	1.350.000,00	17.382.200,00	0	18.732.200,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.874.200,00	0	1.924.200,00
121.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	0	55.000,00	0	55.000,00
121.220.210	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	50.000,00	1.460.000,00	0	1.510.000,00
121.220.242	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	359.200,00	0	359.200,00
12.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	5.000,00	0	5.000,00
122.440.232	PROJETO ESCOLA ABERTA	0	5.000,00	0	5.000,00

12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0	810.000,00	0	810.000,00
123.060.205	MANUTENÇÃO DO CCT	0	810.000,00	0	810.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.100.000,00	7.080.000,00	0	8.180.000,00
123.610.211	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	100.000,00	7.080.000,00	0	7.180.000,00
123.610.235	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS	1.000.000,00	0	0	1.000.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0	250.000,00	0	250.000,00
123.640.239	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0	250.000,00	0	250.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	5.813.000,00	0	6.013.000,00
123.650.212	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	200.000,00	5.813.000,00	0	6.013.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	250.000,00	0	250.000,00
123.670.213	EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE	0	250.000,00	0	250.000,00
12.785	TRANSPORTES ESPECIAIS	0	1.300.000,00	0	1.300.000,00
127.850.217	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0	1.300.000,00	0	1.300.000,00
13	CULTURA	20.000,00	254.000,00	0	274.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	254.000,00	0	274.000,00
133.920.216	INCENTIVO À CULTURA	20.000,00	254.000,00	0	274.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0	211.500,00	0	211.500,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0	211.500,00	0	211.500,00
144.220.202	APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	0	94.500,00	0	94.500,00
144.220.203	DEFESA DO CONSUMIDOR	0	117.000,00	0	117.000,00
15	URBANISMO	770.000,00	5.697.259,64	0	6.467.259,64
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	2.000,00	0	2.000,00
151.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	0	2.000,00	0	2.000,00
15.182	DEFESA CIVIL	0	10.000,00	0	10.000,00
151.820.207	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0	10.000,00	0	10.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	700.000,00	150.000,00	0	850.000,00
154.510.207	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	700.000,00	150.000,00	0	850.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0	4.183.000,00	0	4.183.000,00
154.520.245	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	0	4.183.000,00	0	4.183.000,00
15.752	ENERGIA ELÉTRICA	70.000,00	1.272.259,64	0	1.342.259,64
157.520.209	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00	910.100,00	0	980.100,00
157.520.242	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	362.159,64	0	362.159,64
15.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	80.000,00	0	80.000,00
157.820.207	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0	80.000,00	0	80.000,00
17	SANEAMENTO	2.070.000,00	2.845.900,00	0	4.915.900,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.070.000,00	2.845.900,00	0	4.915.900,00
175.120.208	GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	2.070.000,00	2.845.900,00	0	4.915.900,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	10.000,00	0	10.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	10.000,00	0	10.000,00
185.410.224	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0	10.000,00	0	10.000,00
20	AGRICULTURA	15.000,00	90.000,00	0	105.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	90.000,00	0	105.000,00
206.080.222	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	15.000,00	90.000,00	0	105.000,00

23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0	625.000,00	0	625.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0	15.000,00	0	15.000,00
236.910.223	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	0	15.000,00	0	15.000,00
23.695	TURISMO	0	610.000,00	0	610.000,00
236.950.225	INCENTIVO AO TURISMO	0	610.000,00	0	610.000,00
26	TRANSPORTE	100.000,00	3.681.500,00	0	3.781.500,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00	3.676.500,00	0	3.776.500,00
267.820.207	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	100.000,00	1.414.500,00	0	1.514.500,00
267.820.248	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIARIOS	0	2.262.000,00	0	2.262.000,00
26.785	TRANSPORTES ESPECIAIS	0	5.000,00	0	5.000,00
267.850.226	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	0	5.000,00	0	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	50.000,00	690.995,00	0	740.995,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	690.995,00	0	740.995,00
278.120.215	INCENTIVO AO ESPORTE	50.000,00	690.995,00	0	740.995,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	450.000,00	0	450.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	450.000,00	0	450.000,00
288.460.204	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	450.000,00	0	450.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	2.494.900,00	200.000,00	2.694.900,00
99.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0	2.494.900,00	0	2.494.900,00
999.970.234	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH-PREVI	0	2.494.900,00	0	2.494.900,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	200.000,00	200.000,00
999.999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	0	200.000,00	200.000,00
TOTAL		5.878.000,00	65.991.923,84	200.000,00	72.069.923,84

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1	LEGISLATIVA	2.760.000,00	0	2.760.000,00
1.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.760.000,00	0	2.760.000,00
10.310.200	PROCESSO LEGISLATIVO	2.760.000,00	0	2.760.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	9.679.414,20	23.000,00	9.702.414,20
4.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.038.500,00	23.000,00	5.061.500,00
41.220.201	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO	2.369.000,00	0	2.369.000,00
41.220.204	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.014.500,00	23.000,00	1.037.500,00
41.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	75.500,00	0	75.500,00
41.220.241	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	120.000,00	0	120.000,00
41.220.246	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	365.500,00	0	365.500,00
41.220.247	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.094.000,00	0	1.094.000,00
4.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.543.500,00	0	4.543.500,00
41.230.204	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.543.500,00	0	4.543.500,00
4.452	SERVIÇOS URBANOS	97.414,20	0	97.414,20

44.520.242	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	97.414,20	0	97.414,20
6	SEGURANÇA PÚBLICA	95.000,00	0	95.000,00
6.181	POLICIAMENTO	95.000,00	0	95.000,00
61.810.243	APOIO ADMINISTRATIVO A SEGURANÇA PÚBLICA	95.000,00	0	95.000,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.561.600,00	501.000,00	3.062.600,00
8.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.655.000,00	20.000,00	1.675.000,00
81.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	125.000,00	0	125.000,00
81.220.218	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.530.000,00	20.000,00	1.550.000,00
8.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	0	15.000,00
82.410.236	GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO	15.000,00	0	15.000,00
8.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	599.600,00	96.000,00	695.600,00
82.430.220	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	221.600,00	96.000,00	317.600,00
82.430.237	GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	8.000,00	0	8.000,00
82.430.238	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	370.000,00	0	370.000,00
8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	292.000,00	385.000,00	677.000,00
82.440.218	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00	0	7.000,00
82.440.219	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	250.000,00	315.000,00	565.000,00
82.440.220	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	35.000,00	70.000,00	105.000,00
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	3.065.000,00	3.065.000,00
9.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0	3.065.000,00	3.065.000,00
92.720.234	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH-PREVI	0	3.065.000,00	3.065.000,00
10	SAÚDE	11.064.455,00	3.312.200,00	14.376.655,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.460.000,00	0	1.460.000,00
101.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	28.000,00	0	28.000,00
101.220.227	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE	1.432.000,00	0	1.432.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.406.000,00	2.147.000,00	4.553.000,00
103.010.229	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.406.000,00	2.147.000,00	4.553.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.208.455,00	925.200,00	7.133.655,00
103.020.229	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	160.000,00	0	160.000,00
103.020.230	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	6.048.455,00	925.200,00	6.973.655,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	650.000,00	240.000,00	890.000,00
103.030.231	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	650.000,00	240.000,00	890.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	250.000,00	0	250.000,00
103.040.228	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	250.000,00	0	250.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	90.000,00	0	90.000,00
103.050.228	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	90.000,00	0	90.000,00
12	EDUCAÇÃO	7.827.700,00	10.904.500,00	18.732.200,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.924.200,00	0	1.924.200,00
121.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	55.000,00	0	55.000,00
121.220.210	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	1.510.000,00	0	1.510.000,00
121.220.242	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	359.200,00	0	359.200,00
12.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	0	5.000,00
122.440.232	PROJETO ESCOLA ABERTA	5.000,00	0	5.000,00

12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	610.000,00	200.000,00	810.000,00
123.060.205	MANUTENÇÃO DO CCT	610.000,00	200.000,00	810.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.720.000,00	5.460.000,00	8.180.000,00
123.610.211	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	2.720.000,00	4.460.000,00	7.180.000,00
123.610.235	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS	0	1.000.000,00	1.000.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	250.000,00	0	250.000,00
123.640.239	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	250.000,00	0	250.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.738.000,00	4.275.000,00	6.013.000,00
123.650.212	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	1.738.000,00	4.275.000,00	6.013.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	250.000,00	0	250.000,00
123.670.213	EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE	250.000,00	0	250.000,00
12.785	TRANSPORTES ESPECIAIS	330.500,00	969.500,00	1.300.000,00
127.850.217	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	330.500,00	969.500,00	1.300.000,00
13	CULTURA	274.000,00	0	274.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	274.000,00	0	274.000,00
133.920.216	INCENTIVO À CULTURA	274.000,00	0	274.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	211.500,00	0	211.500,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	211.500,00	0	211.500,00
144.220.202	APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	94.500,00	0	94.500,00
144.220.203	DEFESA DO CONSUMIDOR	117.000,00	0	117.000,00
15	URBANISMO	5.339.659,64	1.127.600,00	6.467.259,64
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0	2.000,00
151.220.205	MANUTENÇÃO DO CCT	2.000,00	0	2.000,00
15.182	DEFESA CIVIL	10.000,00	0	10.000,00
151.820.207	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000,00	0	10.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	778.000,00	72.000,00	850.000,00
154.510.207	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	778.000,00	72.000,00	850.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	4.107.500,00	75.500,00	4.183.000,00
154.520.245	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	4.107.500,00	75.500,00	4.183.000,00
15.752	ENERGIA ELÉTRICA	362.159,64	980.100,00	1.342.259,64
157.520.209	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	980.100,00	980.100,00
157.520.242	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	362.159,64	0	362.159,64
15.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00	0	80.000,00
157.820.207	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	80.000,00	0	80.000,00
17	SANEAMENTO	3.900.900,00	1.015.000,00	4.915.900,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.900.900,00	1.015.000,00	4.915.900,00
175.120.208	GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	3.900.900,00	1.015.000,00	4.915.900,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	0	10.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	0	10.000,00
185.410.224	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	10.000,00	0	10.000,00
20	AGRICULTURA	105.000,00	0	105.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	105.000,00	0	105.000,00
206.080.222	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	105.000,00	0	105.000,00

23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	625.000,00	0	625.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	15.000,00	0	15.000,00
236.910.223	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	15.000,00	0	15.000,00
23.695	TURISMO	610.000,00	0	610.000,00
236.950.225	INCENTIVO AO TURISMO	610.000,00	0	610.000,00
26	TRANSPORTE	2.367.000,00	1.414.500,00	3.781.500,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.362.000,00	1.414.500,00	3.776.500,00
267.820.207	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	100.000,00	1.414.500,00	1.514.500,00
267.820.248	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIARIOS	2.262.000,00	0	2.262.000,00
26.785	TRANSPORTES ESPECIAIS	5.000,00	0	5.000,00
267.850.226	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	5.000,00	0	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	740.995,00	0	740.995,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	740.995,00	0	740.995,00
278.120.215	INCENTIVO AO ESPORTE	740.995,00	0	740.995,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	0	450.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	0	450.000,00
288.460.204	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	450.000,00	0	450.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	2.494.900,00	2.694.900,00
99.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0	2.494.900,00	2.494.900,00
999.970.234	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH-PREVI	0	2.494.900,00	2.494.900,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0	200.000,00
999.999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0	200.000,00
	TOTAL	48.212.223,84	23.857.700,00	72.069.923,84

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	2.760.000,00						
01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH							
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.369.000,00		95.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				5.607.500,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICO				1.725.914,20			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
07 - -							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
09 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH - TAPUR							
09 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH - TAPUR							
10 - -							
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							

TOTAL	2.760.000,00			9.702.414,20		95.000,00	
ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH							
02 - GABINETE DO PREFEITO							94.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO							117.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICO							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					18.732.200,00	274.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.062.600,00						
07 - -							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			14.376.655,00				
09 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH - TAPUR							
09 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH - TAPUR		3.065.000,00					
10 - -							
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL	3.062.600,00	3.065.000,00	14.376.655,00		18.732.200,00	274.000,00	211.500,00
ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICO							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.467.259,64		4.915.900,00	10.000,00		105.000,00	
07 - -							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
09 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH - TAPUR							
09 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH - TAPUR							
10 - -							
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL	6.467.259,64		4.915.900,00	10.000,00		105.000,00	
ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH							
02 - GABINETE DO PREFEITO							

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA						450.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		625.000,00		3.781.500,00		
07 - -					740.995,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
09 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH - TAPUR						
09 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH - TAPUR						
10 - -						
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
TOTAL		625.000,00		3.781.500,00	740.995,00	450.000,00
ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	A					69.375.023,84
01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH						0
02 - GABINETE DO PREFEITO						0
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						0
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICO						0
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA						0
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						0
07 - -						0
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						0
09 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH - TAPUR						0
09 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH - TAPUR						2.494.900,00
10 - -						0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						200.000,00
		2.494.900,00				
		200.000,00				
TOTAL		2.694.900,00				72.069.923,84
PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS						0
PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS						0
TOTAL GERAL						72.069.923,84
QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS						
Tapurah-MT, 08 de Janeiro de 2021						

Assunto: Lei Orçamentaria Anual									
UG: 1126523									
Não há fundos especiais no município de Tapurah									
Atenciosamente									
Cleyton Duda Macedo									
Diretor de Planejamento									
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
EXERCÍCIO DE 2021									
ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL					
1.031.020.010.038	OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	0	328.000,00	328.000,00					
1.031.020.010.039	OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	0	120.000,00	120.000,00					
1.031.020.020.095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	0	970.000,00	970.000,00					
1.031.020.020.102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SUBSIDIO DOS VEREADORES	0	1.061.000,00	1.061.000,00					
1.031.020.020.103	MANTER OS ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0	120.000,00	120.000,00					
1.031.020.020.104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CÂMARA	0	1.000,00	1.000,00					
4.122.020.110.001	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO	0	40.000,00	40.000,00					
4.122.020.120.001	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0	790.700,00	790.700,00					
4.122.020.120.134	MANTER AS ATIVIDADES DA ALESSORIA DE GOVERNO	0	615.500,00	615.500,00					
4.122.020.120.135	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	0	167.700,00	167.700,00					
4.122.020.120.136	MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	0	783.100,00	783.100,00					
4.122.020.410.003	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO PAÇO MUNICIPAL	300.000,00	0	300.000,00					
4.122.020.420.131	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	737.500,00	737.500,00					
4.122.020.520.005	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	10.000,00	10.000,00					
4.122.020.520.006	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	0	7.500,00	7.500,00					
4.122.020.520.007	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	0	9.000,00	9.000,00					
4.122.020.520.062	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS,	0	30.000,00	30.000,00					
4.122.020.520.063	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	0	8.000,00	8.000,00					
4.122.020.520.064	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	0	11.000,00	11.000,00					
4.122.024.120.124	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	0	120.000,00	120.000,00					
4.122.024.620.138	MANTER AS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0	365.500,00	365.500,00					
4.122.024.710.024	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLI	0	100.000,00	100.000,00					
4.122.024.710.055	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICO	185.000,00	0	185.000,00					
4.122.024.720.053	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	0	807.000,00	807.000,00					
4.122.024.720.054	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0	2.000,00	2.000,00					
4.123.020.410.002	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	66.000,00	66.000,00					
4.123.020.420.003	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	3.412.000,00	3.412.000,00					

4.123.020.420.133	MANTER AS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0	1.090.500,00	1.090.500,00
4.452.024.220.127	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INFRAESTRUTURA	0	97.414,20	97.414,20
6.181.024.320.129	MANTER AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0	95.000,00	95.000,00
8.122.020.520.049	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	0	25.000,00	25.000,00
8.122.020.520.051	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	0	100.000,00	100.000,00
8.122.021.820.038	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.550.000,00	1.550.000,00
8.241.023.620.044	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0	15.000,00	15.000,00
8.243.022.020.048	MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR	0	317.600,00	317.600,00
8.243.023.720.045	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	8.000,00	8.000,00
8.243.023.820.040	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0	370.000,00	370.000,00
8.244.021.820.039	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0	7.000,00	7.000,00
8.244.021.910.021	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS ATIVIDADES DO CRAS	0	35.000,00	35.000,00
8.244.021.920.042	MANTER AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0	350.000,00	350.000,00
8.244.021.920.043	MANTER ATIVIDADES DE APOIO À SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (BENEFÍCIOS EVENTUA	0	120.000,00	120.000,00
8.244.021.920.046	MANTER AS ATIVIDADES DO PAIF	0	60.000,00	60.000,00
8.244.022.010.022	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL	0	35.000,00	35.000,00
8.244.022.020.047	MANTER AS ATIVIDADES DO PAEFI	0	70.000,00	70.000,00
9.272.023.410.040	ADQUIRIR BENS MÓVEIS PARA O TAPURAH-PREVI	0	15.000,00	15.000,00
9.272.023.420.097	MANTER OS INVESTIMENTOS DO TAPURAH-PREVI	0	50.000,00	50.000,00
9.272.023.420.098	MANTER AS ATIVIDADES DO TAPURAH-PREVI	0	700.000,00	700.000,00
9.272.023.420.099	GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE SOCIAL OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0	2.300.000,00	2.300.000,00
10.122.020.520.080	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	0	5.000,00	5.000,00
10.122.020.520.081	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	0	15.000,00	15.000,00
10.122.020.520.082	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	0	8.000,00	8.000,00
10.122.022.710.025	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	0	50.000,00	50.000,00
10.122.022.720.066	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0	1.276.000,00	1.276.000,00
10.122.022.720.067	MANTER AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0	104.000,00	104.000,00
10.122.022.720.094	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	2.000,00	2.000,00
10.301.022.910.026	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS UBSS E ACADEMIAS DE SAÚDE	0	50.000,00	50.000,00
10.301.022.910.027	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UBSS E ACADEMIAS DE SAÚDE	50.000,00	0	50.000,00
10.301.022.910.030	IMPLANTAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	0	5.000,00	5.000,00
10.301.022.910.031	ESTRUTURAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	0	4.000,00	4.000,00
10.301.022.920.071	MANTER AS UBSS E ACADEMIAS DE SAÚDE	0	3.150.000,00	3.150.000,00
10.301.022.920.072	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	0	394.000,00	394.000,00
10.301.022.920.073	MANTER AS ATIVIDADES DOS ACS E ACE	0	900.000,00	900.000,00
10.302.022.920.108	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CASA DE APOIO DO CONSÓRCIO	0	160.000,00	160.000,00
10.302.023.010.028	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	0	50.000,00	50.000,00
10.302.023.010.029	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO HOSPITAL MUNICIPAL	50.000,00	0	50.000,00
10.302.023.010.032	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	0	20.000,00	20.000,00
10.302.023.020.074	MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	0	5.373.655,00	5.373.655,00
10.302.023.020.076	MANTER AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MEDICAS	0	650.000,00	650.000,00
10.302.023.020.077	MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0	370.000,00	370.000,00
10.302.023.020.117	MANTER OS SERVIÇOS MÉDICOS DO CONSÓRCIO	0	460.000,00	460.000,00

10.303.023.120.079	MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL	0	150.000,00	150.000,00
10.303.023.120.118	ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS JUNTO AO CONSORCIO	0	740.000,00	740.000,00
10.304.022.820.069	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	250.000,00	250.000,00
10.305.022.820.070	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0	90.000,00	90.000,00
12.122.020.520.065	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	55.000,00	55.000,00
12.122.021.010.012	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	50.000,00	50.000,00
12.122.021.020.014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	1.460.000,00	1.460.000,00
12.122.024.220.126	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EDUCAÇÃO	0	359.200,00	359.200,00
12.244.023.220.037	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	0	5.000,00	5.000,00
12.306.020.520.032	OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	0	500.000,00	500.000,00
12.306.020.520.033	MANTER A PADARIA MUNICIPAL (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	0	150.000,00	150.000,00
12.306.020.520.034	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	0	160.000,00	160.000,00
12.361.021.110.013	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	50.000,00	50.000,00
12.361.021.110.014	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	0	50.000,00
12.361.021.120.015	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	2.520.000,00	2.520.000,00
12.361.021.120.016	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB-60%)	0	2.770.000,00	2.770.000,00
12.361.021.120.017	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB-40%)	0	1.020.000,00	1.020.000,00
12.361.021.120.087	MANTER AS ATIVIDADES DO COTA SALARIO EDUCAÇÃO	100.000,00	500.000,00	600.000,00
12.361.021.120.125	MANTER AS ATIVIDADES DO PDDEM	0	100.000,00	100.000,00
12.361.023.510.041	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS	1.000.000,00	0	1.000.000,00
12.364.023.920.109	MANTER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	0	250.000,00	250.000,00
12.365.021.210.015	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS CRECHES	0	50.000,00	50.000,00
12.365.021.210.016	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS PRÉ-ESCOLAS	0	50.000,00	50.000,00
12.365.021.210.017	EXPANDIR O NUMERO DE SALAS NAS CRECHES	50.000,00	0	50.000,00
12.365.021.210.018	EXPANDIR O NUMERO DE SALAS NAS PRÉ-ESCOLAS	50.000,00	0	50.000,00
12.365.021.220.018	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES	0	823.000,00	823.000,00
12.365.021.220.019	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES (FUNDEB-60%)	0	1.470.000,00	1.470.000,00
12.365.021.220.020	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES (FUNDEB-40%)	0	155.000,00	155.000,00
12.365.021.220.021	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS	0	835.000,00	835.000,00
12.365.021.220.022	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS (FUNDEB-60%)	0	970.000,00	970.000,00
12.365.021.220.023	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS (FUNDEB-40%)	0	1.630.000,00	1.630.000,00
12.367.021.320.024	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	250.000,00	250.000,00
12.785.021.720.036	MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	0	1.300.000,00	1.300.000,00
13.392.021.610.046	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA	0	20.000,00	20.000,00
13.392.021.620.031	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0	170.000,00	170.000,00
13.392.021.620.106	MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0	84.000,00	84.000,00
14.422.020.220.002	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL	0	94.500,00	94.500,00
14.422.020.320.004	MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON	0	117.000,00	117.000,00
15.122.020.520.013	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	0	2.000,00	2.000,00
15.182.020.720.086	REALIZAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL	0	10.000,00	10.000,00
15.451.020.710.006	EXPANDIR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA	250.000,00	150.000,00	400.000,00
15.451.020.710.007	EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICIPIO	150.000,00	150.000,00	300.000,00
15.451.020.720.009	CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA	0	150.000,00	150.000,00

15.452.024.520.137	MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS	0	4.290.000,00	4.290.000,00
15.752.020.910.036	EXPANDIR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	0	50.000,00
15.752.020.910.037	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	20.000,00	20.000,00
15.752.020.920.085	CONSERVAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	910.100,00	910.100,00
15.752.024.220.128	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	362.159,64	362.159,64
15.782.020.720.010	CONSERVAR ESTRADAS E PONTES	0	80.000,00	80.000,00
17.512.020.810.033	EXPANDIR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	150.000,00	0	150.000,00
17.512.020.810.035	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O USO NO SANEAMENTO BÁSICO	0	40.000,00	40.000,00
17.512.020.810.056	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1.300.000,00	0	1.300.000,00
17.512.020.810.057	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	400.000,00	0	400.000,00
17.512.020.810.058	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS CASAS DE BOMBA	130.000,00	0	130.000,00
17.512.020.810.059	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SOBRE O CONTAINER DE RESÍDUOS SÓLIDOS	50.000,00	0	50.000,00
17.512.020.820.078	MANTER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	0	1.475.400,00	1.475.400,00
17.512.020.820.084	MANTER A COLETA DE RESÍDUOS	0	1.370.500,00	1.370.500,00
18.541.022.420.058	MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0	10.000,00	10.000,00
20.608.022.210.045	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	0	15.000,00	15.000,00
20.608.022.220.055	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	0	15.000,00	15.000,00
20.608.022.220.093	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	0	75.000,00	75.000,00
23.691.022.320.057	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	0	15.000,00	15.000,00
23.695.022.520.060	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO	0	10.000,00	10.000,00
23.695.022.520.107	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS	0	600.000,00	600.000,00
26.782.020.710.008	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES	100.000,00	0	100.000,00
26.782.020.720.088	MANTER AS AÇÕES DO FETHAB	300.000,00	1.114.500,00	1.414.500,00
26.782.024.820.139	MANTER AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	0	2.262.000,00	2.262.000,00
26.785.022.620.061	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO	0	5.000,00	5.000,00
27.812.021.510.047	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO ESTADIO MUNICIPAL	50.000,00	0	50.000,00
27.812.021.520.028	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0	401.495,00	401.495,00
27.812.021.520.030	PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	0	289.500,00	289.500,00
28.846.020.420.105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	0	450.000,00	450.000,00
99.997.023.420.101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO TAPURAH-PREVI	0	2.494.900,00	2.494.900,00
99.999.999.909.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	200.000,00	200.000,00
			TOTAL	72.069.923,84

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.848.913,74	12.190.167,60	10.708.008,95	9.490.800,00	9.358.900,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.593.328,32	2.230.060,20	2.956.210,44	3.318.100,00	3.090.700,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.674.822,04	2.655.748,27	810.018,45	209.405,15	470.923,84
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.258.827,92	1.701.958,93	1.738.839,43	1.754.500,00	2.406.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.093.352,53	37.178.531,49	41.068.091,19	39.656.206,52	51.223.400,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	743.678,60	20.892,56	211.181,06	37.100,00	64.200,00

PORTARIA

PORTARIA N° 335/2022/GP/PMT de 27 de junho de 2022.

“CEDÊNCIA DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 120 da Lei 015/2009 – Estatuto dos Servidores de Tapurah:

RESOLVE

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal o Sr. **CESAR AUGUSTO PONCE**, matrícula n° 1493, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde São Lucas.

Art. 2º. Ceder a servidora pública municipal a Sra. **ELIANE COSTA FERREIRA**, matrícula n° 1854, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM RADIOLOGIA 24 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde São Lucas.

Art. 3º. Ceder a servidora pública municipal a Sra. **IVANETE LENITA DAS SILVA**, matrícula n° 613, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde São Lucas.

Art. 4º. Ceder a servidora pública municipal a Sra. **IVETE COSTA DA SILVA**, matrícula n° 2645, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde São Lucas.

Art. 5º. Ceder a servidora pública municipal a Sra. **LUCIANA CONRADO PONCE** matrícula n° 600, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde São Lucas.

Art. 6º. Ceder a servidora pública municipal a Sra. **LUCELIA TEREZINHA DA CONCEIÇÃO**, matrícula n° 1389, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde São Lucas.

Art. 7º. Ceder a servidora pública municipal a Sra. **MARIA APARECIDA GODOI GARCIA**, matrícula n° 481, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde São Lucas.

Art. 8º. Ceder a servidora pública municipal a Sra. **MARIA SALVADORA RIOS DE BRITO**, matrícula n° 34, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde São Lucas.

Art. 9º. Ceder a servidora pública municipal a Sra. **NEIVA FOGUESATTO ZANGIROLAMI**, matrícula n° 1380, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde São Lucas.

Art. 10. Ceder a servidora pública municipal a Sra. **QUELVIANE CRISTINA DE PAIVA**, matrícula n° 1392, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde São Lucas.

Art. 11. Ceder a servidora pública municipal a Sra. **ROSA ALBERTINO FARIAS GONÇALVES DE QUEIROZ** matrícula n° 1394, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde São Lucas.

Art. 12. Ceder o servidor público municipal o Sr. **VILSON GRIEP KISSLER**, matrícula n° 1994, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde São Lucas.

Art. 13. Ceder a servidora pública municipal a Sra. **WANESSA BRUM**, matrícula n° 1382, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM RADIOLOGIA 24 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde São Lucas.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 340/2022/GP/PMT De 30 de junho de 2022.

“CEDÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ENTRE A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Ceder à servidora pública municipal o Sra. **SORAIA LUTZ**, matrícula n° 3408, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO III**, lotada no Gabinete do Prefeito para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil de Tapurah.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos

30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 341/2022/GP/PMT De 30 de junho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 01 de julho de 2022, o servidor Público Municipal Sr. **RONIE PETERSON DIAS DA GUIA**, inscrito no CPF n° ***.653.*** do cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 345/2022/GP/PMT De 05 de julho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI** Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 05 de julho do ano de 2022, a Sra. **AMANDA PEREIRA DANTAS**, inscrita no CPF n° ***.788.*** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 336/2022/GP/PMT de 29 de junho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias no mês de **AGOSTO** aos servidores públicos municipais, conforme relação em Anexo.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.

Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS - 08/2022

SERVIDOR	NOME	CARGO	PER.AQUISITIVO	ABONO PEC.	PERÍODO CONCESSIVO
1.1	ADARLEI LUIS BISELLO	808 - TECNICO AGRICOLA	23/12/2020 22/12/2021	- NÃO	01/08/2022 30/08/2022
72.1	CLAUDENICE APARECIDA DE MIRANDA VERSARI	656 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30/08/2020 29/08/2021	- NÃO	15/08/2022 24/08/2022
37.1	CLEONICE BELARMINO DE ALMEIDA	890 - PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA	31/07/2020 30/07/2021	- NÃO	15/08/2022 29/08/2022
2373.1	CLEONICE STAINER BRONNER	653 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/10/2020 19/10/2021	- NÃO	01/08/2022 15/08/2022
2584.1	IVANIR DOS SANTOS JUNIOR	910 COORDENADOR DO PROCON	29/06/2021 28/06/2022	- NÃO	01/08/2022 25/08/2022
2780.1	JOSE ROMÃO	785 - FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/2021 31/03/2022	- NÃO	06/08/2022 30/08/2022
2780.1	JOSE ROMÃO	785 - FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/2020 31/03/2021	- NÃO	01/08/2022 05/08/2022
2850.1	JULIANO SANDRI	659 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	05/08/2021 04/08/2022	- NÃO	08/08/2022 06/09/2022
1472.1	KATIA SUZAN SIMAS DA SILVA	810 - TECNICO EM ENFERMAGEM	26/07/2021 25/07/2022	- NÃO	01/08/2022 30/08/2022
2779.1	LOWELL MATHEUS NASCIMENTO SANTOS	819 - VIGIA	01/04/2021 31/03/2022	- NÃO	02/08/2022 31/08/2022
2376.1	MARIA BEATRIZ MARTINS BALDEZ	653 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2018 20/10/2019	- NÃO	04/08/2022 18/08/2022
2376.1	MARIA BEATRIZ MARTINS BALDEZ	653 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2019 20/10/2020	- NÃO	19/08/2022 02/09/2022
1470.1	MICHELE PAULA BENIN	890 - PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA	13/06/2016 12/06/2017	- NÃO	10/08/2022 24/08/2022
2837.1	NEUZINA MARIA DE LIMA	895 - ASSESSOR SOCIAL	01/07/2019 30/06/2020	- NÃO	01/08/2022 30/08/2022
2892.1	RAQUEL CUTRIM BARROS	821 - ASSESSOR TECNICO III	14/01/2020 13/01/2021	- NÃO	01/08/2022 30/08/2022
2384.1	SAVIO JOSE TOMMASINI SILVA	802 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III	22/01/2020 21/01/2021	- NÃO	01/08/2022 30/08/2022
23.1	TANIA REGINA NERATKA DAL PUPO	659 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	10/09/2020 09/09/2021	- NÃO	01/08/2022 10/08/2022
3156.1	THAYNA FIGUEIREDO AQUINO DE ANDRADE	839 - ASSESSOR TECNICO I	23/06/2021 22/06/2022	- NÃO	01/08/2022 30/08/2022
2133.1	THEICIANE APARECIDA DE ALMEIDA	653 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/09/2020 17/09/2021	- NÃO	22/08/2022 20/09/2022

Planejamento.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 05

de Julho de 2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 343/2022/GP/PMT, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CARGO DE TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2022, a servidora pública municipal, **Sra. Leandra Rodrigues**, portadora do RG nº 896296 e inscrita no CPF nº 773.209.301-10, do cargo em Comissão de **Tesoureiro**.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 05

de Julho de 2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 344/2022/GP/PMT
De 05 de julho de 2022.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 05/07/2022, a Senhora **TANIA REGINA NERATKA DAL PUPO**, inscrita no CPF nº ***.883.***, efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, para ocupar o cargo em comissão de **TESOUREIRO**.

Art. 2º. Por força da presente portaria a servidora será lotada no Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as atribuições do seu cargo, objeto da presente nomeação.

Art. 3º. A servidora nomeada será responsável por executar todas as tarefas da Tesouraria, como fluxo de receitas e pagamentos de despesas, controle de créditos, débitos e saldos de contas bancárias, aplicações financeiras obrigatórias, identificação de dados para conciliação bancária e demais tramites necessários junto às Instituições Bancárias, Órgãos de Fiscalização e outros. Realizará todos os pagamentos, após previa autorização, cumprindo rigorosamente a legislação vigente, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 346/2022/GP/PMT
De 06 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia 06 de julho de 2022, o servidor Público Municipal **Sr. CLAUDIO BENICIO DA SILVA BRITO**, inscrito no CPF nº ***.517.*** do

PORTARIA N° 342/2022/GP/PMT, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2022, o servidor público municipal, **Sr. Odair Cesar Nunes**, portador do RG nº xx1374x e inscrito no CPF nº xxx.247.xxx-xx, do cargo político de **Secretário Municipal de Administração, Finanças e**

cargo em Comissão de **DIRETOR DE CONTABILIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 348/2022/GP/PMT
De 06 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 06 de julho de 2022, o servidor Público Municipal Sr. **OSVALDO SILVA DOS REIS**, inscrito no CPF nº ***.710.***.**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços públicos do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 349/2022/GP/PMT
de 06 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE AGENTE POLITICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 07/07/2022 o Sr. **CLAUDIO BENICIO DA SILVA BRITO**, portador do RG nº XXX747XX e CPF nº. XXX.517.XXX-XX, para ocupar o cargo Agente Político como **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O servidor nomeado pela presente portaria será lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 350/2022/GP/PMT
De 06 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 06 de julho de 2022, o servidor Público Municipal a Sra. **BRUNA MARIA MICK**, inscrito no CPF nº ***.914.***.**, do cargo em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, lotado na Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 351/2022/GP/PMT
de 06 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 07/07/2022 a Sra. **BRUNA MARIA MICK**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo II, portadora do CPF nº xxx.914.xxx-xx, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Gestão Finanças e Planejamento do Município de Tapurah Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 06 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 352/2022/GP/PMT
de 06 de julho de 2022.

"REVOGA NA INTEGRA AS PORTARIAS N° 508/2017/GP/PMT, 554/2018/GP/PMT E 555/2018/GP/PMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Por força da presente portaria, fica revogada na Integra, tomando sem nenhum as Portarias nº 508/GP/PMT de 19/09/2017; 554/GP/PMT de 03/10/2018 e 555/GP/PMT de 03/10/2018, 005/2022/GP/PMT, de 03 de janeiro de 2022, que dispõe sobre **Averbação de Tempo de Contribuição** e da outras providências.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 353/2022/GP/PMT
De 06 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI** Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto nos artigos 132, 133, 134 e 136 da Lei Complementar Municipal nº 015/2009 de 27 de novembro de 2009:

R E S O L V E

Art. 1º. AVERBAR o tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal Sr(a). **MARIA SALVADORA RIOS DE BRITO**, portadora do RG nº 351.458 SSP/ e inscrita no CPF nº 195.200.851-49, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	Órgão/Contribuição CTC N°	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	Dias Líquidos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU	INSS 10021120.1.00015/16-2	- 24/04/1978 01/09/1979	A 500
GONTIJO FILHO GONTIJO LTDA ME	INSS 10021120.1.00015/16-2	- 01/11/1989 01/09/1995	A 2.130
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS	INSS 10021120.1.00015/16-2	- 02/09/1995 09/10/1995	A 38
PORANGATU PREV	RPPS – 546/2018	10/10/1995 31/03/1996	A 173
POLICLINICA MODELO DE PORANGATU	INSS 10021120.1.00015/16-2	- 01/04/1996 31/05/1997	A 424
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS 3.265			

Art. 2º. O tempo de contribuição averbado a que se refere o artigo anterior contabiliza 3.265 dias, correspondendo a 08 anos, 11 meses e 11 dias.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRAM-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 12 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE substituição de ponte sobre o Rio Venceslau na Estrada Capixaba no município de Tapurah/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO CAPELETTI, PREFEITO MUNICIPAL, DE TAPURAH/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Tapurah-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE substituição de ponte de madeira por ponte de concreto sobre o Rio Venceslau na Estrada Capixaba no município de Tapurah com extensão de 50 metros, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO Ponte de concreto sobre o Rio Venceslau na Estrada Capixaba com extensão de 50 metros	Projeto de substituição de ponte de madeira por ponte de concreto sobre o Rio São Venceslau na Estrada Capixaba Extensão: 50 metros Coordenadas: 12°27'57.45" S / 56°24'21.11" O	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DAVI HOFFMANN RNP: 1217246070 ART: 1220220084419

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
ENGENHEIRO CIVIL: EDUARDO D. RODRIGUES
CREA-MT: 35525

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 08/2022 - MENOR

PREÇO GLOBAL

Processo n° 802443/2022. O Município de Várzea Grande/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o Senhor Breno Gomes, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **"MENOR PREÇO"** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município**

de Várzea Grande para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT.** A realização está prevista para o dia **09 de agosto de 2022, às 08h30min (horário local)**, endereço: **Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 04 de julho de 2022.

Breno Gomes
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022 - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - MENOR PREÇO OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Processo n° 810843/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVOS, RASTREIO VEICULAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. **A realização está prevista para o dia 19 de julho de 2022, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bilcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2022.
Anderson Rodrigo do Nascimento Silva - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 09/2022

PROCESSO N° 795437/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNER, s/n°, **Campo do Pontão bairro: Mapiim**, CEP: 78.142-661, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n° PAC2: 7271/2013.** De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base na análise efetuada pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do processo, **RATIFICO** a decisão proferida que **RECEBE** o recurso interpostos pela empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.046.443/0001-89, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, e no mérito, **JULGA-O IMPROCEDENTE** na íntegra, que diante das informações apresentadas, não foram apresentados fatos suficientes para o convencimento da equipe técnica e CPL alterar a decisão proferida, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **INDEFERIMENTO** ratificando assim a decisão anterior, declarando a mesma **INABILITADA**. Diante da decisão proferida e não tendo demais licitantes participantes do processo **DECLARO FRACASSADO** o processo licitatório, tendo em vista a desclassificação da única empresa participante. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de julho de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis** – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 188/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a EMPRESA VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.233.431/0001-66. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 44/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 07/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 807581/2022. **OBJETO:** O objeto deste Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE. **FONTE:** 015001002000/01621/0160/2621. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - FISCAL:** NÍVEA CAROLINE CUPINI ASSUMPÇÃO, inscrita no CPF 035.601.971-39; **SUPLENTE DE FISCAL:** TERESA CHRISTINA MUZZI, inscrita no CPF 318.369.921-49, matrícula 449922.

DATA DE ASSINATURA: 30.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretaria de Saúde
Contratante

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022 -
REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2022**

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n° 003/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 20 de Julho de 2022**, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022, REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2022**, do tipo **Menor Preço Por ITEM**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Olawa, n° 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou via e-mail: licitacaovera@gmail.com

Vera – MT, 06 de julho de 2022.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
PREGOEIRO – Portaria n° 003/2022

PORTARIA

PORTARIA N° 305/2022
DATA: 01 DE JULHO DE 2022.
SUMULA: DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IVONILZA
MARTINS DOS SANTOS.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 40 AO ART. 42 DA LEI 023/2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO a servidora, Sra. IVONILZA MARTINS DOS SANTOS, matrícula n° 2171, admitida em 01/02/2021, inscrita no CPF sob n° 021.914.611-07, ocupante do cargo em comissão de CUIDADOR DE MENORES, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.
01/07/2022

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 306/2022
DATA: 04 DE JULHO DE 2022.
SUMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDORA INGRID
RAYNARA PEREIRA DA SILVA.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 65 AO ART. 75 DA LEI COMPLEMENTAR N° 023/2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. INGRID RAYNARA PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 2176, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA ESCOLAR MUNICIPAL, Classe A, Nível 01, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a

02/05/2022, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.
04/07/2022

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 307/2022
DATA: 04 DE JULHO DE 2022.
SUMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLI LEITE
DE SOUZA.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 65 AO ART. 75 DA LEI COMPLEMENTAR N° 023/2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. MARLI LEITE DE SOUZA, matrícula n° 1911, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe A, Nível 01, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.
04/07/2022

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 308/2022
DATA: 04 DE JULHO DE 2022
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DA PROGRESSÃO VERTICAL DO
SERVIDOR FRANCISCO SOARES DO
NASCIMENTO.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, COM FUNDAMENTOS NO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR N° 024 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 1922 com posse em 01/06/2016, inscrito no CPF sob o n° 298.200.732-00, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, PROGRESSÃO VERTICAL, passando da Classe D Nível 02 para a Classe D Nível 03, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.
04/07/2022

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 310/2022
DATA: 05 DE JULHO DE 2022
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR DEVAIR DE OLIVEIRA SENRA.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, COM FUNDAMENTOS NO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR N° 024 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **DEVAIR DE OLIVEIRA SENRA**, matrícula 1924 com posse em 01/06/2016, inscrito no CPF sob o nº 939.901.621-87, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **PROGRESSÃO VERTICAL**, passando da Classe D Nível 02 para a Classe D Nível 03, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.
04/07/2022

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 311/2022
DATA: 04 DE JULHO DE 2022
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR ROMEU REJANE DE ARAUJO PINTO.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, COM FUNDAMENTOS NO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR N° 024 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ROMEU REJANE DE ARAUJO PINTO**, matrícula 1923 com posse em 01/06/2016, inscrito no CPF sob o nº 009.477.571-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **PROGRESSÃO VERTICAL**, passando da Classe D Nível 02 para a Classe D Nível 03, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.
04/07/2022

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 312/2022
DATA: 05 DE JULHO DE 2022
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA ADRIANA VIDAL.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS EM LEI, COM FUNDAMENTOS NO ART. 42, SEUS PARÁGRAFOS E INCISOS, DA LEI MUNICIPAL N° 953 DE 18 DE MAIO DE 2011;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA ADRIANA VIDAL**, matrícula 2098 com posse em 17/06/2019, inscrita no CPF sob o nº 018.792.449-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA 20H**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, passando da Classe B Nível 01 para a Classe B Nível 02, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.
05/07/2022

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 313/2022
DATA: 05 DE JULHO DE 2022
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MAURIDA FELICIANO VIANA.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, COM FUNDAMENTOS NO ART. 42, SEUS PARÁGRAFOS E INCISOS, DA LEI MUNICIPAL N° 953 DE 18 DE MAIO DE 2011;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Servidora Pública Municipal Sra. **MAURIDA FELICIANO VIANA**, matrícula 1648 com posse em 15/02/2012, inscrita no CPF sob o nº 622.570.481-72, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, passando da Classe A Nível 03 para a Classe A Nível 04, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.
05/07/2022

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO N. 056/2022 PMVB

PREGÃO N. 056/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO E FERRO PARA ALAMBRADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CREDENCIAMENTO: 09h30min do dia 21/07/2022.

INICIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 21/07/2022 .

Aquisição do Edital no site:
<http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>
Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail:

licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade –
Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.
PREGOEIRO

ADESÃO N. 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4891/2022

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022, DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL
E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ:
02.416.362/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 06 de julho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

AVISO DO PREGÃO N. 057/2022 PMVB

PREGÃO N. 057/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto
Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 13h30min do dia 21/07/2022.

INICIO DA SESSÃO: 13h30min do dia 21/07/2022 .

Aquisição do Edital no site:
<http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>
Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail:
licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br
Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade –
Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.
PREGOEIRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº
027/2022 – Registro de Preço nº 025/2022, Objeto: **Para futura e eventual contratação de
pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão hidrojetado e limpa fossa, com
motorista e locação de caminhão compactador de lixo domiciliar e carros utilitários sem
motorista para atender a necessidades da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água
Esgoto de Lucas do Rio Verde– Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-
MT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes nesta Ata
de Registro de Preço.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 101/2022

DATA: 06 de julho de 2022.

Detentora da Ata: A empresa **PELICIOI & PELICIOI LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob o número 06.991.443/0001-78**, com o item 01, no valor total de R\$ 250.000,00
(duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2023.

Maurício Sacenti Fossatti
Diretor Executivo SAAE

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº
027/2022 – Registro de Preço nº 025/2022, Objeto: **Para futura e eventual contratação de
pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão hidrojetado e limpa fossa, com
motorista e locação de caminhão compactador de lixo domiciliar e carros utilitários sem
motorista para atender a necessidades da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água
Esgoto de Lucas do Rio Verde– Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-
MT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes nesta Ata
de Registro de Preço.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 102/2022

DATA: 06 de julho de 2022.

Detentora da Ata: A empresa **V-CAR VEÍCULOS EIRELI, inscrita no
CNPJ/MF sob o número 11.644.975/0001-79**, com o item 05 e 08 no valor total de R\$ 438.480,00
(quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2023.

Maurício Sacenti Fossatti
Diretor Executivo SAAE

LICITAÇÃO

**SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
EXTRATO DE ADESÃO Nº 010/2022 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT.
Processo Administrativo nº 044/2022**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
LUCAS DO RIO VERDE-MT vem tornar público a Adesão 010/2022 ao Procedimento
Administrativo Licitatório, Pregão Presencial nº 003/2022 Ata Registro de Preços nº 007/2022
da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT – MT, para Contratação de empresa
especializada para fornecimento de licença de uso temporário de ferramenta
tecnológica específica para gestão de recursos públicos, no valor total de R\$ 104.839,68 (cento
e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) da empresa
GEXTEC-Gestão em Tecnologia Eireli EPP Ltda CNPJ: 04.240.771/0001-07 A íntegra do ato de
Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do SAAE – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. Fundamento Legal:
Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de
21/06/93(com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas de Rio Verde-MT,06 de julho de 2022.

Maurício Sacenti Fossatti
Diretor do SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

ATO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021.**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova
Mutum/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24.977.100/0001-30;

CONTRATADA: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E
ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 33.702.309.0001-82.

OBJETO: Este Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do
prazo ao contrato nº 046/2021.

VALOR DO CONTRATO: Mantem-se o valor contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência e execução
dos serviços, referentes ao contrato Nº 046/2021 ficam aditados até a data de 18 de setembro de
2022.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022.

LICITAÇÃO

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇO – Nº 004/2022**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - MT,
através do Presidente da CPL, torna público o CANCELAMENTO da TOMADA DE PREÇO – Nº
004/2022, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO
CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO COMPLEXO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
POTÁVEL DO JARDIM EUROPA (PT 17) NO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM- MT, COM
INTERVENÇÃO EM ÁREA DE 2841,07 M² DE TERRENO E 317,31 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
(RESERVATÓRIO + CASA QUÍMICA)”, por motivo de ter resultado em “deserta” e, por
conveniência à Administração, será feito um novo processo englobando um novo escopo de
serviços a serem executados.

Nova Mutum – MT, 05 de julho de 2022.

Marcio Luiz Carnoski
Presidente da CPL

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM

- MT

**PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -CREDENCIAMENTO- Nº 001/2022**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – Nº 001/2022. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum através da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é o “**Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões no formato híbrido para venda de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para o SSAE de Nova Mutum**” .

Tipo: **CREDENCIAMENTO.**

Data: A partir do dia **08/07/2022 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs (Horário local)** - No SAAE, Av. Mutum, nº 919 W, Centro, Nova Mutum-MT. O Edital e anexos: Deverá ser retirado no site: <https://saaenm.com.br/#/publicacoes/>, ou junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@saaenm.com.br.

Nova Mutum– MT, 06 de julho de 2022.

Marcio Luiz Carnoski
Presidente da CPL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA

PORTARIA Nº 256/GD/SAMAE/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

O **Sr. Heliton Luiz de Oliveira**, Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros na Comissão Permanente de Licitações conforme portaria **031/GD/SAMAE/2022** de 03 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte formação:

Nome do Servidor/Nomeação/Função

Weder José Ferreira Leite 01/07/2021 Presidente
Márcio Rodrigo Kwiecinski 01/07/2021 Secretário
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira 01/07/2021 Membro
Lucilene de Souza Santos 01/07/2021 Membro
Joelson Valeriano dos Santos 03/02/2022 Membro
Clesiomar Ferreira da Silva Santos 01/07/2022 Membro

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **1º (primeiro)** dia do mês de **Julho de 2022**.

Heliton Luiz de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 257/GD/SAMAE/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

O **Sr. Heliton Luiz de Oliveira**, Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a PORTARIA 032/GD/SAMAE/2022, que designa os servidores para atuarem nos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregões Presenciais e Eletrônicos, que fica definida com os seguintes servidores:

Nome do Servidor/Nomeação/Função

Taliara Teixeira Sguarezi 01/07/2021 Pregoeira
Weder José Ferreira Leite 01/07/2021 Pregoerio (Suplente)

Márcio Rodrigo Kwiecinski 01/07/2021 Membro
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira 01/07/2021 Membro
Weder José Ferreira Leite 01/07/2021 Membro
Lucilene de Souza Santos 01/07/2021 Membro
Joelson Valeriano dos Santos 03/02/2022 Membro
Clesiomar Ferreira da Silva Santos 01/07/2022 Membro

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **1º (primeiro)** dia do mês de **Julho de 2022**.

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor Geral

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro e Publicação

Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Débora de Cesaro
Técnico de Controle Público Externo
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)